



Andreia Cristina Martins Pimentel

**Envelhecimento, Reclusão e COVID-19:
um olhar pluridimensional de vivências,
experiências e percepções**

Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais





Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Andreia Cristina Martins Pimentel

**Envelhecimento, Reclusão e COVID-19:
um olhar pluridimensional de vivências,
experiências e perceções**

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade

Trabalho efetuado sob a orientação da
Doutora Rafaela Granja

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações
CC BY-NC-ND

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

Agradecimentos

Todos os que decidem abraçar o desafio de elaborar um trabalho académico, certamente fazem-no, sabendo que serão sujeitos a situações exigentes em termos de dedicação e empenho. Ou até que surgirão momentos mais complicados, onde a falta de tempo e/ou de material, de inspiração, de cansaço ou mesmo a vontade de protelar, constituirão obstáculos nem sempre fáceis de ultrapassar. Por ter experimentado todos estes desafios (e mais alguns), não posso deixar de agradecer a todos/as os/as que fizeram parte e estiveram presentes ao longo desta etapa.

À Doutora Rafaela Granja, o meu mais sincero obrigada pela inspiração, pela disponibilidade e compreensão, e, acima de tudo, por todos os estímulos positivos para com o trabalho que fui desenvolvendo. Tenho a certeza de que tudo teria sido mais difícil sem os seus alertas, as suas sugestões e a serenidade que me transmitiu ao longo deste percurso.

Às associações (O Companheiro, Associação Portuguesa de Apoio ao Recluso (APAR), Confiar – Associação de Fraternidade Prisional, Associação de Proteção e de Apoio ao Condenado (APAC), Pastoral Penitenciária de Portugal, Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional (SNCGP), Obra Vicentina de Auxílio aos Reclusos (OVAR)) expresso a minha gratidão por terem aceitado o meu convite e por toda a disponibilidade e interesse demonstrados.

À Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), agradeço a autorização concedida para a recolha de dados. Agradeço inclusive aos Estabelecimentos Prisionais que acolheram o meu estudo, em particular, aos membros da direção e do Corpo da Guarda Prisional pela simpatia, disponibilidade e cuidado com que me receberam e me acompanharam.

Aos homens e mulheres, um agradecimento muito especial por partilharam comigo as suas vivências, as suas histórias e as suas visões sobre esta realidade. A todos e todas, o meu muito obrigada porque, de uma forma ou de outra, me marcaram para sempre.

À Luísa, à Marta, à Raquel, à Cláudia e à Rita, agradeço-vos por me terem acompanhado nesta etapa, por me terem ajudado e por me terem reconfortado da melhor forma que souberam.

Ao Diogo, o meu enorme obrigada pela paciência nos momentos de ansiedade e de queixume, pelo apoio e incentivo constantes e pela compreensão nos momentos de ausência.

Ao meu irmão, o meu eterno obrigado por tudo. Embora mais novo, ensinaste-me muito. A tua força e a tua coragem são um exemplo e ficarão para sempre gravadas em mim, tal como tu estarás sempre na minha memória e no meu coração. És e serás sempre o meu herói, sempre.

Aos meus pais e à minha família, obrigada por tudo!

Declaração de Integridade

Declaro ter atuado com integridade na elaboração da presente tese. Confirmando que em todo o trabalho conducente à sua elaboração não recorri à prática de plágio ou a qualquer forma de falsificação de resultados.

Mais declaro que tomei conhecimento integral do Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 31 de janeiro de 2022

Andreia Cristina Martins Pimentel

Resumo

Envelhecimento, Reclusão e COVID-19: um olhar pluridimensional de vivências, experiências e percepções

Nos últimos anos, tem-se observado que o fenómeno do envelhecimento populacional, além de permear as sociedades europeias, se estendeu ao sistema prisional. Portugal não se eximiu deste fenómeno, apresentando não só uma das populações mais envelhecidas, como também a segunda população prisional mais envelhecida do espaço europeu. Acresce ainda que, em Portugal, além de altas taxas de encarceramento, a duração média das penas de prisão é três vezes superior à duração média na Europa. Por estes motivos, torna-se pertinente estudar o envelhecimento em reclusão. Cumpre esclarecer que, nesta investigação, considerou-se idoso/a todo o indivíduo com 65 ou mais anos.

A presente investigação tem como objetivo central compreender as experiências, vivências, conceções e atribuições de sentido que são conferidas ao processo de envelhecimento em contexto de reclusão. Partindo de uma abordagem multidimensional, ambiciona-se estudar os vários aspetos subjacentes ao processo de envelhecimento em reclusão, designadamente: perceber a adaptação à vida e ao meio prisional; aferir o impacto na reclusão no processo de envelhecimento; explorar de que forma são exacerbados e/ou colmatados os problemas associados ao ser idoso/a; estudar o impacto da reclusão nas relações familiares; analisar o modo como é sentido e percecionado o envelhecimento em contexto prisional; e interpretar as expectativas futuras de reinserção da população idosa na sociedade. A par de tudo isto, procura-se também averiguar os efeitos da pandemia COVID-19 nos sistemas prisionais, em particular junto da população idosa reclusa.

Para a concretização desta investigação utilizou-se uma metodologia de carácter qualitativo. Apoiada na entrevista semiestruturada enquanto técnica de pesquisa, procedeu-se à elaboração de 45 entrevistas, das quais 11 foram realizadas fora do contexto prisional com recurso a meios tecnológicos (telemóvel e plataformas *online*) e 34 foram realizadas presencialmente em contexto prisional, mais concretamente em quatro Estabelecimentos Prisionais (três masculinos e um feminino). O trabalho de campo decorreu por um período de cinco meses (de janeiro a maio de 2021) – quatro meses fora do contexto prisional e um mês em contexto prisional.

Esta investigação evidencia aspetos relevantes para a reflexão do indivíduo idoso em contexto prisional. Em primeiro lugar, destaca que as dificuldades experienciadas no período de reclusão são mais acentuadas no grupo dos indivíduos idosos. Viver o processo de envelhecimento

na prisão é retratado pelos/as reclusos/as idosos/as como sendo um processo difícil. Por um lado, este processo é difícil pela separação familiar, uma situação que é relativamente transversal a outras faixas etárias. Apesar de a reclusão ser vista como um fator que tem impacto negativo na manutenção dos laços familiares, nesta investigação, a maioria dos/as reclusos/as possui uma rede de suporte familiar extramuros, com qual mantém contacto regular, através de visitas presenciais e/ou de telefonemas. Por outro lado, e embora, de alguma forma, a direção e os elementos do Corpo da Guarda Prisional de cada Estabelecimento Prisional (EP) tentem colmatar as dificuldades sentidas pelos indivíduos mais velhos, os Estabelecimentos Prisionais, em geral, demonstram-se inadequados ao nível da estrutura física, das condições ambientais, sanitárias e materiais, de programas e atividades e da saúde, tornando a reclusão em idade avançada mais penosa. Por conseguinte, ainda que os indivíduos idosos sejam respeitados pelos seus pares no meio prisional, acabam por ser marginalizados pela incapacidade de resposta dos próprios serviços prisionais.

A pandemia COVID-19 produziu vários efeitos no meio prisional e em todos/as os/as reclusos/as independentemente da idade. Alterando as rotinas prisionais, a pandemia levou: i) a um maior isolamento, tendo os/as reclusos/as permanecido grande parte do seu tempo na cela durante os primeiros meses da pandemia; e ii) à diminuição do contacto, em particular do físico, entre reclusos/as e seus familiares. Em contrapartida, a pandemia trouxe consequências benéficas no que respeita ao uso do telefone que se consubstanciaram no aumento da duração das chamadas e dos contactos por dia. Os/as reclusos/as viram ainda implementadas a separação da população prisional mais vulnerável, a obrigatoriedade do uso de máscara, a medição da sua temperatura corporal e a Lei n.º 9/20, como medidas de mitigação da propagação do vírus. De uma forma geral, os/as reclusos/as compreenderam e aceitaram as medidas impostas, tendo consciência da perigosidade do vírus, tanto para si como para as suas famílias.

Assim, esta investigação, incita à reflexão sobre o processo de envelhecimento em reclusão e instiga a consciencialização sobre esta temática que, apesar de caracterizar a atualidade, permanece esquecida. Ademais, o contexto atual de pandemia, pelas condicionantes a que obriga, torna este tópico duplamente pertinente, uma vez que não só tem implicações na própria experiência de encarceramento como também no momento da libertação, devido às limitações vigentes tanto em contexto prisional como em contexto não prisional.

Palavras-chave: Envelhecimento, pandemia COVID-19; reclusão; sistemas prisionais.

Abstract

Ageing, Incarceration and COVID-19: a multidimensional look at experiences and perceptions

Over the past few years, population-ageing, besides being a reality among the European countries, has also extended itself to the prison system. Portugal is not an exception, having one of the most ageing populations and also the second most aged population in the prison system from Europe. In addition, Portugal also presents high incarceration rates and the imprisonment is three times longer than the average of the European countries. Thus, a study of ageing in the prison system has become urgent. This investigation considers elderly people as individuals with 65 or more years.

The main objective of this investigation is to understand the experiences, conceptions and meanings that are related to the ageing process in the context of prison. Using a multidimensional approach, it studies the various aspects of the ageing process while in prison: the adaptation to the prison environment; the impact of incarceration in the ageing process; the way in which age issues can be increased or mitigated in prison; the impact of incarceration in family relationships; how the process of ageing is felt and perceived in prison; and finally, future expectations for the reintegration in society of the elderly prisoners. At the same time, this investigation will take a close look to the effects of COVID-19 on prison systems, in particular for the elderly people in prison.

A qualitative methodology was used, based on the semi structured interview technique. 45 interviews were conducted, 11 of which outside the prison using technical devices (smartphone and online platforms) and 34 inside the prison, more precisely in four different prison establishments (three male prisons and one female prison). The fieldwork lasted for five months (from January to May 2021 – four months outside of prison and one month inside).

This investigation calls the attention for some relevant aspects of the experience of elderly individuals in prison. First of all, it highlights that the difficulties experienced during incarceration tend to be more impactful on the elderly individuals. For the interviewees, ageing in prison is perceived as a difficult experience. Furthermore, being separated from their family members turns the ageing more difficult, although this is common to all other age groups. Even if incarceration is often perceived as having a negative impact on family relationships, almost all interviewees have family support and a healthy relationship with their relatives with whom they keep frequent contact, either during the visits they are allowed to or by phone calls. On the other hand, even though prison guards try to reduce the difficulties of the elderly, prisons usually have inadequate building structures, poor environment, sanitary and infrastructure conditions, and also insufficient

programmers, activities and health services, which affects more the elderly. Nevertheless, even if elderly individuals are often respected and well treated by other prisoners and guards, they tend to be marginalized due to the incapacity of the prison system to respond to their needs.

Covid 19 had several effects on the prison system and to all prisoners regardless of their age. It caused a substantial change on their daily routines, such as: i) increase of the isolation as they had to stay longer times inside their cells during the first months of the pandemic and ii) lower contact with their family members, particularly the physical one. However, on the other hand, Covid-19 also came with some positive impacts. For instance, the number of phone calls allowed per day was increased and so was the duration of the calls. Prisons took also some other restrictive measures to avoid the virus spreading, such as the separation of the more vulnerable individuals, the obligation to wear a mask and to take the body temperature, and the Law n°. 9/20. These restrictive measures were well accepted by the prisoners, as they were aware of the severity of the virus, for both themselves and their families.

This study aims to bring the ageing process in prison to discussion, as it has been neglected although it is evidence of our society. In the current context of the pandemic, this topic becomes even more important as it impacts not only the incarceration experience, but also the return to the society in a moment of high restrictive measures for the whole population.

Keywords: Ageing; incarceration; pandemic COVID-19; prison systems.

Índice Geral

Agradecimentos	iii
Resumo	v
Abstract	vii
Lista de Siglas e Abreviaturas	xii
Índice de Gráficos	xiv
Índice de Tabelas	xiv
 INTRODUÇÃO	 1
Organização dos capítulos	3
 PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO	 6
Capítulo 1. Envelhecimento(s): inevitabilidade da experiência humana	6
1.1. <i>Envelhecimento individual: (in)definição de idoso e de velhice</i>	6
1.2. <i>Envelhecimento coletivo: o envelhecimento demográfico</i>	10
Capítulo 2. Sistemas Prisionais	13
2.1. <i>Impacto das modificações nos Sistemas Prisionais na população idosa</i>	15
Capítulo 3. Envelhecimento(s) nos Sistemas Prisionais	20
i) O caso português	22
3.1. <i>Estudos Prisionais</i>	25
3.1.1. <i>Principais estudos e reflexões sobre reclusos/as idosos/as</i>	26
3.2. <i>(In)definição de recluso/a idoso/a</i>	29
3.2.1. <i>Categorias de reclusos/as idosos/as na literatura</i>	31
Capítulo 4. COVID-19: uma nova realidade	34
4.1. <i>COVID-19 nos Estabelecimentos Prisionais: principais medidas</i>	35
i) Uso de máscara pelos/as reclusos/as: uma questão controversa	37
4.1.1. <i>Medidas extraordinárias no âmbito da COVID-19: a Lei n.º 9/20</i>	39
4.2. <i>Vacinação contra a COVID-19</i>	43
i) Estabelecimentos Prisionais	45
 PARTE II – PERCURSO E OPÇÕES METODOLÓGICAS	 47
Capítulo 5. Metodologia	47
5.1. <i>Técnica de recolha de dados: entrevista semiestruturada</i>	48

5.1.1. <i>Início do trabalho de campo: realização das entrevistas</i>	49
5.1.1.1. <i>Procedimentos comuns adotados na realização das entrevistas</i>	56
5.2. <i>Registo e documentação das entrevistas</i>	60
5.3. <i>Técnica de tratamento de dados: análise e codificação</i>	62
5.4. <i>Validade, fiabilidade e limites da investigação</i>	63
Parte III – ANÁLISES E REFLEXÕES	65
Capítulo 6. Trajetórias de reclusão: entrada, vivência e saída	65
6.1. <i>Pré-reclusão: caracterização sociográfica e familiar</i>	65
6.2. <i>Reclusão: vivências, experiências e percepções</i>	67
6.2.1. <i>Caraterização jurídico-penal</i>	67
6.2.2. <i>Entrada e adaptação à vida e ao meio prisional</i>	70
6.2.2.1. <i>(Des)conhecimento da vida e do meio prisional</i>	70
6.2.2.2. <i>Interconhecimentos no meio prisional</i>	73
6.2.2.3. <i>Impactos na entrada: separação familiar, crime e idade</i>	75
6.2.2.4. <i>Mecanismos de adaptação adotados</i>	77
6.2.3. <i>Preenchimento do tempo de reclusão</i>	79
6.2.3.1. <i>Ocupação laboral</i>	80
6.2.3.2. <i>Atividades lúdicas e passatempos</i>	83
i) Repercussões da COVID-19 no preenchimento do tempo	85
6.2.4. <i>(In)adequação dos Estabelecimentos Prisionais</i>	86
6.2.4.1. <i>Estrutura física</i>	87
6.2.4.2. <i>Condições ambientais, sanitárias e materiais</i>	89
6.2.4.3. <i>(In)existência de atividades e programas adaptados</i>	92
6.2.4.4. <i>Saúde: acesso a cuidados de saúde e medicação</i>	97
i) Cuidados de saúde: significações negativas e positivas	98
ii) Medicação	102
6.2.4.5. <i>Alimentação</i>	103
i) “A necessidade aguça o engenho”	105
6.2.5. <i>Relações no meio prisional: pares e Corpo da Guarda Prisional</i>	107
i) Relatos de violência	111
6.2.6. <i>Relações com o mundo exterior: os laços familiares</i>	114
6.2.6.1. <i>Preservação vs. deterioração: os efeitos da pandemia COVID-19</i>	114

i) As visitas (atípicas)	115
ii) Os telefonemas	120
iii) As videochamadas	123
6.2.6.2. <i>Importância e sentidos do contacto com os familiares</i>	124
6.2.7. <i>Envelhecer no meio prisional</i>	126
6.2.7.1. <i>Reclusos/as idosos/as: processo de envelhecimento em reclusão</i>	126
i) Perceções do envelhecimento em reclusão	129
6.2.7.2. <i>O Corpo da Guarda Prisional está a envelhecer?</i>	133
6.2.8. <i>COVID-19: principais mudanças no meio prisional</i>	135
6.2.8.1. <i>Uso de máscara: construções a favor e contra</i>	137
6.2.8.2. <i>Lei n.º 9/20: execução vs. resultados</i>	140
6.3. <i>Pós-reclusão: o papel da rede social e institucional</i>	146
6.3.1. <i>Reclusos/as: expectativas de libertação e planos futuros</i>	147
i) Licenças de saída do Estabelecimento Prisional	149
6.3.2. <i>Indivíduos que estiveram reclusos: libertação em idade avançada</i>	151
i) Implicações da COVID-19 na libertação: perspetivas das técnicas ...	159
6.3.3. <i>Balanço da experiência de reclusão: opiniões positivas e negativas</i>	159
6.3.4. <i>A prisão vista como um “lar”</i>	162
CONCLUSÃO	165
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	174
<i>Legislação e outros documentos oficiais</i>	203
APÊNDICES	211
Apêndice I. – Consentimento informado.....	211
Apêndice II. – Folha informativa.....	212
Apêndice III. – Guião de entrevista a reclusos/as idosos/as.....	213
Apêndice IV. – Guião de entrevista a ex-reclusos/as idosos/as.....	215
Apêndice V. – Guião de entrevista a guardas prisionais	217
Apêndice VI. – Guião de entrevista a assistentes espirituais e religiosos.....	219
Apêndice VII. – Guião de entrevista a membros de associações	221
Apêndice VIII. – Guião de entrevista a técnicos/as de associações	223

Lista de Siglas e Abreviaturas

APAC – Associação de Proteção e de Apoio ao Condenado

APAR – Associação Portuguesa de Apoio ao Recluso

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

AR – Assembleia da República

ASCCGP – Associação Sindical de Chefias do Corpo da Guarda Prisional

CEPMPL – Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade

CP – Código Penal

CPT – Comité para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes

CRP – Constituição da República Portuguesa

DGRSP – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DGS – Direção-Geral de Saúde

EP – Estabelecimento Prisional

EUA – Estados Unidos da América

HMCIR – Her Majesty's Chief Inspectorate Report

LSAE – Licença de Saída Administrativa Extraordinária

IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional

INE – Instituto Nacional de Estatística

MNP – Mecanismo Nacional de Prevenção

MJ – Ministério da Justiça

OIF – Ofensa à Integridade Física

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

OVAR – Obra Vicentina de Auxílio aos Reclusos

PIR – Plano Individual de Readaptação

PRT – Prison Reform Trust

RASI – Relatório Anual de Segurança Interna

RGEP – Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais

RSI – Rendimento Mínimo de Reinserção

SARS-CoV-2 – Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2

SISP – Sistema de Informação dos Serviços Prisionais

SNS – Serviço Nacional de Saúde

SNCGP – Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional

UE – União Europeia

UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Percentagem da população com 65 anos ou mais na União Europeia 2020.....	11
Gráfico 2 – Reclusos/as com 60 e mais anos em Portugal 1999-2019.....	23
Gráfico 3 – Reclusos/as portugueses/as com 60 e mais anos em Portugal 2009-2019.....	24
Gráfico 4 – Reclusos/as com 65 e mais anos por Estabelecimento Prisional abril de 2021.	25

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Distribuição dos/as participantes, segundo o sexo e formato das entrevistas.....	60
Tabela 2 – Caraterização sociográfica e familiar dos/as reclusos/as entrevistados/as, segundo o sexo.	67
Tabela 3 - Caraterização jurídico-penal dos/as reclusos/as entrevistados/as, segundo o sexo.	69
Tabela 4 – Elementos do Corpo da Guarda Prisional, segundo o sexo e a faixa etária.	133

INTRODUÇÃO

A população prisional, tal como a população da sociedade extramuros, tem sido permeada pelo envelhecimento. Este fenómeno pode ser verificado através da consulta das estatísticas prisionais anuais disponibilizadas no *site* da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP). Com efeito, em Portugal, nos últimos 20 anos (1999-2019), observa-se um aumento do número de reclusos com 60 ou mais anos. Em 2020, embora a população prisional tenha registado um decréscimo face a 2019, devido à Lei n.º 9/20 – lei que aprovou Regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 –, o número de reclusos com 60 e mais anos aumentou, registando-se um total de 889 nessa faixa etária (DGRSP, 2021; Relatório Anual de Segurança Interna [RASI], 2021). Em janeiro desse ano, Portugal apresentava a segunda população prisional mais envelhecida da Europa (Aebi & Tiago, 2021; Condeço, 2021; Fero, 2021). Ainda que a população idosa reclusa seja, em termos comparativos, menor do que a totalidade da população prisional, esta tem aumentado nos últimos anos e espera-se que continue a aumentar durante o século XXI (Aday, 1994b; Kratcoski, 2018). Na presente investigação utilizou-se como limiar etário 65 ou mais anos, tendo por base o facto de, à luz da lei portuguesa, ser esta a idade: i) que os indivíduos podem ser considerados idosos (M. S. Mendes, 2016); ii) que corresponde à idade utilizada para determinar a passagem para a reforma (Aboim, 2014; Rosa, 2020) e para estabelecer a elegibilidade dos/as idosos/as para vários direitos.

Não obstante, os/as reclusos/as idosos/as ainda não alcançaram visibilidade nos sistemas prisionais a nível nacional e internacional (e.g. R. A. Silva, 2018; Porporino, 2014). A razão desta invisibilidade está não só no facto de esta população, quando comparada, apresentar um número reduzido, como também no facto de a idade não criar, por si só, um conjunto de problemas para os diretores prisionais (Howse, 2003). Esta população coloca obstáculos na gestão quotidiana da vida prisional quando existem indivíduos com problemas de saúde crónica que exigem cuidados médicos ou de enfermagem regulares e indivíduos que têm comprometida a sua capacidade de autonomia (Howse, 2003). Porém, perante o aumento suprarreferido parece imperativo aprender mais sobre a relação reclusão e envelhecimento (Wahidin, 2010, 2011; Wahidin & Cain, 2006), dado que esta é uma população peculiar em termos de padrões criminais, de necessidades e cuidados de saúde, de programas adaptados, de problemas de adaptação individual à vida e ambiente prisional, de vulnerabilidade à vitimização, de problemas de relações

familiares, acarretando por isso dificuldades especiais para o sistema prisional a vários domínios como sejam a reintegração/libertação e a liberdade condicional (e.g. adaptação à família, habitação, emprego, cuidados de saúde) (e.g. Aday, 1976, 1994a, 2003; Baidawi, Turner, Trotter, Browning, Collier, O'Connor, & Sheehan, 2011; 2011; Crawley, 2004; McWhorter, 1976; Stojkovic, 2007; Vito & Wilson, 1985; Wahidin, 2004, 2010, 2011).

É neste contexto de análise que surgem os principais objetivos da presente investigação. O objetivo central deste estudo é compreender as experiências, vivências e atribuições de sentido que são conferidas ao envelhecimento em contexto de reclusão, através das narrativas construídas por reclusos/as e indivíduos que estiveram reclusos. De forma complementar, e com o intuito de explorar os vários aspetos que subjazem ao envelhecimento em contexto prisional, procura-se também apreender as conceções de guardas prisionais, de assistentes espirituais e religiosos, de membros e de técnicas de várias associações que apoiam durante e na pós-reclusão. A par de tudo isso, pretende-se escrutinar o impacto da pandemia COVID-19 nos sistemas prisionais, em particular na população reclusa idosa. Por conseguinte, a questão de partida que norteia esta investigação é: *Como é sentida e percecionada a problemática do envelhecimento em contexto prisional e quais os efeitos da pandemia COVID-19 junto da população reclusa idosa?* De modo a operacionalizar estas questões, a investigação é conduzida pelos seguintes objetivos:

- i) Perceber o modo como os/as reclusos/as idosos/as se adaptam à vida e ao meio prisional;
- ii) Explorar de que forma são exacerbados e/ou colmatados os problemas associados ao ser idoso/a em contexto prisional;
- iii) Estudar o impacto da reclusão nas relações familiares;
- iv) Analisar o modo como é sentido e percecionado o envelhecimento em contexto prisional;
- v) Interpretar as expectativas futuras de reinserção na sociedade.

Esta investigação, de cariz exploratório, desenvolve-se mediante a adoção de uma metodologia de natureza qualitativa. Tendo em conta o objetivo central que se pretende concretizar, privilegiou-se como técnica de recolha de dados a entrevista semiestruturada. No total foram realizadas 45 entrevistas – 11 realizadas fora do contexto prisional com recurso a meios tecnológicos (telemóvel e plataformas *online*) e 34 realizadas presencialmente dentro do contexto prisional – a seis grupos de atores sociais: reclusos, reclusas, guardas prisionais, assistentes espirituais e religiosos, membros e técnicas de associações que ajudam durante e na pós-reclusão. De modo a analisar as entrevistas já transcritas, recorreu-se aos princípios norteadores da

grounded-theory (Glaser & Strauss, 1976; Strauss & Corbin, 1990), dando-se início à codificação. Depois de codificados os dados, elegeram-se os extratos mais ilustrativos, com o propósito de se incorporar os mesmos na interpretação e apresentação de resultados.

A opção por este objeto de estudo resultou da combinação de dois elementos principais. O primeiro elemento diz respeito a interesses pessoais criados no decorrer de um percurso académico voltado tanto para a área do crime e do desvio, como para a área do envelhecimento. Estes interesses culminaram, no final da licenciatura, com um pequeno estudo exploratório sobre a violência contra as pessoas idosas, realizado em contexto de estágio na Associação Portuguesa e Apoio à Vítima (APAV). Pode dizer-se que, na presente investigação, tenciona-se ver a outra “face da moeda”, ou seja, os/as idosos/as enquanto perpetradores de crimes. O segundo elemento relaciona-se com a pertinência deste fenómeno nas sociedades atuais e com a sua invisibilidade, tanto no meio académico como nos meios de comunicação social, em Portugal. Embora (in)visíveis, esta temática e este público necessitam de uma crescente aproximação e conhecimento, para que as práticas de humanização, inclusão e reinserção possam ser uma crescente realidade. À vista disso, espera-se que os resultados obtidos possam dar visibilidade ao tema e permitam aferir o impacto da reclusão no processo de envelhecimento, revelando os diferentes significados atribuídos a essa etapa da vida e a forma como esta é vivida em reclusão.

Organização dos capítulos

A presente investigação encontra-se estruturada em três partes.

A primeira parte, intitulada *Enquadramento Teórico*, é composta por quatro capítulos que introduzem a problemática da investigação. No primeiro capítulo, *Envelhecimento(s): inevitabilidade da experiência humana*, definem-se os conceitos de envelhecimento individual e de envelhecimento coletivo. Num primeiro subcapítulo demonstra-se a universalidade e a complexidade do processo de envelhecimento, na medida que, apesar de comum, cada indivíduo envelhece de forma diferente. Num segundo subcapítulo, contextualiza-se o/a leitor/a sobre a realidade do envelhecimento demográfico em Portugal. No segundo capítulo, *Sistemas Prisionais*, coloca-se em evidência a ambiguidade da prisão, enquanto instituição, refletindo-se sobre as suas consequências para os/as reclusos/as. Posteriormente, descrevem-se as transformações ocorridas nos sistemas prisionais, bem como o impacto que estas podem ter na população idosa. No terceiro capítulo, *Envelhecimento(s) nos Sistemas Prisionais*, expõe-se o fenómeno do envelhecimento no meio prisional, particularizando o contexto português. De seguida, revisitam-se

os estudos prisionais existentes a nível internacional e nacional, sublinhando-se as dificuldades na definição de recluso/a idoso/as, e apresentando-se as categorias e as características destes/as que estão presentes na literatura. No quarto capítulo, *COVID-19: uma nova realidade*, situa-se a pandemia COVID-19 em Portugal, indicando-se as implicações desta nos Estabelecimentos Prisionais, dando-se especial atenção ao uso de máscara e à Lei n.º 9/20, lei que existiu devido à pandemia COVID-19. Num subcapítulo final, relata-se o processo de vacinação dentro de muros.

A segunda parte, *Percurso e Opções Metodológicas*, contém apenas um capítulo – o quinto capítulo – *Metodologia*, onde se apresenta o percurso teórico-metodológico trilhado e se especificam as escolhas metodológicas tomadas. De forma intencional, este é o único capítulo da dissertação escrito na primeira pessoa do singular. Esta opção assenta no facto de o trabalho de campo ter sido um percurso permeado pela personalidade, histórias e emoções da investigadora (Jewkes, 2014), em particular nos constrangimentos, nos obstáculos e nas experiências, fora e dentro do meio prisional, no acesso aos/às participantes e nas interações construídas com os/as mesmos/as.

A terceira parte, *Análises e Reflexões*, abarca o sexto capítulo, *Trajetórias de reclusão: entrada, vivência e saída*, onde se apresentam os dados empíricos, contemplando-se as perspetivas de todos os atores sociais entrevistados. Além disso, neste capítulo, tomou-se a decisão de se apresentar os dados relativos à COVID-19 integrando-os na análise de outros temas e não de forma autónoma, já que este é uma constante nos discursos dos/as entrevistados/as. Assim, num primeiro subcapítulo, caracteriza-se a situação sociográfica e familiar dos indivíduos que estiveram reclusos e dos/a reclusos/as.

Num segundo subcapítulo, discorrem-se as vivências da reclusão de indivíduos com 65 anos ou mais anos. No primeiro ponto caracteriza-se a situação jurídico-penal dos indivíduos que estiveram reclusos e dos/as reclusos/as. No segundo ponto descreve-se o processo de entrada e de adaptação à vida e ao meio prisional, destacando-se: i) as diferenças entre o (des)conhecimento e o interconhecimento desta realidade; ii) o impacto da separação familiar, do crime e da idade nesta etapa da reclusão; e iii) os mecanismos de adaptação adotados. Num terceiro ponto explora-se o preenchimento do tempo de reclusão, podendo este ser preenchido através da ocupação laboral ou de atividades lúdicas e passatempos. Neste ponto são também descritos os efeitos da COVID-19 no preenchimento do tempo. No quarto ponto reflete-se sobre a (in)adequação dos Estabelecimentos Prisionais, em particular da estrutura física, das condições ambientais, sanitárias e materiais, da (in)existência de atividades e programas adaptados, do acesso a cuidados de saúde e da alimentação. Num quinto ponto, expõe-se as relações no meio

prisional entre pares e entre reclusos/as e o Corpo da Guarda Prisional, evidenciando-se o respeito mútuo e relatando-se episódios pontuais de violência. No sexto ponto descreve-se a comunicação com mundo exterior, mormente com a família, comparando-se a o período pré-COVID e o período pandémico. Num sétimo ponto pormenoriza-se o envelhecimento no meio prisional, onde, num primeiro momento, se percorre o processo de envelhecimento em reclusão dos/as reclusos/as sob uma lente de género; e, num segundo momento, se releva uma nova realidade: o facto do Corpo da Guarda Prisional estar a envelhecer. Por último, no oitavo ponto apontam-se as principais mudanças impostas pela COVID-19 no meio prisional, sublinhando-se as construções sobre o uso de máscara pelos/as reclusos/as e a execução vs. os resultados da Lei n.º 9/20.

Num terceiro subcapítulo, dividido em quatro pontos, contrapõem-se as expectativas de libertação e a experiência de libertação em idade avançada. No primeiro ponto descrevem-se as expectativas de libertação e os planos futuros dos/as reclusos/as entrevistados/as. Num segundo ponto apontam-se as dificuldades de libertação, dificuldades essas que se tornam mais penosas em idade avançada. No terceiro ponto apresenta-se o balanço das experiências de reclusão como algo que acarreta aspetos positivos e negativos. Num quarto ponto demonstra-se a realidade de alguns/mas reclusos/as, nomeadamente os idosos/as, que percebem na prisão um lar.

Por fim, na conclusão sintetiza-se e reflete-se sobre os resultados obtidos. Neste ponto, chama-se a atenção para o facto de os indivíduos mais velhos, apesar de não terem dificuldades únicas durante e após a reclusão, sentirem-nas de forma mais acentuada.

PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

Capítulo 1. Envelhecimento(s): inevitabilidade da experiência humana

O envelhecimento acelerado da maioria das sociedades ocidentais é uma realidade irrefutável (Aboim, 2014). Não obstante, e apesar de o termo envelhecimento nos ser familiar e de estar na ordem do dia, a sua definição e concetualização não são simples nem lineares (Lima, 2010). Quando nos referimos ao termo envelhecimento, podemos estar a apontar para, pelo menos, dois conceitos diferentes: i) o de envelhecimento individual, que inclui duas noções – o envelhecimento cronológico e o envelhecimento biopsicológico; ii) e o de envelhecimento coletivo, no qual também se podem distinguir duas situações – o envelhecimento societal (ou da sociedade)¹ e o envelhecimento demográfico (ou da população) (Rosa, 2012). Deste prisma, o envelhecimento, para além de ser um fenómeno populacional e demográfico, é também uma experiência individual e pessoal (Instituto Nacional de Estatística [INE], 2002; Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020).

1.1. *Envelhecimento individual: (in)definição de idoso e de velhice*

Envelhecemos desde que somos concebidos e continuamos a envelhecer dia após dia (Antunes & Leandro, 2016; Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020). Do ponto de vista individual, envelhecer é um processo universal, gradual e inevitável de mudanças e transformações que ocorrem com a passagem do tempo (Aday, 1976, 2003; J. Costa, 2007; Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020). Este processo diz respeito ao envelhecimento cronológico (Rosa, 2012) que, tal como o nome indica, resulta exclusivamente da idade (ano de nascimento), fazendo parte do desenvolvimento e do crescimento humano (Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020). Contudo, ninguém sabe ao certo quando circunscrever o início das marcas mais significativas desse envelhecimento (Rosa, 2012). Desta forma, o envelhecimento é, igualmente, um processo não fixo em termos de idade, uma vez que, apesar de ser uma evolução partilhada por todos, cada pessoa envelhece à sua maneira (Antunes & Leandro, 2016; Fattah & Sacco, 1989; Giddens, 2008; Lima, 2010;

¹ O envelhecimento societal (ou da sociedade) corresponde à estagnação de certos pressupostos organizativos da sociedade (Rosa, 2012, 2020). Como tal, a marca visível do envelhecimento societal é a de uma sociedade deprimida, que se sente lesada com a sua própria evolução etária e com as mudanças que em si acontecem (Rosa, 2012).

² Cumpre mencionar que no âmbito do Ano Internacional das Pessoas Idosas, em 1999, e depois de auscultadas diversas pessoas idosas, ter-se-á elegido o termo “pessoa idosa”, em detrimento do termo “idoso” (M. S. Mendes, 2016). Porém, nesta investigação, serão utilizados indistintamente, os termos “idoso/a”, “ser idoso/a”, “população idosa” e “pessoa idosa”.

Moberg, 1953; Rosa, 2012, 2020). A este envelhecimento em particular denomina-se envelhecimento biopsicológico (Rosa, 2012), que varia de pessoa para pessoa, de acordo com diversos fatores, como a vivência passada, os hábitos alimentares, os estilos de vida, o género, as influências ambientais, as condicionantes genéticas, e a própria sociedade em que se vive (Aday, 2003; Gallagher, 2001; Krajick, 1979; Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020). A idade é, assim, uma mera indicação volátil³ (M. S. Mendes, 2016).

Conexa ao processo de envelhecimento individual e pessoal está a velhice⁴ (Rosa, 2012). A velhice é, em simultâneo, um estado biológico, psicológico, social, e cultural que se atinge numa certa idade da vida (Antunes & Leandro, 2016). A velhice é considerada uma fase da vida, a última, designando-se por idoso o indivíduo que se encontra neste período da vida (Lima, 2010). Todavia, tal como acontece com o envelhecimento, não se sabe ao certo quando se inicia a velhice (Rosa, 2012). Sabe-se apenas que a velhice, como categoria social, ficou confinada às fronteiras de um limiar de idade fixa, cujo acesso é reforçado pela detenção de uma pensão reforma (A. Fernandes, 2001; Rosa, 2020). À luz da lei portuguesa é idoso todo o indivíduo com mais de 65 anos⁵ (M. S. Mendes, 2016), idade institucional de passagem para a terceira idade (Aboim, 2014; Rosa, 2020). Consequentemente, na terceira idade, as convenções sociais passaram a identificar como idosos/as aqueles/as que são reformados/as (Bandeira, Azevedo, C. Gomes, Tomé, M. F. Mendes, M. Baptista, & M. Moreira, 2014; A. Fonseca, 2005; Rosa, 2020). Porém, note-se que a idade da reforma é distinta consoante as ocupações, os países, os sistemas sociais e as épocas históricas (A. Fonseca, 2005). Em Portugal, a idade de acesso legal à reforma já se encontra nos 66 anos e 5 meses⁶, aumentando, em 2021, um mês⁷ (Agência Lusa, 2020c). Ademais, com as pré-reformas ou as reformas antecipadas, a idade da reforma e a idade da velhice deixaram, também, de ser coincidentes – embora a reforma, na sua génese, seja indissociável da velhice (A. Fernandes, 2001; T. Rodrigues & M. Moreira, 2019; Rosa, 2020).

Neste contexto, o significado das idades e os conceitos de envelhecimento e velhice não têm a mesma interpretação no tempo e no espaço (Bandeira et al., 2014; R. M. Martins & A.

³ Como escreveu Bourdieu «a juventude não é senão uma palavra» (Bourdieu citado em Mauritti, 2004: 342). Esta frase aplica-se também aqui, pois visa relativizar a importância de um atributo etário enquanto fator de estruturação (Mauritti, 2004).

⁴ Falar de envelhecimento e de velhice pode não ter o mesmo significado: pode-se, de alguma forma, intervir e retardar com mais ou menos intensidade o envelhecimento, mas não a velhice (Leandro, 2016; Morton, 1992).

⁵ Em termos genéricos, na perspetiva da Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002), nos países desenvolvidos é considerado idoso todo o indivíduo que tem mais de 60 anos.

⁶ Os 65 anos há muito que deixaram de ser um indicador rigoroso para sinalizar o início da velhice, optando-se, atualmente, por considerar a existência de processos de envelhecimento individuais e diferenciados de pessoa para pessoa (A. Fonseca, 2005).

⁷ De referir que, segundo Vinha e Mozos (2019), um estudo encomendado pela Fundação Francisco Manuel dos Santos propõe aumentar 3 anos a idade da reforma em 2025 (para sustentar o sistema de pensões), passando, assim, para os 69 anos.

Santos, s.d.; T. Rodrigues & M. Moreira, 2019; Rosa, 2012). Estas concepções são consideradas de forma muito diferente em função da época histórica, da perspectiva social e individual, da sociedade, da cultura e dos países em apreço (Antunes & Leandro, 2016; Gallagher, 2001; Lima, 2010; United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC], 2009; Rosa, 2012). Simplificando, o idoso foi sendo encarado de várias formas ao longo do tempo e nas diversas culturas, refletindo, desta forma, as transformações e processos de mudança social que vão ocorrendo nas sociedades (T. Rodrigues & M. Moreira, 2019). Com efeito, nas sociedades pré-modernas, tal como nas sociedades não ocidentais⁸, acreditava-se que a velhice trazia sabedoria, associada à experiência, o que atribuía aos mais idosos um papel de dirigente (Fattah & Sacco, 1989; Giddens, 2008; R. M. Martins & A. Santos, s.d.; Rosa, 2012; Sousa, 2011). Contudo, também desde os tempos mais remotos, sociedades houve em que a velhice era desvalorizada (Ariés citado em Bandeira et al., 2014: 420; Dias, 2005; Lima, 2010; Rosa, 2012), sendo vista como um fardo (Rosa, 2012). Atualmente, nas sociedades modernas, as pessoas idosas tendem a ter um estatuto inferior e menos poder (Dias, 2005; Fattah & Sacco, 1989; Giddens, 2008; Sousa, 2011). Numa sociedade em constante mudança, como aquela em que vivemos, o saber acumulado das pessoas mais velhas deixou, em grande medida, de ser considerado pelos mais novos como uma reserva valiosa de sabedoria, passando apenas a ser visto como algo desatualizado (Fattah & Sacco, 1989; Giddens, 2008; Goetting, 1985; Rosa, 2012). Posto isto, apesar de não se saber exatamente quem são os velhos, a verdade é que ninguém resiste a falar na velhice, umas vezes enaltecendo-a, outras repudiando-a (Rosa, 2012).

Nos dias de hoje persiste essa mesma duplicidade de perspetivas em relação à velhice (Rosa, 2012). Por um lado, subsiste uma visão negativa que associa a velhice à morte e a acentua como uma fase última da vida humana (Rosa, 2012). Em verdade, a velhice tem sido pensada, na sua maioria, como um processo degenerativo, oposto a qualquer progresso, como se nessa etapa da vida deixasse de existir desenvolvimento humano (Paschoal, 2007). Frequentemente, correlaciona-se a velhice, de forma estereotipada, com a falta de saúde que se concretiza nas limitações físico-funcionais como a perda de capacidades intelectuais (demência, senescência, perda de memória e raciocínio), a dependência de cuidados de saúde específicos, a dependência de terceiros (apoio exterior, familiar e social), a perda de autonomia e mobilidade, a deficiências auditivas e oculares e, ainda, com a maior propensão em adquirir doenças crónicas e

⁸ A título de exemplo tem-se o Japão, onde a influência do Taoísmo e da consequente importância dada ao desenvolvimento pessoal ao longo do ciclo da vida, levou a uma maior valorização das pessoas mais velhas (Lima, 2010).

degenerativas⁹ (Antunes & Leandro, 2016; J. Costa, 2007; Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020; Sousa, 2011; Trotter & Baidawi, 2015). Reduz-se a velhice a uma componente exclusivamente biológica, cuja marca é a decrepitude do corpo (Antunes & Leandro, 2016). Além disso, é vulgarmente associada ao isolamento (familiar), à solidão, à pobreza¹⁰ e, até, à exclusão social (André, 2020; A. Fernandes, 2001; J. Costa, 2007; T. Rodrigues & M. Moreira, 2019; Rosa, 2012), fruto da reforma ou do afastamento de amigos e companheiros, uma vez que alguns terão, entretanto, falecido (Rosa, 2012).

De facto, as correlações e associações, acima descritas, pertencem a discursos da «velhice negativa» (Mauritti, 2004: 340). Estas remetem para crenças, estereótipos, preconceitos e sentimentos de desdém, que, muitas vezes, desencadeiam atitudes discriminatórias baseadas unicamente na questão da idade (André, 2020; Brogden & Nijhar, 2000; J. Costa, 2007; Giddens, 2008; Goetting, 1985; Marques, 2011; Rosa, 2012), e que têm, como consequência, o tratamento injusto e padronizado das pessoas mais velhas e, em última análise, impacto nas intervenções políticas e sociais e na crença da incapacidade e de desenvolvimento destas (Lima, 2010). A pessoa idosa é, assim, confrontada pelos outros, sentindo na pele a discriminação de que é objeto¹¹ (Aboim, 2014). Esta discriminação designa-se por idadismo¹², tradução literal de *ageism*¹³ (Aboim, 2014; André, 2020; Giddens, 2008; Goetting, 1985; Lima, 2010; Marques, 2011; Rosa, 2012, 2020), sendo comparada a outras formas de discriminação como o racismo ou a discriminação sexual (Giddens, 2008; Goetting, 1985; Rosa, 2012, 2020). Na origem da discriminação estão diversas razões como a inatividade dos mais velhos, por oposição a uma sociedade que valoriza o trabalho como fator de integração social, o predomínio de uma cultura de juventude, entre outros (Ariés citado em Bandeira et al., 2014: 420; Dias, 2005; Goetting, 1983, 1985; Marques, 2011; R. M. Martins & A. Santos, s.d.; T. Rodrigues e M. Moreira, 2019; Rosa, 2012). Por conseguinte, o idadismo não é apenas uma atitude negativa e individualizada em relação às pessoas idosas,

⁹ Pese embora variando de indivíduo para indivíduo, como visto anteriormente, à medida que a idade avança e se conjuga com vários tipos de desgaste ao longo da vida, designadamente depois dos 60-70 anos, aumenta o risco de doenças crónicas ou degenerativas (como tumores, diabetes, doenças cardiovasculares, Alzheimer, entre outras), mesmo contra a nossa vontade (Aday, 2003; Antunes & Leandro, 2016; Curtin, 2008; Porporino, 2014; Rosa, 2012). Porém, envelhecer não é doença, até porque uma população envelhece não porque os seus membros estão doentes, mas porque conseguiram vencer muitas doenças, como algumas epidemias ou doenças infecciosas (Rosa, 2020).

¹⁰ Importa sublinhar que o risco de pobreza das pessoas com 65 ou mais anos que vivem sós é grande, sendo quase o dobro do valor médio da população em geral (Rosa, 2012).

¹¹ O confronto e a internalização de atitudes negativas sobre o envelhecer e a velhice minam a confiança dos mais velhos, podendo induzir as pessoas, à medida que envelhecem, a olharem para si mesmas e a comportarem-se, de acordo com uma imagem estereotipada em que elas erradamente acreditam (Lima, 2010).

¹² Pode, também, ser designado por alguns autores como discriminação etária ou ancianismo (Lima, 2010).

¹³ Este termo surgiu pela primeira vez em 1969 com o psicólogo americano Robert Butler (Brogden & Nijhar, 2000; Goetting, 1985; Marques, 2011). O idadismo tem uma componente afetiva (preconceito e sentimentos face à pessoa idosa), uma componente cognitiva (pensamentos, crenças e estereótipos face à pessoa idosa) e uma componente comportamental (atitudes para com a pessoa idosa) (Lima, 2010; Marques, 2011).

mas espelha os valores culturais mais profundos e as práticas institucionais de uma sociedade (Marques, 2011).

Por outro lado, tem vindo a surgir uma visão positiva do ato de envelhecer (A. Fonseca, 2005; Mauritti, 2004; T. Rodrigues & M. Moreira, 2019; Rosa, 2012). Esta visão associa a velhice ao privilégio de chegar a idades mais avançadas, sendo esta fase da vida, para muitos, o momento de concretização pessoal e de acumulação de experiência (Rosa, 2012, 2020). Este discurso de conotação mais positiva tem incorporado expressões como «universidade da terceira idade», «turismo sénior», «envelhecimento ativo», entre outras designações (Mauritti, 2004; T. Rodrigues & M. Moreira, 2019). Não obstante, ainda há um longo caminho a percorrer, até porque, como supramencionado, atualmente ainda coexistem as duas visões (Rosa, 2012). Ora, esta dupla existência de discursos sobre a velhice, de conotação negativa e positiva, reflete a forma como se considera o lugar dos idosos na sociedade¹⁴ (T. Rodrigues & M. Moreira, 2019). Para mais, esta duplicidade é um fenómeno paradoxal, na medida em que o envelhecimento é visto, por um lado, como uma conquista da humanidade (Bandeira et al., 2014; Lima, 2010; Paschoal, 2007) e, por outro, como um problema, com enormes questões para as sociedades (Paschoal, 2007; Marques, 2011; Rosa, 2012).

1.2. *Envelhecimento coletivo: o envelhecimento demográfico*

Comummente, o envelhecimento demográfico define-se pelo aumento da proporção de pessoas idosas na população total (INE, 2002). Melhor dizendo, o envelhecimento demográfico pode corresponder a duas situações: ao aumento da importância estatística dos idosos (envelhecimento no «topo» da pirâmide etária) ou à diminuição da importância estatística de jovens (envelhecimento na «base» da pirâmide etária) (Rosa, 2012, 2020). Assim sendo, o envelhecimento demográfico pode ser confirmado através: da redução da mortalidade, do aumento da esperança média de vida (à nascença e aos 65 e mais anos) que se converteu na maior longevidade dos indivíduos¹⁵, e através da redução dos níveis de fecundidade, de que resultou a diminuição do número de nascimentos (Aboim, 2014; Antunes & Leandro, 2016; Bandeira et al., 2014; Lima, 2010; T. Rodrigues, 2018; T. Rodrigues & M. Moreira, 2019; Rosa,

¹⁴ A velhice não é só imbuída ao estado sociocultural de um determinada época e sociedade, como esta veicula as representações legitimadoras de formas de tratamento dos seus idosos (Dias, 2005).

¹⁵ No triénio 2016-2018 a esperança de vida à nascença para a população residente em Portugal foi estimada em 80,80 anos, tendo sido de 77,78 para os homens e de 83,43 para as mulheres (INE, 2019). No mesmo período, a esperança de vida aos 65 anos atingiu 19,49 anos para ambos os sexos: os homens de 65 anos de idade poderão esperar viver em média mais 17,58 anos e as mulheres mais 20,88 anos (INE, 2019). No triénio 2019-2021, o valor provisório da esperança média de vida aos 65 anos foi estimado em 19,35 anos, o que corresponde a uma redução de 0,34 anos (quatro meses) relativamente ao triénio anterior (19,69 anos em 2018-2020), em resultado do aumento do número de óbitos no contexto da pandemia COVID-19 (INE, 2021b).

2012, 2020). Além disso, os avanços tecnológicos significativos a nível médico e farmacêutico permitiram o prolongamento dos anos, mesmo em situação de doença crónica (Felgueiras, 2019; Giddens, 2008; Lima, 2010; T. Rodrigues & M. Moreira, 2019). Por outras palavras, a população envelheceu – e continuará a envelhecer – porque a Humanidade cresceu – e crescerá – em saber e em conhecimento técnico-científico, e, por consequência, em relação ao passado (recente) melhoraram as condições de vida, de bem-estar, de saúde, médicas, e de assistência das populações (Bandeira et al., 2014; Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020).

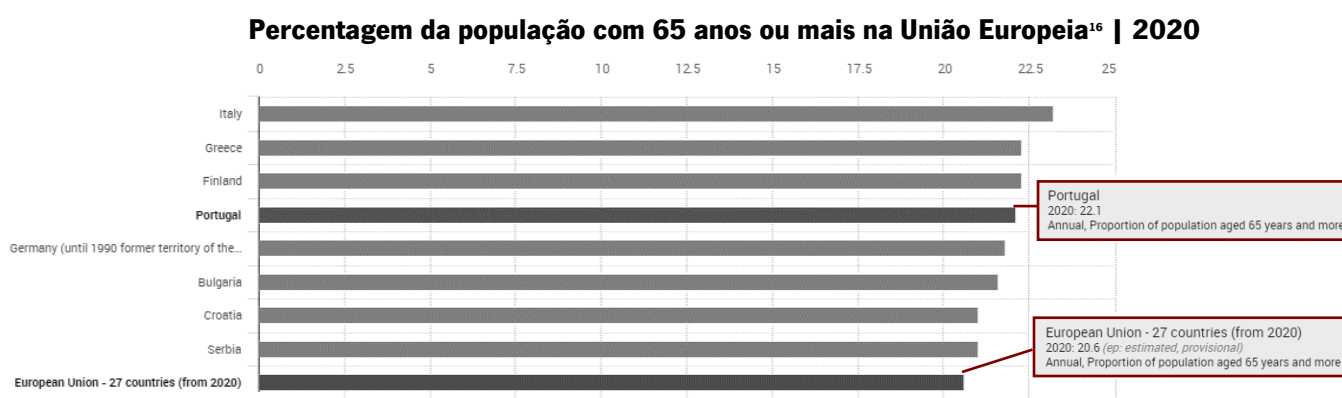


Gráfico 1 - Percentagem da população com 65 anos ou mais na União Europeia | 2020.

O envelhecimento demográfico é considerado um fenómeno irreversível das sociedades modernas (Albuquerque citado em Felgueiras, 2019: 83; A. Fernandes, 2001). Este fenómeno que depressa adquiriu uma dimensão mundial (J. Costa, 2007; Rosa, 2012, 2020), é uma característica comum a vários países da Europa (Aboim, 2014; Bandeira et al. 2014; A. Fonseca, 2005; INE, 2019; Rosa, 2012, 2020). Em 2020, 20,6% da população da União Europeia (UE) tinha 65 anos ou mais, mais 3,0 pontos percentuais do que a década anterior (Eurostat, 2021). Nos Estados-Membros da UE, tal como ilustra o Gráfico 1, a maior percentagem de idosos na população total foi observada em Itália (23,2%), seguida pela Grécia e Finlândia (22,3% cada), Portugal (22,1%), Alemanha (21,8%) e Bulgária (21,6%) (Eurostat, 2021). Podemos, pois, dizer que Portugal não é exceção (Aboim, 2014; INE, 2019; Rosa, 2012, 2020), tendo, atualmente, uma das populações mais envelhecidas do espaço europeu e do mundo (Aboim, 2014; Bandeira et al., 2014; Eurostat, 2021; T. Rodrigues, 2018; T. Rodrigues & M. Moreira, 2019; Rosa, 2012, 2020). Este fenómeno que as várias sociedades europeias vão experienciando é apelidado por Giddens (2008: 165) de «agrisalhamento da população».

¹⁶ O gráfico completo com os dados relativos aos vários países da União Europeia encontra-se disponível em: [demo_pjanind](#).

Em Portugal, a população idosa representa um segmento etário significativo, o qual vai aumentar substancialmente nos próximos anos (Ribeirinho, 2019). Dados divulgados pelo INE (2019) mostram que, entre 2013 e 2018, manteve-se a tendência de envelhecimento demográfico em resultado da redução da população jovem e em idade ativa e do aumento do número de pessoas idosas. Este fenómeno, denominado de duplo envelhecimento da população, agravou-se, segundo os Censos de 2021, dados provisórios, nos últimos 10 anos (INE, 2021a). Uma projeção realizada pelo INE (2019), revela, ainda, que a população idosa em Portugal, com 65 e mais anos, poderá passar de 2,2 para 2,8 milhões de pessoas entre 2018 e 2080¹⁷ (INE, 2019). No mesmo intervalo anual, o índice de envelhecimento, que compara a população idosa com a população jovem, poderá duplicar, passando de 159,4 para 291,0 idosos por cada 100 jovens (INE, 2019). Note-se que, entre 2011 e 2021, o envelhecimento demográfico acentuou-se de forma muito expressiva, sendo o índice de envelhecimento da população, em 2021, de 182,0 (INE, 2021a). Perante este cenário de crescimento populacional do segmento idoso e do aumento do número de anos de vida, impõe-se, hoje e no futuro, (re)pensar e analisar o envelhecimento e a velhice, não como o fim, mas como uma nova etapa a ser vivida (Mercadante, 2007).

¹⁷ O número de idosos atingirá o valor mais elevado em 2048, momento a partir do qual passa a decrescer, uma vez que entrarão nesta faixa etária gerações de menor dimensão, nascidas já um contexto de níveis de fecundidade abaixo do limiar de substituição das gerações (INE, 2019).

Capítulo 2. Sistemas Prisionais

A prisão é, antes de tudo, um instrumento de «management of illegalities» (gestão de ilegalidades¹⁸) (Chantraine, 2010: 28). Enquanto instituição mundial, a prisão foi sendo, ao longo do tempo, concetualizada para afastar e isolar do resto da sociedade os indivíduos que lhes constituam perigo (Dores & Preto, 2013; Jewkes & Johnston, 2007; N. Moreira, 2008; Piacentini, 2007). Neste sentido, formalmente e de acordo com os dispositivos legais existentes em Portugal competentes nesta matéria, mormente o Código Penal (CP)¹⁹ e o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL)²⁰, a prisão serve: i) para defender a sociedade; ii) para castigar/punir os indivíduos que cometeram crimes – protegendo os bens jurídicos postos em causa –, castigo esse que se materializa na privação da sua liberdade, correspondendo a uma pena de prisão²¹ decretada por uma entidade judicial (Carlen, 2007; Frois, 2020; Scott, 2007); e iii) para reabilitar os indivíduos, reintegrando-os na sociedade e preparando-os para conduzirem a sua vida de modo socialmente responsável sem cometer crimes (Carlen, 2007; Frois, 2020). Simplificando, a prisão é, então, o lugar reservado a quem infringe a lei em vigor (Carlen, 2007; Chantraine, 2010; Frois, 2020), sendo a privação de liberdade a resposta legítima e justificada (Coyle, 2007; Piacentini, 2007) para tranquilizar a sociedade e para demonstrar que a justiça cumpre o seu dever, assegurando que quem transgride é responsabilizado e punido (Chantraine, 2010; Frois, 2020).

Não obstante, não é apenas a privação de liberdade, tal como está descrita, que os/as reclusos/as experienciam. Na sua obra *The Society of Captives*, Sykes (1958) concetualiza as cinco «pains of imprisonment» (dores de reclusão²²): privação de liberdade e repulsa da sociedade, privação de bens e serviços, privação sexual (pelo menos, de contactos heterossexuais²³), privação de autonomia com perda de *status*, e privação de segurança pessoal. As «pains of imprisonment», descritas por Sykes, representam as principais dificuldades, privações e frustrações que os/as reclusos/as enfrentam ao longo do cumprimento da sua pena (Sykes, 1958). Nesta perspetiva, a instituição prisional é um lugar de privações várias (Frois, 2020; Scott, 2007), de confronto do/a recluso/a com o Estado e consigo mesmo/a (Frois, 2020). Isto vai, precisamente, ao encontro

¹⁸ Tradução livre.

¹⁹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março – n.º 1 do artigo 40.º, presente no Título III, Capítulo I.

²⁰ Aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro – n.º 1 do artigo 2.º, presente no Título II, Capítulo I. Cumpre sublinhar que, em Portugal, o Estabelecimento Prisional (EP) serve para executar medidas privativas de liberdade, garantindo tudo o resto aos reclusos e reclusas (Lei n.º 115/2009), exceto a sua liberdade de movimento.

²¹ Condições expressas nos artigos 41.º e 42.º do CP.

²² Tradução livre.

²³ Todavia, existem em Portugal, desde 1999 para casais heterossexuais e desde 2009 para casais homossexuais, as denominadas visitas íntimas (artigo 59.º, n.º 3, presente na Lei n.º 115/2009), atenuando essa privação decorrente da reclusão.

daquilo que Foucault (2013) escreveu, na sua obra *Vigiar e Punir*, acerca do surgimento da prisão, onde esta veio substituir as torturas e os suplicios físicos que vigoravam como medidas punitivas até aos finais do séc. XVIII. Melhor dizendo, já não é sobre o corpo do condenado que se deve atuar, mas sim sobre a sua alma, a sua vontade, o seu espírito, o seu pensamento, o seu coração e as suas disposições (Foucault, 2013; Frois, 2020; R. Gonçalves, 1993), condicionando e quebrando os seus desejos através da observação de comportamentos dos corpos e de um tratamento tecnicamente adequado: a disciplina, o trabalho, o silêncio, a contenção da sexualidade, a passagem do tempo de vida (Dores & Preto, 2013). Em consonância com Sykes (1958: 64), ao examinarmos as «pains of imprisonment», «(...) as they exist today, it is imperative that we go beyond the fact that severe bodily suffering has long since disappeared as a significant aspect of the custodians' regime, leaving behind a residue of apparently less acute hurts (...)». Portanto, a privação de liberdade traduz-se no conjunto de experiências em que o/a recluso/a é testado/a na sua própria Humanidade e na sua fragilidade enquanto sujeito que sente, pense e age (Frois, 2020), e, como tal, devemos reconhecer o facto de que as «pains of imprisonment» podem ser tão dolorosas quanto as medidas físicas infligidas que as precederam (Sykes, 1958).

A prisão, enquanto instituição, é pautada por uma grande ambiguidade na reflexão acerca do que é, do que pode ser e para que serve (Frois, 2020). Como se tem vindo a demonstrar, a privação de liberdade é negativa como qualquer outra privação, compreendendo em si, como característica principal, a rotina, quase como se os indivíduos fossem vencidos pelo desgaste que o tempo estático provoca (Frois, 2020). No entanto, podem coexistir no meio prisional «efeitos desintegradores-integradores do encarceramento» (Comfort, 2008: 128) ou «efeitos complexos da reclusão» (Granja, 2017: 117). Isto é, por um lado, a prisão priva as pessoas da sua liberdade, controla a sua vida e a dos seus familiares e agrava a sua vulnerabilidade socioeconómica e familiar (Comfort, 2008; Granja, 2017). Todavia, por outro, a prisão pode ter efeitos ou consequências integradoras a vários níveis (Comfort, 2008, Frois, 2020; Granja, 2017), em particular na proteção de grupos socialmente vulneráveis, colocando em pausa ou atenuando problemas como, por exemplo, a toxicodependência, o alcoolismo, a violência doméstica, e a pobreza (e.g. Comfort, 2008; M. Cunha, 2002; Frois, 2020; Granja, 2017). Com efeito, no que concerne aos problemas de dependência de drogas e álcool, a reclusão poderá, de certa forma, mitigar o consumo consecutivo, dado que a obtenção dos estupefacientes será limitada, e que algumas das pessoas com este problema terão acesso a programas de reabilitação²⁴. Também

²⁴ Ainda assim, é preciso reiterar que isto não significa que as pessoas reclusas não consumam, por exemplo, drogas. Significa apenas que a obtenção das mesmas é dificultada e, como tal, encontram-se menos propícias a consumir.

nos casos de violência doméstica e carência social extrema, a prisão poderá funcionar, de forma inadequada e não intencional, como plataforma de proteção, onde: no primeiro caso permite que, de alguma forma, a violência perpetrada – pelo menos a violência física – seja interrompida durante um período (Comfort, 2008; Granja, 2017); e no segundo caso, permite que as pessoas em situação de carência e pobreza tenham acesso a serviços e cuidados que no mundo exterior não teriam (Resende, 2008). Assim, a prisão, enquanto instituição, tornou-se num serviço social peculiar (Comfort, 2008), numa agência social de primeiro recurso (Currie, 1998), onde estas estranhas consequências benéficas surgem, precisamente, na ausência de instituições sociais e estatais, tradicionalmente encarregues de tais papéis, nomeadamente, programas de emprego e de desintoxicação, serviços de saúde, casas de abrigo para vítimas de violência doméstica e aconselhamento individual e familiar (Comfort, 2008). No entanto, isto não significa que a prisão é a solução para estes problemas, pois é apenas um «efeito secundário imprevisto» (Resende, 2008: 89). Esta proteção, que se afigura mais como uma obrigação, deveria ser levada a cabo pelo Estado, através da aplicação efetiva de programas e de medidas. O facto de haver pessoas que encontram na prisão segurança revela que fora da prisão subsistem a incerteza, a insegurança e a vulnerabilidade que pautam o quotidiano, que acabam por ser um reflexo das áreas em que a sociedade poderá intervir com maior eficácia, em particular, antes do crime (Frois, 2020).

2.1. Impacto das modificações nos Sistemas Prisionais na população idosa

Coexistem, no sistema prisional, múltiplas racionalidades, políticas e formas de governamentalidade (M. Cunha, 2014a, 2014b), que direta ou indiretamente têm impacto na realidade da população idosa em geral e reclusa. Ademais, os sistemas prisionais têm vindo a sofrer modificações que, de uma forma genérica, decorrem de três fatores: transformações socioeconómicas, metamorfoses das racionalidades penais, e alterações de cariz organizacional (Chantraine, 2009 citado em Granja, 2017: 26), que por sua vez conduzem a três níveis de atuação no sistema prisional e, por consequência, na sociedade: o nível macro, o nível meso e o nível micro. Contudo, embora se reconheça esta coexistência e que tenha havido transformações no sistema prisional e penal, escasseiam na literatura estudos que explorem e as relacionem com o envelhecimento. Por outras palavras, falta literatura que nos permita compreender de que forma é que estas alterações e coexistências afetaram – e continuam a afetar – as pessoas idosas.

As transformações socioeconómicas figuram o nível macro. Loïc Wacquant (2000, 2001, 2007, 2008a, 2008b), autor que tem vindo a descortinar os motivos por detrás do aumento exponencial das taxas de encarceramento nos Estados Unidos da América (EUA) e em alguns

países europeus, evidencia, por um lado, a retração do braço social – segurança social e mercado laboral – e, por outro, a extensão do braço penal. Em Portugal, Manuela Ivone Cunha (2002, 2008b, 2015) mostra-nos, também, uma retração do braço social, embora essa retração não tenha sido substituída da mesma forma pelo braço penal. Ainda assim, este movimento simultâneo de redução braço social, por um lado, e de ampliação braço penal, por outro, significa que a resposta penal serviu – e serve – de remendo à falta de políticas sociais possivelmente preventivas (Resende, 2008). Como corrobora Sobral (2017: 310), uma percentagem significativa de indivíduos só está na prisão porque não existiram previamente medidas e políticas sociais dirigidas a toda uma «classe subalterna» que permanece invisível no debate social. Wacquant (2008b: 10) explica ainda que:

O acionamento da luta contra o crime serviu tão-somente como pretexto e trampolim para uma reformulação do perímetro e das funções do Estado, que resultou no enxugamento (downsizing) do seu componente welfare e no inchaço (upsizing) dos seus setores policiais, jurídicos e correcionais.

Isto significa que, perante a exacerbação da vulnerabilidade socioeconómica, as prisões tornam-se reguladoras da pobreza e da marginalidade avançada (Wacquant, 2000, 2001). Esta é, precisamente, a realidade de alguns reclusos/as idosos/as que, enquanto categoria social já marginalizada pela sociedade e sem rede de suporte familiar, acabam por ver no crime uma oportunidade de sobrevivência²⁵, e por ver na prisão um refúgio do mundo livre, um lar, onde lhes é garantido, por exemplo, abrigo, alimentação e cuidados médicos (e.g. Aday, 1994a, 2003, 2006a; Crawley, 2007; Goetting, 1983; Reed & Glamser, 1979). Nesta ótica, a prisão pode representar uma alternativa tão boa ou melhor do que a vida extramuros²⁶ (Aday, 1994a, 2003). Portanto, reclusos e reclusas encontram na prisão uma sobreproteção institucional que não tinham em meio livre, sendo que, paradoxalmente, se torna facilitado intramuros o acesso a determinados serviços como a saúde, educação, formação profissional, etc., estes que lhes seriam menos acessíveis no exterior (Resende, 2008).

Por sua vez, as metamorfoses das racionalidades penais, emoldurando o nível meso, integram duas dimensões. A primeira diz respeito ao desenvolvimento de estratégias baseadas na gestão de riscos (Shearing, 2001 citado em Granja, 2017: 27), evidenciando-se a emergência de

²⁵ Em Portugal, como evidencia M. Cunha (2002), as mulheres provenientes de baixos estratos sociais, no qual se incluem as idosas, ingressam no crime, mais precisamente no tráfico de droga, de modo a colmatar a pobreza, sendo esta uma estratégia de sobrevivência.

²⁶ Contudo, ver o ambiente prisional como um ambiente protetor pode levar à institucionalização ou dependência institucional por parte dos/as reclusos/as idosos/as (Aday, 1979, 2006a; Crawley, 2007; Goetting, 1983). Este conceito é utilizado para descrever a perda de interesse do/a recluso/a pelo mundo exterior (Crawley, 2007), podendo ser definido como «(...) the formal attachment to the prison environment and the acceptance of a new role, a new subculture, and a new social group due to the loss of outside reference groups and roles» (Aday, 1976: 45).

uma nova racionalidade, que visa identificar, clarificar e gerir grupos considerados perigosos (Chantraine, 2010; Garland, 2001; Feeley & Simon, 1992; Granja, 2017). De acordo com M. Cunha (2008a, 2014a, 2014b, 2015), vários autores (e.g. Feeley & Simon, 1992; Garland, 2001) exploraram esta nova racionalidade, já não apostada em transformar através da reabilitação os indivíduos e as suas condições de vida, mas em lidar com eles tal como são ou estão, e em manter afastado o perigo que, eventualmente, eles representem. Por conseguinte, ao invés de «(...) emphasizing rehabilitative methods that meet the offender's needs, the system emphasises effective controls that minimize costs and maximize security» (Garland, 2001: 175). Esta mudança de objetivos e de resultados traduziu a mitigação e declínio do ideal de reabilitação da década de 70, em proveito de uma «nova penologia» cujo objetivo já não é nem prevenir o crime nem tratar os/as reclusos/as, mas de os/as identificar, gerir e isolar, mantendo-os/as afastados/as da sociedade (Chantraine, 2010; M. Cunha, 2008a, 2014a, 2014b, 2015; Feeley & Simon, 1992; Garland, 2001; Granja, 20017; Wacquant, 2000, 2001, 2007, 2008a). Porém, a expansão desta «nova penologia» não anula por completo os ideais terapêuticos e de reabilitação das racionalidades penais (M. Cunha, 2014a, 2014b, 2015, Granja, 2017).

A segunda dimensão tem que ver com o desenvolvimento de penas e medidas em comunidade (Granja, 2017). Neste contexto, estas medidas seriam alternativas à prisão, tendo como objetivo diminuir a população prisional (Chantraine, 2010). Na Europa – e em Portugal – delinearam-se duas tendências na viragem da política criminal, correspondentes a uma diferença na abordagem da pequena e grande criminalidade: i) tendência para um tratamento mais flexível e aparentemente mais benevolente dos pequenos delinquentes, a quem se procura evitar a aplicação da pena de prisão, substituindo-a por medidas alternativas²⁷; ii) tendência para o agravamento e endurecimento das penas de prisão para transgressões definidas como graves ou que mais “alarme social” provocam²⁸ (M. Cunha 2002, 2008b, 2015). Esta dupla tendência que tem marcado a evolução recente do tratamento da criminalidade em vários países ficou conhecida por dualização ou processo de bifurcação (Chantraine, 2010; Granja, 2017; Tubex & Snacken, 1995 citado em M. Cunha, 2008b: 14; M. Cunha, 2015). Todavia, o que se sucedeu foi precisamente o inverso, onde os indivíduos acabam por passar pelas várias agências de controlo (Chantraine, 2010; M. Cunha, 2008a; Granja, 2017). Tal como esclarece M. Cunha (2008a: 72):

²⁷ Entende-se que a pena de prisão apenas devia ser aplicada quando todas as restantes medidas se revelassem inadequadas (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março), procurando desviar da cadeia os pequenos infratores (M. Cunha, 2002, 2008a, 2008b, 2015). São exemplo dessas medidas: a pena suspensa, a liberdade condicional, as medidas cumpridas em meio aberto como o trabalho a favor da comunidade e a vigilância eletrónica (Chantraine, 2010; M. Cunha, 2008a; Granja, 2017; Roseira, 2020).

²⁸ Crimes que ilustram esta visão dizem respeito à criminalidade violenta, crimes sexuais e criminalidade organizada, em particular, relacionada com droga (Chantraine, 2010; Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março). De notar que, em Portugal, a própria pena máxima passou de 20 anos para 25 anos de prisão (M. Cunha, 2002).

(...) a programática penitenciária já não se deixa formular em sistema, com uma racionalidade una e coerente. Se espreitarmos por entre a poeira das práticas, então o mais provável é depararmo-nos com uma coexistência de procedimentos que relevam diferentes eras penais, em camadas compósitas (...).

Desta forma, quando a ideologia pós-moderna de programação múltipla e individualizada é acionada nas prisões contemporâneas, não é implementada num ambiente terapêutico, mas antes lado a lado com modalidades de controlo pré-modernas tais como o isolamento, a revista corporal e coerção física e as técnicas de humilhação pública (Carlen, 2007). Assim sendo, coexistem práticas, ideologias e discursos oriundos de diversos modelos penais que se articulam e intersejam entre si de forma complexa e, por vezes, até mesmo contraditória (Chantraine, 2010; Granja, 2017). Assiste-se, portanto, a uma panóplia de programas intraprisoniais (M. Cunha, 2008a) e a uma sobreposição de técnicas disciplinares de diferentes épocas histórias penais (Carlen, 2007). De certa forma, é isto que acontece com a população reclusa idosa, e a literatura é unânime ao afirmar que existe uma necessidade de programas específicos para esta população, dado que os que existem não incentivam a participação dos/as reclusos/as mais velhos/as, devido, muitas vezes, a limitações decorrentes do processo de envelhecimento (e.g. Aday, 2003; Baidawi et al., 2011; Krajick, 1979; Kratcoski & Pownall, 1989; Porporino, 2014; R. A. Silva, 2018; Wahidin, 2004).

Por fim, relativamente às alterações de cariz organizacional, já a um nível micro, verificou-se uma abertura das instituições prisionais ao exterior (Chantraine, 2010; M. Cunha, 2002, 2008b, 2014a, 2014b, 2015; R. Gonçalves, 1993; Granja, 2017, 2019; Resende, 2008; Wacquant, 2008a). Esta abertura concretiza-se através de duas transformações (Granja, 2017, 2019). A primeira corresponde ao incremento da circulação de pessoas, bens, comunicações e serviços no meio prisional, encontrando-se a prisão mais próxima da sociedade envolvente²⁹ (Chantraine, 2010; M. Cunha, 2002, 2008b, 2014a, 2014b, 2015; Granja, 2017, 2019; Resende, 2008; Scott, 2007; Wacquant, 2008a). Por outras palavras, existe um maior recurso ao exterior para a prestação de bens e serviços no setor da saúde, do trabalho, do ensino e formação profissional e da hotelaria, esta última, por exemplo, para o fornecimento de refeições, passando

²⁹ Isto traduz-se na «normalização da vida prisional» (Chantraine, 2010; Snacken, 2002 citado em Resende, 2008), uma normalização, que vem de «normal», no sentido em que se situa a prisão como uma instituição como qualquer outra instituição, como um subsistema normal da sociedade (M. Cunha, 2015). Esta «normalização» é pautada pela semelhança, na medida em que se a prisão é uma instituição normal, se é uma parte normal da sociedade, então esta deve tentar reduzir o desfasamento entre o mundo interno e o mundo externo, aproximando-se, tanto quanto possível, das condições do meio livre (Chantraine, 2010; M. Cunha, 2008, 2015; Resende, 2008). Isto é, a prisão, enquanto instituição, deve tentar espelhar o mundo livre, tentar aproximar-se o mais possível do mundo livre, em dimensões essenciais da vida humana como a dimensão cívica e política, dimensão afetiva, dimensão educativa, dimensão sexual, etc. (M. Cunha, 2008; Leander, 1995 citado em M. Cunha, 2015; Resende, 2008). A prisão deve reproduzir as condições do meio livre ou facultar aos reclusos e reclusas as oportunidades de que usufruem os cidadãos extramuros (M. Cunha, 2008).

a prisão a ser gerida a partir do exterior, a estar mais estruturalmente dependente dele, menos fechada sobre si própria, com fluxos de todo o tipo atravessando os seus limites materiais e aspirando a equiparar tanto quanto possível a vida intramuros ao meio livre (M. Cunha, 2002, 2008b, 2014b, 2015; Roseira, 2020).

A segunda relaciona-se com o desenvolvimento de modos de regulação e controlo definidos suprainstitucionalmente, que passaram a ser mais numerosos, detalhados e incisivos (Smit & Snacken, 2009 citado em Granja, 2017: 28, 2019). Nas instituições prisionais do pós-guerra, principalmente nas europeias, prevalece o modelo «burocrático-legal»³⁰ (Barak-Glantz, 1981 citado em M. Cunha, 2002: 43, 2008b, 2014a, 2014b, 2015), que pressupõe a aplicação escrita, universal e equitativa de princípios e regras comuns a toda a população reclusa (M. Cunha, 2002, 2008b). Deste modo, a ação gestionária do diretor local passa a decorrer menos diretamente da sua personalidade e estilo pessoal, onde este tinha grande margem de manobra na interpretação e aplicação da regulamentação penitenciária, para passar a estar mais circunscrita a um corpo de diretivas e normas de procedimentos superiormente estabelecidos (M. Cunha, 2002, 2008b, 2014a, 2014b, 2015). Existe, assim, uma deslocação do poder e da autoridade (Chantraine, 2010; M. Cunha, 2002, 2008b, 2014a, 2014b, 2015; Granja, 2017), encontrando-se o exercício de poder ligado a um conjunto de normas hétero-determinadas por instâncias centrais (Granja, 2017), não apenas a nível nacional, desde 2011 com o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (RGEP)³¹, mas também aos níveis transnacional e supranacional (M. Cunha, 2014a, 2014b, 2015), no caso das Regras Penitenciárias Europeias. Concretizando, regimes prisionais, regulamentos e horários não são já mais decididos inteiramente ao nível dos Estabelecimentos Prisionais, mas emanam de orientações e legislação centralizadas (M. Cunha, 2014a, 2014b, 2015). Esta deslocação de poder está relacionada com a introdução em meio prisional de questões associadas aos direitos humanos (Chantraine, 2010; Granja, 2017, 2019). Ora, esta tendência, ao promover o respeito pelos direitos humanos em situação de reclusão, torna-se capaz de perceber as particularidades das diferentes populações que a prisão abrange (Chantraine, 2010; Granja, 2017), como é o caso da população idosa. Todavia, esta população, devido, em parte, ao facto de ser considerada uma minoria no meio prisional, permanece esquecida e invisível nos sistemas prisionais (e.g. Her Majesty's Chief Inspectorate Report [HMCIR], 2004; Howse, 2003; Morton, 1992; Porporino, 2014; Vito & Wilson, 1985).

³⁰ Ainda que o modelo proposto por I. Barak-Glantz tenha sido delineado a partir do contexto americano, este é relevante para a compreensão das prisões europeias (M. Cunha, 2002, 2008b, 2015).

³¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril.

Capítulo 3. Envelhecimento(s) nos Sistemas Prisionais

O comportamento criminoso foi sempre, predominantemente, associado aos mais jovens (Aday, 2003; Goetting, 1983; Grant, 1999; Philips, 2006; Vito & Wilson, 1985), e não aos idosos. Alguns estudos (e.g. Greenberg, 1985; Hirschi & Gottfredson, 1983; Piquero & Mazerole, 2001) foram propondo explicações sociológicas da relação entre a idade e o crime (Aday, 2003). Foi sugerido que a criminalidade é condicionada pela idade, sendo a juventude e a idade adulta os períodos em que atinge o seu ponto mais alto (Aday, 1976, 2003; Costa, 2007; Rocque, Posick & Hoyle, 2016), começando a reduzir a partir daí (Costa, 2007; Grant, 1999; Greenberg, 1985; Hirschi & Gottfredson, 1983; Moberg, 1953; Pollack, 1941; Rocque et al., 2016). À medida que os indivíduos envelhecem, as suas condições físicas e mentais diminuem (Fattah & Sacco, 1989; E. Flynn, 2000) e o seu sentido de responsabilidade aumenta, decrescendo, assim, o interesse e o envolvimento na criminalidade (E. Flynn, 2000; Matcha, 2011; Shover, 1985). Nesta linha de pensamento, Walsh (1986) sugere, por exemplo, que o envelhecimento torna os indivíduos menos audaciosos e, logo, menos interessados em cometer crimes. Shover (1985), por seu turno, afirma que ao envelhecer, os indivíduos tornam-se cientes do tempo enquanto recurso finito, não o querendo desperdiçar na prisão. Para mais, «(...) the daily routines of managing criminal involvement become tiring and burdensome to aging offenders (...)» (Shover & Thompson, 1992: 91), e muitos diminuem as suas aspirações materiais, encontrando interesse e satisfação crescente em, por exemplo, «(...) contentment and peace of mind that are experienced as antithetical to criminal participation» (Shover & Thompson, 1992: 91). Consequentemente, e tendo por base estas explicações, os idosos, como grupo, são menos propensos a cometer crimes (Aday, 2003; Gallagher, 2001; Matcha, 2011; Shover, 1985; Shover & Thompson, 1992; Walsh, 1986).

No entanto, é um facto conhecido que o número de reclusos/as idosos/as tem aumentado em ambos os lados do Atlântico³² (Crawley, 2004), em especial nos países desenvolvidos (United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC], 2009). A este respeito, importa ter em mente que o crescimento de reclusos/as idosos/as não se deve, segundo especialistas, a nenhuma «wave of crimes» (onda de crimes³³) cometidos por este grupo (Aday, 2003: 10; E. Flynn, 2000: 78; Wahidin, 2011: 112). Isto é, o aumento do número de reclusos/as idosos/as não se traduz, de forma linear e automática, no aumento do número de crimes cometidos pela população idosa

³² Com o aumento da população reclusa idosa, cinco países criaram e desenvolveram, em 2017, um projeto denominado MenAce – Saúde Mental, Envelhecimento e Cuidados Paliativos, que coloca em cima da mesa a questão do envelhecimento da população, bem como vários aspetos ligados a essa realidade (S. Oliveira, 2017). Desenvolvido por um consórcio que inclui os Serviços Prisionais da Bélgica, Romênia e Portugal, o Hospital Universitário Helse Bergen HF Haukeland (Noruega), Hospice Casa Sperantiei (Romênia), o BSAFE LAB da Universidade da Beira Interior, o IPS Innovative Prison Systems e EuroPris, este projeto visa aumentar a resposta aos transtornos de saúde mental nas prisões e a qualidade dos serviços de cuidados paliativos e de fim de vida prestados, aumentando as competências do pessoal de gestão e da linha de frente para atender às necessidades de saúde mental dos presos e às necessidades especiais de presos mais velhos (MenAce, 2018; S. Oliveira, 2017).

³³ Tradução livre.

(Long, 1992). À primeira vista, poder-se-ia pensar que este aumento decorre de mudanças demográficas (Glamser & Cabana, 2003; Grant, 1999; Morton, 1992; Rikard & Rosenberg, 2007; B. Williams & Abrales, 2007; Howse, 2003). Ou seja, que o aumento da população reclusa idosa reflete o envelhecimento geral da sociedade, devido à subida da esperança média de vida (e.g. Abner, 2006; Aday & Krabill, 2011; Baidawi et al., 2011; Maschi, Viola, Morgen, & Koskinen, 2013; Porporino, 2014; Potter, Cashin, Chenoweth, & Jeon, 2007; UNODC, 2009). Embora esta seja uma associação racional, as razões por detrás deste aumento são mais profundas.

As mudanças demográficas *per se* não explicam, adequadamente e com precisão, o crescimento da população idosa reclusa (Feldmeyer & Steffensmeier, 2007; Porporino, 2014; Turner & Trotter, 2010; Wahidin, 2011). As razões no cerne deste aumento têm, também, que ver com as mudanças nas políticas de abordagem do crime. Nas décadas 80 e 90, ocorreu uma mudança fundamental em matéria de criminalidade (Abner, 2006; M. Cunha, 2008b, 2015), nomeadamente nas políticas penais, constatando-se uma resposta mais retributiva e punitiva ao crime (Aday & Krabill, 2011; E. Flynn, 1992; Maschi et al., 2013). Esta viragem punitiva nas políticas penais, que fez disparar os índices de reclusão em grande parte das sociedades avançadas, sucedeu-se de forma diferente nos Estados Unidos da América (EUA) e na Europa (M. Cunha, 2008b, 2015). Nos EUA verificou-se um pronunciado agravamento na forma de lidar tanto com a pequena como com a grande criminalidade – alongamento e endurecimentos das penas, incluindo sentenças mínimas obrigatórias, em particular a lei dos “*three strikes and you’re out*”³⁴, e reduzidas opções e mecanismos para liberdade condicional –, mantendo mais infratores em reclusão por um longo período de tempo (e.g. Abner, 2006; Anno, Graham, Lawrence, & Shansky, 2004; Feldmeyer & Steffensmeier, 2007; Glamser e Cabana, 2003; Marquart Merianos, & Doucet, 2000; Prison Reform Trust [PRT], 2008). Por sua vez, na Europa verificaram-se duas situações. Como mencionado anteriormente, verificou-se, por um lado, uma abordagem da pequena criminalidade que procura ser um pouco mais flexível, desviando da prisão os pequenos

³⁴ A lei dos “*three strikes and you’re out*” é um dos exemplos de uma das medidas punitivas implementadas nos EUA (Garland, 2001). Esta medida é, igualmente, uma medida populista (Garland, 2001), visto ter sido concretizada sob o discurso de que viria em resposta às preocupações públicas sobre o crime e a crença de que muitos infratores graves eram libertados da prisão muito cedo (Brown & Jolivet, 2005; Clark, Austin, & Henry, 1997). Nesse sentido, além de identificar os ofensores habituais (Auerhahn, 2002; Chen, 2008), o seu propósito é o de que os infratores condenados repetidamente por crimes graves (e.g. roubo, agressão com intenção de cometer roubo) e violentos (e.g. homicídio, crimes sexuais) devem ser afastados da sociedade por longos períodos e, em muitos casos, para o resto da vida (Brown & Jolivet, 2005; Clark, et al., 1997). Com efeito, a lei dos “*three strikes and you’re out*” inclui disposições para infratores de «second and third-strike» (Auerhahn, 2002: 367; Brown & Jolivet, 2005): i) second-strike – se uma pessoa tiver uma condenação anterior por crime grave ou violento, a sentença para qualquer nova condenação (não apenas por um crime grave ou violento) é obrigatoriamente o dobro do prazo exigido pela lei para a nova condenação (Auerhahn, 2002; Brown & Jolivet, 2005); ii) third-strike – se uma pessoa tiver duas ou mais condenações por crime grave ou violento, a sentença para qualquer nova condenação (não apenas por um crime grave ou violento) é prisão perpétua com a pena mínima de 25 anos antes da elegibilidade para liberdade condicional ou três vezes a sentença, o que for mais longo (Anno et al., 2004; Auerhahn, 2002; Brown & Jolivet, 2005; Chen, 2008; Curtin, 2008; Mauer, King, & Young, 2004). Consequentemente, um dos impactos destas leis foi o aumento e o envelhecimento da população reclusa (Abner, 2006; Aday, 2003; Anno et al., 2004; Auerhahn, 2002; Byock, 2002; Chen, 2008; Clark et al., 1997; Feldmeyer & Steffensmeier, 2007; Kerbs & Jolley, 2009; Marquart et al., 2000). Não obstante, é importante frisar que a lei dos “*three strikes and you’re out*” varia amplamente nos seus detalhes, nomeadamente, o número de ofensas que acionam a aplicação da lei, as ofensas anteriores que se qualificam como “strikes”, e as penalidades associadas ao segundo e terceiro “strikes” (Auerhahn, 2002; Clark, Austin e Henry, 1997; Chen, 2008).

delinquentes; e, por outro, à semelhança dos EUA, o alongamento contínuo das penas para infrações de maior gravidade, o aumento do recurso a penas longas e o cumprimento mais extensivo da pena, por exemplo, através da concessão tardia da liberdade condicional e de saídas precárias (M. Cunha, 2002, 2008b, 2015; Frois, 2020). No que respeita a Portugal, prende-se muito, por mais tempo (M. Cunha, 2002, 2008b, 2015; Frois, 2020; P. Fonseca, 2018), e esse tempo é cumprido até ao limite legalmente estipulado³⁵ (M. Cunha, 2019; Frois, 2020).

Em suma, num contexto geral, o resultado destas políticas gera um aumento dos índices de reclusão, criando um efeito de *stock* (M. Cunha, 2008b, 2015, Maschi et al., 2013) de pessoas destinadas a envelhecer e, quiçá, a morrer na prisão (Machi et al., 2013). Ademais, os crimes cometidos por idosos têm-se revelado mais graves e violentos (e.g. Aday, 2003; J. Barret, 1972; Fry, 1987; Goetting, 1983; Lemieux, Dyeson, & Castiglione, 2002; Shichor & Kobrin, 1978), de entre os quais se destacam: os crimes sexuais (e.g. Aday, 1994a; Cormier, 1971; Gewerth, 1988), o homicídio (e.g. M. Adams & Vedder, 1961; Keller & Vedder, 1968; Kratcoski & Pownall, 1989), e o tráfico de droga (e.g. Aday & Krabill, 2011; Kratcoski, 2018), podendo estes contribuir para o aumento da população idosa na prisão (Potter et al., 2007), dado que configuram crimes de grande impacto na sociedade.

i) O caso português

A população prisional portuguesa tem vindo a mostrar sinais de envelhecimento (S. Moreira & P. Martins, 2019). Portugal, a par de países como os EUA, o Reino Unido, o Japão, a Itália, a Roménia, a Bélgica, a Noruega e a Austrália, não tem sido imune ao aumento do número de reclusos/as considerados/as idosos/as. As estatísticas prisionais disponibilizadas no *site* da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) comprovam, precisamente, este aumento. Observando o Gráfico 2, nos 20 anos em análise, verifica-se, de modo geral, um aumento do número de reclusos com 60 e mais anos³⁶, revelando-se esse aumento mais significativo a partir de 2011³⁷. O peso dos reclusos com 60 e mais anos tem, de facto, vindo a crescer de ano para ano: 3,2% em 2010, 5,3% em 2015 e 7,8% em 2020 (A. Pereira, 2022). Em

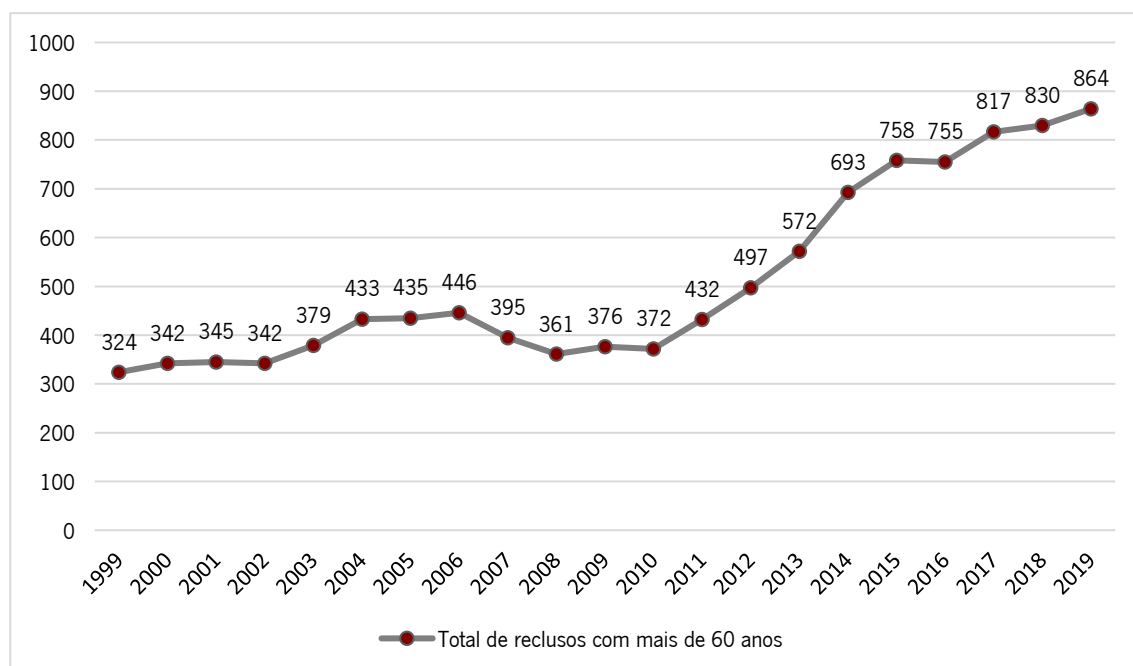
³⁵ A este respeito, o Relatório do Conselho da Europa, divulgado a sete de abril de 2020, destaca que a duração média das penas de prisão em Portugal (32,4 meses em 2018) é três vezes superior à duração média na Europa (10,6 meses em 2018) (Cordeiro, 2020).

³⁶ Sublinha-se que «60 e mais anos» é uma categoria utilizada pela DGRSP. Esta é uma categoria diferente da utilizada pelas estatísticas gerais. Por exemplo, em Demografia, consideram-se três categorias etárias, correspondendo estas às principais fases do ciclo da vida, nas quais emerge a categoria «65 e mais anos», ou seja, categoria a partir da idade «normal» de reforma, também referida como «terceira idade» (Rosa, 2012).

³⁷ Aqui importa fazer dois reparos: i) os dados respeitantes ao Gráfico 2 englobam homens e mulheres, de nacionalidade portuguesa e estrangeira; ii) os dados disponíveis integram quer as pessoas que ingressam na prisão numa fase tardia da sua vida, isto é, com 60 anos ou mais, quer as pessoas que envelhecem na prisão, como resultado de penas mais longas e da concessão tardia de liberdade condicional.

2020, embora a população prisional tenha registado um decréscimo face a 2019³⁸, o número de reclusos com 60 e mais anos aumentou, registando-se 889 reclusos nessa faixa etária (DGRSP, 2021; Relatório Anual de Segurança Interna [RASI], 2021)³⁹. Em janeiro de 2020, de acordo com o Relatório Especial SPACE I, do Conselho da Europa, divulgado a oito de abril de 2021, Portugal tinha a segunda população prisional mais envelhecida da Europa⁴⁰, com 26% dos reclusos com 50 ou mais anos (22,5% com 50 ou mais anos e 3,5% com 65 ou mais anos) (Aebi & Tiago, 2021; Condeço, 2021; Fero, 2021). No final de 2021, Portugal contava com 953 reclusos com mais de 60 anos (A. Pereira, 2022).

Reclusos/as com 60 e mais anos em Portugal | 1999-2019⁴¹



Fonte: Elaboração própria, tendo por base a consulta das estatísticas prisionais anuais, disponibilizadas no *site* da DGRSP em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Estat%C3%ADsticas-e-indicadores/Prisionais#EstatisticasAnuais>.

Gráfico 2 – Reclusos/as com 60 e mais anos em Portugal | 1999-2019.

Nesta análise, é igualmente relevante descortinar os dados que correspondem aos reclusos e reclusas mais velhos/as de nacionalidade portuguesa. Cumpre frisar que só a partir de 2009 é que se assiste a uma divisão entre homens e mulheres nas estatísticas disponíveis, por escalão etário. Analisando o Gráfico 3, é possível observar-se o mesmo padrão: um aumento do número de reclusos e reclusas com 60 e mais anos, sendo que, em 2020, 820 reclusos nessa

³⁸ A forte descida na população prisional portuguesa (de 12,793 reclusos para 11,412 reclusos) está, necessariamente, associada à Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, que prevê um regime excecional de flexibilização de execução das penas e das medidas de segurança, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (Aebi & Tiago, 2021; Mecanismo Nacional de Prevenção [MNP], 2021; RASI, 2021).

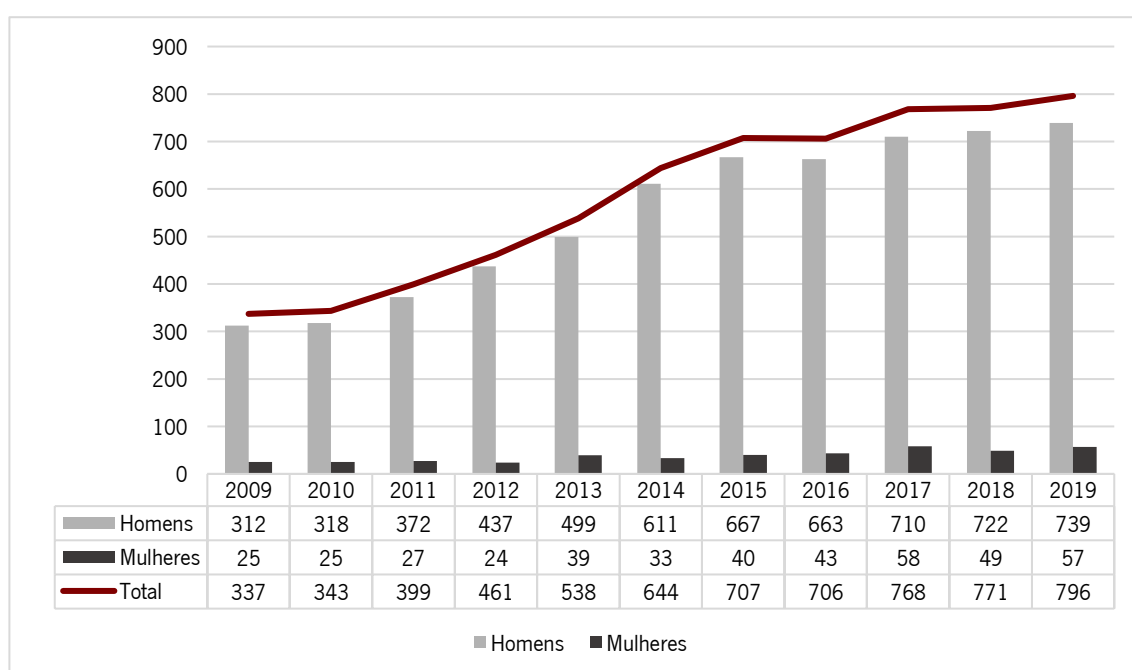
³⁹ Os dados dizem respeito aos reclusos existentes a 31 de dezembro de cada ano em apreço.

⁴⁰ A Itália ocupa a primeira posição, tendo cerca de 30% da população prisional com 50 ou mais anos (Aebi & Tiago, 2021).

⁴¹ Os dados dizem respeito aos reclusos existentes a 31 de dezembro de cada ano em apreço.

faixa etária eram de nacionalidade portuguesa (770 homens e 50 mulheres) (DGRSP, 2021). A par disso, é possível constatar-se que, em conformidade com outros países (e.g. os EUA, o Reino Unido e a Austrália), o número de reclusas idosas, comparativamente ao número de reclusos idosos, é muito mais pequeno, sendo por isso, muitas vezes, considerada nos sistemas prisionais uma minoria dentro da minoria da população reclusa mais velha (e.g. Angus, 2015; Turner & Trotter, 2010; UNODC, 2009) e, por tal, esquecida. Porém, importa referir que, de acordo com S. Moreira e P. Martins (2019), o envelhecimento da população reclusa é mais acentuado no universo feminino.

Reclusos/as portugueses/as com 60 e mais anos em Portugal | 2009-2019⁴²



Fonte: Elaboração própria, tendo por base a consulta das estatísticas prisionais anuais, disponibilizadas no *site* da DGRSP em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Estat%C3%ADsticas-e-indicadores/Prisionais#EstatisticasAnuais>.

Gráfico 3 – Reclusos/as portugueses/as com 60 e mais anos em Portugal | 2009-2019.

De modo a complementar a análise, revelou-se pertinente minuciar a distribuição da população reclusa mais velha pelos Estabelecimentos Prisionais portugueses. Observando o Gráfico 4, constata-se que os Estabelecimentos Prisionais onde existem mais pessoas acima dos 65 anos de idade, a 26 de abril de 2021, são: o da Carregueira, o do Porto, o de Coimbra, o de Paços de Ferreira e o de Santa Cruz do Bispo. De sublinhar que entre os 49 Estabelecimentos Prisionais existentes em Portugal, o de Silves, o de Olhão, o do Linhó e o de Torres Vedras não tinham, à data supramencionada, reclusos com idade igual ou superior a 65 anos. Ademais,

⁴² Os dados dizem respeito aos reclusos existentes a 31 de dezembro de cada ano em apreço.

Reclusos/as com 65 e mais anos por Estabelecimento Prisional | abril de 2021⁴³

Gráfico 4 – Reclusos/as com 65 e mais anos por Estabelecimento Prisional | abril de 2021.

Os estudos prisionais contam com uma longa história e fecunda profusão de contribuições que exploram o mundo social e subjetivo de reclusos e reclusas (Granja, 2017, 2019). Em Portugal, Manuela Ivone Cunha foi pioneira no desenvolvimento de investigações em contexto prisional, levando a cabo o seu estudo numa prisão feminina (Cunha, 1994). No mesmo período temporal, surge o trabalho de Semedo Moreira realizado numa prisão masculina (S. Moreira, 1994). Em 2002, Manuela Ivone Cunha regressa ao mesmo Estabelecimento Prisional (EP), afirmando que esse não seria um reestudo, mas um outro estudo, devido às mudanças que encontrou no meio prisional (M. Cunha, 2002: 18). Também nesta visão geral das prisões, inscrevem-se os trabalhos mais recentes de Catarina Frois (2017, 2020), realizados em vários Estabelecimentos Prisionais portugueses de norte a sul do país. Destarte, em Portugal, os estudos prisionais foram conhecendo uma considerável expansão nos últimos anos (Granja, 2017; R. A.

⁴³ Os dados são referentes ao dia 26 de abril de 2021.

Silva, 2018), cingindo-se a temas mais específicos, como por exemplo: adaptação à vida prisional (e.g. R. Gonçalves, 1993), criminalidade de jovens reclusas (e.g. Matos, 2008), criminalidade associada a grupos estrangeiros e étnicos (e.g. S. Gomes, 2014), relações familiares e impacto da reclusão nas mesmas (e.g. Granja, 2017), exercício da profissão de guarda prisional (e.g. Roseira, 2020), envelhecer em contexto de reclusão (e.g. M. Fernandes, 2016; C. I. Ferreira, 2018; C. Santos, 2013; R. A. Silva, 2017, 2018), entre outros.

3.1.1. Principais estudos e reflexões sobre reclusos/as idosos/as

Ao longo das últimas décadas, a atenção direcionada para os reclusos idosos aumentou substancialmente (Aday, 2003; Aday & Krabill, 2013; Brogden & Nijhar, 2000; E. Flynn, 2000; E. Newman, D. Newman & Gewirtz, 1984; Kratcoski & Pownall, 1989). Todavia, a preocupação com os infratores idosos não é inteiramente nova (Aday, 2003; Brogden & Nijhar, 2000). Gewerth (1988) observou a sua emergência, em 1899, numa conferência de criminologia em Budapeste. Ainda assim, a literatura existente mostra que, antes da década de 60/70, poucos foram os investigadores (e.g. Baier, 1961; Duncan, 1931; Fox, 1946; Keller & Vedder, 1968; M. Adams & Vedder, 1961; Moberg, 1953; Pollack, 1941; Schroeder, 1936) que expressaram interesse em investigar e estudar reclusos mais velhos. Duncan (1931), Schroeder (1936), Pollack (1941), Fox (1946) e Moberg (1953) foram pioneiros na condução de investigações que abordaram e estudaram a atividade criminal de indivíduos mais velhos. Alguns destes autores (Duncan, 1931; Fox, 1946; Schroeder, 1936) relacionaram, além da idade, outras variáveis (e.g. raça, estado civil, coeficiente de inteligência, escolaridade, local de origem, registos psiquiátricos, reincidência) com o crime. Estes estudos, embora tenham apontado que o aumento da idade é acompanhado por taxas de criminalidade decrescentes (Moberg, 1953; Pollack, 1941), chegaram à conclusão de que a progressão na idade não é prova suficiente de que o crime desapareceu ou vai desaparecer (Duncan, 1931). Entre os infratores idosos, existe uma alta incidência de primeiros infratores (Moberg, 1953; Pollack, 1941), destacando-se como crimes mais frequentes os crimes sexuais (Duncan, 1931; Fox, 1946; Moberg, 1953; Schroeder, 1936), os crimes que envolvem álcool e droga (Fox, 1946; Moberg, 1953), e os crimes de colarinho branco (Fox, 1946; Moberg, 1953; Schroeder, 1936). Estes últimos, quando praticados por homens mais velhos estão, geralmente, ligados a negócios e à política (Fox, 1946). Os crimes que envolvem violência física e uma decisão rápida são relativamente pouco frequentes (Moberg, 1953). Deste modo, como descobriu Pollack (1941), a criminalidade dos idosos tem um padrão único e próprio.

Nas décadas seguintes, os investigadores e os pesquisadores aprofundaram os seus interesses no comportamento criminoso dos idosos, mormente, na prevalência e tipos de crimes cometidos (e.g. Aday, 2003; Barnes, 1999; Cormier, 1971; Forsyth & Gramling, 1988; Gewerth, 1988; Kratcoski, 1990; Shichor & Kobrin, 1978; Wiegand & Burger, 1979). À medida que a população idosa reclusa foi – e vai – aumentando consideravelmente por todo o mundo, os investigadores começaram a focar-se em questões mais específicas como: a adaptação à vida na prisão e experiências de reclusão (e.g. Aday, 2003; Aday & Webster, 1979; Reed & Glamser, 1979), a reinserção e o realojamento (e.g. Crawley, 2004; Crawley & Sparks, 2006; Davies, 2011), os cuidados de saúde especializados (e.g. Davoren, Fitzpatrick, F. Caddow, M. Caddow, C. O'Neill, H. O'Neill, & Kennedy, 2015; Fazel & Grann, 2002), o papel da religião no contexto prisional (e.g. Aday, Krabill, & Deaton-Owens, 2014; Dye, Aday, Farney, & Raley, 2014; Koenig, 1995; R. Shaw, 2019; Wink & Scott, 2005) e a morte e o medo de morrer na prisão (e.g. Aday, 2006b; Aday & Wahidin, 2016; Deaton-Owens, Aday, & Wahidin, 2009; Handtke & Wangmo, 2014). Outras temáticas igualmente debatidas na literatura existente incluem a manutenção vs. deterioração de laços familiares (e.g. Goetting, 1982, 1983; Krabill & Aday, 2005; Sabath & Cowles, 1988), a segregação vs. integração de reclusos/as idosos/as (e.g. Baier, 1961; Kerbs & Jolley, 2009; Wiegand & Burger, 1979) e, ainda, a inadequação do ambiente prisional, das condições físicas e de programas (vocacionais, educacionais, recreativos e de reabilitação) aos reclusos/as idosos/as (e.g. Abner, 2006; Angus, 2015; Morton, 1992; Vega & Silverman, 1988; Vito & Wilson, 1985). Atualmente, e em conformidade com o facto de os problemas de saúde dos/das reclusos/as serem exacerbados pelo meio prisional (Aday, 2003, 2006a; Dawes, 2009; Her Majesty's Chief Inspectorate Report [HMCIR], 2004; Rikard & Rosenberg, 2007), a gestão dos cuidados de saúde constitui o tema mais prevalente na literatura em torno desta população.

Não obstante, é importante sublinhar que corpo de literatura existente reúne, sobretudo, investigações conduzidas com homens, sendo as mulheres negligenciadas (Aday, 2003; Crawley, 2007; Krabill & Aday, 2005; McQuaide & Enrenreich, 1998; Steffensmeier & Allan, 1996; Wahidin, 2004, 2011). Apenas recentemente o envolvimento das mulheres mais velhas com o crime e com as agências de justiça criminal recebeu atenção (Steffensmeier & Allan, 1996). Porém, as investigações conduzidas com mulheres reclusas idosas (e.g. Aday & Krabill, 2011; Aday & Nation, 2001; Cranford & R. Williams, 1998; Genders & Player, 1990; Krabill & Aday, 2005; Kratcoski & Babb, 1990; Wahidin, 2004) continuam a ser reduzidas, sendo difícil tirar conclusões sobre este grupo (Aday, 2003, Crawley, 2007). A principal razão para tal deve-se ao facto de o número das reclusas idosas ser pequeno, pelo menos, em relação ao número de reclusos idosos (Aday &

Krabill, 2011; Crawley, 2007; Wahidin, 2004). Ainda que em menor número, a literatura existente revela que as reclusas idosas apresentam particularidades e necessidades diferentes das dos reclusos idosos (Aday, 2003; Aday & Krabill, 2011; Krabill & Aday, 2005; Kratcoski & Babb, 1990; Morash, Bynum, & Koons, 1998; UNODC, 2009; Wahidin, 2004), devido a, por exemplo, situações de vitimização sexual e abusos físicos por parte dos seus parceiros e/ou cuidadores (Aday & Krabill, 2011; Farr, 2000; Morash et al., 1998; UNODC, 2009). Para mais, a literatura indica que os crimes cometidos por mulheres idosas remetem, na sua maioria, para o tráfico de drogas, o homicídio (não raro, contra o cônjuge), e, ainda, crimes contra a propriedade (Aday, 2003; Aday & Krabill, 2011, 2013; Farr, 2000).

Ainda assim, não existem estudos suficientes sobre reclusos/as e infratores/as mais velhos/as, e os que existem concentram-se principalmente nos EUA, na Austrália e no Reino Unido (UNODC, 2009). Em Portugal, são escassas as investigações que exploram este tema, e as que vão surgindo são no âmbito de Mestrados (M. Fernandes, 2016; C. I. Ferreira, 2018; Sá, 2018; C. Santos, 2013) e de Doutoramento (R. A. Silva, 2018). Estes estudos exploratórios, embora similares na medida em que abordam diversas questões relacionadas com o envelhecimento, apresentam diferenças na escolha do limiar etário e nos grupos de atores sociais entrevistados. Com efeito, no que concerne ao limiar etário, os estudos ou optaram pela idade igual ou superior a 65 anos (C. Santos, 2013; M. Fernandes, 2016) ou pela idade igual ou superior a 60 anos (C. I. Ferreira, 2018) ou, também, pela idade igual ou superior a 50 anos (Sá, 2018; R. A. Silva, 2018). Relativamente aos grupos de atores sociais entrevistados, um estudo privilegiou apenas reclusos idosos do sexo masculino (C. Santos, 2013); outro privilegiou reclusos do sexo masculino idosos e não idosos (M. Fernandes, 2016); outro conciliou também a perspetiva de reclusos idosos do sexo masculino com a de agentes institucionais (C. I. Ferreira, 2018); outro cruzou a perspetiva de reclusas idosas do sexo feminino e a de técnicas de reinserção social (Sá, 2018); e, por fim, um outro estudo incluiu as perspetivas de reclusos idosos do sexo masculino, integrando, ainda, as perspetivas de reclusas idosas do sexo feminino e de agentes institucionais (R. A. Silva, 2018).

Embora tenham algumas diferenças, estes estudos apresentam conclusões semelhantes. Deste modo, tais estudos: i) salientam as representações do envelhecimento em reclusão (C. I. Ferreira, 2018; Sá, 2018; C. Santos, 2013; R. A. Silva, 2018); ii) revelam as estratégias de adaptação à vida em contexto prisional (M. Fernandes, 2016; C. I. Ferreira, 2018; Sá, 2018; C. Santos, 2013; R. A. Silva, 2018); iii) mostram as relações existentes entre os pares – ora relacionadas a fatores de stress para os idosos (C. I. Ferreira, 2018; C. Santos, 2013), entre os quais situações de desrespeito e violência verbal (Sá, 2018), ora pautadas pela solidariedade (M.

Fernandes, 2016), pelo respeito (R. A. Silva, 2018) e pela cordialidade sem grande confiança (Sá, 2018); iv) evidenciam os desafios que podem estar associados à adaptação à sociedade da qual estiveram ausentes (M. Fernandes, 2016; C. I. Ferreira, 2018; Sá, 2018; C. Santos, 2013; R. Silva, 2018); v) sublinham a invisibilidade desta população (M. Fernandes, 2016; C. I. Ferreira, 2018; Sá, 2018; C. Santos, 2013; R. A. Silva, 2018), e as suas fragilidades originadas pelo próprio sistema prisional (C. I. Ferreira, 2018; R. A. Silva, 2018); e vi) destacam as perspetivas de pós-libertação – ora marcada pela ausência de planos e falta de esperança no futuro, potenciado pelo medo da morte em reclusão (R. A. Silva, 2018), ora associadas a uma atividade positiva e a um plano bem definido (Sá, 2018). Contudo, o estudo de R. A. Silva (2018), vai mais longe, revelando também: i) os significados atribuídos ao envelhecer na prisão; ii) as diferenças entre reclusos/as que envelhecem na prisão e os/as que ingressam em idade avançada; iii) e, ainda, o impacto do da reclusão no processo de envelhecimento.

Destarte, apesar dos problemas que acarretam e das suas características e necessidades únicas, os/as reclusos/as idosos/as têm sido largamente negligenciados/as em investigações nas áreas da gerontologia, criminologia e sociologia (Aday, 1976; R. A. Silva, 2018). Esta afirmação é, particularmente, verdadeira para o caso português, onde permanece a carência de investigações suficientes que nos permitam compreender e intervir junto desta população, que, como visto acima, tem vindo a aumentar em contexto prisional. Por essa razão, a realização deste estudo, assume-se pertinente já que evidencia a problemática do envelhecimento no estudo das prisões, trazendo à leitura o impacto das transformações nos sistemas prisionais – transformações socioeconómicas, metamorfoses das racionalidades penais e alterações de cariz organizacional (Chantraine, 2009 citado em Granja, 2017) – sobre a população idosa. Assim, esta investigação é inovadora em relação às já existentes, na medida em que: i) abrangerá homens e mulheres, como no estudo de R. A. Silva (2018), mas com a diferença de que estes/as reclusos/as têm 65 e mais anos, aprofundando-se o estudo de R. A. Silva (2018); ii) e, além disso, revelará o impacto da pandemia e da doença COVID-19 nos sistemas prisionais e junto da população idosa reclusa.

3.2. (In)definição de recluso/a idoso/a

Definir a idade em que os indivíduos se tornam “velhos” não é fácil nem linear. Similarmente, definir com que idade um/uma recluso/a se torna – e é considerado/a – idoso/a é uma tarefa extraordinariamente desafiante e complexa (Aday, 2003; Aday & Krabill, 2013; Gallagher, 2001; Morton, 1992; Rubenstein, 1982; Uzoaba, 1998; Wahidin, 2004; Yorston & Taylor, 2006). De uma forma genérica, não existe definida uma idade cronológica que considere

que os indivíduos são “velhos” (Morton, 1992), uma vez que nem todos envelhecemos ao mesmo tempo nem da mesma maneira (e.g. Aday, 2003; Antunes & Leandro, 2016; Fattah & Sacco, E. Flynn, 1992; 1989; Giddens, 2008; Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020). Os/as reclusos/as apresentam, portanto, uma diversidade na forma de envelhecer semelhante à da população em geral (Aday, 2003; E. Flynn, 1992). Nesta perspectiva, alguns/mas reclusos/as podem ser fisicamente e mentalmente “velhos/as” aos 50 anos, ao passo que outros/as podem ser “jovens” e estar razoavelmente bem de saúde aos 60 ou 70 anos (Aday, 2003; 2006a; Aday & Krabill, 2013; E. Flynn, 1992; Morton, 1992).

Por conseguinte, não existe um acordo claro entre investigadores, decisores políticos e administradores dos Estabelecimentos Prisionais sobre a idade em que se deve considerar um/a recluso/a idoso/a (e.g. Barnes, 1999; Cullen, Wozniak, & Frank, 1985; HMCIR, 2004; Philips, 2006; Stojkovic 2007; D. Thomas, J. Thomas & Greenberg 2005). Esta falta de consenso constitui um dos aspetos mais problemáticos na comparação entre resultados de pesquisa de vários estudos (e.g. Aday & Kabrill, 2013; Fattah & Sacco, 1989; Forsyth & Gramling, 1988; Wahidin, 2004). Pode dizer-se que não existe, assim, uma idade universalmente aceite para identificar quando um recluso se torna ou é considerado idoso (Davies, 2011), pois esta é, inevitavelmente, arbitrária (Howse, 2003; Stojkovic, 2007; UNDOC, 2009). Por conseguinte, uma revisão da literatura mostra que a idade a ser considerada para definir um/a recluso/a como idoso/a varia entre estudos (Abner, 2006; Aday, 2003, 2006a; Davies, 2011; UNODC, 2009; Uzoaba, 1998; Wahidin, 2004). Assim, alguns estudos utilizaram o limiar etário dos 65 ou anos (e.g. Crawley & Sparks, 2005a, Forsyth & Gramling, 1988; C. Santos, 2013), outros o limiar etário dos 60 ou mais anos (e.g. Davoren et al., 2015; Kratcoski & Babb, 1990), ou dos 55 ou mais anos (e.g. Goetting, 1984, 1992; Long, 1992) ou, ainda, dos 50 ou mais anos (e.g. Aday, 1994; Anderson, 1997; Baidawi, Trotter, & C. Flynn, 2016; Handtke & Wangmo, 2014).

Apesar da diversidade e variabilidade, a maior parte dos estudos utilizou entre os 50 e os 55 como a idade em que os/as reclusos/as são vistos/as como idosos/as⁴⁴ (Aday, 2003, Baidawi et al., 2011; Grant, 1999; Rubenstein, 1982; Stojkovic, 2007; B. Williams, Ahakt, & Greifinger, 2014). A utilização de 50 ou mais anos tem por base o pressuposto de que um/a recluso/a com 50 anos tem uma aparência física e problemas de saúde de, pelo menos, 10 anos mais velho/a do que a sua idade cronológica (Aday, 1994b, 2003; Fazel, Hope, O'Donnell, Piper, & Jacoby, 2001, Kratcoski & Pownall, 1989; Loeb, Steffensmeier, & Lawrence, 2008; B. Williams et al.,

⁴⁴ Na verdade, vários são os autores (e.g. Esgalhado, H. Pereira, A. Cunha, Castelo, & V. Costa, 2018; Fattah & Sacco, 1989, Fazel et al., 2001; Mitka, 2004; Morton, 1992; Shichor & Kobrin, 1978) que defendem que para efeitos de estudo da criminalidade na velhice, a idade mais adequada compreende-se entre os 50 e os 55 anos.

2014). Nesta perspetiva, é consensual que os/as reclusos/as experienciam um envelhecimento acelerado, em comparação com os/as seus/suas congêneres fora da prisão (Abner, 2006; Aday, 2003; Ginn, 2012; Philips, 2006; Lemieux et al., 2002; Ricordeau, 2019; B. Williams & Abalades, 2007; B. Williams et al., 2014). A aceleração do processo de envelhecimento, entre os/as reclusos/as, é justificada pela combinação de um estilo de vida precário antes da reclusão (e.g. má nutrição, abuso de álcool e substâncias, falta de cuidados médicos adequados, stress e dificuldades económicas) e pelos efeitos nocivos que o ambiente prisional acarreta (e.g. Aday & Krabill, 2013; Grant, 1999; Handtke & Wangmo, 2014; HMCIR, 2004; Kratcoski & Pownall, 1989; Loeb et al., 2008; Trotter & Baidawi, 2015; Wahidin, 2004).

Não obstante, para esta investigação utilizar-se-á como limiar etário 65 ou mais anos. Esta escolha baseia-se no princípio de que, em Portugal, são idosos os indivíduos que têm 65 ou mais anos (M. S. Mendes, 2016), e de que os 65 anos correspondem à idade utilizada para determinar a passagem para a reforma (Aboim, 2014) e para estabelecer a elegibilidade dos/as idosos/as para vários direitos. De mais a mais, a escolha dos 65 anos justifica-se, ainda, pelo facto de que muitos/as reclusos/as com 50 anos tendem a não se identificar e a não se definir como idosos/as (Crawley, 2007; Crawley & Sparks, 2005a, 2005b, 2006). Contudo, e embora este debate seja necessário, a grande questão para os investigadores não é tanto a questão de identificar e verificar o ponto exato de corte cronológico, mas sim de chegar a um consenso para fins de pesquisa comparativa e de planeamento (E. Flynn, 1992). Isto porque a idade cronológica é apenas um dos fatores usados na definição do envelhecimento (Aday, 2003; Aday & Krabill, 2013; Morton, 1992).

3.2.1. Categorias de reclusos/as idosos/as na literatura

Os/as reclusos/as idosos/as, ao contrário daquilo que se pode pensar, são um grupo diversificado e heterogéneo (Aday, 2003, 2006a; Fattah & Sacco, 1989; E. Flynn, 1992; Shichor & Kobrin, 1978; Vito & Wilson, 1985), com características criminais distintas (Baier, 1961; Pollack, 1941; Schroeder, 1936). Tradicionalmente, foram identificadas, na literatura, duas categorias de reclusos/as idosos/as⁴⁵: i) «first-time offender» (ofensor primário⁴⁶), também designados por «later-life offender» (ofensor tardio⁴⁷) ou «new elderly offender» (novos idosos ofensores⁴⁸); ii) e «career

⁴⁵ É importante lembrar que estes grupos foram, usualmente, descritos em estudos realizados sobre reclusos do sexo masculino. Ainda assim, poder-se-ão aplicar a idosos e idosas, enquanto grupo em reclusão.

⁴⁶ Tradução livre.

⁴⁷ Tradução livre.

⁴⁸ Tradução livre.

or chronic offender» (ofensores crónicos⁴⁹), também conhecidos como «multiple recidivists» (ofensor múltiplo⁵⁰) ou «habitual criminal» (ofensor habitual⁵¹) (Aday, 2003; Aday & Webster, 1979; Bergman & Amir, 1973; Fry, 1987; Teller & Howell, 1981; Wiegand & Burger, 1979). Posteriormente, é adicionada uma terceira categoria: os «long-terms offender» (ofensores de longa data⁵²) ou «old-timers» (ofensores veteranos⁵³) ou, ainda, «lifers» (ofensores perpétuos⁵⁴) (e.g. Aday, 2003; Baidawi et al., 2011; Goetting, 1984; Lipman et al., 1985; Metzler, 1981; Morton, 1992; Porporino, 2014; Turner & Trotter, 2010; UNODC, 2009; Uzoaba, 1998).

A primeira categoria, «first time offender», compreende os/as reclusos/as idosos/as que entraram na prisão pela primeira vez (e.g. Aday, 1976, 1994a, 2003, 2006a; Baidawi et al., 2011; Curtin, 2008; Dawes, 2009; E. Flynn, 1992; Grant, 1999; Lipman, Lowery, & Sussman, 1985) por cometerem o seu primeiro delito (Aday, 1994a; 2003, 2006a; Teller & Howell, 1981; Yates & Gillespie, 2000). Os reclusos idosos pertencentes a esta categoria são mais propensos a cometer crimes graves e violentos (Aday, 1994a; 2003; Aday & Krabill, 2013; Dawes, 2009; Fry, 1987; Goetting, 1984; Morton, 1992; Porporino, 2014; UNODC, 2009; Vito & Wilson, 1985; Yates & Gillespie, 2000), como por exemplo homicídio e crimes sexuais contra pessoas, comumente familiares (Aday, 1994a; 2003; 2006a; Aday & Krabill, 2013; Goetting, 1984; Krajick, 1979; Metzler, 1981; Teller & Howell, 1981; Vito & Wilson, 1985). Segundo Teller e Howell (1981), estes indivíduos cometem o crime de forma espontânea. A revisão da literatura descreve, ainda, que estes indivíduos podem manifestar dificuldades de adaptação devido ao choque que sofrem (Aday, 1994a, 2003, 2006a; Aday & Krabill, 2013; Cabelguen, 2006; E. Flynn, 1992; Lipman et al., 1985; Morton, 1992; Rubenstein, 1982; UNODC, 2009; Uzoaba, 1998) e podem, inclusive, sentir medo de serem vítimas de outros reclusos (Morton, 1992; UNODC, 2009), bem como uma mistura de outros sentimentos associados ao crime cometido (e.g. culpa, angústia, vergonha) e ao ambiente prisional (e.g. solidão, ansiedade) (Aday, 1994a, 2003, 2006a).

A segunda categoria, «career or chronic offender», engloba os/as reclusos/as que passaram uma parte significativa da sua vida a entrar e a sair da prisão (e.g. Aday, 1976; 2003, 2006a; Anno et al., 2004; Bergman & Amir, 1973; Crawley, 2007; Goetting, 1984; Uzoaba, 1998; Vega & Silverman, 1988; Vito & Wilson, 1985), e quando voltaram a ser reclusos já se encontravam envelhecidos (Baidawi et al., 2011; Dawes, 2009; Grant, 1999; Turner & Trotter,

⁴⁹ Tradução livre.

⁵⁰ Tradução livre.

⁵¹ Tradução livre.

⁵² Tradução livre.

⁵³ Tradução livre.

⁵⁴ Tradução livre.

2010; Vito & Wilson, 1985). Geralmente, os crimes cometidos refletem os de um agressor mais jovem (Aday, 2003; Aday & Krabill, 2013), como são exemplo os crimes contra a propriedade (Fry, 1987; Teller e Howell, 1981), o crime organizado, o tráfico de droga e o roubo (Porporino, 2014). De acordo com Teller e Howell (1981), os indivíduos que pertencem a esta categoria planeiam os seus crimes. A revisão da literatura mostrou, também, que estes indivíduos se adaptam razoavelmente bem à vida prisional (Aday, 2006a; Anno et al., 2004; Callbegen, 2006; E. Flynn, 1992; Lipman et al., 1985; Morton, 1992; UNODC, 2009; Uzoaba, 1998), mas carecem de competências para lidar com a sociedade exterior (E. Flynn, 1992; Morton, 1992). Ademais, os indivíduos pertencentes a esta categoria sofrem, frequentemente, de abuso de substâncias (e.g. álcool) (Aday, 2006a; Anno et al., 2004; E. Flynn, 1992; Fry, 1987; Uzoaba, 1998; Morton, 1992; UNODC, 2009).

A terceira categoria, denominada por «long-terms offender» inclui os/as reclusos/as que foram reclusos enquanto jovens e que foram envelhecendo na prisão, devido a longas sentenças (e.g. Baidawi et al., 2011; Crawley, 2007; Grant, 1999; Goetting, 1983, 1984; Lipman et al., 1985; Teller e Howell, 1981; Vega & Silverman, 1988). Em geral, estes indivíduos apresentam uma boa adaptação à vida prisional, sendo considerados reclusos exemplares (Aday, 2003; E. Flynn, 1992; Lipman et al., 1985; Morton, 1992; UNODC, 2009; Vega & Silverman, 1988). Contudo, devido ao seu longo tempo de reclusão, perdem ligações comunitárias (Aday, 2003; Aday & Krabill, 2013; E. Flynn, 1992; Dawes, 2009; Morton, 1992; UNODC, 2009). De referir que esta categoria integra, também, os indivíduos condenados a pena de prisão perpétua, pena essa que não existe em Portugal.

Em suma, é possível identificar várias categorias de reclusos/as idosos/as (Aday, 2003; Barnes, 1999; Crawley, 2007; Crawley & Sparks, 2005a, 2005b). Mesmo que diferentes, em todas as categorias em que se inserem, os/as reclusos/as idosos/as representam uma população peculiar em termos de padrões criminais, de necessidades e cuidados de saúde, de programas adequados, de problemas de adaptação individual à vida e ambiente prisional, de vulnerabilidade à vitimização, de problemas de relações familiares, acarretando por isso dificuldades especiais para o sistema prisional a vários domínios como sejam a reintegração/libertação e a liberdade condicional (e.g. adaptação à família, habitação, emprego, cuidados de saúde) (e.g. Aday, 1976, 1994a, 2003; Baidawi et al., 2011; Crawley, 2004; McWhorter, 1976; Stojkovic, 2007; Vito & Wilson, 1985; Wahidin, 2004, 2010, 2011). Aqui é importante salientar que estas categorias devem ser aplicadas e analisadas à luz do contexto prisional em questão, pese embora seja comum ouvirmos falar em reclusos/as primários/as e reincidentes no contexto português.

Capítulo 4. COVID-19: uma nova realidade

Vivemos atualmente uma situação pandémica, uma nova realidade que alterou de forma radical o nosso quotidiano. A 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou haver vários casos de uma pneumonia, de origem desconhecida, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei (Vicente & E. Gomes, 2020). COVID-19 é o nome oficialmente atribuído pela OMS à doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2⁵⁵ (Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2) (Serviço Nacional de Saúde 24 [SNS], 2020; Vicente & E. Gomes, 2020). Em janeiro de 2020 surgiram os primeiros casos de infeção fora da China, e parecia que este novo vírus estava a dar a volta ao mundo (Vicente & E. Gomes, 2020). A 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto como um caso de emergência de saúde pública internacional e, a 11 de março, que estávamos perante uma pandemia⁵⁶ (Vicente & E. Gomes, 2020). Aquando desta última declaração, assistiu-se, em quase toda a Europa, ao fecho de escolas e de universidades, ao encerramento do comércio, à proibição de viagens e ao apelo para que as pessoas ficassem em confinamento nas suas casas (Vicente & E. Gomes, 2020).

Portugal não foi exceção. A dois de março de 2020 confirmaram-se e registaram-se os dois primeiros casos (G. Henriques, Nunes, & S. Henriques, 2020; F. A. Mendes & Lusa, 2020). Desde logo, foram tomadas diversas medidas de forma a prevenir e a minimizar o impacto da COVID-19, sendo divulgado, a nove de março, pela Direção-Geral da Saúde (DGS) o Plano de Contingência, denominado como “Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19)” (SNS, 2020). Com a chegada do Outono, Portugal entra na tão falada segunda vaga, mais mortífera e complexa de administrar do que a primeira (Rebello, 2020). No início de janeiro de 2021 foi defendido por especialistas que Portugal entrou na terceira vaga da pandemia COVID-19 (M. Ferreira, 2021). Nesse mês, a situação pandémica continuou a piorar, e Portugal atravessou a pior fase desde que a COVID-19 chegou ao país. A 17 de janeiro, é avançado pelos meios de comunicação social que Portugal é o segundo país no mundo e o primeiro na Europa com a média mais alta de novos casos de Covid-19 por um milhão de habitantes (Observador, 2021), registando durante vários dias consecutivos números acima dos 10 mil casos diários e das 100 mortes diárias. A 22 de janeiro, Portugal é o país do mundo com mais mortes por COVID-19 por milhão de habitantes (SIC Notícias, 2021c), atingindo a 31 de janeiro os 303

⁵⁵ Em 2002, surgiu o primeiro destes coronavírus, o vírus SARS-CoV, que provoca a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e que afetou quase exclusivamente a Ásia (Vicente & E. Gomes, 2020).

⁵⁶ Podemos dizer que uma pandemia é a disseminação rápida e mortífera de uma doença por vários continentes, ou mesmo pelo mundo inteiro, de forma sustentada, de pessoa para pessoa (Vicente & E. Gomes, 2020).

óbitos, número máximo desde o início da pandemia em Portugal (S. Neves, 2021a). Nos meses seguintes, com a situação epidemiológica a mostrar melhorias, Portugal entrou em processo de desconfinamento. Todavia, novamente com a chegada do Outono, a COVID-19 foi ganhando de novo terreno, deixando antever uma nova vaga da pandemia que começou a crescer a partir do Centro e Leste da Europa, em muitos casos em países com níveis altos de resistência à vacinação (Barata, 2021d). Em Portugal, a situação epidemiológica também se agravou um pouco mais depressa do que o esperado, mas, ainda assim, continuou abaixo do ritmo de crescimento de casos da maioria dos países da região europeia (Volta e Pinto & F. A. Mendes, 2021). Porém, nos últimos dois meses de 2021 e no primeiro mês de 2022, as infeções diárias e o número de internamentos aumentaram em Portugal, sendo esta a mais recente vaga. Apesar de toda a imprevisibilidade, com o número de infeções a aumentar e com vacinação, é noticiado, a 26 de janeiro de 2022, que um estudo do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa prevê que a COVID-19 possa evoluir para uma doença residente, como a gripe sazonal (Lusa, 2022).

4.1. *COVID-19 nos Estabelecimentos Prisionais: principais medidas*

Os Estabelecimentos Prisionais não se eximiram desta nova realidade. O Ministério da Justiça (MJ) foi definindo várias medidas com o objetivo de proteger todos os profissionais dos serviços prisionais e a população reclusa (Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 2020a). Com efeito, a 17 de fevereiro de 2020, foi aprovado e divulgado pelo sistema prisional a primeira versão do Plano de Contingência para a COVID-19⁵⁷, o qual foi sendo atualizado de acordo com o evoluir da situação (Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 2020b). Em 2020, para além da suspensão provisória de todas as atividades escolares, formativas, laborais e outras que envolvessem pessoal externo aos Estabelecimentos Prisionais (e.g. académicas, religiosas e de voluntariado), uma das principais medidas a ser tomada foi a suspensão provisória das visitas em todos os Estabelecimentos Prisionais⁵⁸ e Centros Educativos, iniciando-se esta suspensão a nove de março na região Norte (Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais [DGRSP], 2020b; Mecanismo Nacional de Prevenção [MNP], 2021). As visitas começaram a ser retomadas em junho⁵⁹, sendo

⁵⁷ O Plano de Contingência, destinado aos Estabelecimentos Prisionais e Centros Educativos, atualizado a 14 de setembro de 2020, estabelece outras medidas para reclusos/as internados/as, de entre as quais se destacam: promover o mais precocemente a vacinação contra a gripe, e melhorar o suporte nutricional dos reclusos/as, solicitando ao grupo de nutricionistas da DGRSP um plano alimentar que procure melhorar a ajudar o sistema imunitário.

⁵⁸ Não obstante, a entrega, a partir do exterior, de roupas e alimentos aos reclusos voltou a ser permitida, desde que seguidos os cuidados especiais indicados pela Direção-Geral de Saúde: a roupa lavada tem de esperar 24 horas, enquanto as encomendas têm de aguardar três dias até chegarem ao destinatário (Associação de Proteção e Apoio ao Condenado [APAC], 2020). Ademais, sem visitas, os reclusos agora podem fazer três telefonemas por dia para familiares e amigos, no máximo cinco minutos cada um (APAC, 2020).

⁵⁹ Apesar de terem sido retomadas, foi divulgada suspensão temporária de visitas, caso fosse identificado um caso positivo nos Estabelecimentos Prisionais em questão (DGS, 2020).

que a sete de julho já decorriam em todos os Estabelecimentos Prisionais (Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 2020b), embora com algumas restrições, como o agendamento das visitas, a limitação da duração das mesmas a 30 minutos, o distanciamento físico (de pelo menos dois metros) e a utilização de máscara pelos/as reclusos/as e pelos visitantes (DGS, 2020). Apesar de terem sido retomadas, foi anunciada suspensão temporária de visitas, caso fosse identificado um caso positivo nos Estabelecimentos Prisionais em questão (DGS, 2020). Acompanhando a situação extramuros, a chegada da segunda vaga, com o outono⁶⁰, levou à reposição das restrições (MNP, 2021) que se prolongaram até 2021.

Como visto anteriormente, os últimos meses de 2020 e os primeiros dois meses de 2021 foram difíceis para Portugal, tendo a situação pandémica começado a aliviar somente em março. Em abril, foram novamente levantadas algumas medidas restritivas, nomeadamente a suspensão das visitas e a suspensão de algumas atividades (e.g. escolares, formativas, laborais e académicas). De notar que as visitas, apesar de terem sido retomadas, continuavam dependentes do avanço da pandemia e de algumas restrições como o tempo, o separador em acrílico e o uso obrigatório de máscara pelo/a recluso/a e pelo/a visitante. Entre avanços e recuos, acompanhando o alívio das medidas restritivas extramuros, a DGRSP reconheceu que o seu alívio no meio prisional é importante (particularmente as referentes às visitas) (Diretiva GDG 6/2021; DGRSP, 2021a). As decisões foram tomadas tendo sempre por base informação científica e a precaução, embora cumpra mencionar que tal tenha acontecido, em parte, pela pressão da APAR, que já reivindicava este alívio há algum tempo. Assim sendo, a DGRSP foi progressivamente levantando as medidas restritivas, em particular a retirada dos biombos de acrílicos presentes nas visitas pessoais. Com efeito, numa primeira fase, iniciada a 15 de setembro, recomeçaram as visitas sem acrílicos nos Estabelecimentos Prisionais mais pequenos, onde a população reclusão não ultrapassava os 100 reclusos (Diretiva GDG 6/2021). Num segundo momento, a 15 de outubro, a DGRSP ampliou o número de Estabelecimentos Prisionais, passando a incluir aqueles com uma lotação até 375 reclusos (Diretiva GDG 10/2021; DGRSP, 2021a). Por fim, numa terceira fase, a dois de novembro, a DGRSP estende esta medida aos restantes Estabelecimentos Prisionais, que até à data ainda mantinham as barreiras de acrílico (Diretiva GDG 13/2021). Em todas as fases, para os/as reclusos/as vacinados/as, este alívio não dispensou, contudo, a marcação prévia, a atenção ao limite da lotação dos parlatórios, o uso da máscara e a apresentação por parte da visita de um dos seguintes documentos: Certificado Digital de Vacinação

⁶⁰ Com a pandemia a agravar-se intra e extramuros, os/as reclusos/as virão anuladas as visitas anuais de Natal e as visitas religiosas (R. Silva & R. Pereira, 2020).

atualizado, Certificado de recuperação ou teste rápido 24 horas antes com declaração autenticada pela farmácia (Diretiva GDG 6/2021; Diretiva GDG 10/2021; Diretiva GDG 13/2021; DGRSP, 2021a). Este alívio não se aplicou aos/às reclusos/as não vacinados/as, mantendo-se todas as medidas implementadas até então (Diretiva GDG 6/2021). Contudo, a dois de dezembro, a DGRSP viu-se na necessidade de proceder, temporariamente, à recolocação de acrílicos nas visitas aos/às reclusos/as, mantendo todas as medidas preventivas de transmissão do vírus SARS – CoV2, sendo também suspensas as visitas íntimas (DGRSP, 2021b). Estas medidas ficaram em vigor até dia 10 de janeiro de 2022, altura em que foram reavaliadas (DGRSP, 2021b). As medidas foram reavaliadas e, em conformidade com a situação de cada Estabelecimento Prisional (EP), os acrílicos voltaram a ser retirados⁶¹.

i) Uso de máscara pelos/as reclusos/as: uma questão controversa

Neste cenário pandémico, um assunto amplamente debatido foi a questão do uso generalizado de máscaras nos Estabelecimentos Prisionais pelos/as reclusos/as. Este é um assunto intrincado e que, como tal, tem gerado discussão pública. Em março de 2020 numa *interim guidance*, a OMS (2020) afirmou que o uso de máscara é uma das medidas de prevenção que podem ser tomadas para limitar a propagação de certas doenças respiratórias, incluindo a COVID-19, mas que são necessárias outras medidas de proteção (e.g. higienização das mãos, distanciamento, etiqueta respiratória). Em meados de novembro, numa entrevista, a DGRSP considerava que os Estabelecimentos Prisionais não se encaixavam na recomendação do uso de máscaras em espaços públicos (Agência Lusa, 2020b), justificando, num comunicado enviado a 20 de novembro às redações, que esta questão «é complexa, por razões muito próprias do ambiente prisional» (DGRSP citado em Lusa/TSF, 2020; F.A. Mendes, 2020), como são exemplo a partilha quotidiana de objetos, a repetição de rituais sociais de proximidade que anulam o efeito da máscara na comunidade, podendo-se «transformar a máscara, ela própria, num foco de contágio e, por isso mesmo, uma fonte de potencial surto» (DGRSP citada em Lusa/TSF, 2020; F.A. Mendes, 2020). Ainda assim, nesse comunicado, a DGRSP garante, também, que o seu Plano de Contingência «prevê, desde o início, o uso de máscaras no interior dos Estabelecimentos Prisionais em determinadas condições» (DGRSP citada em F.A. Mendes, 2020), destacando as seguintes exceções: saídas ao exterior (tribunal ou hospital) e deslocações fora da zona prisional,

⁶¹ Esta informação foi disponibilizada, em conversas informais, por elementos do Corpo da Guarda Prisional.

nomeadamente, aos serviços clínicos ou administrativos, para trabalhar nas cozinhas⁶² e oficinas, para formação escolar e profissional, e sempre que interajam com pessoas vindas de fora (Agência Lusa, 2020a; Botelho, 2020; Franco, 2020; F.A. Mendes, 2020; M. Lopes, 2020b).

De mais a mais, no mesmo comunicado, a DGRSP refere que, perante o agravar da situação da pandemia COVID-19 na comunidade extramuros e na comunidade prisional⁶³, pediu um parecer à DGS «sobre a necessidade de reforçar as linhas de orientação que vinha seguindo» (DGRSP citada em Botelho, 2020; Lusa/TSF, 2020; F. A. Mendes, 2020), admitindo poder introduzir alterações nesse aspeto (Lusa/TSF, 2020; F. A. Mendes, 2020). No entanto, deve ter-se em consideração que, em reação à entrevista da DGRSP ao Jornal Expresso, a Diretora-Geral da Saúde, Graça Freitas, e o Secretário de Estado da Saúde, António Lacerda Sales, afirmaram que o uso de máscaras em meio prisional deve ser obrigatório, seguindo a regra geral do uso de máscara em ambientes fechados (Franco, 2020). Contudo, a Diretora-Geral da Saúde salvaguardou que «poderão existir adaptações ao meio específico, como é o caso do meio prisional» (citada em Franco, 2020). Nesta consideração, é igualmente relevante ter-se em mente que, no mesmo dia do envio do comunicado, o Secretário de Estado da Saúde, António Lacerda Sales, reiterou, em conferência de imprensa da DGS, que devem ser utilizadas máscaras dentro das prisões e que o documento que regulamentaria as normas de orientação da DGRSP seria conhecido em breve (Botelho, 2020; F.A. Mendes, 2020). Todavia, a 30 de dezembro, a DGRSP ainda continuava a aguardar pelas orientações solicitadas à DGS, e a DGS, ainda, não esclarecera se já tinha terminado a norma que regulamentará o uso de máscara nos Estabelecimentos Prisionais (Franco, 2020).

Volvidos quase três meses, a 11 de fevereiro de 2021 o parecer que a DGRSP pediu à DGS sobre o uso de máscaras no interior dos Estabelecimentos Prisionais ainda não tinha sido entregue (Franco, 2021c). Em todo o caso, face ao agravamento da pandemia em Portugal, os serviços prisionais decidiram agir e «desde o dia 27 de janeiro do corrente ano, [foi decidido] atribuir diariamente, e em todas as situações, máscaras aos reclusos para uso nos espaços comuns» (DGRSP citada em Franco, 2021c). Note-se que, até ao final de janeiro, como supramencionado, os/as reclusos/as só eram obrigados a usar máscara se se deslocassem em saídas ao exterior (e.g. tribunal), ou em algumas zonas específicas no interior do EP (e.g. aos serviços administrativos, aos serviços clínicos, para trabalhar nas cozinhas e oficinas, para

⁶² O uso de máscaras por reclusos/as nas cozinhas dos Estabelecimentos Prisionais apenas aconteceu a 18 de agosto de 2020 (DGRSP, 2020b).

⁶³ A 23 de novembro de 2020, encontravam-se casos ativos nos Estabelecimentos Prisionais de Faro, Vila Real, Izeda, Guimarães, Tires, Bragança, Porto e Matosinhos (Botelho, 2020; S. Rodrigues, 2020). Porém, a Ministra da Justiça, Francisca Van Dunem, assegurou que a situação estava controlada, não tendo sido necessário recorrer ao SNS (S. Rodrigues, 2020). A 2 de março de 2021, a Ministra da Justiça afirmou que a situação nas prisões continua controlada, não havendo, até à data, novos surtos de infeções no interior das prisões (Lusa, 2021b).

formação escolar e profissional, e sempre que interajam com pessoas vindas de fora) (Agência Lusa, 2020a; Botelho, 2020; Franco, 2020, 2021c; F.A. Mendes, 2020; M. Lopes, 2020b). À data da realização das entrevistas e à data de entrega da presente dissertação, o uso de máscara pelos/as reclusos/as em meio prisional manteve-se.

4.1.1. *Medidas extraordinárias no âmbito da COVID-19: a Lei n.º 9/20*

As pessoas privadas de liberdade (condenadas e preventivas) em Estabelecimentos Prisionais ou afins encontram-se mais vulneráveis a várias doenças, como é o caso da COVID-19 (Conselho da Europa, 2020; OMS, 2020). Os Estabelecimentos Prisionais não estão adaptados para enfrentar epidemias ou pandemias em grande escala, uma vez que as medidas de proteção básicas, as regras de higiene e o distanciamento não podem ser verificados como no exterior (Conselho da Europa, 2020; Organização das Nações Unidas [ONU], 2020). A inevitável aglomeração de pessoas inerente ao meio prisional é um fator de ampliação e disseminação de doenças infecciosas dentro e fora das prisões (OMS, 2020). Além disso, existe uma tendência para que a população prisional padeça de mais e piores problemas de saúde do que a população em geral (OMS, 2020). As condições insalubres dos Estabelecimentos Prisionais (e.g. sobrelotação, celas coletivas de pequenas dimensões), os serviços de saúde insatisfatórios, o tabagismo, as debilidades do sistema imunitário decorrentes do stress, da má nutrição e da prevalência de doenças da mais variada ordem (e.g. HIV, tuberculose, diabetes, prolongado uso de drogas), são fatores adicionais de risco de contração e desenvolvimento de doenças a que a população prisional está especialmente exposta (Conselho da Europa, 2020; OMS, 2020; ONU, 2020).

De facto, alguns destes problemas fazem-se sentir no sistema prisional português (N. Brandão, 2020; MNP, 2021). Em 2019, a taxa de encarceramento, uma das mais elevadas da União Europeia, contou com 124,5 por 100 mil habitantes (RASl, 2020). Acresce que, embora a taxa de ocupação dos Estabelecimentos Prisionais portugueses fosse de aproximadamente 98% da capacidade instalada (RASl, 2020; Ishiy, 2020), contabilizaram-se 28 prisões (num total de 49) com excesso de lotação (Ishiy, 2020). Ademais, as condições também não são as mais favoráveis. O relatório da visita periódica efetuada pelo Comité para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes (CPT, 2018) do Conselho da Europa, em 2016, deixou claro que: as condições prisionais portuguesas eram inadequadas e nalgumas prisões

degradantes⁶⁴, havia falta de higiene⁶⁵ e má qualidade da comida e falta de cuidados médicos e de acesso a medicamentos⁶⁶. O CPT (2020) volta a visitar, em 2019, as prisões portuguesas, encontrando um misto de áreas de alojamento aceitáveis e deficientes nos estabelecimentos visitados, fazendo referências depreciativas a alguns Estabelecimentos Prisionais como o de Lisboa, o de Setúbal e o do Porto. Às más condições habitacionais acresce ainda, como supramencionado, que a alimentação fornecida (o pequeno-almoço, o almoço, o jantar e o reforço) não reúne as condições mínimas, quer no que respeita à quantidade, quer no que respeita à qualidade (Ilharco, 2019).

Perante estas questões e a crise pandémica vivenciada, no âmbito do Estado de Emergência decretado a 18 de março de 2020, foram adotadas algumas medidas extraordinárias. Note-se, contudo, que estas vieram no seguimento dos apelos feitos pelo Conselho da Europa (2020) e pela Alta Comissária para os Direitos Humanos da ONU (ONU, 2020) para que, sempre que possível, se utilizasse meios alternativos à privação da liberdade, e para que os países membros estudassem formas de proteger os/as reclusos/as particularmente vulneráveis à COVID-19, como os detidos com problemas de saúde, os idosos, os que não representassem uma ameaça para a sociedade e os que foram acusados ou condenados por crimes menores ou não violentos (Conselho da Europa, 2020; ONU, 2020; Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 2020a). Foi, pois, neste contexto que, no início de abril de 2020, o Governo propôs à Assembleia da República (AR) a aprovação de uma lei⁶⁷ que permitisse a libertação de uma parte substancial dos reclusos em cumprimento de pena de prisão nas penitenciárias portuguesas⁶⁸ (N. Brandão, 2020). A proposta do Governo foi aprovada em Conselho de Ministros, e, posteriormente, alterada, discutida e votada por maioria na AR (N. Brandão, 2020; Condeço, 2021). Foi promulgada, a nove de abril, a Lei n.º 9/2020 que aprova o Regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, sendo publicada a 10 de abril, e entrando em vigor a 11 de abril⁶⁹.

⁶⁴ Na maior parte dos 49 Estabelecimentos Prisionais portugueses podemos elencar as seguintes falhas: as celas não têm vidros nas janelas; o espaço é exíguo por si, estando destinado apenas a uma pessoa, mas que com a sobrelotação é partilhado por duas ou três; as camaratas desenhadas para seis, albergam entre 15 a 20, muitas sem lavatórios e bastantes sem água corrente (Ilharco, 2019). A esta realidade soma-se o facto de, em muitos Estabelecimentos Prisionais, existirem todo o tipo de pragas (ratos, percevejos, pulgas, baratas), levando ao aparecimento de várias doenças como, por exemplo a sarna (Ilharco, 2019).

⁶⁵ A higiene tem-se tornado cada vez mais deficitária, uma vez que são os/as reclusos/as que têm que comprar os produtos de limpeza e a grande maioria não tem posses para tal (Ilharco, 2019).

⁶⁶ A este respeito, têm chegado, à Associação Portuguesa de Apoio ao Recluso (APAR), várias queixas de muitos/as reclusos/as, contra a falta de alguns medicamentos e contra o facto de terem de ser os familiares e comprar alguma da medicação de que necessitam (Ilharco, 2019).

⁶⁷ Proposta de Lei n.º 23/XIV.

⁶⁸ Um dos motivos da Proposta de Lei n.º 23/XIV assenta no facto de que Portugal tinha, antes destas medidas, cerca de 800 reclusos com mais de 60 anos de idade (N. Brandão, 2020).

⁶⁹ No seu relatório sobre a visita realizada em 2019, o CPT (2020) salientou também que as medidas tomadas para responder à pandemia de Covid-19 reduziram ainda mais a população prisional e considera que estas medidas, concebidas para manter a população prisional dentro de limites sustentáveis, deveriam tornar-se permanentes.

A Lei n.º 9/2020 prevê, excecionalmente devido à doença COVID-19, as seguintes medidas: i) um perdão total ou parcial de penas de prisão⁷⁰ (art. 2.º); ii) um regime especial de indulto das penas (art. 3.º); iii) um regime extraordinário de licença de saída administrativa de reclusos condenados (art. 4.º); e iv) a antecipação extraordinária da colocação em liberdade condicional (art. 5.º). Estas medidas implicaram uma libertação imediata dos/as reclusos/as por elas abrangidas, sendo que nos casos de perdão e de indulto a pena até aí em execução cessará por extinção (art. 128.º do Código Penal [CP]) e nos casos de licença de saída e de antecipação da colocação da liberdade condicional a execução da pena subsiste, mas ocorrerá fora do estabelecimento penitenciário (N. Brandão, 2020). Porém, não é aplicável a todos os crimes. Desde logo, através do art.º 2 (n.º 6, Lei n.º 9/2020), estão excluídos do perdão e do indulto os crimes⁷¹:

- Homicídio (art. 131.º do CP);
- Homicídio qualificado (art. 132.º do CP);
- Homicídio privilegiado (art. 133.º do CP);
- Ofensa à integridade física grave (art. 144.º do CP);
- Ofensa à integridade física qualificada (art. 145.º do CP);
- Agravação pelo resultado (art. 147.º do CP);
- Violência doméstica (VD) (art. 152.º) e Maus-tratos (art. 152.º-A);
- Roubo (art. 210.º alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 ou previstos nessa alínea e nesse número em conjugação com o artigo 211.º (Violência depois de subtração) do CP);
- Todos os crimes contra a liberdade pessoal previstos no Capítulo IV do Título I do Livro II do CP);
- Todos os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual previstos no Capítulo V do Título I do Livro II do CP);
- Todos crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal previstos no Título III do Livro II do CP);
- Incêndios, explosões e outras condutas especialmente perigosas (art. 273.º do CP);

⁷⁰ O perdão que pode ser total, nas penas de prisão de duração igual ou inferior a 2 anos (n.º 1, art.º 2); ou parcial, nas penas de duração superior a 2 anos, se o tempo que faltar para o seu cumprimento integral for igual ou superior a 2 anos, e o recluso tiver cumprido, pelo menos, metade da pena (n.º 2, art.º 2).

⁷¹ A inaplicabilidade do perdão e de indulto aos casos de criminalidade contra pessoas é, na generalidade dos casos, autoexplicativa, na medida em que exclusão dos demais crimes decorrerá, porventura, da consideração de que as finalidades da respetiva punição, sobretudo de prevenção geral, não se compadecem com perdões ou indultos, mesmo em tempos de pandemia (N. Brandão, 2020).

- Energia nuclear (art. 273.º do CP);
- Incêndio florestal (art. 274.º do CP);
- Associação criminosa (art. 299.º do CP);
- Branqueamento (art. 368.º-A);
- Recebimento indevido de vantagem (art. 372.º do CP);
- Corrupção passiva (art. 373.º do CP) e Corrupção ativa (art. 374.º do CP);
- Tráfico e outras atividades ilícitas (art. 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93);
- Precursores (art. 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93);
- Associação criminosa (art. 28.º do Decreto-Lei n.º 15/93).

Portugal seguiu a tendência de vários países (e.g. Itália, França, Polónia, Alemanha, Irlanda, Irão, Índia, Espanha e Estados Unidos da América [EUA]) (Associação de Proteção e de Apoio ao Condenado [APAC], 2020; N. Brandão, 2020; M. Lopes, 2020a). Segundo o noticiado pela Agência Lusa (2020a), a primeira vaga da pandemia levou à libertação de mais de 2.000 reclusos⁷²³. Dados referentes a 31 de janeiro de 2021, disponibilizados pela DGRSP, indicam que: i) foram libertados ao abrigo do Perdão (artigo 2º da Lei n.º 9/2020 de 10 de abril) 1 702 reclusos, e destes retornaram ao sistema prisional 124 reclusos; ii) foram concedidos 14 indultos; iii) 887 reclusos usufruíram de Licença de Saída Administrativa Extraordinária (LSAE)⁷⁴ (artigo 4º da Lei 9/2020 de 10 de abril), dos quais 99 viram revogadas essas licenças por incumprimento das condições impostas, 15 viram as licenças não renovadas por parecer desfavorável em razão do não preenchimento dos critérios do artº 4, nº3 da Lei 9/2020, 12 reclusos regressaram voluntariamente aos respetivos estabelecimentos prisionais e 11 não deram consentimento à renovação da licença.

Aqueles com 65 ou mais anos, considerados como idosos em Portugal, constituem um dos vários grupos de risco. A idade é um fator de risco da COVID-19 por si só, porque à medida que a idade aumenta ocorre um desgaste natural do corpo humano e uma quebra das defesas do sistema imunitário (Camilo, 2020). Este fenómeno é conhecido como imunossenescência (Willyard, 2020). Outros grupos de risco incluem, também, pessoas com doenças crónicas (e.g. cardíacas, pulmonares, hipertensão arterial, diabetes) e pessoas com o sistema imunitário

⁷² É de extrema importância referir que muitas foram as pessoas reclusas sem retaguarda aquando da libertação (Viterbo, 2020), sendo que dos mais de 2.000 reclusos que foram libertados, 11 pediram para regressar às instalações por falta de condições (Agência Lusa, 2020a).

⁷³ Apesar do aumento do número de casos nos Estabelecimentos Prisionais nos últimos meses, não deverá haver libertação de reclusos, como aconteceu em março na primeira vaga da pandemia (Botelho, 2020). Ainda assim, deu entrada na AR, a 25 de novembro de 2020, a Petição N° 176/XIV/2 que vem requerer a reedição da Lei n.º 9/20. A petição mencionada encontra-se em apreciação e está disponível em: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=13544>.

⁷⁴ Releva-se ainda que no decurso da LSAE foram libertados 31 reclusos por terem chegado ao fim da pena, 37 por lhes ter sido concedida a antecipação da liberdade condicional e 303 por terem obtido a liberdade condicional.

comprometido como doentes em tratamentos (e.g. artrite reumatoide)) (SNS24, 2020). Diante disso, a 24 de março, os Estabelecimentos Prisionais procederam à separação da população de risco, como sejam os/as reclusos/as com mais de 60 anos, e os/as reclusos/as com doenças já identificadas (e.g. crónicas respiratórias, hipertensão e diabetes) (APAC, 2020; DGRSP, 2020b). Aqui é importante sublinhar que estas doenças, apesar de não serem exclusivas do envelhecimento, tendem muitas vezes a surgir à medida que o corpo se vai deteriorando, colocando alguns idosos numa situação de dupla vulnerabilidade. Deste modo, se os idosos, enquanto categoria, são considerados um grupo de risco, ainda mais o são os/as reclusos/as idosos/as. Como visto anteriormente, os problemas de saúde dos/das reclusos/as idosos/as são exacerbados pelo meio prisional (Aday, 2003, 2006a; Dawes, 2009; Her Majesty's Chief Inspectorate Report [HMCIR], 2004; Rikard & Rosenberg, 2007; R. A. Silva, 2018).

Pode dizer-se, pois, que a doença COVID-19 fez com que se repensasse o envelhecimento em contexto prisional. No entanto, apesar destas novas medidas extraordinárias e de Portugal prever no art. 118.º do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL) uma nota sobre reclusos mais velhos⁷⁵, a verdade é que não existe nenhum documento específico, quer a nível nacional, quer a nível internacional, que mencione e que dite o tratamento de reclusos/as mais velhos/as. O que existem, pois, são documentos gerais, como por exemplo os Princípios das Nações Unidas para Pessoas Idosas, adotados em 1991, que fornecem princípios gerais que se aplicam aos direitos e às necessidades de todas as pessoas idosas, e acabam por cobrir os princípios que devem orientar as políticas e programas desenvolvidos para reclusos/as idosos/as (United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC], 2009); e o artigo 72.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), onde tal como os/as idosos/as extramuros, os/as idosos/as reclusos/as têm direito à segurança económica, a condições de habitação e convívio familiar/comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.

4.2. *Vacinação contra a COVID-19*

Neste contexto pandémico, o mundo uniu-se e empenhou-se em encontrar a vacina contra a COVID-19. Foram gastos milhões de euros na investigação e esta união de esforços resultou no desenvolvimento de várias vacinas (Vicente & E. Gomes, 2020). É, ainda, em 2020 que chega a

⁷⁵ De acordo com o art. 118.º, alínea c), pode beneficiar de modificação da execução da pena, quando a tal se não oponham fortes exigências de prevenção ou de ordem e paz social, o recluso condenado que tenha idade igual ou superior a 70 anos e o seu estado de saúde, física ou psíquica, ou de autonomia se mostre incompatível com a normal manutenção em meio prisional ou afete a sua capacidade para entender o sentido da execução da pena (Lei n.º 115/2009).

primeira aprovação da vacina contra a COVID-19 desenvolvida pela Pfizer-BioNTech⁷⁶. À imagem dos restantes países europeus, Portugal traçou um plano de gestão das doses da(s) vacina(s) contra a COVID-19 (Barros, Dantas, & F. Lopes, 2021). A 3 de dezembro de 2020 foi apresentada a primeira versão do Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19⁷⁷ (Dantas, Pequenino & S. Neves, 2020)⁷⁸. A Portaria n.º 298-B/2020, de 23 de dezembro procedeu à criação e estabeleceu a implementação do Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19 através do SNS. Nos termos da Portaria n.º 298-B/2020, à DGS competiu a definição das populações-alvo prioritárias, apoiada pela Comissão Técnica de Vacinação Contra a COVID-19, e a emissão de Normas que implementem o Plano de Vacinação, de acordo com as boas práticas de vacinação e administração. Portugal iniciou o processo de vacinação a 27 de dezembro de 2020.

Embora dependente da chegada das várias vacinas (J. Gomes, 2021), a população portuguesa foi sendo vacinada por ordem decrescente de idades ao longo dos primeiros nove meses de 2021. A 12 de setembro de 2021, 100% dos indivíduos com 65 ou mais anos estavam vacinados com a primeira dose e com a vacinação completa⁷⁹ (Relatório de Vacinação n.º 31 (27/12/2020 a 12/09/2021)). No decorrer do processo de vacinação, foi sendo evidenciado em vários estudos científicos que a proteção que as vacinas conferem contra o SARS-CoV-2 vai diminuindo ao longo do tempo (CUF, 2021). Tendo por base a natureza dinâmica e evolutiva do Plano de Vacinação Contra a COVID-19, e depois de aprovada a inoculação da dose de reforço, a Norma n.º 002/2021 de 30/01/2021 atualizada a 18/11/2021, restabeleceu uma nova fase de vacinação: Fase 3 – Dose de reforço. De referir que a dose de reforço pode ser denominada como

⁷⁶ Depois da vacina Pfizer-BioNTech, duas outras vacinas foram aprovadas pela Agência Europeia de Medicamentos e pela Comissão Europeia. A seis de janeiro de 2021 foi aprovada a segunda vacina, a vacina da Moderna, para uso nos 27 países da União Europeia (Barata, 2021b). A 29 de janeiro de 2021 foi aprovada a vacina da AstraZeneca/Oxford para ser aplicada em pessoas idade igual ou superior a 18 anos (Barata, 2021a; SIC Notícias, 2021a). A 11 de março, a vacina desenvolvida pela Janssen, uma empresa da Johnson & Johnson, tornou-se a quarta a ser autorizada na Europa pela Agência Europeia de Medicamentos (Barata, 2021c).

⁷⁷ Na Norma n.º 002/2021 de 30/01/2021, cujo assunto é a Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, este plano foi caracterizado como dinâmico, evolutivo e adaptável à evolução do conhecimento científico, à situação epidemiológica, e à calendarização da chegada das vacinas contra a COVID-19 a Portugal.

⁷⁸ Portugal iniciou a preparação do Plano de Vacinação contra a COVID-19 durante a primeira vaga registada entre março e julho de 2020, sempre no contexto de coordenação de esforços com a União Europeia (Plano de Vacinação contra a COVID-19, 2020).

⁷⁹ Tendo em conta o grupo em análise na presente investigação, cumpre evidenciar que os idosos, enquanto categoria, e, principalmente, aqueles com 75 e mais anos foram, inicialmente, dos últimos a quem seria administrada a vacina. Esta questão foi controversa, havendo quem defendesse, como foi o caso da Ordem dos Médicos, que mais idosos deviam ser incluídos na primeira fase de vacinação (Campos, 2021; C. Neves, 2021b), tal como ocorreu noutros países europeus (e.g. Espanha, França, Bélgica, Alemanha, República Checa), onde se deu prioridade à idade (C. Neves, 2021b). A comunidade científica explicou, porém, que as vacinas, que incitam o sistema imunológico a combater “os invasores”, não costumam funcionar em pessoas mais velhas, pelo que a melhor estratégia para conter a pandemia podia falhar, exatamente, no grupo que mais precisa dela (Willyard, 2020). Ainda assim, a 25 de janeiro de 2021, em declarações à comunicação social, a Ministra da Saúde anunciou que o Plano de Vacinação contra a COVID-19 estava a ser revisto e atualizado (Larguesa, 2021; Maia, 2021; República Portuguesa – XXII Governo, 2021a; SIC Notícias, 2021b). Esta revisão passou a incluir, na primeira fase de vacinação, outros grupos, como foi o caso de todas as pessoas com mais de 80 anos independentemente das patologias de risco (Barros et al., 2021; Larguesa, 2021; Maia, 2021; Plano de Vacinação COVID-19 – Atualização 28 de janeiro, 2021; República Portuguesa – XXII Governo, 2021a; SIC Notícias, 2021b). Esta inclusão dos mais velhos sem patologias de risco na primeira fase de vacinação, que já tinha sido reivindicada por especialistas na área da saúde, foi justificada pelo aumento da incidência da doença nesta faixa etária (República Portuguesa – XXII Governo, 2021a). Ademais, esta inclusão acontece, inclusive, depois de a Comissão Europeia ter definido como objetivo vacinar até março de 2021, pelo menos, 80% dos idosos com mais de 80 anos e, pelo menos, 80% dos profissionais de saúde, desde que se mantenham os calendários de entrega das vacinas (Larguesa, 2021; Maia, 2021; República Portuguesa – XXII Governo, 2021a).

terceira dose ou dose adicional, consoante a vacina com a qual os indivíduos foram inoculados. A nove de outubro de 2021, a DGS (2021) noticiou que a terceira dose da vacina contra a COVID-19 ia começar a ser administrada a pessoas com 65 e mais anos, sendo a prioridade as pessoas com 80 ou mais anos e os utentes de lares e da rede de cuidados continuados e de outras instituições similares (Norma n.º 002/2021). Tal como aconteceu em 2021, a população tem vindo a ser inoculada com a terceira dose ou com a dose adicional por ordem decrescente de idades ao longo de 2022.

i) Estabelecimentos Prisionais

No contexto do Plano de Vacinação contra a Covid-19 e em estreita colaboração com a saúde pública, a DGRSP iniciou, a 20 de janeiro de 2021, a vacinação nos Estabelecimentos Prisionais (Franco, 2021b; J. Gomes, 2021; República Portuguesa – XXII Governo, 2021b). Os primeiros a serem vacinados foram os profissionais de saúde que prestam serviço nas suas diferentes unidades orgânicas (e.g. Hospital Prisional de São João de Deus) e, os quais, à imagem do que se sucede na sociedade envolvente, constituem um grupo prioritário (Franco, 2021b; J. Gomes, 2021; República Portuguesa – XXII Governo, 2021b). A restante população do universo prisional, como os demais trabalhadores da DGRSP e os/as reclusos/as, foram vacinados, posteriormente, em várias fases (Franco, 2021b; J. Gomes, 2021; República Portuguesa – XXII Governo, 2021b).

No seguimento do plano delineado pela DGRSP, foram vacinados outros grupos dentro dos Estabelecimentos Prisionais. Com o objetivo de «prevenir que as pessoas [que] diariamente têm de entrar e sair dos estabelecimentos prisionais e lidar com a população reclusa possam ser veículos de transmissão do vírus a quem está privado da liberdade» (DGRSP como citado em R. Silva, 2021), foram vacinados os guardas prisionais e demais trabalhadores dos diversos estabelecimentos prisionais (Lusa/MJC, 2021; R. Silva, 2021). Além destes, e tendo em atenção a «especial vulnerabilidade dos reclusos inimputáveis internados nas unidades de saúde prisionais e, nalguns casos, à dificuldade de fazer compreender as intervenções terapêuticas e as medidas comportamentais preventivas contra a Covid-19» (DGRSP como citado em R. Silva, 2021), a DGRSP refere à TSF que «já foram vacinados, seguindo critérios clínicos, os reclusos/doentes particularmente vulneráveis (inimputáveis) que se encontram internados no Hospital Prisional de São João de Deus e na Clínica de Psiquiatria e Saúde Mental do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (masculino)» (DGRSP como citado em R. Silva, 2021). A dois de março de 2021, a Ministra da Justiça referiu que já foi administrada a segunda dose da vacina aos reclusos inimputáveis (Lusa, 2021).

A vacinação contra a COVID-19 dos/as restantes reclusos/as arrancou no início de junho (Franco, 2021a). A 29 de julho, foi noticiado pelo Jornal Expresso que o processo de vacinação nos Estabelecimentos Prisionais portugueses estava quase concluído (Franco, 2021a). Segundo a informação disponibilizada pela DGRSP a pedido da investigadora, os reclusos foram vacinados em simultâneo em todo o país, sem limitação de idade⁸⁰, com o apoio quer dos nossos serviços de saúde, quer com o apoio do SNS que se deslocou aos Estabelecimentos Prisionais para proceder à vacinação. Embora alguns reclusos se tenham recusado a ser inoculados, a maioria dos reclusos, à data da notícia, estava vacinada: 87,3% dos reclusos foram inoculados com a vacina, dos quais 87,7% tinham a vacinação completa (Franco, 2021a). De acordo com os dados disponibilizados, a sete de outubro, pela DGRSP a pedido da investigadora, foram vacinados 91,37% dos/as reclusos/as nos Estabelecimentos Prisionais e à medida que vão entrando no sistema, e não estão ainda vacinados, procede-se à vacinação.

⁸⁰ Em declarações à TSF, Rómulo Mateus, Diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, afirmou que, num primeiro momento, a vacinação foi feita por grupo etário, método com o qual a direção dos serviços prisionais não concordava, e por isso a *task force* deixou de ter a idade como critério (Franco, 2021a).

PARTE II – PERCURSO E OPÇÕES METODOLÓGICAS

Capítulo 5. Metodologia

A temática do envelhecimento da população prisional é parcamente estudada em contexto nacional, razão pela qual a presente investigação assenta num estudo exploratório. De forma a captar a pluridimensionalidade que caracteriza este fenómeno social, e com o principal objetivo de compreender as experiências, as vivências e as atribuições de sentido que são conferidas ao envelhecimento em contexto de reclusão, esta investigação ancora-se numa metodologia de natureza qualitativa. Esta abordagem metodológica permite descrever um fenómeno em profundidade, através da apreensão de significados e de estados subjetivos dos atores sociais, a partir dos seus quadros de referência (Bogdan & Biklen, 1994; Corbin & Strauss, 2008; Coutinho, 2016; Flick, 2005; Haguette, 1987; Machado, 2008; Pardal & E. Lopes, 2011; Taylor, Bogdan & DeVault, 2016). A metodologia qualitativa pretende, essencialmente, captar como os atores sociais compreendem a realidade e como agem em função desse mesmo entendimento que têm da realidade (Bogdan & Biklen, 1994; Latorre, Rincón, & Arnal, 1996; Mertens, 1998; Pardal & E. Lopes, 2011; Taylor et al., 2016). Nesta investigação procura-se, assim, compreender os significados dados ao envelhecimento num contexto social específico, neste caso, a prisão.

De seguida, são discriminados todos os procedimentos e todas as escolhas metodológicos que orientaram a realização desta investigação. A existência deste passo, num trabalho de investigação, é imprescindível, uma vez que, nas metodologias qualitativas, o/a investigador/a acaba por ser o principal instrumento de pesquisa (F. Costa, 1986), sendo o seu envolvimento fundamental. Nesse sentido, é da responsabilidade do/a investigador/a a descrição clara e objetiva de todo o percurso metodológico. Assim sendo, nas páginas seguintes, pormenorizam-se os processos de seleção e de angariação dos participantes – dentro e fora do contexto prisional –, ao mesmo tempo que se percorre a entrada no terreno e se descreve os moldes em que se realizaram as entrevistas e os procedimentos comuns adotados no decorrer das mesmas. Ademais, explicitam-se as limitações e as questões éticas que foram surgindo, bem como a técnica de tratamento do material empírico e o método de codificação.

5.1. *Técnica de recolha de dados: entrevista semiestruturada*

Nesta investigação, adotou-se como técnica de recolha de dados a entrevista semiestruturada. A opção de privilegiar esta técnica como fonte de recolha de dados assentou em duas premissas. Primeiro, por se tratar de uma técnica que permite captar as perspetivas sobre determinado assunto, acontecimento ou situação, assim como as experiências narradas e (re)construídas na primeira pessoa e os significados a elas atribuídos (Bogdan & Biklen, 1994; Charmaz, 2009; F. Costa, 1986; Quivy & Campenhoudt, 1998; Taylor et al., 2016). Simplificando, a entrevista possibilita que se obtenha informações sobre aquilo que os indivíduos sentem, pensam, creem, sabem ou desejam (Selltiz et al. como citado em Gil, 1989). Segundo, porque a entrevista pode ser descrita como uma forma de interação social (Coutinho, 2016; Gil, 1989; A. Gonçalves, 2004; Haguette, 1987; Quivy & Campenhoudt, 1998; Taylor et al., 2016), entre duas pessoas – o/a investigador/a e o/a entrevistado/a –, que implica comunicação verbal e não-verbal (Bell, 1993; Coutinho, 2016; A. Gonçalves, 2004; Taylor et al., 2016), envolvendo, assim, um volume significativo de informação. À informação que é transmitida através do diálogo, por via da oralidade, acresce a informação emitida pelo corpo, já que o corpo também comunica, com ou sem o nosso controlo, através das mãos, dos gestos, do olhar, das posturas, do tom de voz, das expressões faciais, entre outros⁸¹ (Bell, 1993; A. Gonçalves, 2004).

Nesta conjectura, importa especificar que se optou pela entrevista semiestruturada. A entrevista semiestruturada assume uma particularidade interessante: confere um certo grau de maleabilidade, na medida em que não é inteiramente livre, nem totalmente orientada por um leque inflexível de perguntas *à priori* (Flick, 2004; Pardal & E. Lopes, 2011). Neste tipo de entrevistas, o/a investigador/a dispõe de um guião⁸², com questões guia relativamente abertas, das quais pretende receber informação do indivíduo entrevistado (Coutinho, 2016; Pardal & E. Lopes, 2011; Quivy & Campenhoudt, 1998). Pese embora o guião contenha a sequência de questões a colocar, estas não têm necessariamente de ser colocadas pela ordem estabelecida *à priori*, mas consoante o desenrolar da conversa, concedendo alguma flexibilidade no sentido de surgirem temáticas ou questões não previstas inicialmente, e para que o discurso do/a entrevistado/a flua quitemente (A. Brandão, 2008; Burgess, 2001; Pardal & E. Lopes, 2011; Quivy & Campenhoudt, 1998; Taylor et al., 2016). Deste modo, o/a investigador/a terá de se empenhar em reconduzir a entrevista,

⁸¹ A este respeito, e para aprofundar, consultar Monteiro, A. (2017). Os Segredos Que o Nosso Corpo Revela. Queluz de Baixo: Manuscrito Editora – Editorial Presença, S.A.

⁸² Cumpre referir que foi elaborado um guião para cada grupo de entrevistados/as, tendo em conta as suas particularidades: reclusos/as (Apêndice III), pessoas que já estiveram reclusas (Apêndice IV), Guardas Prisionais (Apêndice V), assistentes espirituais e religiosos (Apêndice VI), membros de associações (Apêndice VII), técnicos/as de associações (Apêndice VIII).

cada vez que o/a entrevistado/a se desviar do tema, colocando as questões às quais o/a mesmo/a não terá respondido, ao mesmo tempo que terá de estar atento/a a outros temas pertinentes que possam emergir (Burgess, 2001; Flick, 2005; Quivy & Campenhoudt, 1998).

5.1.1. *Início do trabalho de campo: realização das entrevistas*

Por forma a levar a cabo a presente investigação, foram, inicialmente, selecionados dois Estabelecimentos Prisionais – um masculino e um feminino. O critério de seleção teve por base a área geográfica, uma vez que ambos se encontram localizados no mesmo distrito judicial. Todavia, o acesso a instituições, como sejam os Estabelecimentos Prisionais, não é um processo direto e imediato (Burgess, 2001), sendo necessária uma autorização (Bell, 1993; A. Braga, 2014; Duarte & Gomes, 2017; Frois, 2020) por parte da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP). Por conseguinte, foi efetuado um pedido à DGRSP, em outubro de 2020, para a realização do estudo⁸³. O pedido foi aceite no início de dezembro de 2020. Contudo, o país atravessava um período incerto e problemático, devido à pandemia COVID-19. Por tal, nos contactos telefónicos efetuados no início de janeiro de 2021 com os Estabelecimentos Prisionais para os quais me fora dada autorização, foi-me explicado que as atividades académicas estavam totalmente suspensas, e que só poderia realizar a investigação assim que o nível de risco do concelho onde se localizam os Estabelecimentos Prisionais baixasse para o nível moderado, estando, ainda assim, sujeita às indicações dadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e pela DGRSP⁸⁴. Nos dias, semanas e meses que se seguiram, procurei estar o mais atenta possível às notícias transmitidas pela comunicação social e fui consultando com regularidade as listas de concelhos disponibilizadas *online*.

Ainda que a qualquer momento a entrada no meio prisional pudesse ser autorizada, a imprevisibilidade da pandemia impôs que outras opções fossem consideradas para além dos planos inicialmente traçados. Primeiro, pensou-se em prosseguir a investigação com pessoas que já estiveram reclusas em idade avançada. Porém, estava presente a dificuldade de identificar essas pessoas e de como chegar até elas. Logo após o contacto com os dois Estabelecimentos Prisionais, efetuou-se uma pesquisa *online* de associações que atuam, a nível nacional, na reclusão e na pós-reclusão. Foram encontradas oito associações que prestam apoio a (ex)-reclusos/as e seus familiares (Associação Portuguesa de Apoio ao Recluso [APAR], Associação de

⁸³ No pedido enviado em outubro faltava o guião dos/as reclusos/as, tendo este sido enviado no início de novembro de 2020.

⁸⁴ Convém mencionar que um dos Estabelecimentos Prisionais, devido à pandemia, se disponibilizou para que os/as técnicos/as presentes no EP realizassem as entrevistas por mim. Por razões éticas e epistemológicas recusei, agradecendo a gentileza.

Proteção e de Apoio ao Condenado [APAC]⁸⁵, Remar, O Companheiro, Confiar, Integrar, Pastoral Penitenciária de Portugal, Obra Vicentina de Auxílio aos Reclusos [OVAR]) e duas associações do Corpo da Guarda Prisional (Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional [SNCGP] e Associação Sindical de Chefias do Corpo da Guarda Prisional [ASCCGP]). De imediato, procedeu-se ao primeiro contacto, via telefone, com as associações que ajudam (ex)-reclusos/as e seus familiares, no sentido de averiguar se estas conheceriam ou poderiam indicar alguém que cumprisse o critério de ter 65 ou mais anos e o de ter estado recluso. Nesse contacto, foi-me comunicado que indivíduos com estes critérios eram poucos ou inexistentes. Todavia, foi pedido que enviasse um *e-mail* por forma a formalizar o convite⁸⁶. Tendo em conta o que fora comunicado, colocou-se em perspectiva a possibilidade de entrevistar também membros das associações, nomeadamente, técnicos/as e direção, mencionando-se isso no *e-mail*. Depois de volvidas duas semanas, duas das associações acima mencionadas indicaram ter cada uma um indivíduo que correspondia ao meu pedido, bem como dois membros do corpo técnico – área da psicologia e assistência social.

O contacto com as restantes associações que apoiam (ex)-reclusos/as e seus familiares processou-se, grosso modo, de igual forma. Com efeito, foram efetuados contactos telefónicos, com o intuito de convidar os membros da direção a participar no estudo. Similarmente, foi-me pedido que enviasse um *e-mail*, formalizando esse convite. Note-se que com a Pastoral Penitenciária de Portugal, associação nacional de assistentes espirituais e religiosos⁸⁷, apenas foi estabelecido contacto por *e-mail*. A resposta foi logo positiva, sendo-me enviada pela mesma uma lista com os *e-mails* dos respetivos párocos que prestam apoio religioso nos 49 Estabelecimentos Prisionais portugueses⁸⁸. Assim sendo, na Pastoral Penitenciária de Portugal, os entrevistados foram intencionalmente selecionados (ver Burgess, 2001: 59), enquanto nas restantes associações os/as entrevistados/as foram indicados/as pelas próprias associações, através de um efeito bola de neve (ver Coutinho, 2016; Flick, 2004).

Após o convite ter sido aceite pelos/as participantes, as entrevistas foram agendadas, ora por *e-mail*, ora por telemóvel, consoante a disponibilidade dos/as entrevistados/as⁸⁹, sendo-lhes

⁸⁵ A 14 de janeiro de 2022 a APAC mudou de nome para Reshape. Porém, optei por manter o nome APAC na presente dissertação, uma vez que este era o seu nome à data da realização da entrevista com o seu membro.

⁸⁶ O *e-mail* seguiu com uma folha informativa (Apêndice II), onde constava uma breve apresentação minha, os objetivos do estudo e a metodologia e técnica de recolha de dados adotadas.

⁸⁷ Intitulados como tal pelo Decreto-Lei n.º 252/2009, de 23 de setembro.

⁸⁸ Da lista fornecida foram apenas enviados e-mails aos párocos de quatro Estabelecimentos Prisionais. Estes Estabelecimentos Prisionais, selecionados para entrevistar guardas prisionais, como se verá posteriormente, e aos quais tive de pedir autotização, foram escolhidos tendo em conta a localização geográfica. Cumpre mencionar que um dos párocos recusou o convite, verbalizando que não se sentia à vontade com o tema. Esta foi a única recusa que recebi, uma vez que existiram convites aos quais nem cheguei a obter algum tipo de resposta.

⁸⁹ Mal as entrevistas foram agendadas, procedi ao envio, por *e-mail*, do consentimento informado (Apêndice I). Os/as entrevistados/as assinaram, digitalizaram e reenviaram por *e-mail*. Cumpre mencionar que um dos entrevistados, não concordando com o formato do ficheiro enviado, enviou um por *e-mail* declaração escrita por si, onde afirmava aceitar a participação, a gravação e a utilização posterior dos dados.

concedida a oportunidade de escolher o dia e a hora mais convenientes⁹⁰. As entrevistas extramuros foram realizadas entre os meses de janeiro e abril de 2021. Dada a distância que me separava dos/as entrevistados/as e por força das circunstâncias que a própria pandemia impunha, as entrevistas foram realizadas com recurso a meios tecnológicos, mormente, o telemóvel, sendo realizadas seis, e as plataformas *online* (Zoom, Skype e Google Meets), sendo realizadas cinco. No total foram, então, realizadas 11 entrevistas extramuros: duas a técnicas, duas a pessoas que já estiverem reclusas em idade avançada, quatro a membros da direção e três a assistentes espirituais e religiosos. Importa referir que, embora estes grupos sejam composto por um pequeno grupo de entrevistados, manteve-se a opção deliberada de considerar as suas narrativas, uma vez que, tal como Pais (2016) explica, embora um caso possa não representar o mundo, ele pode representar um mundo no qual muitos casos semelhantes acabam por se refletir. As pessoas que já estiveram reclusas são a voz de quem sentiu e viveu a reclusão em idade avançada e, em particular, as dificuldades que a pós-reclusão acarreta nessa faixa etária. O pessoal técnico, os membros da direção e os assistentes espirituais e religiosos atuam na reclusão e na pós-reclusão, conhecendo, em menor ou em maior grau, os problemas desta população, acabando por nos munir de pistas relevantes sobre a temática.

Quanto às associações do Corpo da Guarda Prisional, na impossibilidade de entrar no meio prisional, a ideia inicialmente proposta era de realizar as entrevistas a elementos do Corpo da Guarda Prisional fora do contexto prisional, através de telemóvel ou plataformas *online*, tal como ocorreu com os/as participantes das outras associações. O contacto com as associações do Corpo da Guarda Prisional processou-se, grosso modo, de igual forma. Foram efetuados contactos telefónicos, com o intuito de convidar os membros do Corpo da Guarda Prisional a participar no estudo. Similarmente, foi-me pedido que enviasse um *e-mail*, formalizando esse convite. De mencionar que apenas uma das associações respondeu ao *e-mail* enviado. Num dos contactos com essa associação foi-me comunicado que os guardas prisionais não estavam isentos das diretrizes formais impostas pela DGRSP, sendo, por isso, necessário o envio de um novo pedido. O pedido foi enviado no início de fevereiro, requerendo-se o acesso a quatro Estabelecimentos Prisionais (um feminino e três masculinos, mantendo-se os dois Estabelecimentos Prisionais inicialmente selecionados e somando-se mais dois masculinos da mesma área judicial) para se entrevistar o Corpo da Guarda Prisional. Esse pedido foi aceite em meados de abril.

⁹⁰ Sublinhe-se que o contacto com as pessoas que estiveram reclusas, tal como o agendamento das entrevistas foram mediados pelas associações em que ambos se encontravam como utentes.

Acompanhando as fases de desconfinamento e o processo de vacinação, procedi a um novo contacto telefónico, em finais de abril, com os Estabelecimentos Prisionais – um feminino e três masculinos⁹¹. De notar que os primeiros Estabelecimentos Prisionais a serem contactados foram, pela incerteza que a pandemia gerava, aqueles onde se iriam realizar entrevistas a reclusos/as e a guardas prisionais. Os dois Estabelecimentos Prisionais onde apenas se iriam realizar entrevistas ao Corpo da Guarda Prisional foram contactos posteriormente. Nesses contactos telefónicos, foi-me comunicado que tinha parecer positivo para iniciar a investigação logo que achasse pertinente. No entanto, apesar de terem autorizado a minha entrada, fui alertada de que era obrigatório o uso de máscara bem como a apresentação de um teste negativo à COVID-19 para comunicar com os/as reclusos/as, uma vez que estes/as ainda não tinham sido vacinados/as. A apresentação de um teste negativo à COVID-19 não se aplicava aos guardas prisionais, dado que, na sua maioria, já estavam todos/as vacinados/as. Ademais, fui informada de que havia a forte possibilidade de os elementos do Corpo da Guarda Prisional não aderirem, por as entrevistas serem realizadas por via eletrónica fora do seu horário de trabalho. Estas entrevistas foram realizadas de forma presencial em contexto prisional durante o horário de expediente. Tendo sempre presente a imprevisibilidade da pandemia, a entrada no terreno foi agendada com a maior brevidade possível, tendo o trabalho de campo em meio prisional início em maio e decorrendo ao longo desse mês nos quatro Estabelecimentos Prisionais.

Não obstante os Estabelecimentos Prisionais serem denominados de prisão enquanto entidade abstrata, cedo descobri que essa entidade abstrata não existia, encontrando não uma prisão, mas várias prisões diferentes entre si (Frois, 2020: 19). Embora a minha permanência nos Estabelecimentos Prisionais tenha sido relativamente curta⁹², as diferenças entre cada um dos Estabelecimentos Prisionais tornaram-se mais prementes à medida que o trabalho de campo decorria⁹³. Desde logo, essas diferenças estiveram presentes na minha movimentação pelos Estabelecimentos Prisionais. Apesar de todas as questões de segurança e de todas as questões de higienização relativas à situação pandémica, senti-me relativamente autónoma para me movimentar dentro dos dois Estabelecimentos Prisionais onde foram realizadas as entrevistas a

⁹¹ Os nomes dos Estabelecimentos Prisionais não serão mencionados, de modo a preservar o anonimato e a identidade de cada um/a dos/as entrevistados/as.

⁹² O tempo de permanência nos Estabelecimentos Prisionais foi, em média, de dois a três dias em cada um. De notar que, por razões evidentes, aqueles em que permaneci menos tempo foram os dois Estabelecimentos Prisionais onde apenas se realizei entrevistas a elementos do Corpo da Guarda Prisional.

⁹³ Os próprios guardas prisionais partilhavam comigo, em conversas formais e informais, as diferenças inerentes a cada Estabelecimento Prisional (EP), mencionado, por exemplo, que a localização do EP influenciava a (des)proximidade do Corpo da Guarda Prisional com os/as reclusos/as, ou até mesmo a questão da alimentação.

reclusos/as e aos guardas prisionais⁹⁴. Nos dois Estabelecimentos Prisionais onde apenas foram realizadas entrevistas ao Corpo da Guarda Prisional, a minha movimentação foi controlada, sendo sempre acompanhada por um profissional (e.g. Chefe dos Enfermeiros ou guardas prisionais). Neste seguimento, durante a minha permanência nos Estabelecimentos Prisionais percebi que nem todos autorizavam a visita às suas valências. Enquanto em três dos Estabelecimentos Prisionais (um feminino e dois masculinos) me foi permitido visitar algumas valências (celas, refeitórios, cantina/bar, creche e ginásio no Estabelecimento Prisional (EP) feminino, área das oficinas num EP masculino, área das celas e escola no outro EP masculino), no restante EP masculino tal permissão não me foi concedida devido a normas institucionais. Ademais, outra diferença que se destacou foi o peso que a prisão impunha. Nos dois Estabelecimentos Prisionais onde foram realizadas apenas entrevistas ao Corpo da Guarda Prisional, o espaço arquitetónico, a posição de elemento externo e a desconfiança da minha presença criaram um desconforto inicial (Gomes & Duarte, 2017).

Independentemente destas diferenças, é de toda relevância frisar que todos os Estabelecimentos Prisionais se colocaram, desde o início, à minha disposição, mostrando-se interessados em contribuir para o desenvolvimento do estudo. As dissemelhanças acima descritas tiveram que ver com normas de segurança de cada um dos Estabelecimentos Prisionais e com o Plano de Contingência decorrente da pandemia COVID-19, e não com a disponibilidade e simpatia dos seus profissionais. Aliás, todos/as os/as profissionais, com quem tive o privilégio de privar em conversas formais e/ou informais, se demonstraram em todos os momentos recetivos/as, pacientes e disponíveis para conversar comigo, respondendo a todas as minhas dúvidas e todas as minhas questões relativas às normas, aos procedimentos, às rotinas, às leis, às valências e às infraestruturas disponíveis em cada EP⁹⁵.

i) Contacto com os/as reclusos/as

No pedido inicialmente endereçado à DGRSP, onde foi requerida a autorização para entrevistar reclusos e reclusas, traçaram-se três critérios para a construção da amostra. A seleção dos/as reclusos/as foi, assim, baseada nos seguintes critérios: i) idade, ou seja, o/a recluso/a deve ter idade igual ou superior a 65 anos; ii) nacionalidade, isto é, o/a recluso/a deve ser de

⁹⁴ Cumpre, ainda assim, referir que, contrariamente ao expectável, enquanto num dos EP me deslocava sozinha (masculino), noutro fui mais acompanhada nas minhas deslocações pelo EP (feminino). Porém, por razões institucionais, no EP masculino não me foi permitido movimentar para além da entrada das alas.

⁹⁵ No cerne destas conversas informais, não só com guardas prisionais e pessoal técnico, mas também com fascinas e funcionários do bar, estiveram tópicos como: o mau funcionamento da reinserção social, o envelhecimento do Corpo da Guarda Prisional e a reportagem da SIC “Mercado Negro”, cuja sua transmissão coincidiu com o período da minha permanência nos Estabelecimentos Prisionais.

nacionalidade portuguesa; iii) variedade em termos de percurso criminal, podendo ser primário ou reincidente – em pena de prisão ou em atos criminais –, e em termos de crime cometido, podendo ter cometido todos os crimes tipificados no Código Penal (CP). Aquando da entrada em cada um dos Estabelecimentos Prisionais, foi facultada uma lista dos/as reclusos/as existentes à data no EP com 65 ou mais anos. Esta informação foi facilmente obtida através de uma filtragem por idade no Sistema de Informação dos Serviços Prisionais (SISP). Em ambos os Estabelecimentos Prisionais, as pessoas que me receberam e me facultaram a lista, tiveram o cuidado de pesquisar no SISP cada um dos/as reclusos/as presentes na lista para verificar os restantes critérios, assim como averiguar onde os/as reclusos/as se encontravam, escrevendo à frente de cada nome o local onde estes/as poderiam ser encontrados/as. À data de entrada, no EP masculino, existiam 22 reclusos com idade igual ou superior a 65 anos, dos quais nove correspondiam aos critérios pré-estabelecidos. Desses nove, apenas setes se encontravam, de facto, no EP, uma vez que um dos reclusos estava hospitalizado e outro em Licença de Saída Administrativa Extraordinária (LSAE). Por sua vez, no EP feminino, existiam, à data de entrada, oito reclusas com idade igual ou superior a 65 anos, das quais apenas sete se encontravam no EP, estando uma reclusa em LSAE. Foram realizadas 14 entrevistas, sendo os/as participantes selecionados/as de forma intencional (ver Burgess, 2001: 59), tendo-se por base os critérios supramencionados.

A entrada no terreno foi gradual em ambos os Estabelecimentos Prisionais, ainda que o percurso da recolha de dados não tenha acontecido de forma homogénea. Com efeito, no EP masculino, antes de partir diretamente para o contacto com as pessoas que participaram neste trabalho de investigação, iniciei o meu trabalho de campo pela consulta dos processos individuais de cada um deles⁹⁶. Contudo, rapidamente me apercebi que essa não fora a estratégia mais adequada para quem, pela primeira vez, estava a entrar no mundo prisional e a contactar com uma nova realidade. Por essa razão, no EP feminino, tomei a opção de inverter a ordem, iniciando o meu trabalho de campo pela realização das entrevistas e, à posteriori, proceder à consulta dos processos individuais de cada uma das reclusas entrevistadas. A opção tomada no EP Feminino justificou-se pelo facto de, deste modo, as entrevistas terem sido realizadas de forma natural e espontânea, na medida em que nenhuma ideia pré-concebida sobre os percursos de vida de cada uma das pessoas entrevistadas fez parte e/ou orientou o diálogo estabelecido. No EP Masculino, pelo contrário, aquando do momento das entrevistas, as informações sobre os delitos cometidos,

⁹⁶ O número de identificação dos/as reclusos/as permitiu-me aceder facilmente aos seus processos individuais. Os processos foram consultados nas secretarias de reclusos dos Estabelecimentos Prisionais, pelo que a ajuda dos/as técnicos/as foi fundamental para compreender a forma como as informações estavam organizadas nos processos individuais dos/as reclusos/as (S. Gomes, 2014). Não havia uma forma única de dispor a informação, variando esta de EP para EP.

ainda que de forma involuntária, obrigaram a uma reflexão redobrada. A consulta dos processos individuais de cada recluso/a permitiu-me perceber as trajetórias de cada um/a e retirar as informações consideradas pertinentes para fins de caracterização. De forma a complementar as informações, foram cruzadas duas fontes de dados: i) análise dos processos individuais dos/as reclusos/as e ii) os dados fornecidos pelos/as próprios/as reclusos/as no decurso das entrevistas.

Em ambos os Estabelecimentos Prisionais, o contacto com os/as reclusos/as foi, em todos os momentos, mediado pelos/as guardas prisionais de serviço naquele dia, procedimento seguido nas investigações em meio prisional (Gomes & Duarte, 2017). No EP masculino, os guardas prisionais perguntavam-me o número dos reclusos que pretendia entrevistar e chamavam-nos através de um altifalante extremamente ensurdecedor. No EP feminino, pelo contrário, as guardas prisionais perguntavam-me o nome das reclusas, chamando-as pessoalmente ou, nalguns casos, através de um altifalante que não tinha um volume tão elevado quanto o do EP masculino. Tanto nos reclusos, como nas reclusas era visível a expressão de confusão e de desorientação que a chamada repentina provocava⁹⁷. Aliás, nos dois Estabelecimentos Prisionais, os/as guardas prisionais comunicavam aos/às reclusos/as que uma doutora queria falar com eles/elas. Consciente do receio e da angústia que estas palavras poderiam provocar nos/as reclusos/as, esperava pelos/as mesmos/as à porta do local⁹⁸ onde se iria realizar, à partida, a entrevista, apresentando-me no mesmo instante. Posteriormente, convidava-os a entrar, para que lhes pudesse explicar com mais calma o que me trouxera ali e até eles/elas.

ii) Contacto com os elementos do Corpo da Guarda Prisional

No segundo pedido enviado à DGRSP solicitou-se a autorização para a realização de entrevistas a elementos do Corpo da Guarda Prisional em quatro Estabelecimentos Prisionais – um feminino e três masculinos. Após o pedido ter sido aceite, estabeleci um primeiro contacto telefónico com os Estabelecimentos Prisionais em questão. Como referido anteriormente, aquando desses contactos, e colocando a hipótese de as entrevistas serem realizadas por telemóvel ou por plataformas *online*, fui alertada de que havia uma forte possibilidade de os elementos do Corpo da Guarda Prisional não aderirem. Deste modo, tendo a autorização para entrevistar o Corpo da

⁹⁷ No EP masculino, devido à dificuldade em mover-se, um dos reclusos foi chamado, mas acabou por não comparecer naquele dia. Esse compasso de espera permitiu-me estabelecer conversas informais com os guardas prisionais de serviço e com o fascina daquela ala, fazendo com que a minha posição de elemento estranho se fosse dissolvendo. Ademais, concedeu-me a oportunidade de observar rotinas e procedimentos.

⁹⁸ A maioria das entrevistas foram realizadas nos gabinetes existentes nas alas prisionais de ambos os Estabelecimentos Prisionais, sendo apenas quatro realizadas em locais diferentes. Dessas quatro, duas foram realizadas no parlatório e duas foram realizadas numa sala fora da área prisional. Em todos estes locais havia sempre algum ruído de fundo, mas nada que interferisse com a condução das entrevistas. De notar, ainda, que embora a maior parte das entrevistas tenham sido realizadas nos gabinetes existentes nas alas, não me foi concedida a oportunidade de ir ao encontro dos/as reclusos/as e convidá-los/as diretamente para participar no estudo.

Guarda Prisional coincido com o parecer positivo para a entrada nos Estabelecimentos Prisionais, as entrevistas foram realizadas presencialmente em contexto prisional. Os guardas prisionais foram selecionados através do efeito bola de neve (ver Coutinho, 2016; Flick, 2004), na medida em que foram indicados/as ou pelos Comissários dos respetivos Estabelecimentos Prisionais, ou pelo pessoal técnico ou pelos/as próprios/as colegas⁹⁹. No total foram realizadas 20 entrevistas, cinco elementos do Corpo da Guarda Prisional de cada EP¹⁰⁰. Em dois dos Estabelecimentos masculinos, foram realizadas quatro entrevistas a homens e uma a mulheres. No outro EP masculino foram realizadas cinco entrevistas a homens. No EP feminino foram realizadas quatro entrevistas a mulheres e uma a homens.

Quando indicados/as ou convidados/as, as reações foram várias. Na sua maioria, os/as guardas prisionais convidados/as aceitaram sem receio, havendo casos em que foram os/as próprios/as guardas prisionais a prontificarem-se para participar. Todavia, vários foram os elementos do Corpo da Guarda Prisional que, quando indicados/as presencialmente por terceiros ou quando convidados/as, avisavam de antemão não estarem dispostos a colaborar. Ainda assim, foi relativamente fácil angariar participantes, visto que os/as que aceitavam me confienciavam que tinham filhos/as que eram estudantes universitários/as, compreendendo a minha posição e mostrando-se totalmente empenhados/as em ajudar. Outros, pelo contrário, verbalizavam ter aceitado o convite por acreditarem que o sistema prisional carece deste tipo de investigações para progredir. Após efetuado o convite, mal a resposta fosse positiva, a entrevista era realizada no mesmo momento, mediante a disponibilidade do/a entrevistado/a¹⁰¹.

5.1.1.1. *Procedimentos comuns adotados na realização das entrevistas*

Antes de cada entrevista, tanto por telemóvel, *online* como presencialmente, tive o cuidado de seguir alguns procedimentos que considerei serem fulcrais. Inicialmente, apresentei-me a mim e ao trabalho que estava a desenvolver, explicitando os objetivos gerais do estudo (Bell, 1993; Guerra, 2006), assegurando, em particular aos/às reclusos/as e aos indivíduos que estiveram

⁹⁹ Esta estratégia de seleção levou a que alguns elementos do Corpo da Guarda Prisional, em tom de brincadeira, indicassem colegas com características que, eles/as próprios/as, consideravam peculiares.

¹⁰⁰ Foram entrevistadas várias categorias da hierarquia do Corpo da Guarda Prisional, porém manter-se-á apenas Guarda Prisional, de modo a que a identidade dos entrevistados seja preservada.

¹⁰¹ Esta disponibilidade dependia sempre do serviço e do número de guardas a executar o serviço. De salientar que lhes foi reservado o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a sua cooperação, em particular, quando chamados/as pelos *walkie-talkies* para algum tipo de serviço. Por conseguinte, as entrevistas ao Corpo da Guarda Prisional sofreram algumas interrupções, uma vez que os seus *walkie-talkies* estavam em funcionamento. Ademais, O local do EP onde os/as guardas prisionais foram abordados/as, ditou o local de realização da entrevista. Desta forma, as entrevistas a guardas prisionais foram realizadas em diversos locais dos diferentes Estabelecimentos Prisionais como, por exemplo, gabinetes existentes nas alas prisionais, gabinete da Chefia, gabinete do Comissário, gabinete do Juiz, portaria dos Serviços Clínicos, sala dos advogados, sala do Conselho Técnico, sala de videovigilância e portaria da Escola.

recluídos, a não vinculação da investigação com os serviços prisionais¹⁰². De seguida, explanei detalhadamente todos os elementos presentes no consentimento informado: i) a confidencialidade e anonimato (Bell, 1993; Granja, 2015; Taylor et al., 2016), explicando que estes seriam garantidos através de nomes fictícios atribuídos de forma aleatória¹⁰³; ii) a gravação da entrevista, explanando que gostaria de gravar as entrevistas de modo a ter uma versão o mais próxima possível daquilo que me iam dizer, podendo, mais tarde, ouvi-las, além de poder estar mais disponível, durante a entrevista, para escuta-los/as com atenção, sem ter a preocupação de registar por escrito (Bell, 1993; Burgess, 2001; Granja, 2015); iii) a autorização da utilização posterior da informação gravada, clarificando que seria apenas para fins académicos; iv) a possibilidade de serem colocadas questões (Burgess, 2001; Granja, 2015); e v) o direito a desistir de participar a qualquer momento (Burgess, 2001; Granja, 2015). Este esclarecimento que, ao abrigo da lei de proteção de dados¹⁰⁴, assume um papel fundamental nas nossas sociedades, no caso específico dos/as reclusos/as, assume um papel ético, diria, ainda mais, primordial, na medida em que se trata de indivíduos em reclusão e, por isso, limitados nos acessos. Igualmente, pela vulnerabilidade geral que lhes assiste que, em grande medida, advém, dos seus baixos níveis socioeconómico e de escolaridade, e da privação de liberdade e de autonomia (Gomes & Duarte, 2017). Nesse sentido, e tendo em conta a influência destas condições e da possibilidade de iliteracia por parte dos/as reclusos/as e dos indivíduos que estiveram recluídos, todos os pontos foram lidos e explicados, de forma clara, num tom de voz que fosse audível e perceptível, com uma linguagem simples e acessível, garantindo-se sempre que era transmitida a mensagem correta, e deixando a abertura para a repetição de qualquer informação, se essa vontade fosse apresentada.

Depois de lhes dar a conhecer aquilo que pretendia almejar, bem como garantir que entendiam todas as componentes do consentimento informado, convidei os/as entrevistados/as a participar. De uma forma geral, as pessoas que foram entrevistadas eletronicamente estavam dispostas a escutar uma breve apresentação do meu trabalho e dos objetivos, não colocaram nenhum entrave à sua participação. Todavia, no caso dos/as reclusos/as e dos guardas prisionais, não existiu o mesmo nível de receptividade. Depois de me escutarem, nem todos/as aceitaram de imediato o convite. E mesmo aqueles/as que aceitaram, aceitaram-no com inquietude e desconfiança. Para aqueles/as que verbalizaram não saber se queriam participar, foi imperioso

¹⁰² Aos guardas prisionais, tal como aconteceu nas entrevistas realizadas fora do contexto prisional, foi-lhes entregue uma folha informativa, onde constava uma breve apresentação do estudo, os seus objetivos, a metodologia e a técnica de recolha de dados adotadas.

¹⁰³ De referir que apesar de alguns/mas dos/as entrevistados/as, nas entrevistas fora do contexto prisional, terem verbalizado que lhes era indiferente a questão do anonimato, optou-se por, de modo a homogeneizar, anonimizar todos os participantes (Taylor et al. 2016).

¹⁰⁴ Lei n.º 58/2019, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

esclarecer tudo novamente, desde os objetivos do estudo aos elementos do consentimento informado, frisando-se, ainda, tantas vezes quanto as necessárias, a desvinculação com os serviços prisionais. Após alguns minutos de conversa, os/as participantes aceitaram participar. Todas as entrevistas foram realizadas assim que os/as entrevistados/as aceitaram o convite, com a exceção de três entrevistas, que foram agendadas consoante a disponibilidade dos/as participantes¹⁰⁵. Neste contexto, foi imperativo e essencial criar uma relação rápida e particularmente intensa com os/as entrevistados/as (Gomes & Duarte, 2017), de modo a estabelecer alguma confiança.

Durante a realização das entrevistas, procurei ter particular cuidado com alguns aspetos. Em primeiro lugar, nas entrevistas realizadas presencialmente, respeitando a situação pandémica, tive o cuidado de zelar pelo cumprimento das normas impostas pela DGS e pelo Plano de Contingência instituído pela DGRSP. Desta forma, foi imperativo o uso de máscara ao longo de toda a entrevista por mim e pelo/a entrevistado/a, assim como a desinfecção da caneta que fora usada para assinatura do consentimento informado, de modo que esta, em segurança, também fosse de acesso aos/às outros/as entrevistados/as. De referir, também, que algumas das entrevistas foram realizadas com separador em acrílico. Em segundo lugar, tive o cuidado de adotar uma postura que não avaliasse nem julgasse o/a entrevistado/a, tendo particular atenção à linguagem utilizada e à postura corporal (Bogdan & Biklen, 1994; A. Brandão, 2008; Burgess, 2001; Guerra, 2006; Taylor et al., 2016). Este cuidado esteve mais presente nas entrevistas das pessoas que estiveram reclusas¹⁰⁶ e dos/as reclusos/as. Quando se lida com populações estigmatizadas, este aspeto é especialmente relevante, pelo que tentei despojar-me de qualquer preconceito ou julgamento¹⁰⁷, procurando transmitir-lhes aceitação, empatia e compreensão, ao mesmo tempo que me esforçava por assegurar as condições mais confortáveis (Charmaz, 2009), sobretudo, quando estes/as entrevistados/as se tornavam emotivos/as. Em terceiro lugar, tive o cuidado de garantir a privacidade e a confidencialidade das conversas. No caso das entrevistas realizadas fora do contexto prisional, embora o anonimato tenha sido difícil de garantir, na medida em que foram as próprias associações a indicarem os/as entrevistados/as, salvaguarda-se que os relatos destes/as se mantiveram confidenciais, em especial dos indivíduos que estiveram

¹⁰⁵ De mencionar que o agendamento foi, regra geral, feito para o/a dia/semana seguinte, não havendo, porém, uma hora definida. Este agendamento teve que ver com o facto dos/as participantes estarem ocupados/as (e.g. trabalho) no momento em que foram chamados/as pela primeira vez pelos/as guardas prisionais.

¹⁰⁶ No caso dos indivíduos que estiveram reclusos, foram notórios o sofrimento e o constrangimento que o relembrar aquela fase da vida e as implicações que esta tem no presente provocou em cada um dos entrevistados. Ainda assim, e apesar do pouco tempo que privamos, senti que estes dois entrevistados viram em mim alguém em quem podiam confiar, alguém que mostrou interesse, compreensão e empatia pelas suas experiências e pelos seus sentimentos (Zweing como citado em Burgess, 2001). No final de cada uma destas entrevistas, ambos me agradeceram por tê-los ouvido e reiteraram que estariam disponíveis para conversarmos mais, caso eu achasse pertinente.

¹⁰⁷ Esta desconstrução revelou-se mais difícil em certos crimes, nomeadamente, os crimes sexuais.

recluídos, uma vez que lhes foi concedida a privacidade necessária. No caso das entrevistas realizadas em contexto prisional, onde a privacidade e a confidencialidade das conversas constituem um desafio (Gomes & Duarte, 2017), todas foram realizadas em divisões fechadas, não sendo o teor da conversa e as informações fornecidas postas em causa. Por outras palavras, foi possível assegurar o sigilo. No entanto, estas divisões, em particular os gabinetes das alas, dispunham de portas de ou com vidro. Consequentemente, a garantia de privacidade, anonimato e confidencialidade podem ser ameaçadas pela presença de guardas prisionais nas imediações (Gomes & Duarte, 2017). Porém, posso apenas mencionar que, apenas nas entrevistas realizadas a agressores sexuais¹⁰⁸, os guardas prisionais e o fascina iam vigiando de vez em quando, comunicando comigo por gestos, por forma a garantir a minha segurança.

Neste seguimento, procurei, ainda, estar atenta a outros dois aspetos. No decorrer das entrevistas, concedi liberdade e flexibilidade aos/às entrevistados/as, para que pudessem falar de outros temas que não estivessem inicialmente previstos. À vista disso, as questões colocadas ao invés de seguirem uma ordem previamente determinada, foram evoluindo à medida que a conversa ia naturalmente fluindo (Burgess, 2001; Pardal & E. Lopes, 2011; Quivy & Campenhoudt, 1998; Taylor et al., 2016). Embora positiva, esta opção exigiu, por um lado, esforço da minha parte para reencaminhar a entrevista cada vez que os/as entrevistados/as divagavam e, por outro, destreza para que nenhum tópico fosse descurado (Burgess, 2001; Flick, 2005; Granja, 2015; Quivy & Campenhoudt, 1998; Taylor et al., 2016). Ademais, no decorrer das entrevistas, ao mesmo tempo que prestava atenção às narrativas dos/as entrevistados/as, prestava atenção à comunicação não-verbal. Esta atenção à linguagem corporal, embora condicionada pelo uso de máscara nas entrevistas presenciais, permitiu-me detetar sinais de vergonha, de fecho, de receio, de tristeza, de alegria, entre outros (A. Gonçalves, 2004). De referir que, nas entrevistas realizadas por telemóvel, tal não foi possível. As entrevistas terminaram quase todas de forma muito similar. As entrevistas realizadas fora do contexto prisional duraram, em média, 71 minutos. As entrevistas aos/às reclusos/as duraram, em média, 43 minutos e às realizadas ao Corpo da Guarda Prisional tiveram a duração média de 48 minutos.

Assim, no total foram realizadas 45 entrevistas, 15 a mulheres e 30 a homens, tal como evidencia a Tabela 1. Fora do contexto prisional, com recurso a meios tecnológicos (telemóvel ou plataformas *online*) foram realizadas 11 entrevistas, das quais seis foram realizadas a membros de associações (direção e técnicas), duas mulheres e quatro homens; três foram realizadas a

¹⁰⁸ Nos indivíduos cujos crimes eram de natureza sexual, senti uma ligeira, mas incessante hostilidade quer por parte de outros reclusos, quer por parte do Corpo da Guarda Prisional.

assistentes espirituais e religiosos, sendo os três homens; e duas a pessoas que já estiveram reclusas em idade avançada, também eles homens. No contexto prisional, presencialmente, foram realizadas 34 entrevistas, das quais 14 foram realizadas a reclusos e reclusas, sete a homens e sete a mulheres; e 20 foram realizadas a elementos do Corpo da Guarda Prisional, seis a mulheres e 14 a homens. De apontar que um maior número de homens nos elementos do Corpo da Guarda Prisional pode ser explicado pelos seguintes motivos: o Corpo da Guarda Prisional é maioritariamente composto por homens; e o trabalho de campo foi realizado em três Estabelecimentos Prisionais masculinos.

Distribuição dos/as participantes, segundo o sexo e formato das entrevistas

		Mulheres	Homens	Total
Entrevistas Presenciais	Reclusos/as	7	7	14
	Guardas Prisionais	6	14	20
Entrevistas com recurso a meios eletrónicos (telemóvel e plataforma online)	Pessoas que estiveram reclusas	0	2	2
	Membros de associações (técnicos e direção)	2	4	6
	Assistentes espirituais e religiosos	0	3	3
	Total	15	30	45

Fonte: Elaboração própria, tendo por base a realização de entrevistas durante os meses de janeiro a maio de 2021.

Tabela 1 - Distribuição dos/as participantes, segundo o sexo e formato das entrevistas.

5.2. Registo e documentação das entrevistas

Tendo presente que as entrevistas estão sujeitas à interferência de múltiplos fatores (e.g. idade, raça, género, relação de poder)¹⁰⁹ (A. Brandão 2008; Charmaz, 2009; A. Gonçalves, 2004), procedi à elaboração de uma ficha sinalética ou de registo (A. Brandão, 2008; Flick, 2005) para cada uma das entrevistas realizadas. A ficha foi elaborada logo após a conclusão de cada uma das entrevistas, sendo nela registado: a data da realização da entrevista; o sexo e a idade do/a entrevistado/a; a duração da entrevista; a reação do/a entrevistado/a ao convite; as condições nas quais foram realizadas as entrevistas, designadamente, o meio tecnológico utilizado no caso das entrevistas extramuros, o local da realização da entrevista no caso das entrevistas intramuros; o registo de interrupções e interferências externas¹¹⁰; a linguagem e postura corporal do/a

¹⁰⁹ Neste sentido, o facto de ser jovem e mulher facilitou o contacto com os/as entrevistados/s, permitindo-me criar uma relação de empatia com todos/as eles/elas, na medida em que me percecionavam como uma filha ou uma neta.

¹¹⁰ Importa apontar que as entrevistas extramuros foram realizadas em fase de confinamento nacional em casa, pelo que as únicas interferências e/ou interrupções dependeram meramente da falha de internet ou de rede móvel, e sendo estas raras.

entrevistado/a¹¹¹, bem como a interação entre mim e o/a entrevistado/a (A. Brandão, 2008; Flick, 2005; Granja, 2015). A informação contida em cada uma das fichas relevou-se essencial nos procedimentos seguintes, designadamente, na fase de transcrição das entrevistas e durante o processo de análise e interpretação dos seus conteúdos (A. Brandão, 2008; Granja, 2015).

No que concerne ao registo das entrevistas, recorreu-se ao registo em áudio. Todas as entrevistas realizadas extramuros foram gravadas com auxílio de um gravador, no caso das entrevistas realizadas por telemóvel, e com recurso à funcionalidade “gravar” no caso das entrevistas realizadas através das plataformas *online*. Por sua vez, todas as entrevistas realizadas intramuros foram, igualmente, gravadas com auxílio de um gravador, previamente autorizado pela DGRSP. Apesar de se ter consciência de que os gravadores podem inibir os/as entrevistados (Flick, 2004; Taylor et al., 2016), a opção de se gravar as entrevistas decorreu do facto de a gravação não deixar que dados importantes se percam (Burgess, 2001), dado que a memória humana é passível de ser falível. Cumpre evidenciar que, nas entrevistas extramuros a inibição supramencionada não foi verificada, pelo contrário, foi evidente o à vontade e a desconcentração dos/as entrevistados/as. Tal pode dever-se ao facto de o gravador não ter estado visível no decorrer da entrevista. Porém, nas entrevistas intramuros, foi notório um certo desconforto inicial por parte de alguns/mas participantes, mas este foi-se diluindo ao longo da entrevista.

A transcrição das entrevistas foi um passo necessário para a sua interpretação, já que os dados foram gravados (Burgess, 2001; Flick, 2004, 2005). Apesar de todas as entrevistas terem sido transcritas, teve-se em consideração que este é um processo pesado e moroso, sendo despendidas várias horas em cada entrevista (Burgess, 2001). Deste modo, tomei a opção de não transcrever aquilo que, à partida, não seria útil para a análise dos dados (Burgess, 2001; Strauss como citado em Flick, 2004, 2005) e aquilo que os/as entrevistados/as me pediam que ficasse em *off*. A transcrição das entrevistas foi, sempre que possível, realizada a seguir à realização das mesmas. Após a transcrição de cada entrevista, as entrevistas foram novamente escutadas, contrastando-se a gravação com a informação inicialmente dactilografada (Flick, 2004, 2005; Granja, 2015). Nesse processo as entrevistas foram revistas e editadas, tendo-se em atenção a correção de erros gramaticais e de léxico incorreto e, também, a eliminação de repetições, de interjeições, de pausas e de interrupções que pudessem dificultar a análise (A. Brandão, 2008; Granja, 2015). Durante a edição das entrevistas manteve-se sempre o sentido original das

¹¹¹ Este aspeto foi particularmente difícil nas entrevistas realizadas extramuros por telemóvel e nas entrevistas intramuros, devido ao uso obrigatório de máscara.

narrativas dos/as entrevistados/as, assim como as particularidades das mesmas (e.g. expressões próprias e termos de gíria) (A. Brandão, 2008; Granja, 2015).

5.3. *Técnica de tratamento de dados: análise e codificação*

Nas investigações qualitativas, a realização de entrevistas pressupõe sempre a análise das mesmas (Quivy & Campenhoudt, 1998). Após a conclusão dos processos de transcrição, revisão e edição, procedeu-se à impressão e à organização do material a analisar. O material foi organizado através da separação por grupos de atores sociais entrevistados (no caso pessoas que já estiveram reclusas, reclusos, reclusas, guardas prisionais, membros da direção, pessoal técnico das associações e assistentes espirituais e religiosos). Depois de organizado o material, efetuou-se uma primeira leitura dos dados. À medida que se foi lendo as entrevistas, percebeu-se que certas palavras e frases se iam repetindo e destacando (Bogdan & Biklen, 1994). Iniciou-se o processo de codificação¹¹² do material, considerado a primeira etapa para se passar das narrativas à elaboração de interpretações analíticas (Charmaz, 2009: 69).

Recorrendo-se a princípios norteadores da *grounded-theory* (Glaser & Strauss, 1976; Strauss & Corbin, 1990), a codificação foi realizada em duas fases. Numa primeira fase efetuou-se uma codificação inicial ou aberta (Charmaz, 2009: 74; Flick, 2004: 189, 2005: 181). Esta fase exigiu não só uma leitura atenta dos dados, como também uma abertura perante os mesmos (Charmaz, 2009). Os dados foram analisados frase a frase ou parágrafo a parágrafo, codificando-se cada segmento com a criação de códigos que os descrevessem¹¹³ (Charmaz, 2009; Flick, 2004, 2005). Deste modo, ao invés da dedução de hipóteses analisadas a partir de teorias preexistentes e de códigos e categorias preconcebidos, desenvolveram-se indutivamente códigos e categorias de análise enraizados nos dados (Strauss & Corbin, 1990: 48–50; Charmaz, 2009: 17, 99). Ulteriormente, numa segunda fase executou-se a codificação focalizada ou seletiva (Charmaz, 2009: 87; Flick, 2004: 194, 2005). Nesta fase selecionaram-se os códigos iniciais mais significativos, e os mesmos foram sintetizados, categorizados e agrupados (Charmaz, 2009; Flick, 2004, 2005). Estas duas fases compreenderam em si a utilização de métodos comparativos constantes (Glaser & Strauss, 1967 como citado em Charmaz, 2009: 82), sendo os dados comparados uns com os outros com objetivo de se identificar diferenças e semelhanças (Charmaz,

¹¹² Pode dizer-se que codificar significa categorizar segmentos de dados com uma denominação concisa que, simultaneamente, resume e representa cada parte dos dados (Charmaz, 2009: 69)

¹¹³ De notar que, embora os códigos reflitam a perspetiva do/a investigador/a, na medida que é ele/ela que escolhe as palavras que constituem os códigos, este é um processo interativo (Charmaz, 2009). Num primeiro momento, interage-se com os/as participantes na realização da entrevista e, posteriormente, além de se interagir com eles, novamente, várias vezes aquando da análise e da codificação, relembrar-se os cenários e as condições desse primeiro contacto (Charmaz, 2009).

2009). Assim, dados semelhantes foram codificados e agrupados para formar categorias (Strauss & Corbin, 1990: 74). Por fim, depois de codificados, elegeram-se os extratos mais ilustrativos, com o intuito de se incorporar na interpretação e apresentação de resultados.

5.4. *Validade, fiabilidade e limites da investigação*

É fundamental que o/a investigador/a se preocupe com as questões relativas à validade e à fiabilidade dos métodos a que recorre, de modo a garantir o rigor científico (Coutinho, 2008; Morse, M. Barrett, Mayan, Olson & Spiers, 2002). Contudo, a discussão em torno do uso desses conceitos em investigações qualitativas tem gerado polémica (Coutinho, 2008). Apesar de alguns teóricos (e.g. Lincoln & Guba, 1985; Leininger, 1994; Rubin & Rubin, 1995; Seale, 1999) sugerirem a adoção de novos critérios para definir validade e fiabilidade na investigação qualitativa (Flick, 2004, 2005; Coutinho, 2008; Morse et al., 2002), este problema ainda não foi resolvido (Flick, 2004, 2005). Ainda assim, na presente investigação, utilizaram-se estes dois conceitos, por forma a assegurar-se o rigor científico, recorrendo-se a critérios de verificação¹¹⁴ da validade e da fiabilidade (Tracy, 2010).

Nesse seguimento, elencam-se critérios para se aferir a excelência e o rigor científico de uma investigação qualitativa. Dois critérios fundamentais são a credibilidade e a sinceridade (Tracy, 2010). Cumprindo esses critérios, esta investigação caracteriza-se por uma descrição densa, exaustiva e minuciosa de todos os procedimentos e de todas as escolhas no decurso da investigação (Flick, 2004, 2005; Granja, 2015; Tracy, 2010). Esta descrição resulta na transparência de todo o desenvolvimento da investigação e de todos os desafios que surgiram, possibilitando a autorreflexibilidade sobre os valores, as pré-ideias e as inclinações do/a investigador/a (Tracy, 2010). Um outro critério importante é a coerência significativa (Tracy, 2010). Por conseguinte, na apresentação de resultados obtidos, os resultados surgem articulados, sempre que possível, com os contributos teóricos e com as conclusões de outros estudos empíricos (A. Brandão, 2008; Granja, 2015; Tracy, 2010). Também na apresentação de resultados é fulcral que se explique a génese dos dados, facilitando, por um lado, a compreensão daquilo que são as narrativas dos/as entrevistados/as e, por outro, a interpretação do/a investigador/a (Flick, 2004, 2005). Por essa razão, os excertos das narrativas consideradas ilustrativas encontram-se, na apresentação de resultados, destacados do texto. Por último, um critério de extrema relevância é a consideração das questões éticas (Tracy, 2010). Este estudo

¹¹⁴ Cumpre mencionar que, na pesquisa qualitativa, verificação refere-se aos «mechanisms used during the process of research to incrementally contribute to ensuring reliability and validity and, thus, the rigor of a study» (Morse et al., 2002: 17).

seguir todos os procedimentos estipulados pelo Código Deontológico de Sociólogos e de Antropólogos e as prescrições da legislação aplicável, em particular, a referente à proteção de dados, privacidade dos cidadãos, consentimento informado e reservando aos participantes o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a cooperação. Tal como mencionado anteriormente, antes de cada entrevistas, procedeu-se à explicitação de todos os elementos do consentimento informado, tendo-se particular atenção à compreensão destes por parte da população reclusa. Ademais, aquando da conclusão e, posterior, análise das entrevistas, foram escolhidos nomes fictícios de forma aleatória, com o objetivo de se garantir o anonimato de todos/as os/as participantes.

Por fim, expõem-se os limites que marcaram a presente investigação. Desde logo, enumera-se como limite a pandemia COVID-19 que o país e o mundo atravessam. Em primeiro lugar, porque a situação pandémica atual condicionou a entrada nos Estabelecimentos Prisionais, conduzindo a um adiamento da mesma relativamente à data previamente estabelecida. Em segundo lugar, porque o uso obrigatório de máscara, tanto por minha parte como por parte dos/as entrevistados/as, acabou por dificultar a leitura da comunicação não-verbal, em particular das expressões faciais. Porém, importa referir que o adiamento supramencionado, embora tenha reduzido o tempo disponível para a conclusão da dissertação, proporcionou o enriquecimento da mesma, através do cruzamento de perspetivas de outros atores sociais – guardas prisionais, pessoas que já estiveram reclusas, associações que estão presentes na reclusão e no pós-reclusão e, também, assistentes espirituais e religiosos. Como limite acresce, também, a existência de problemas cognitivos e sensoriais por parte de alguns/mas reclusos/as entrevistados/as. Um dos reclusos entrevistados apresentava sinais de demência, tendo sido particularmente difícil conduzir a entrevista. Adicionalmente, outros/as reclusos/as mostravam problemas de audição, em que o uso da máscara e o barulho inerente ao meio prisional acabavam por prejudicar a entrevista. Por último, a inexistência de uma definição clara de envelhecimento em meio prisional assume-se, ainda, como limite desta investigação. Esta inexistência resulta numa inconsonância para as pesquisas comparativas, na medida que são, como mencionado no Capítulo 3., várias as idades escolhidas, quer a nível nacional, quer a nível internacional, dificultando, assim, a comparação de resultados.

Capítulo 6. Trajetórias de reclusão: entrada, vivência e saída

6.1. *Pré-reclusão: caracterização sociográfica e familiar*

Neste ponto expõe-se a caracterização sociográfica e familiar dos/as entrevistados/as que já estiveram e dos/as que ainda se encontram em reclusão. Começamos pela caracterização sociográfica e familiar dos indivíduos que estiveram reclusos (N=2). Em relação à idade, ambos os participantes têm 73 anos. Relativamente ao grau de escolaridade, um dos indivíduos tem o 1º Ciclo do Ensino Básico, o atual 4º ano, enquanto o outro indivíduo possui Ensino Superior. No que diz respeito à situação atual perante o emprego, um dos indivíduos encontra-se reformado, e o outro encontra-se a trabalhar, preferindo não partilhar informação mais específica a esse respeito. Ambos os indivíduos afirmaram ter uma vida estável antes da reclusão. No que respeita à caracterização familiar, um dos indivíduos é casado e tem sete filhos, e o outro indivíduo não mostrou interesse em revelar tais dados, por considera-los demasiado pessoais.

Neste seguimento, de igual forma, importa conhecer as características sociográficas e familiares dos/as reclusos/as (N=14) (Tabela 2). Os/as reclusos/as entrevistados/as têm idades compreendidas entre os 65 e os 81 anos, sendo a média de aproximadamente 70 anos. Ao nível da pertença étnica, embora os estudos realizados em meio prisional tenham vindo a evidenciar uma sobrerrepresentação deste grupo no sistema de justiça criminal (Gomes & M. Silva, 2014; S. Moreira, 1999), a maioria dos/as reclusos/as não é de etnia cigana (N=12). Relativamente ao grau de escolaridade, no geral, os níveis de escolaridade são baixos. Em conformidade com o panorama nacional extramuros¹¹⁵ e com os estudos realizados em contexto prisional (e.g. M. Cunha, 2002; C. I. Ferreira, 2018; Granja, 2015; S. Moreira, 1994; Sá, 2018; C. Santos, 2013; R. A. Silva, 2018), a maioria dos/as reclusos/as possuem o 1º Ciclo do Ensino Básico (N=9), mais concretamente o atual 4º ano. Aqui destaca-se a presença de uma mulher (de etnia cigana) que não sabe ler nem escrever. Este facto tem que ver com as especificidades das comunidades ciganas, que possuem uma elevada taxa de analfabetismo, absentismo e forte estigma institucional e escolar, com um consequente abandono escolar precoce (Casa-Nova, 2002; Gomes, 2014; Gomes & Granja, 2015; Granja, 2015; M. M. Mendes, 2005). No que respeita à situação perante o emprego antes da reclusão, os/as reclusos/as encontravam-se, na sua maioria, reformados/as (N=10). Porém, a grande maioria verbalizou manter-se ativo/a mesmo depois da

¹¹⁵ Em 2020, 51,6% da população portuguesa com 65 ou mais anos possuía apenas o 1º Ciclo do Ensino Básico (PORDATA, 2021a).

reforma. Esta opção relaciona-se com a importância do trabalho para os/as mais velhos/as (e.g. Aday, 2003; Crawley, 2007; Dawes, 2009; Her Majesty's Chief Inspectorate Report [HMCIR], 2004; Krabill & Aday, 2005; Mann, 2012; Marquart et al., 2000), como se verá mais à frente, e, sobretudo, com a manutenção da sobrevivência e satisfação das necessidades básicas¹¹⁶.

Quanto à caracterização familiar dos/as participantes, no que diz respeito ao estado civil, cinco participantes são viúvos/as, quatro casados/as e quatro divorciados/as. Em relação ao número de filhos/as, verifica-se que quase todos/as os/as participantes têm filhos (N=13), tendo a maioria entre três a cinco filhos (N=7). Relativamente ao agregado familiar pré-reclusão, quase todos/as os/as participantes residiam acompanhados/as (N=12), com a exceção de dois homens que viviam sozinhos. Daqueles/as que viviam acompanhados/as, sete residiam apenas com o cônjuge ou companheiro/a e cinco com a família, englobando o cônjuge ou companheiro/as, os/as filhos/as e, nalguns casos, os/as netos/as. Por fim, no que respeita à existência de familiares presos, a maioria dos/as participantes afirmaram não ter familiares reclusos (N=9). Ainda assim, em consonância com outros estudos (e.g. M. Cunha, 2002; Granja, 2015; R. A. Silva, 2018) cinco participantes verbalizaram ter pelo menos um membro da família recluso.

Caraterização sociográfica e familiar dos/as reclusos/as entrevistados/as, segundo o sexo

		Mulheres	Homens	Total
Sexo		7	7	14
Idade	65-69	5	3	8
	70-74	2	2	4
	≥75	0	2	2
Etnia	Cigana	2	0	2
	Não cigana	5	7	12
Grau de escolaridade	Não sabe ler/escrever	1	0	1
	1º Ciclo do Ensino Básico	4	5	9
	2º Ciclo do Ensino Básico	0	1	1
	3º Ciclo do Ensino Básico	2	1	3
Situação perante o emprego pré-reclusão	Reformado/a	3	7	10
	Ativo/a	4	0	4
Estado civil	Casado/a	1	3	4
	Viúvo/a	3	2	5

¹¹⁶ Em 2021, o valor mínimo mensal das pensões de velhice e invalidez e de sobrevivência eram de 275,30 euros e de 165,18 euros, respetivamente (PORDATA, 2021b).

	Divorciado/a	3	1	4
	Separado/a	0	1	1
Nº de filhos	1-2	2	0	2
	3-5	2	5	7
	≥ 6	3	1	4
	Não tem filhos	0	1	1
Agregado familiar	Cônjuge ou companheiro/a	3	4	7
	Família (cônjuge ou companheiro/a, filhos e netos)	4	1	5
	Sozinho/a	0	2	2
Familiares presos	Sim	4	1	5
	Não	3	6	9

Fonte: Elaboração própria, tendo por base a consulta dos processos individuais e as entrevistas efetuadas.

Tabela 2 – *Caraterização sociográfica e familiar dos/as reclusos/as entrevistados/as, segundo o sexo.*

6.2. *Reclusão: vivências, experiências e perceções*

6.2.1. *Caraterização jurídico-penal*

Neste ponto apresenta-se o percurso jurídico-penal dos/as entrevistados/as que estiveram e dos/as que ainda estão em reclusão. Iniciamos com a caraterização do percurso jurídico-penal dos indivíduos que estiveram reclusos. Ambos os indivíduos afirmaram ser primários em pena de prisão e em atos criminais. Pese embora tenham assegurado ser inocentes, um foi condenado por Furto qualificado (art.º 204 do Código Penal (CP)) a sete anos de pena de prisão efetiva, e outro por Violência doméstica (art.º 152 do CP) a dois anos e oito meses de pena suspensa. De referir que o indivíduo que cumpriu pena de prisão efetiva, cumpriu-a em dois Estabelecimentos Prisionais. O outro indivíduo cumpriu prisão preventiva apenas num Estabelecimento Prisional (EP) durante quatro meses. Atualmente, o primeiro encontra-se em liberdade condicional e o segundo a cumprir pena suspensa de dois anos e oito meses.

Nesta continuação, importa, similarmente, caraterizar-se o percurso jurídico-penal dos/as reclusos/as entrevistados/as (Tabela 3). Na caraterização jurídico-penal dos/as reclusos/as foi tida em conta a situação do/a recluso/a à data de entrada nos Estabelecimentos Prisionais. Isto quer dizer que não se consideraram os processos pendentes, mas antes aqueles aos quais os/as reclusos/as respondiam e cumpriam pena na altura da investigação. Ademais, de modo a apreender os percursos criminais dos indivíduos reclusos em idade avançada, tornou-se relevante ter em conta várias variáveis, nomeadamente o sexo, os antecedentes criminais – quer em termos

de pena de prisão, quer em termos de atos criminais – e, ainda, as condições socioeconómicas. Como se pode observar na Tabela 3, a maioria dos/as reclusos/as entrevistados/as cumpre pena de prisão pela primeira vez (N=9). No entanto, a maior parte dos/as reclusos/as entrevistados/as é reincidente em atos criminais (N=8). Isto quer dizer que, apesar de muitos/as dos/as reclusos/as entrevistados/as já terem cometido crimes no passado, ainda não tinham cumprido pena de prisão efetiva. No que concerne ao crime cometido, constata-se uma grande variedade de crimes tipificados no CP, destacando-se, porém, os crimes relacionados com estupefacientes (N=5), particularmente o crime de tráfico e outras atividades ilícitas (art.º 21 do Decreto-Lei n.º 15/93) com agravação (art.º 24 do Decreto-Lei n.º 15/93). Nos crimes relacionados com estupefacientes, são sobretudo as mulheres as condenadas por esses crimes (N=4), corroborando os estudos nacionais e internacionais (e.g. Aday, 2003; Aday & Kabil, 2011, 2013; Morton, 1992; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018). O estudo de M. Cunha (2002) mostra que, na economia ilegal da droga em Portugal, as barreiras ideológicas à participação feminina são inexistentes, abrindo, assim, novas oportunidades económicas às mulheres, e, ainda mais, às mulheres menos jovens. Além disso, é uma atividade que não envolve tantos riscos, nem requer força ou destreza física, como exigem o roubo ou o furto e, nesse sentido, é um campo suscetível de ser investido pelas mulheres idosas (Chaves, 1999; M. Cunha, 2002).

Relativamente à duração da pena, a maioria dos/as reclusos/as cumpre penas entre um e cinco anos (N=7). Todavia, quando analisadas segundo o sexo, existem disparidades entre as penas. As penas dos homens estão compreendidas entre os dois anos e dois meses e os oito anos e dois meses. Por outro lado, as penas das mulheres estão compreendidas entre os cinco anos e meio e os 18 anos, sobressaindo uma pena indeterminada por tráfico e outras atividades ilícitas. De referir que uma das reclusas entrevistadas se encontrava, no momento da investigação, em prisão preventiva à espera de julgamento. No que diz respeito ao acesso a medidas de flexibilização da pena, até à data da investigação, nenhum/a dos/as entrevistados/as beneficiou delas (N=13) por vários motivos, entre os quais, a pandemia COVID-19, a vontade própria de continuar no EP devido à pandemia, a não aprovação pelo Conselho Técnico e o facto de não serem elegíveis por estarem no início da pena.

Caraterização jurídico-penal dos/as reclusos/as entrevistados/as, segundo o sexo

			Mulheres	Homens	Total
Sexo			7	7	14
Antecedentes criminais	Pena de prisão	Primário/a	4	5	9
		Reincidente	3	2	5
	Atos criminais	Primário/a	4	2	6
		Reincidente	3	5	8
Crime cometido ^{117 118}	Crimes contra a vida		2	0	2
	Crimes contra a integridade física		0	2	2
	Crimes contra a liberdade pessoal		1	1	2
	Crimes contra a liberdade sexual		1	1	2
	Crimes contra a autodeterminação sexual		0	2	2
	Crimes contra a propriedade		0	1	1
	Crimes de falsificação		1	1	2
	Crimes relacionados com estupefacientes (Lei n.º 15/95)		4	1	5
	Outros crimes		1	1	2
Duração da pena efetiva	1-5 anos		1	6	7
	6-10 anos		2	1	3
	≥ 11 anos		2	0	2
	Pena indeterminada		1	0	1
Outra situação penal	Prisão preventiva		1	0	1
Acesso a medidas de flexibilização da pena	Não		6	7	13
	Não se aplica		1	0	1

Fonte: Elaboração própria, tendo por base a consulta dos processos individuais e as entrevistas efetuadas.

Tabela 3 - Caraterização jurídico-penal dos/as reclusos/as entrevistados/as, segundo o sexo.

¹¹⁷ De mencionar que a mesma pessoa pode ter cometido mais do que um crime.

¹¹⁸ Nos crimes contra a vida, tem-se o crime de Homicídio simples (art.º 131 do CP) e de Homicídio qualificado (art.º 132 do CP), ambos perpetrados por mulheres. Nos crimes contra a integridade física, assinalam-se o crime de Ofensa à Integridade Física (OIF) Qualificada (art.º 145 do CP), de Ofensa à Integridade Física (OIF) Grave (art.º 144 do CP) e de Violência doméstica (art.º 152 do CP), todos eles cometidos por homens. Nos crimes contra a liberdade pessoal, evidencia-se o crime de Escravidão (art.º 159 do CP) perpetrado por uma mulher e o crime de Ameaça (art.º 153 do CP) com agravamento (art.º 155) cometido por um homem. Nos crimes contra a liberdade sexual, enquadra-se o crime de Abuso sexual de pessoas incapaz de resistência (art.º 165 do CP) cometido por um homem e o crime de Lenocínio agravado (art.º 169 do CP) perpetrado por uma mulher. Nos crimes contra a autodeterminação sexual, distingue-se o crime de Abuso sexual de crianças (art.º 171 do CP) e o crime Recurso à prostituição de menores (art.º 174 do CP), ambos cometidos por homens. Nos crimes contra a propriedade, tem-se o crime de Furto qualificado (art.º 204 do CP) cometido por um homem. Nos crimes de falsificação, salientam-se o crime de Contrafação de moeda (art.º 262 do CP) cometido por uma mulher e o crime de Falsificação de documentos (art.º 256 do CP) cometido por um homem. Por último, a categoria "outros crimes" refere-se ao crime de Detenção de arma proibida (art.º 86 da Lei n.º 5/2006), cometido por um homem e uma mulher.

6.2.2. *Entrada e adaptação à vida e ao meio prisional*

A entrada na prisão é considerada um acontecimento significativo na vida de um indivíduo (N. Moreira, 2008), seja esse indivíduo jovem ou idoso. Durante as primeiras 24 a 48 horas, que são as mais traumáticas e stressantes para qualquer recluso/a, existe maior vulnerabilidade devido à transição, às mudanças nas relações familiares, às reações individuais e aos desafios de lidar com a vida e o meio prisional (Frois, 2020; O'Connor & Sheehy, 2000; Palmer & Connely, 2005). Deste modo, a adaptação ao ambiente prisional não pode ser vista como algo isolado ou estático (K. Adams, 1992; L. Gonçalves, R. Gonçalves, C. Martins, T. Braga, C. Ferreira, Lindegaard & Dirkzwager, 2016). O crime cometido, o (des)conhecimento do e no universo prisional, a idade do/a recluso/a (Cabelguen, 2006) e o género (Aday, 2003; Cranford & Williams, 1998) são dos fatores que mais implicações têm na adaptação ao meio prisional. Note-se que não é objetivo desta investigação averiguar se os/as reclusos/as se encontram bem ou mal-adaptados (R. Gonçalves, 1993), mas sim compreender como se processa a entrada, bem como os sentimentos que emergem nesse processo, uma vez que os/as reclusos/as mais velhos/a representam uma população especial em termos de adaptação ao meio prisional (Aday, 1994a).

6.2.2.1. *(Des)conhecimento da vida e do meio prisional*

A reclusão e a inerente privação de liberdade são um acontecimento traumático na vida de um indivíduo jovem ou idoso (Ilharco, 2019). Como refere César: *Obviamente que entrar na cadeia nunca é um processo fácil. Nunca. Para ninguém. A não ser que não tenha consciência.* [César, 45 anos, assistente espiritual e religioso há 10 anos]. Neste processo, o número de reclusões, o período de reclusão e a familiaridade com o meio têm, certamente, impacto na adaptação e na forma de lidar com o universo e a vida prisional (Cabelguen, 2006; Crawley, 2007; Porporino, 2014). De facto, é notório nos discursos dos/as participantes, quer através da experiência na primeira pessoa, quer através das perspetivas de outros atores sociais, que existem diferenças na adaptação entre os/as que são reclusos/as pela primeira vez e os/as que revivem a experiência de reclusão (Aday, 2003; K. Adams, 1992; Cabelguen, 2006):

É assim: a adaptação de um reincidente é fácil. Pronto, já sabe o que é que isto é! [risos] Agora, os primários é um bocadinho mais difícil. Eles, às vezes, chegam aí... No princípio para eles isto é tudo novo e eles andam aí, assim, um bocadinho em baixo. (...) Eles chegam aqui, habituados a uma vida inteira lá fora em liberdade.... É complicado. [Edgar, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]

Para aqueles/as reclusos/as mais velhos/as que ingressam nesse mundo pela primeira vez, a entrada na prisão produz um choque inicial ou de entrada (Aday, 2003; Crawley, 2007). Este choque decorre, entre outros fatores, do desconhecimento da vida e do meio prisional (Aday, 2003; Porporino, 2014; Wilson & Vito, 1986), desconhecimento esse que influencia a forma como os indivíduos vão encarar essa nova realidade:

Eu acho que todos nós que nunca entramos em prisões imaginamos coisas. Nós sabemos como funciona uma escola ou como é que funciona um hospital ou como é que funciona a segurança social. Ou porque já passamos pelo processo, ou porque já vimos ou porque há reportagens na televisão. Mas não sabemos como é o sistema prisional. E, portanto, esta questão quase do secretismo, do oculto e do perigoso, também pelo aquilo que vemos nos filmes, faz com que tenhamos ideias erradas do que é a prisão. Portanto, eu acho que isso dificulta. [Leonardo, 32 anos, membro da APAC]

Os primeiros dias.... Estive uns dias na admissão, não é? Depois, quando fui para a ala, uma pessoa nunca viveu esta experiência. Quando a gente chega aquele patamar, que vê aquelas pessoas todas em baixo... Depois a gente na rua ouve “oh porque olha que umas matam, outras esfolam, outras não sei quê, outras não sei que mais”. [suspiro] Uma pessoa quando encarou isto ficou assim um bocado chocada, não é? [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]

Ao choque acrescem outros estados emocionais como «hopelessness, fear, depression, hate, extreme sadness, coldness and loneliness all at once» (M. Santos, 1995: 39). Estes sentimentos e emoções foram encontrados, de forma explícita e implícita, nas narrativas dos/as reclusos/as e dos indivíduos que já estiveram reclusos, primários em pena de prisão, onde estes/as descreveram ter experienciado grandes dificuldades no momento de entrada e nos dias posteriores (Cabelguen, 2006). Estes indivíduos mais velhos, reclusos pela primeira vez, não estão totalmente familiarizados com o meio e a vida prisional, sendo provável que se sintam tristes, ansiosos e deprimidos (Aday, 1994a; Crawley, 2007; Crawley & Sparks, 2005a, 2005b; M. Santos, 1995). Nalguns casos, são incapazes, inclusivamente, de compreender como as suas vidas chegaram até esse ponto (Crawley, 2007), conforme desabafa, com tristeza, Fernando: *Com 82 anos preso... Que há-de ser da minha vida?! [Fernando, 81 anos, Violência Doméstica, pena de dois anos e seis meses, preso há dois anos]*. Noutros casos, quando não dispõem de mecanismos adequados para encarar a nova realidade, podem surgir no/a recluso/a – jovem ou idoso/a – pensamentos suicidas (Aday, 1994a; C. I. Ferreira, 2018; N. Moreira, 2008; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018), tal como relata Alda: *Eu só chorava.... Só me apetecia pôr uma corda ao pescoço e morrer [choro]. Eu estive à morte, querida.* [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]. À incompreensão, aos pensamentos suicidas e ao choro constante,

somam-se a falta de apetite elencada também por Alda: *As guardas iam-me ver...e eu nem queria comer, filha [choro]*. [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês], os pesadelos descritos por Glória: *Foi um bocadinho [difícil]. Tinha muitos pesadelos...* [Glória, 73 anos, Homicídio simples, pena de nove anos, presa há um ano e nove meses], e, ainda, os vômitos verbalizados por Irene: *Aquela temporada, assim que eu entrava para a cela [suspiro] e me fechavam a porta, eu ouvia aquilo “truc truc”... Eu ia diretamente à casa de banho vomitar*. [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses].

Não obstante, apesar dos/as reclusos/as – jovens ou idosos/as – primários em pena de prisão experienciarem tristeza, ansiedade e depressão, com o tempo eles/as vão aceitando a sua nova condição e a sua nova realidade (Cabelguen, 2006). Os dados vieram precisamente confirmar e mostrar que, gradualmente, os/as reclusos/as, em geral, habituem-se e adaptam-se:

Todas as pessoas se habituem a tudo. Desde as coisas melhores, às coisas piores. Portanto, os primeiros tempos são sempre os mais difíceis, e à medida que o tempo vai passando e que as pessoas se vão habituando àquelas circunstâncias, àquelas rotinas, àquelas formas de viver, muitas vezes, muito diferentes e piores do que as que tinham no exterior... Mas as pessoas vão-se habituando. [Teodoro, 73 anos, membro da OVAR]

À medida que o tempo vai passando, os/as reclusos/as, independentemente da idade, vão experienciando aquilo que Clemmer (1958 [1940]) denominou de «prisionização». Este conceito refere-se ao processo de socialização e aculturação (M. Cunha, 2002, 2008b, 2015) pelo qual o indivíduo passa durante a reclusão e no qual adota, em menor ou maior grau, as rotinas, os hábitos, os costumes, as tradições e a forma de pensar da vida em reclusão (Clemmer, 1958 [1940]; N. Moreira, 2008). Neste processo, Clemmer (1958 [1940]) identifica elementos-chave que indicam a assimilação da instituição prisional como, por exemplo, o desenvolvimento de rotinas e a incorporação de regras relativos à organização da própria instituição prisional, conforme é descrito por Irene: *Claro...claro que sim [que foi difícil]. Mas eu sempre cumpri, e cumpro, de aquela hora estar sempre prontinha, não é? Não é preciso esperar. Sei que à aquela hora que nos abrem, não é?* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses].

Por sua vez, também o conhecimento da realidade prisional por parte dos/as reclusos/as – jovens ou idosos/as – reincidentes em pena de prisão tem impacto na entrada e na adaptação à vida e ao meio prisional (K. Adams, 1992; Aday, 2003; Cabelguen, 2006; Crawley, 2007; Porporino, 2014). Quanto mais próximo/a o/a recluso/a, independentemente da idade, estiver do meio e da cultura prisional, devido à experiência das várias reclusões, mais a sua adaptação e

integração é facilitada (Aday, 2003; Cabelguen, 2006). A experiência de reclusão, enquanto fator facilitador, é referida por António:

*É como nos outros! **Mas sentiu mais facilidade, mais dificuldade?** Para mim, nem é difícil nem é fácil. É igual. Já sei o que a casa gasta! [risos].* [António, 68 anos, Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, pena de oito anos e dois meses, preso há 3 anos e sete meses]

No entanto, noutros casos, a experiência de reclusão não se evidenciou como um fator atenuante na adaptação à vida e ao meio prisional. Aliás, como alude Márcio: *Cada cadeia é uma cadeia, a não ser que eles já tenham estado nessa. Mas mesmo aquilo que é uma realidade em 2021, em 2018 funcionava de forma diferente. Isto é um organismo vivo.* [Márcio, 43 anos, Guarda Prisional há 18 anos]. Deste modo, corroborando estudos anteriores (R. A. Silva, 2018; Wilson & Vito, 1986), os dados revelaram que alguns/mas dos/as reclusos/as mais velhos/as reincidentes em pena de prisão sentiram dificuldades na adaptação à vida e ao meio prisional:

É sempre difícil, não é? Bastante difícil até. [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

Ui...eu ainda não me adaptei! Eu ainda não me adaptei e já vou a caminho de 11 anos... Agora imagine! Isto não é brincadeira! [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11 anos, presa há 10 anos e dois meses]

6.2.2.2. *Interconhecimentos no meio prisional*

O interconhecimento no meio prisional constitui um elemento relevante na adaptação à vida e ao meio prisional (M. Cunha, 2002; Granja, 2015). Tal como demonstrado noutros estudos (e.g. M. Cunha, 2002; Granja, 2015; R. A. Silva, 2018), verificou-se que membros da mesma família se encontram reclusos na mesma e/ou em diferentes prisões: *Tenho uma rapariga aqui presa e tenho dois rapazes [também presos]. **Costuma estar com ela?** Ela está comigo aqui. Na cela comigo.* [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11 anos, presa há 10 anos e dois meses]. Além disso, verificou-se que alguns/mas dos/as reclusos/as entrevistados/as tinham conhecimento do meio prisional, na medida em que já tinham ido visitar familiares ou amigos/as à prisão: ***Mas já tinha conhecimento de como isto era?** Já. Já tinha ido visitar uma pessoa amiga a uma cadeia. (...) Enfim, nunca mais tinha entrado em Estabelecimentos Prisionais nenhuns.* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]. Assim, tal como afirma Miguel, o interconhecimento no mundo prisional, quer

por experiência própria, quer por visitas a alguém, acaba por consciencializar, em geral, os/as reclusos/as daquilo que é a realidade prisional:

Há pessoas que levam isto como uma forma de vida. E há pessoas que já vêm para a cadeia já... se não estiveram presos, já têm familiares que já estiveram presos, portanto, já têm vindo à cadeia visitar pessoas. Ou seja, já começam a ter uma noção da realidade prisional sem estar cá. Essas pessoas já entram aqui e adaptam-se melhor ao sistema. Porque apesar de nunca terem estado presos, têm alguém que já esteve ligado aos serviços prisionais via essa entrada. [Miguel, 50 anos, Guarda Prisional há 26 anos]

Este encarceramento coletivo é, segundo M. Cunha (2002, 2019), produto de um policiamento proativo, que não depende de uma queixa ou de vítimas para avançar, mas sim da iniciativa dos órgãos policiais. O policiamento proativo visa certos bairros e comunidades estigmatizados, onde a venda de drogas é alvo de escrutínio policial (M. Cunha, 2002). Nesse sentido, esses mesmos bairros e comunidades vão ser alvos rotineiros e coletivos da força policial com as designadas rusgas (M. Cunha, 2002, 2019). A prisão vai, portanto, afetar mais determinadas pessoas e comunidades do que outras, e a vida dos residentes e das famílias destes contextos é permanentemente atravessada pela presença da prisão: há uma presença inescapável do sistema prisional (M. Cunha, 2002). Provindos dos mesmos bairros, reclusos e reclusas chegam à prisão unidos/as por laços de parentesco, de afinidade ou de vizinhança (M. Cunha, 2002). Filipe, a este respeito, afirmou que: *Chegamos aqui a ter famílias inteiras, quando tínhamos o pavilhão feminino. A mãe estava ali, e depois estava o pai, o filho, o tio e o avô...estavam aqui todos presos.* [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]. Deolinda, por exemplo, contou que se encontra em prisão preventiva com quatro filhas, fruto do mesmo processo:

*Estou aqui eu e quatro filhas. **Do mesmo processo?** Sim, que foram agarradas como eu, também inocentes. (...) Entramos no mesmo dia e muitos foram agarrados com artigo e pronto aí já se sabe, não é? (...) Eu estou numa cela com uma filha minha. [Deolinda, 68 anos, presa preventiva, presa há sete meses]*

De acordo com M. Cunha (2002), estes padrões de encarceramento já se insinuavam, na década de 80, para o universo das reclusas ciganas. Hoje, porém, não só se definem com mais nitidez para este grupo, como se generalizaram a quase toda a população prisional (M. Cunha, 2002), tal como ilustram Conceição e Armindo:

Tenho tanta gente aí, Jesus! Família chegada não tenho. (...) Conheço-as das outras penas e conheço-as da rua, das feiras, de irem comprar roupa. Muitas senhoras que estão aí e não

só ciganas. [Conceição, 65 anos, Tráfico de estupefacientes, pena relativamente indeterminada, presa há oito anos e sete meses]

A cela para onde eu fui, estava lá um rapaz que era quase meu vizinho. E eu vi-o e disse “Você não é de B?”, “Sou”, “Eu também sou”, eu assim. Diz ele “É nada”. E eu digo assim “Você não é dali da beira de A?”, “Sim, sim, sim”. (...). Pronto e demos assim um conhecimento. [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]

Nesta conjuntura, a existência de redes de interconhecimento no meio prisional permite reconfigurar o processo de entrada e a forma como os indivíduos encaram a prisão (M. Cunha, 2002; Granja, 2015, 2017). A iniciação na vida prisional far-se-á com familiares, amigos/as e vizinhos/as, dissipando, por um lado, a hostilidade inerente a um mundo estranho e, por outro, permitindo sustentar, em parte, a identidade pessoal e social (M. Cunha, 2002: 194-195): ***A sua nora também está cá? Pois! Por culpa dela [vítima] estamos aqui todos! [risos] Está consigo na cela? Sim, sim. A gente está numa camarata as duas. E estamos bem.*** [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses]. Todavia, perante este cenário, onde se tem vários familiares na prisão, ou até mesmo a própria pessoa já tinha estado presa, há consequências que vão ser sentidas no mundo exterior (M. Cunha, 2002). Este é o caso de Aurora que tem o filho e a nora reclusos e que, por isso, o neto teve de ficar ao cuidado da tia-avó.

6.2.2.3. *Impactos na entrada: separação familiar, crime e idade*

Neste seguimento, a entrada na prisão gera também nos/as reclusos/as – sejam eles/as primários/as ou reincidentes, jovens ou idosos/as – um choque emocional, choque esse, inerente à rutura com a vida afetiva e social anterior do indivíduo (N. Moreira, 2008). A separação da família e a consequente perda de contacto com a mesma constituem uma das maiores fontes de tristeza para os indivíduos reclusos – jovens ou idosos – (K. Adams, 1992; L. Gonçalves et al., 2016), como refere Carolina: *Custa-lhes. Custa-lhes muito pelos filhos, pelos netos...por tudo.* [Carolina, 42 anos, Guarda Prisional há 14 anos]. Irene e Jorge expressam essa tristeza nos seus discursos:

Tenho aflição de estar aqui... [choro]. Depois tenho lá fora os meus filhos, o meu pai já me faleceu e eu aqui... [choro]. [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]

Eu não comia nada, eu só chorava...pensava na minha mulher. [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]

De igual modo, o tipo de crime apresenta implicações – para primários/as e reincidentes, jovens e idosos/as – na entrada e na adaptação de um indivíduo à instituição prisional (Cabelguen, 2006). Nas palavras de César: *Se o crime for de “exclusão dupla”, por causa da sua gravidade, os reclusos também não aceitam...* [César, 45 anos, assistente espiritual e religioso há 10 anos]. César refere-se sobretudo aos crimes de natureza sexual. Crimes esses que apresentam maior dificuldade na adaptação e uma grande estigmatização por parte da restante população reclusa, podendo esses indivíduos sofrer agressões verbais e/ou físicas¹¹⁹ (Cabelguen, 2006). Contudo, de acordo com Nicolau, embora este tipo de crimes não seja aceite, a idade tende a ter um papel significativo de benevolência:

Estes por crimes sexuais são os menos aceites. (...) Normalmente, estes crimes dão na televisão, e depois quando estes indivíduos entram na cadeia, já toda a gente sabe porque é que eles estão presos. Pronto, o sigilo já não funciona. E esses indivíduos são os que sofrem mais consequências, os mais novos. Os mais velhos, independentemente do crime, mesmo nos crimes sexuais, de início, são ali estigmatizados um bocado, mas acabam, depois, por ser integrados muito bem e muito facilmente. Se o indivíduo tiver dinheiro, que é uma questão importante que quase ninguém aborda, ele de início quase que os compra. Paga-lhes uns cafezitos no bar, uns cigarritos, porque tem capacidade monetária, e isso é o suficiente para depois ele ser acarinhado. [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]

Ademais, também a idade do/a recluso/a – primário/a ou reincidente – é considerada uma variável importante no processo de adaptação à vida e ao meio prisional (K. Adams, 1992; Cabelguen, 2006; Vito & Wilson, 1985). Segundo a literatura, a idade está fortemente relacionada com o comportamento na prisão (K. Adams, 1992; Flanagan, 1983; Mabli, Holley, Patrick & Walls, 1979; Mackenzie, 1987). Estudos demonstraram que os/a reclusos/as mais velhos/as são menos propensos a cometer infrações e são menos problemáticos (Mabli et al., 1979; Flanagan, 1983; Vito & Wilson, 1985). Isto deve-se ao facto de que o/a recluso/a mais velho/a se adapta através da atomização (Cabelguen, 2006). Por outras palavras, os indivíduos mais velhos adaptam-se desagregando-se dos demais reclusos, como corrobora Sebastião: *Não vão jogar futebol, nem se metem nas filas. Deixam os outros passar à frente...têm que saber viver aqui dentro.* [Sebastião, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]. Deste modo, embora se adaptem, a adaptação dos/as reclusos/as,

¹¹⁹ Este tópico será abordado de forma mais explícita nas relações entre reclusos/as (ponto 6.2.5.).

incluindo os/as idosos/as – primários/as ou reincidentes – acarreta, na perspectiva Artur, algumas limitações:

Adaptam-se dentro daquelas limitações que nós sabemos, não é? Isto é uma cadeia, não é um hotel [risos]. (...) Ter estas limitações todas, não é? Para um jovem, pronto, a primeira vez ainda ficam admirados e querem descobrir. Para uma pessoa idosa não é fácil. Virem para aqui para a cadeia e terem estas limitações todas.... Serem revistados, terem que comer àquela hora, terem que se levantar à hora x, deitar à hora x...não é fácil! [Artur, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]

As limitações referidas por Artur vão ao encontro da faceta regularizadora que impera nas «instituições totais» (Goffman, 1961), nas quais se insere a prisão. Goffman (1961: 11, 1968: 41) definiu as «instituições totais» como um lugar de residência e de trabalho, onde um grande número de indivíduos em situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um considerável período, levam em conjunto uma vida fechada cujas modalidades são explícita e minuciosamente regulamentadas. Assim sendo, todas as atividades são rigorosamente organizadas em função de horários, pois uma atividade leva, num tempo pré-determinado, à seguinte, e toda a sequência de atividades é imposta por superiores, através de um sistema de regras formais e explícitas e de um grupo de funcionários (Goffman, 1961: 18). Estas normas, descritas no Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (RGEP), impostas pelos sistemas prisionais colocam constrangimentos aos indivíduos e, mais ainda, aos indivíduos em idade mais avançada (M. Fernandes, 2016; C. Santos, 2013; R. A. Silva, 2018).

6.2.2.4. *Mecanismos de adaptação adotados*

A adaptação à prisão é claramente determinada por características individuais (Porporino, 2014): *Depende de cada um. Não há duas pessoas iguais. Há umas que se adaptam com alguma facilidade, há outras que não se conseguem adaptar.* [Afonso, 73 anos, membro da APAR]. Por conseguinte, também a maneira como cada um lida com a sua entrada e experiência de reclusão varia significativamente de indivíduo para indivíduo e ao longo do tempo (Crawley, 2007; M. Santos, 1995). A maneira como cada pessoa encara a sua entrada na prisão é apresentada na literatura como «coping» (e.g. Crawley, 2007; Lazarus & Folkman 1984). Os mecanismos de «coping» podem ser definidos como «constantly changing cognitive and behavioural efforts to manage external and internal demands that are appraised as taxing the resources of the person» (Lazarus & Folkman, 1984: 178). De seguida, serão expostos os mecanismos de adaptação a que os/as reclusos/as entrevistados/as mencionaram recorrer.

Os/as reclusos/as, independentemente da idade, adotam mecanismos diferentes para encarar e se adaptar à vida em reclusão (M. Santos, 1995). João e Armindo, por exemplo, recorreram a uma abordagem pragmática (Crawley, 2007). João assumiu a responsabilidade dos seus atos (Crawley, 2007; L. Gonçalves et al., 2016) e adotou uma postura de resiliência: ***Mas fez alguma coisa para se adaptar? Só a minha força interior.*** [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]. Armindo, assim que soube do mandado de prisão, veio ele próprio entregar-se, aceitando que tinha de cumprir a sua pena, tornando-a menos penosa: *Saí do Hospital, vim aqui e entreguei-me.* [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]. Guilherme, por sua vez, verbalizou que viveu a prisão à sua maneira e “não à maneira de recluso”, encarando essa fase como um período que iria ultrapassar:

Bom, eu vivi a prisão à minha maneira. Eu não vivi a prisão à maneira da prisão. Quando fui preso, aquilo que eu pensava era no dia em que ia sair, não é? Portanto, eu tenho uma forma completamente diferente de pôr as coisas da maioria das pessoas. Porque se eu tivesse vivido a prisão à maneira de preso e de estar preso, eu se calhar não estaria aqui. (...) Eu encarei aquilo como um período, foi a única forma que eu tive de encarar e pus aquilo de uma forma que era uma coisa nova que me aconteceu na vida e que a tinha que ultrapassar. Pura e simplesmente assim. [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]

Jorge, por seu turno, recorreu a dois mecanismos de adaptação. Um dos mecanismos utilizado por Jorge foi a observação, de modo a apreender as rotinas e as relações prisionais (L. Gonçalves et al., 2016). Jorge regulava o seu comportamento pela observação e imitação com o objetivo de se ir integrando na população prisional (L. Gonçalves et al., 2016): ***E o que é que fez para se adaptar? Ia junto com eles para o refeitório...pronto, andava assim.*** [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]. Além deste mecanismo, Jorge, devido ao crime pelo qual está condenado, teve de aprender a lidar e a ignorar provocações como piadas pejorativas e insultos tanto quanto lhe foi e é possível (L. Gonçalves et al., 2016; Sá, 2018): *Às vezes ainda se ouve “ó violas”... Mas eu passo, não ligo, passo.* [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês].

A recorrência a experiências traumáticas do passado (Crawley & Sparks, 2005a, 2005b, 2006, Crawley, 2007; Mann, 2012; Raphael, 1986; R. A. Silva, 2018) foi um mecanismo mencionado por um dos entrevistados. A entrada na prisão traz à tona memórias do serviço militar, nomeadamente a rigidez das regras (Crawley & Sparks, 2005a, 2005b, 2007; Raphael, 1986; R.

A. Silva, 2018). Em consequência, esta revisitação ao passado permite aos indivíduos não só saber sobreviver emocional e psicologicamente, como conceber que são capazes de suportar também esta fase menos favorável das suas vidas (Crawley & Sparks, 2005a, 2005b, 2006):

Acho que não me afetou muito porque eu moralmente já tinha passado por uma tropa um bocado esquisita, não é? E estava preparado mentalmente para tudo! Portanto, nunca me afetou muito psicologicamente o facto e estar ali dentro. Sabia que mais tarde ou mais cedo ia sair, não é? [Henrique, 73 anos, Pena Suspensa]

O preenchimento do tempo é referido, pela maior parte dos/as reclusos/as, como forma de enfrentarem a monotonia imposta pelo meio e pela vida prisional (Crawley & Sparks, 2005a; Crawley, 2007; L. Gonçalves et al., 2016; Mann, 2012; R. A. Silva, 2018; Sá, 2018). O trabalho em meio prisional é, portanto, uma das atividades referidas pelos/as entrevistado/as, servindo como uma fonte de distração dos pensamentos e das preocupações (Aday, 2003; Dawes, 2009; L. Gonçalves et al., 2016; Krabill & Aday, 2005; Marquart et al., 2000; C. Santos, 2013; Sá, 2018), como referiu António: *A ocupação laboral é mais um refúgio que se pode ter para se estar mais ocupado, para não se estar a pensar sempre na mesma coisa.* [António, 68 anos, Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, pena de oito anos e dois meses, preso há três anos e sete meses]. De seguida, pela importância que o preenchimento do tempo possui para os/as reclusos mais velhos/as, o mesmo será abordado autonomamente.

6.2.3. *Preenchimento do tempo de reclusão*

Uma das formas de lidar com a reclusão é, como visto anteriormente, preencher o tempo (Aday, 2003; Crawley & Sparks, 2005a; Crawley, 2007; L. Gonçalves et al., 2016; R. A. Silva, 2018; Sá, 2018). Conforme é descrito por César: *O tempo da prisão é um tempo de silêncio, onde as pessoas estão num vácuo, suspensas.* [César, 45 anos, assistente espiritual e religioso há 10 anos]. Este tempo dilacerante pode ser preenchido através de atividades formais ou informais, individuais ou coletivas, dependendo da oferta de cada Estabelecimento Prisional (EP), da preferência de cada recluso/a (L. Gonçalves et al., 2016) e da sua criatividade. De acordo com o RGEP, e variando a oferta de EP para EP, os/as reclusos/as dispõem de algumas formas de ocupar o seu tempo: Ensino e formação profissional (Parte II, Título V, Capítulo II do RGEP), Trabalho e atividades ocupacionais (Parte II, Título V, Capítulo III do RGEP), Programas (Parte II, Título V, Capítulo IV do RGEP) e, ainda, Atividades socioculturais e desportivas (Parte II, Título V, Capítulo V do RGEP).

6.2.3.1. *Ocupação laboral*

O trabalho, tal como supramencionado, é a atividade que mais preenche o tempo dos/as reclusos/as, sejam eles/as jovens ou idosos/as (Aday, 2003; Dawes, 2009; L. Gonçalves et al., 2016; Krabill & Aday, 2005; Marquart et al., 2000). Apesar de os dados evidenciarem que grande parte dos/as reclusos/as idosos/as entrevistados/as não têm ocupação laboral, para os/as reclusos/as mais velhos/as, o trabalho é uma atividade importante e repleta de significado, uma vez que contempla em si uma forte componente de identidade pessoal (e.g. Aday, 2003; Crawley, 2007; Dawes, 2009; HMCIR, 2004; Krabill & Aday, 2005; Mann, 2012; Marquart et al., 2000). De facto, esta geração tende a ter maior orientação para o trabalho porque, na sua generalidade, trabalharam durante toda a sua vida (Crawley, 2007; R. A. Silva, 2018), sendo a hipótese de não continuar a trabalhar inconcebível (Mann, 2012). Nesse sentido, de acordo com as narrativas dos guardas prisionais, dos membros das associações e dos assistentes espirituais e religiosos, grande parte dos/as reclusos/as idosos/as, mesmo quando não precisa – ou porque já estão reformados ou em razão da idade –, opta por ser produtivo/a e manter-se ocupado/a enquanto pode (Aday & Krabill, 2011; Crawley, 2007; Dawes, 2009; HMCIR, 2004; Morton, 1992; Sá, 2018): *Geralmente, quando lhes é proposta a ideia de trabalho e que lhe está associada a ela uma remuneração, mesmo que seja pouca, eles querem trabalhar. Eles preferem trabalhar.* [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos]. Irene expressa a importância do trabalho no seu discurso:

Eu sempre trabalhei. Ao fim de um mês de estar aqui, eu comecei logo a trabalhar. Trabalhei numa empresa (...) que fazíamos aquelas caminhadas para os cães, para os gatos, grandes, pequenas... [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]

Aém de possuir uma importância pessoal, o trabalho é também significativo na medida em que estimula a saúde física e mental dos/as reclusos/as mais velhos/as (Aday, 2003). Todavia, muitos/as destes/as reclusos/as apresentam problemas de saúde que reduzem a possibilidade de os/as mesmos/as participarem no trabalho ou nas atividades ocupacionais (Crawley, 2007; Kratcoski & Pownall, 1989; United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC], 2009; Vito & Wilson, 1985). Horácio e Conceição, por exemplo, devido à sua saúde que foi ficando fragilizada em razão da idade, não se encontram aptos para trabalhar. Horácio desloca-se de canadianas, sendo a sua locomoção extramente difícil. Conceição, por sua vez, está a perder a visão e a mobilidade nos braços e nas pernas, como a mesma descreve:

Trabalhei durante seis anos aqui. Depois chegou a um ponto em que eu já não via nada...e já não vejo nada agora. Só vejo sombras e vultos. (...) [Agora] já não posso trabalhar mais por causa dos braços. Prendem-me os braços e as pernas. [Conceição, 65 anos, Tráfico de estupefacientes, pena relativamente indeterminada, presa há oito anos e sete meses]

Além disso, o trabalho concede mais liberdade e autonomia aos/às reclusos/as no geral (L. Gonçalves et al., 2016). Alda e Armindo são exemplo disso. Alda trabalha no jardim que circunscreve o EP feminino e Armindo trabalha nos terrenos agrícolas pertencentes ao EP masculino. Ambos possuem liberdade e autonomia para exercerem os seus trabalhos. À liberdade e à autonomia acresce a confiança dos elementos do Corpo da Guarda Prisional, sendo este último um elemento fulcral para a obtenção das duas primeiras.

Eu só trabalho no jardim desde há pouco tempo, porque eles veem que eu sou uma pessoa que.... Olha lá, achas que alguma vez na minha vida, mesmo que tivesse as portas abertas, alguma vez eu saia daqui? Nunca. (...) Eles podiam-me pôr à vontade com as portas todas abertas que eu não saia daqui. (...) Estas a perceber, filha? Eles deixam-me trabalhar ali fora porque sabem como eu sou e, além disso é um trabalho que também gosto. [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]

Um dia foram ter comigo a ver se eu queria ir trabalhar. (...). E diz ele [Guarda] assim “Você é reformado?”, “Sou, mas a mim não me interessa ser reformado. O que eu quero é distrair-me”, “Mas percebe da lavoura?”, e eu “Percebo, sim senhora”, “Então, não quer ir trabalhar aí para a lavoura que anda à vontade, anda distraído?”, “Sim senhor. Se eles precisarem eu vou, e vou com muito gosto” e, pronto e lá fui. (...) Ando aqui [referindo-se ao campo] contente, sim senhora. [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]

Adicionalmente, o trabalho é uma oportunidade para os/as reclusos/as – jovens e idosos/as – ganharem algum dinheiro (Dawes, 2009; Krabill & Aday, 2005; L. Gonçalves et al., 2016; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018). A esse respeito, Aurora verbaliza: *Trabalho (...), gosto de trabalhar, gosto do que faço. Ganho o meu dinheirito. [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses]. Parte deste dinheiro¹²⁰ é, na maioria das vezes, utilizado para comprarem itens na cantina ou no bar da prisão (Dawes, 2009), nomeadamente comida:*

¹²⁰ Segundo o art.º 46 do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL), a remuneração pelo trabalho exercido é repartida em quatro partes iguais, com as seguintes finalidades: i) uso pessoal do/a recluso/a, designadamente em despesas da sua vida diária; ii) apoio à reinserção social, a ser entregue ao recluso/a no momento da sua libertação e, excecionalmente, apoio no gozo de licenças de saída; iii) pagamento, por esta ordem, de indemnizações, multas, custas e outras obrigações emergentes da condenação; e iv) pagamento de obrigações de alimentos.

Há todo um conjunto de tarefas que podem ser desenvolvidas dentro das prisões que são desenvolvidas e que vão ocupando os reclusos, até para que eles tenham meia dúzia de euros no final do mês, que lhes permita comprar umas coisitas na cantina da prisão: umas bolachinhas ou uns sumos... [Teodoro, 73 anos, membro da OVAR]

Note-se, porém, que a remuneração pelo trabalho exercido apresenta um aspeto negativo para os/as participantes: a quantia recebida. De acordo com os/as participantes, e corroborando os estudos anteriores (e.g. C. I. Ferreira, 2018; Sá, 2018), a remuneração é parca. Segundo o Mecanismo Nacional de Prevenção [MNP] (2021), os trabalhos pagos nos Estabelecimentos Prisionais não ultrapassam os 60 euros mensais. Óscar confirma, verbalizando: *O que ganham no trabalho é muito pouco! Alguém que trabalhe tem um pequenino bónus.* [Óscar, 78 anos, assistente espiritual e religioso em regime de voluntariado há 11 anos]. Guilherme, por sua vez, conta a sua experiência: *Estive a ganhar um euro, tirando os domingos, sábados e feriados que eu não recebia.* [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]. Esta questão não é nova, tendo já, em 2003, o Provedor da Justiça recomendado que a remuneração em meio prisional fosse equiparada, na categoria mais baixa, ao salário mínimo nacional, descontadas as despesas que por lei devam ser suportadas pelo/a recluso/a, bem como de comparticipação nas despesas de internamento (Provedor da Justiça, 2003).

Para mais, foi ainda mencionado num dos Estabelecimentos Prisionais que um recluso com reforma só pode, por norma, trabalhar voluntariamente. Esta questão está intimamente relacionada com a escassez de trabalho no meio prisional. Embora dependendo de EP para EP, a escassez de trabalho leva a que muitos/as reclusos/as, em particular os/as mais velhos/as, trabalhem a título voluntário, assinando, para tal, uma declaração onde consentem não ser remunerados/as pelo trabalho exercido. Regra geral, os/as reclusos/as mais velhos/as quando já reformados/as, apesar de se poderem inscrever para a ocupação laboral, não são tão frequentemente selecionados/as, uma vez que já têm fonte de rendimento. Não obstante, e ainda que seja uma situação difícil para muitos/as reclusos/as idosos/as como refere Amélia, estes/as preferem ocupar o seu tempo com trabalho, ainda que não seja remunerado.

Todos os que podem trabalhar e ocupar o tempo são inscritos na mesma. (...) [O mais velho], mesmo que faça algum tipo de entretenimento cá dentro, é mais a nível ocupacional (...). Para eles, se calhar, é um bocadinho difícil. Alguns ainda estão bem a nível de saúde física e mental e têm que se propor a fazer trabalho voluntário. [Amélia, 42 anos, Guarda Prisional há 12 anos]

6.2.3.2. Atividades lúdicas e passatempos

A ocupação dos/as reclusos/as em geral não se esgota na ocupação laboral ou programas educacionais (MNP, 2021). Para além da ocupação laboral, são diversas as fontes de distração mencionadas pelos/as reclusos/as entrevistados/as. De entre as atividades socioculturais e desportivas disponibilizadas pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), destacam-se a atividade desportiva (art.º 95 do RGE), mormente o ginásio: *[Antes] ia para o ginásio. Mas agora se eu não vou para o ginásio é porque não quero.* [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses], e o serviço de leitura e biblioteca (art.º 94 RGE): *Leio sempre que posso. Sempre.* [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]. Contrariamente ao estudo de R. A. Silva (2018), no qual a leitura não é uma atividade destacada, e embora os/as reclusos/as apresentem um nível de escolaridade baixo, foram vários os/as reclusos/as entrevistados/as que referiram a leitura de livros e revistas como uma forma de ocupar o seu tempo (Aday, 2003; C. I. Ferreira, 2018; Marquart et al., 2000).

No entanto, os/as reclusos/as entrevistados/as ocupam a maior parte do seu tempo com outras atividades, que não aquelas disponibilizadas pela DGRSP. Ver televisão é uma das fontes de distração comum à maioria dos/as reclusos/as entrevistados/as (Aday, 2003; Krabill & Aday, 2005; C. I. Ferreira, 2018; Marquart et al., 2000; R. A. Silva, 2018). Irene ilustra precisamente isso: *Ver televisão é o que nos vale!* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]. Como é evidenciado no estudo de Rosa (2015) sobre a ocupação dos tempos livres pelos/as reformados/as idosos/as em Portugal, assistir televisão é uma prática regular e muito habitual nas faixas etárias mais avançadas. A televisão pode ser entendida como uma ligação com o mundo exterior (Krabill & Aday, 2005), destacando-se, nesse sentido, programas como as telenovelas, os programas de informação (Rosa, 2015), os programas de entretenimento e os jogos de futebol.

Gosto de ver televisão, principalmente as notícias. Porque, também, tirando as notícias a televisão também não dá mais nada de jeito...porque é só novelas, novelas, novelas. [António, 68 anos, Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, pena de oito anos e dois meses, preso há três anos e sete meses]

Televisão só vejo se for futebol. Se for futebol, eu gosto de ver. Ou, por exemplo, aquela coisa do Fernando Mendes que dá à noite, esse concurso, eu gosto de ver. [Armando, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]

Além da televisão, os/as reclusos/as entrevistados/as contaram ocupar o seu tempo com outras atividades. Irene, por exemplo, além de ler e ver televisão, faz crochê: *Faço crochê e entretenho-me assim*. [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]. Cristina vê as novelas e dorme (Aday, 2003; Marquart et al., 2000): *Olhe, costumo dormir. Vejo a novela [risos]. O que é que eu vou fazer?! Não tenho nada para fazer, vou dormir!* [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11 anos, presa há 10 anos e dois meses]. Jorge, por sua vez, vê televisão e conversa com o seu companheiro de cela, com quem passa a maior parte do seu tempo (Gonçalves et al., 2016): *Estou na cela com um mais velho do que eu. [Ele] tem 79 anos. Às vezes estamos os dois a conversar ou a ver televisão*. [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês].

Além destas, outras formas de ocupar o tempo são apontadas pelos/as reclusos/as entrevistados/as. Glória contou que é a pintura que a ajuda a passar o tempo: *Pinto. Pinto muito. (...) Eu faço realmente muitos desenhos que ficam muito bonitos mesmo. Eu até imagino muitas vezes que estou a pintar um grande quadro!* [Glória, 73 anos, Homicídio simples, pena de nove anos, presa há um ano e nove meses]. Aurora entretém-se com a sua sopa de letras: *Eu gosto de estar tranqüilista, sem que nada me chateie, nos meus pensamentos. Faço sopa de letras*. [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses]. Deolinda e Fernando relataram que caminhar e passear no pátio é uma forma de ocuparem parte do seu tempo e, ao mesmo tempo, de se distraírem (Aday, 2003; L. Gonçalves et al., 2016; Marquart et al., 2000; R. A. Silva, 2018):

Sim, para dar uma voltinha naquele bocadinho ali [apontando com o dedo através da janela]. Ando para cá, para lá...olhe [apontando novamente] é aquele bocadinho ali. [Deolinda, 68 anos, presa preventiva, presa há sete meses]

Vou passear. (...) É, eu ando por aí e coisa...a esvairar a memória. [Fernando, 81 anos, Violência Doméstica, pena de dois anos e seis meses, preso há dois anos]

De referir que Fernando apresenta aqui uma particularidade. Tal como suprarreferido, muitos/as dos/as reclusos/as apresentam problemas de saúde, em razão da idade, que os/as impossibilitam de desenvolver ou realizar determinadas atividades (Crawley, 2007; Kratcoski & Pownall, 1989; UNODC, 2009; Vito & Wilson, 1985). Fernando é um desses casos, verbalizando que não vê televisão nem ouve rádio devido à deterioração da sua saúde (C. I. Ferreira, 2018):

Eu não vejo televisão...não consigo ver [apontando para os olhos]. Não ouço rádio...Ouço mal [apontado para os ouvidos]. Ver, memória... Agora sou uma pessoa que ouve mal, vê mal... É a memória... É tudo... [Fernando, 81 anos, Violência Doméstica, pena de dois anos e seis meses, preso há dois anos]

De entre todos os passatempos mencionados pelos/as reclusos/as entrevistados/as, o de Armindo sobressai pela sua criatividade. Contou que fazia «caixinhas de artesanato», como ele próprio as denominou, com os pauzinhos de café ou com os cartões dos chocolates ou das bolachas. Ultrapassando os limites da criatividade, para construir e formar as caixinhas utilizava o champô Pantene como cola. Para as decorar, pintava as caixinhas, quando feitas de pauzinhos, com as borras do café e recortava as figuras dos cartões.

Fazia então aquelas caixinhas de artesanato, com os papéis de chocolate, aqueles cartõezinhos do chocolate ou das caixinhas das bolachas, cortava aquelas figurazinhas e fazia. [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]

i) Repercussões da COVID-19 no preenchimento do tempo

Embora este tempo na prisão seja um tempo preenchido, ele acarreta consigo sensações dolorosas. A este respeito, Óscar expressa: *Normalmente, apesar de ser um tempo preenchido, o tempo da cadeia é sempre penoso, porque é um tempo que marca um dos momentos importantes da nossa maneira de ser. A liberdade não tem preço, não é?* [Óscar, 78 anos, assistente espiritual e religioso em regime de voluntariado há 11 anos]. Este tempo, já por si dilacerante, tornou-se ainda mais penoso com a pandemia COVID-19. Tal como no mundo extramuros, todas as atividades desenvolvidas em meio prisional (trabalho, atividades ocupacionais, atividades socioculturais e desportivas, ensino e formação profissional, voluntariado, atividades religiosas, entre outras) foram suspensas por um período indeterminado (MNP, 2021): *Pararam tudo, não é? Pararam as atividades todas! (...) Mesmo as poucas atividades que existam antes, como os visitantes, pararam. Não há escola, não há nada.* [Samuel, 61 anos, membro da APAR]. Esta suspensão foi entendida como uma forma de proteger os/as reclusos/as do vírus. Contudo, a paragem de todas as atividades teve repercussões no dia-a-dia dos/as reclusos/as. Face às restrições da pandemia e à geral ausência de oportunidades¹²¹, no início da pandemia, os/as reclusos/as acabaram por permanecer períodos excessivos nas suas celas ou sem alternativas para ocupar o seu tempo (MNP, 2021). Como refere Leonardo: *Há relatos*

¹²¹ A falta de ocupação foi exacerbada pela pandemia, que conduziu a uma drástica redução das oportunidades oferecidas aos/as reclusos/as (MNP, 2021).

de prisões onde as pessoas durante algumas semanas passaram 23h por dias fechadas. [Leonardo, 32 anos, membro da APAC]. Acompanhando o mundo extramuros, a DGRSP foi procedendo, a partir de abril de 2021, a um alívio progressivo das medidas restritivas. Porém, à data da realização das entrevistas, os dados vieram mostrar que o preenchimento do seu tempo, através de atividades socioculturais ou desportivas ou através do trabalho, ainda era limitado devido à pandemia. É possível perceber a tristeza nos discursos de Glória e de Cristina, que continuavam a sentir falta da atividade que marcava o dia-a-dia de cada uma. Glória verbalizou sentir falta da sua atividade física e Cristina de manter o dia ocupado com o trabalho:

*Eu tinha atividade. Dançava e fazia ginástica. Agora não tenho tido nada disso... **Por causa da COVID?** Pois é... (...) Eu queria mesmo era estar a fazer alguma coisa, praticar [alguma coisa]. (...) Gostava muito de fazer ginástica e de dançar [outra vez].* [Glória, 73 anos, Homicídio simples, pena de nove anos, presa há um ano e nove meses]

Quando há trabalho, vou. Quando não há fico na cela. (...) Agora já não há trabalho. A gente já não tem matéria-prima, e uma pessoa fica parada e fechada. É isto. [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11 anos, presa há 10 anos e dois meses]

6.2.4. (In)adequação dos Estabelecimentos Prisionais

Os Estabelecimentos Prisionais não foram projetados com o envelhecimento da população prisional em mente (e.g. Aday, 1994b, 2003; Aday & Krabill, 2012; Crawley, 2005a, 2005b, 2007; Gallagher, 2001; UNODC, 2009; Vito & Wilson, 1985). As condições materiais, o ambiente e a própria estrutura física criam um conjunto de problemas e de dificuldades aos/às reclusos/as mais velhos/as (e.g. Aday, 2006a; Angus, 2015; Baidawi et al., 2011; Baidawi et al., 2016; Prison Reform Trust [PRT], 2008; Wilson & Vito, 1986). A literatura existente destaca sobretudo o frio ou calor excessivo, a humidade, a falta de iluminação adequada, falta de ventilação, a distância entre edifícios, o excesso de escadas, a falta de privacidade, as filas, a sobrelotação e o barulho incessante (e.g. Aday, 2003; Kratcoski & Babb, 1990; Potter et al., 2007; Porporino, 2014; R. A. Silva, 2018; UNODC, 2009). Em razão disso, alguns autores descreveram esta situação como uma dupla punição para os/as reclusos/as mais velhos/as, uma vez que a sua a experiência de reclusão é muito pior, quando comparada com os/as restantes reclusos/as (Baidawi et al., 2011; Stojkovic, 2007; Trotter & Baidawi, 2015).

6.2.4.1. Estrutura física

Os dados corroboram que os Estabelecimentos Prisionais portugueses em geral não são adequados nem têm as condições necessárias. O discurso de Ricardo ilustra a visão da maioria dos/as entrevistados/as: *Não são adequados e reconheço que não temos condições para tratar conforme deviam ser tratados, não é?* [Ricardo, 47 anos, Guarda Prisional há 26 anos]. David vai mais longe ao afirmar que: *O sistema prisional está muito envelhecido em termos físicos. A estrutura física está muito envelhecida, porque é um parente pobre da Administração Pública. (...) Os Estabelecimentos Prisionais estão desvirtuados da realidade, desse aumento da população mais velha a dar entrada.* [David, 49 anos, Guarda Prisional há 23 anos]. De facto, o discurso de David é corroborado tanto pelos/as outros/as entrevistados/as como pelo MNP. Nos relatórios das suas visitas mais recentes, o MNP (2020, 2021) reconheceu que o parque prisional português carece de reestruturação e de remodelação para evitar condições desumanas e degradantes.

Ademais, em geral, os Estabelecimentos Prisionais portugueses não são adequados nem estão preparados para albergar e atender às necessidades dos/as reclusos idosos/as (Sá, 2018; R. A. Silva, 2018). Os/as reclusos/as entrevistados/as enfatizam a estrutura física, mormente, o excesso de escadas (e. g. Aday, 2003; Crawley, 2007; Mann, 2012; Potter et al., 2007; UNODC, 2009; Wilson & Vito, 1986), que condiciona a deslocação dos/as próprios/as reclusos/as mais velhos/as e de outros/as reclusos/as com problemas físicos associados: *Tem muitas escadas... Custa-me subir e descer, e depois tenho medo de cair, não é?* [Glória, 73 anos, Homicídio simples, pena de nove anos, presa há um ano e nove meses]. Cristina descreve a situação de terceiros:

Há muitas escadas e há pessoas aqui que sobem e chegam ao piso de cima... Eu subo bem, graças a Deus, mas há pessoas que chegam [som de abafar]. [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11 anos, presa há 10 anos e dois meses]

De igual forma, os elementos do Corpo da Guarda Prisional sublinham as barreiras impostas pela estrutura física. Márcio, por exemplo, expõe a questão do socorro e do transporte dos reclusos – jovens ou idosos –, uma vez que, no EP onde exerce funções, o acesso aos pisos superiores é apenas por escadas: *Se for preciso um socorro, por exemplo, a um indivíduo de porte médio é relativamente fácil. Se estivermos a falar de um indivíduo de 140 quilos.... Vai ser difícil para a parte da clínica que o queira trazer.* [Márcio, 43 anos, Guarda Prisional há 18 anos]. Nicolau e Amélia, indo ao encontro dos discursos dos/as reclusos/as entrevistados/as, frisam os obstáculos que a própria estrutura física do EP coloca à mobilidade e ao acesso dos/as reclusos/as, em particular dos/as mais velhos/as e aqueles/as com dificuldades locomotivas, a outros e nos próprios

pavilhões. De modo a contornar as situações que vão surgindo, os guardas prisionais afirmaram que os Estabelecimentos Prisionais se vão adaptando, dando a título de exemplo as rampas que foram recentemente construídas.

A maioria dos pavilhões não está preparado para isso. Vai-se adaptando. O guarda que está encarregue das obras, vai fazendo. (...) A nível de deslocação interior, de recreios, temos aí situações em que o recluso está de cadeira de rodas e ele para ir para qualquer pátio, não tem acesso com a cadeira de rodas. (...) Isto também são situações um bocadinho novas. Cada vez mais débeis a nível físico. (...) Tinha de ser de raiz. É muito complicado consertar uma cadeia que já esteja feita há muitos anos. Mesmo a nível de acessos. Nós não temos elevadores aqui dentro. (...) E as próprias rampas também não são muito adequadas, são muito descidas. [Amélia, 42 anos, Guarda Prisional há 12 anos]

Não há rampas... As cadeias não estão adaptadas para velhos. (...) Estamos a falar de cadeias do Estado Novo. (...) As casas de banho não estão preparadas, os acessos e as rampas não existem. (...) Já viu esta rampa aqui? Se for um indivíduo de cadeira de rodas, o indivíduo vai sempre por ali abaixo. É preferível deixá-lo descer as escadas [risos]. [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]

Neste seguimento, é também mencionado pelos elementos do Corpo da Guarda Prisional masculinos¹²² a distância entre edifícios (e.g. Aday, 2003, 2006a; Crawley, 2007; Kratcoski & Babb, 1990) e a questão dos balneários comuns. No que respeita à distância entre pavilhões, Nicolau alude que, no EP onde exerce funções, o refeitório encontra-se localizado num edifício distinto daquele onde estão as celas: *Tendo pouca locomoção, lá está, o próprio Estabelecimento Prisional não prevê isso. O indivíduo para ir ao refeitório tem de sair da cadeia, em que é tudo com escadas. [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos].* Os elementos do Corpo da Guarda Prisional masculinos referem inclusive que os balneários comuns são localizados fora das celas, sejam elas individuais ou camaratas. Os balneários comuns são, ainda, apontados pelos elementos do Corpo da Guarda Prisional masculinos como um entrave para os reclusos mais velhos, pela exposição e consequente falta de privacidade a que os mesmos se encontram sujeitos (HMCIR, 2004):

*As celas não têm chuveiro particular. Temos um balneário comum. Se calhar, se houvesse hipóteses de ter um local apropriado onde eles pudessem tomar banho, estar isolados... Mas eles têm que ultrapassar esses preconceitos. **E os balneários são abertos?** São, são. Têm assim uma diversõezitas, mas aquilo é um bocado ao aberto. É mais aberto que outra coisa. [Sebastião, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]*

¹²² Cumpre mencionar que tal não surgiu no EP feminino onde foi realizado o estudo, uma vez que ele apresenta uma configuração diferente, tendo chuveiro na própria cela e um refeitório para cada ala. De mencionar, ainda, que num dos Estabelecimentos Prisionais masculinos cada ala tinha o seu refeitório.

Não obstante, de forma a colmatar algumas das limitações impostas pela estrutura física, vários elementos do Corpo da Guarda Prisional apontam um ou outro procedimento comum nos Estabelecimentos Prisionais onde exercem funções. Um dos procedimentos apontados, que decorre da sensibilidade por parte das chefias, é a colocação dos indivíduos mais velhos no piso inferior da ala, tal como ilustra Luísa: *Sim, por exemplo coloca-las no piso inferior para que elas não tenham que subir e descer tantas vezes.* [Luísa, 37 anos, Guarda Prisional há 9 anos]. Um outro procedimento mencionado é instalar os indivíduos mais velhos na cama inferior, quando alojados em cela ou camaratas com beliches. Quando não é possível, Édgar contou que os próprios reclusos se prontificam a fazer a troca, cedendo a cama inferior aos reclusos mais velhos: *Às vezes, é-nos complicado arranjar lugares para todos em baixo, não é? Então, eles próprios prontificam-se logo de trocar.* [Edgar, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]. Como afirma Filipe, a avaliação do sítio onde colocar o indivíduo mais velho é difícil e, até, injusta, uma vez que nem sempre se consegue atender às necessidades de todos.

Temos algum cuidado para os colocar no piso de baixo para evitar que eles subam e desçam escadas. Mas não dá para toda a gente. E depois é um bocadinho injusto nós, às vezes, estarmos a fazer uma avaliação de quem é que vai para cima e de quem é que fica em baixo, quando tanto este como aquele têm dificuldades. Depois procuramos um bocadinho, dentro das dificuldades, aquele que tem mais dificuldades. [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]

6.2.4.2. Condições ambientais, sanitárias e materiais

As condições ambientais, sanitárias e materiais são, igualmente, evidenciadas nos discursos dos/as vários/as entrevistados/as. Os discursos dos/as reclusos/as entrevistados/as, no que concerne às condições ambientais, revelaram questões relacionadas com o barulho inerente ao meio prisional (e.g. Aday, 2006a; Crawley, 2007; HMCIR, 2004; Kratcoski & Babb, 1990; Mann, 2012; Wilson & Vito, 1986) e o fumo de outros reclusos fumadores (e.g. Aday, 2003, 2006a; Kratcoski & Babb, 1990). Alda partilhou que o barulho na ala onde se encontra é ensurdecedor: *É muito, muito, muito barulho. (...) temos que levar noite e dia, a toda a hora com isto [choro].* [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]. Aurora corrobora o discurso de Alda ao verbalizar: *Às vezes, nós estamos tranquilas na nossa mesa e uma dali grita, outra dali...e às vezes é complicado.* [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses]. Armindo, por sua vez, relatou que os seus colegas fazem alvoroço toda a noite, não

o deixando, por vezes, descansar. Contou ainda que o fumo, oriundo dos fumadores, é algo que o deixa bastante incomodado, pelo facto de lhe provocar ardência nos olhos.

Eles têm toda a noite o rádio a tocar, eles batem as portas toda a noite.... Deixam as portas abertas e é pum, pum, pum. E, depois, sabem que a gente se queixa do fumo. Quando apanho um bocado de fumo, começo logo a esfregar os olhos... [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]

No que respeita às condições sanitárias e materiais, os discursos dos reclusos versaram, acima de tudo, sobre os contextos de habitação, nomeadamente, as celas. A existência de «*toda o tipo de bicharada*» [Afonso, 73 anos, membro da APAR] foi uma das questões a ser levantadas pelos entrevistados, em particular, do sexo masculino (Frois, 2020). Afonso afirma que: *Para além do mais, a cela tem estes problemas que é: pulgas, percevejos, etc. À noite não se podem é esquecer de meter uma garrafa de água na sanita para as ratazanas não saírem.* [Afonso, 73 anos, membro da APAR]. Alberto corrobora ao contar que: *As celas estão todas podres. Estão todas cheias de bicharada, todas cheias de coisa, não é? Se for à minha cela vê, não é?* [Alberto, 69 anos, Falsificação de documentos e OIF qualificada, pena de dois anos e dois meses, preso há dois anos e um mês]. Similarmente, Guilherme concretiza esse problema ao descrever o tamanho dos ratos no EP onde esteve recluso:

Minha senhora, quando os ratos são maiores que os coelhos a passar...[risos] Ratos maiores que coelhos! Diga-me quais são as condições que existem nas prisões?! Nunca tinha ouvido nada disto, pois não? (...) Portanto, doenças é muito fácil apanhá-las lá dentro! Mas agora eu pergunto: quem é que está preocupado com isso? É o preso! [riso] É o preso! [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]

Outras questões referidas pelos entrevistados foram a sobrelotação (e.g. M. Fernandes, 2016; MNP, 2020, 2021; UNODC, 2009) e, como efeito desta, a falta de privacidade (e.g. MNP, 2020). A este propósito, Alexandre lembra que: *A lei diz que cada recluso deveria ter direito a uma cela.* [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos]. De facto, segundo o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL) (n.º 1, art.º 26), o RGEF (n.º 1, art.º 34), as Regras Penitenciárias Europeias (ponto 18.5) e as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, também conhecidas como as Regras de Mandela (n.º 1, Regra n.º 12), todo/a o/a recluso/a deve ser alojado/a em cela individual¹²³. Todavia, na prática,

¹²³ Note-se, porém, que o alojamento comum é salvaguardado no CEPMPL (n.º 2 e n.º 3, art.º 26), no RGEF (n.º 1, art.º 34), nas Regras Penitenciárias Europeias (ponto 18.5) e nas Regras de Mandela (n.º 1, Regra n.º 12) em exceções como razões familiares, tratamento ou prevenção de riscos físicos ou psíquicos, bem como insuficiência temporária de alojamento.

essa não é a realidade, devido ao excesso de reclusos/as (MNP, 2020). Nesta conjectura, Artur, corroborando o panorama atual de muitos Estabelecimentos Prisionais portugueses afirma que: *A lotação ultrapassa o que devia de ser, não é? Um Estabelecimento Prisional para 400 ou 500 homens, tem 800. Podemos ter muito bem a ideia do que é ter uma gaiola com dois pássaros e meter lá 10!* [Artur, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]. Esta é a realidade sentida na maioria dos Estabelecimentos Prisionais em Portugal, onde há uma prevalência de camaratas, superando, por vezes, uma dezena de pessoas, ou celas que, apesar de pensadas para albergar uma pessoa, têm ocupação dupla ou, inclusive, tripla (Ilharco, 2019; MNP, 2020). O MNP (2020) verificou que algumas prisões portuguesas não garantem o espaço pessoal e a privacidade do/a recluso/a. João descreve a sua cela como um espaço pequeno, espaço esse que divide com outro recluso, que denomina de parceiro. Afonso, por seu turno, especifica como são as celas individuais do EP de Lisboa, sublinhando os efeitos da pandemia no problema já existente da sobrelotação.

[As celas] são um espaço pequeno, de três metros de largura, se tiver...nem tanto! (...) Tem uma cama de cada lado e temos um corredorzinho no meio entre as duas camas. Tenho de estar virado para o meu parceiro ou então para a parede. E de comprimento terá aí uns quatro metros, no máximo. Quatro por três...não tem mais. E acho que até estou a exagerar! [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

Como é que é, por exemplo, neste momento o Estabelecimento Prisional de Lisboa? Imagine uma cela individual, que habitualmente tem uma cama de ferro, e depois um corredor de 80 cm da cama até à parede, tem uma pequena mesa com uma cadeira, um armário e ao fundo da cama, sem nenhuma divisória, uma sanita e um lavatório. E isso era a cela individual. Agora com a pandemia, tiveram que pôr beliches. A cela individual passou a ter um beliche de três camas, onde estão três reclusos, e onde passam ali 22h por dia, porque têm de estar fechados. Têm que estar dois deitados para um circular no corredor. [Afonso, 73 anos, membro da APAR]

Esta falta de espaço pessoal e de privacidade é ainda mais premente nas celas individuais que albergam duas pessoas. As celas individuais são descritas pelos entrevistados, em particular dos Estabelecimentos Prisionais masculinos, como não tendo divisória que separe (a nível visual, auditivo e olfativo) o vaso sanitário do restante espaço da cela (Frois, 2020; Ilharco, 2019). Tornando a situação mais ilustrativa, os dois ou três reclusos fazem «*as necessidades fisiológicas ali na frente dos outros*». [Afonso, 73 anos, membro da APAR]. Apesar de os reclusos colocarem uma cortina, «*todos nós sabemos como é que poderá ser, não é?*» [Artur, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]. Por todos estes motivos, o respeito pela dignidade do recluso, aspeto essencial referenciado

nacional e internacionalmente no contexto da privação de liberdade¹²⁴, é posto em causa. João expõe a sua situação:

E tem casa de banho? *Tem, tem. Uma sanita e um lavatório.* **Tem divisória?** *Não, não. A gente põe lá uns cordéis e tal...para pôr uns panos a tapar...mas não podemos. Portanto, nós podemos isso, mas sem poder. Quando há uma revista eles arrancam aquilo tudo e gente volta a pôr. Eles arrancam, a gente põe. Mas não tem nada. Não tem privacidade. Zero privacidade.* [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

Embora dois dos entrevistados, Óscar e António, verbalizarem que as prisões melhoraram de há uns anos para cá: *As cadeias desde que eu as conheci, em 90, melhoraram um bocado* [António, 68 anos, Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, pena de oito anos e dois meses, preso há três anos e sete meses], esta melhoria continua a ser insuficiente e a pôr em causa, como supramencionado, o respeito pela dignidade e pela humanidade do indivíduo em reclusão. Nicolau e Afonso mencionam a título de exemplo alguns Estabelecimentos onde as condições são inadequadas e, nalguns casos, degradantes, como as descreveu o Comité para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes ([CPT], 2018, 2019) nos seus relatórios sobre as visitas que efetuou às prisões portuguesas:

Esta cadeia não será das piores, não é? (...) Há cadeias mesmo muito más. Eu lembro-me de ver uma cadeia que a parte dos balneários tinha musgo verde, completamente verde. E estou a falar-lhe de celas também, com as paredes a escorregar água. [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]

Vai ao Estabelecimento Prisional de Lisboa e fica com tanta vergonha de ser portuguesa como em mais sítio nenhum! (...) Olhe, as janelas não têm vidros, só têm as grades, porque partiram os vidros. Claro que foram os reclusos que partiram os vidros. Os fios elétricos estão descarnados, estão pendurados. A água escorre pelas paredes da humidade. (...) Estamos a falar de milhares e milhares e milhares de pessoas que são presas nestas condições! [Afonso, 73 anos, membro da APAR]

6.2.4.3. (In)existência de atividades e programas adaptados

Em conformidade com os estudos internacionais (e.g. Aday, 2003; Baidawi et al., 2016; HMCIR, 2004; Howse, 2003; Morton, 1992; Vega & Silverman, 1988; Vito & Wilson, 1985; Wiegand & Burger, 1979) e nacionais (e.g. Sá, 2018; R. A. Silva, 2018), os programas e as

¹²⁴ Aqui evoca-se, exemplificativamente, a Regra n.º 1 das Regras de Mandela e o n.º 1 do artigo 3.º do CEMPL.

atividades¹²⁵ são, regra geral, mais adaptados às necessidades dos/as reclusos/as mais jovens. Os programas educacionais e vocacionais, por exemplo, embora estejam disponíveis para todas as idades, foram projetados para fornecer aos/às reclusos/as mais jovens a oportunidade de melhorar as suas competências educacionais e de aprender uma profissão que facilite o seu regresso à sociedade (Aday, 2003; Baidawi et al., 2011; Goetting, 1983, 1985; HMCIR, 2004; Trotter & Baidawi, 2015). A maioria dos/as reclusos/as mais velhos/as já deixou o sistema educativo há muitos anos, podendo não estar motivados/as para retomar os estudos (Goetting, 1983, 1985; R. A. Silva, 2018; UNODC, 2009). De igual modo, muitos/as dos/as reclusos/as mais velhos/as podem não estar interessados/as em cursos de formação profissional, uma vez que, por um lado, podem já estar reformados/as e, por outro, são pequenas as hipóteses de encontrarem trabalho na sociedade extramuros (Trotter & Baidawi, 2015; UNODC, 2009; Weigand & Burger, 1979). As atividades, sejam elas socioculturais ou desportivas, encontram-se também disponíveis para toda a população prisional, não havendo especificidades por idades. Alguns autores (e.g. Goetting, 1985; Morton, 1992; Ricordeau, 2019; Turner & Trotter, 2010) entendem esta indiferença perante os indivíduos idosos como uma forma de discriminação e de negligência.

Dos dados analisados foi possível aferir que a grande parte dos/as reclusos/as entrevistados/as não tem ocupação laboral, nem participa nas atividades socioculturais e desportivas disponíveis (Goetting, 1983; Wilson & Vito, 1986). Para mais, os dados revelam também, através dos discursos dos elementos do Corpo da Guarda Prisional, dos membros da direção das associações e de um assistente espiritual e religioso, a insuficiência de programas e de atividades adaptados e significativos para os/as reclusos/as mais velhos/as (Aday, 2003; Aday & Krabill, 2011; Baidawi et al., 2011; Trotter & Baidawi, 2015; UNODC, 2009):

Também não vejo grandes projetos, no sentido de estimular essas pessoas. (...) E temos aqui reclusos já com uma idade considerada. [André, 44 anos, Guarda Prisional há 21 anos]

Nesse sentido, os programas e, também, as atividades devem ser expandidas e reestruturadas para facilitar e apelar a participação dos/as reclusos/as idosos/as, atendo às suas necessidades e interesses (Aday 1994a, 2003; Kratcoski & Babb, 1990; Morton, 1992; Porporino, 2014; UNODC, 2009; Vito & Wilson, 1985; Wilson & Vito, 1986). Com o aumento da idade média

¹²⁵ No contexto deste estudo, os programas referem-se a eventos estruturados, onde se incluem o ensino e formação profissional (Parte II, Título V, Capítulo II do RGE), o trabalho (Parte II, Título V, Capítulo III do RGE) e os programas relacionados com o comportamento desviante (Parte II, Título V, Capítulo IV do RGE); as atividades referem-se a iniciativas menos estruturadas, onde se incluem as atividades socioculturais e desportivas (Parte II, Título V, Capítulo V do RGE).

da população prisional¹²⁶, que resultou numa maior proporção de reclusos/as idosos/as, é imperativo proporcionar atividades e programas adaptados a essa população (Aday, 2003). A este respeito, é importante sublinhar que os/as reclusos/as idosos/as são um grupo heterogéneo (Aday, 2003, 2006a; Fattah & Sacco, 1989; E. Flynn, 1992; Shichor & Kobrin, 1978; Vito & Wilson, 1985), com capacidades e interesses diferentes entre si, que devem ser tidos em consideração (UNODC, 2009). Vito e Wilson (1985) sugerem, por exemplo, a oferta de programas que incorporassem artes e ofícios orientados para os/as idosos/as. Em verdade, muitos/as destes/as reclusos/as podem já ter desenvolvido ofícios, trazendo consigo talentos que poderiam ser aproveitados pelo sistema prisional (Porporino, 2014). Alexandre, sobre este assunto, afirmou que:

Não existem programas específicos para alguém que tenha uma determinada idade, nem é explorada, por exemplo, alguma atividade que aquela pessoa exerceu ao longo da vida. Imaginemos que alguém é detido e exerceu durante alguns anos.... Dedicou-se à pichelaria, dedicou-se à olaria, dedicou-se a um trabalho até de pedreiro. Dever-se-ia explorar estas aptidões destas pessoas para que elas se pudessem sentir úteis e, de uma certa forma, poderiam ocupar o tempo penal com alguma coisa de útil, não é? E não. Estão ali o dia inteiro... [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos]

Não obstante, alguns dos elementos do Corpo da Guarda Prisional contrariam esta perspetiva. Esta divergência poderá ter que ver, sobretudo, com as diferenças entre Estabelecimentos Prisionais, nomeadamente ao nível da localização do EP, da existência de terrenos agrícolas para explorar e trabalhar e, ainda, da oferta de ocupação laboral, que varia de EP para EP¹²⁷. David, por exemplo, referiu que, no EP onde exerce funções, contrariando aquilo que acontece nas sociedades modernas, onde o saber acumulado pelos/as mais velhos/as passou a ser visto como obsoleto (Fattah & Sacco, 1989; Giddens, 2008; Goetting, 1983, 1985; Rosa, 2012), a sabedoria do indivíduo idoso é vista como uma mais-valia:

[A pessoa idosa] é uma pessoa que até tem alguns conhecimentos. Na sua maioria, principalmente neste Estabelecimento e noutros do género, as pessoas dessas idades têm mais experiência profissional, quer seja na agricultura ou noutra profissão, que podia e devia ser aproveitada. E essa experiência que há aqui, não é aproveitada lá fora, por exemplo, para dar conhecimento a quem está a entrar no mercado de trabalho. Isso nunca é aproveitado. (...) Nos Estabelecimentos Prisionais não acontece isso. É exatamente o oposto. [David, 49 anos, Guarda Prisional há 23 anos]

¹²⁶ Em Portugal, em 2018, a população prisional apresentava uma idade média (40,2 anos) que tem vindo a revelar, uma tendência permanente para crescer: entre 2013 a idade média era de 37,8 anos e em 2018 aumentou 29 meses (S. Moreira & P. Martins, 2019).

¹²⁷ A oferta de atividades e programas acontece, mais frequentemente, em Estabelecimentos Prisionais de maior dimensão e com zonas específicas para o efeito (MNP, 2021).

Neste sentido, os/as reclusos/as mais velhos/as devem ser incentivados/as a participar nos programas e atividades (Kratcoski & Pownall, 1989; Vito & Wilson, 1985; Wilson & Vito, 1986). O envolvimento em programas e atividades ajuda a minimizar os problemas de saúde física e mental que possam surgir em razão do envelhecimento (Kratcoski & Pownall, 1989). Assim sendo, é importante manter os/as reclusos/as idosos/as ativos/as (Aday, 2003). Vito e Wilson (1985) e Porporino (2014) propõem atividade física limitada, como passeios e aulas especiais de exercício físico, que tenham em atenção as limitações dos/as reclusos/as mais velhos/as, com o objetivo de atenuar os problemas associados à inércia e ao sedentarismo que a vida prisional impõe. Artur e Filipe mencionaram nos seus discursos precisamente a estimulação física e mental dos/as reclusos/as idosos/as, através da atividade física:

Podia haver mais. Mais atividades, até porque os idosos precisam! As pessoas de idade precisam de movimentação, de se movimentar.... Aqui dentro precisavam. Passam grande parte do tempo num espaço pequeno, quando deviam de se movimentar mais. [Artur, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]

Acho que se deveria de ter mais programas. Aliás, não é mais, porque não existem. Devia haver atividades físicas para eles. (...) Fazê-los caminhar, andar ali um bocadinho na natureza... e estes aqui deviam ter mais atividades. (...) Acho que devia existir de facto programas para esse tipo de população, porque eles envelhecem muito mais dentro da cadeia. E depois é as demências...porque nota-se, também, que há alturas em que eles começam a não dizer coisa com coisa. [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]

Além da atividade física, o trabalho é igualmente mencionado pelos/as entrevistados/as como uma forma de manter os indivíduos mais velhos ocupados e ativos. O trabalho, como visto anteriormente, é das ocupações com mais valor e significado para os indivíduos mais velhos (e.g. Aday, 2003; Aday & Krabill, 2011; Porporino, 2014; Trotter & Baidawi, 2015). Todavia, foi mencionado pelos/as vários/as entrevistados/as que o grande desafio é encontrar oportunidades de trabalho adequadas para todos aqueles que as desejam (Aday, 2003), uma vez que, como referido no ponto 6.2.3.1, o número de oportunidades de trabalho disponíveis é bastante limitado: *Ao contrário do que as pessoas pensam, todos querem trabalhar. Não há é trabalho para todos. Mas para os idosos não há com certeza absoluta, não é?* [Afonso, 73 anos, membro da APAR]. Pese embora limitados, e fundamentando as palavras de Afonso, Daniel e Filipe afirmaram que existe uma preocupação em manter os indivíduos mais velhos ocupados e ativos, com trabalhos que não exijam grande esforço físico:

Dentro da cadeia são limitados, porque não têm muito trabalho, não é? Acabam por estar muito tempo fechados e aqui a Sra. Diretora tenta-lhes arranjar trabalho, aqueles trabalhos previstos no regulamento: faxinas¹²⁸ e tal. (...) Nós também tentamos que eles estejam ocupados a fazer alguma coisa, mas é sempre difícil. [Daniel, 57 anos, Guarda Prisional há 31 anos]

Tentamos mantê-los ocupados. Há trabalhos que, pronto, a gente também vê a capacidade que eles têm, aquilo que podem fazer ou deixar de fazer, nomeadamente a biblioteca, os arquivos, que não é um trabalho que exija muito deles, mas que os mantém entretidos, e lhes dá a possibilidade de trabalhar. [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]

Além disso, a diversidade deste grupo deve também ser reconhecida e incorporada nos programas de reinserção (Vito & Wilson, 1985). Ao contrário dos/as reclusos/as mais jovens, onde os programas de reinserção e a supervisão da comunidade têm de se concentrar em minimizar o risco de reincidência, com os/as reclusos/as idosos/as esta questão é de uma natureza completamente diferente (Porporino, 2014). A questão da reincidência para o/a recluso/a idoso/a é mais uma questão de prevenir o risco de desabrigo, de solidão, de suicídio, de depressão, de ausência de uma rede de suporte familiar e/ou comunitária e de falta de acesso a cuidados médicos e bens alimentares (Morton, 1992; Porporino, 2014). Por conseguinte, os/as reclusos/as mais velhos/as precisam de programas de reinserção que os ajudem a tornar melhor a sua transição para a sociedade (Aday, 2003). Leonardo evidencia essa preocupação no seu discurso ao questionar:

Uma pessoa que é presa com 70 e é presa durante 10 anos e sai com 80 anos... Como é que esta pessoa se vai reinserir? Porque esta pessoa já não vai trabalhar, provavelmente já não terá grande apoio social e familiar, ou pelas relações que foram cortadas ou até porque, eventualmente, a mulher já morreu ou o que for... E, portanto, o que é que se vai fazer a seguir com estas pessoas? Essa é que eu acho que é a grande questão. Sabendo que, depois, no nosso país há falta de lares de idosos, há falta de centros de dia, e há falta de respostas sociais a esse nível. [Leonardo, 32 anos, membro da APAC]

Por fim, analisando este tópico sob uma lente de género, há diferenças que sobressaem. Estudos internacionais (e.g. Krabill & Aday, 2005; Kratcoski & Babb 1990) indicam que são os homens quem mais se envolve nos programas e nas atividades. Ademais, também o estudo de Kratcoski e Babb (1990) aponta para a escassez de programas nas prisões femininas, por comparação com as prisões masculinas. Todavia, os dados da presente investigação contrapõem

¹²⁸ Embora fundamental para o funcionamento do sistema, a elevada percentagem de faxinas no seio de reclusos – jovens e idosos – com ocupação laboral demonstra a falta de ocupações alternativas que poderiam, de modo mais completo, trilhar caminho no sentido da reintegração na sociedade (MNP, 2020, 2021).

os dados das investigações anteriores, na medida em que: i) são as mulheres quem mais se envolve nos programas, mormente na ocupação laboral, e nas atividades, em particular na utilização do ginásio, seja no contexto de atividade física, seja no contexto de terapias ocupacionais; e ii) que no EP feminino¹²⁹, segundo os discursos dos guardas prisionais deste, as mulheres têm mais variedade de programas e de atividades do que os seus homólogos do sexo masculino nos Estabelecimentos Prisionais (Masculinos) e na população em geral:

Temos aí uma terapia com os animais, por exemplo. Temos aqueles trabalhos que elas fazem de grupo de expressão corporal...pronto, temos assim algumas coisas. Não é muito, mas tendo em conta a realidade da sociedade no exterior, têm muito mais do 60% da população envelhecida e do que a população com este tipo de problemas no exterior. [Marta, 40 anos, Guarda Prisional há 12 anos]

6.2.4.4. *Saúde: acesso a cuidados de saúde e medicação*

Os/as reclusos/as idosos/as representam uma população especial em termos de necessidades e de cuidados de saúde, apresentando desafios específicos para os serviços de saúde no meio prisional (e.g. Aday, 1994a, 2003; Fazel et al., 2001; Heidari, Wangmo, Galli, D. Shaw, Elger, Handtke, & Bretschneider, 2017; Stojkovic, 2007). Tal como acontece com a população idosa extramuros, as questões mais imediatas que os/as reclusos/as mais velhos/as enfrentam são aquelas relacionadas com o envelhecimento e, por inerência, os declínios associados à saúde física e mental (Aday, 2003; Turner & Trotter, 2010). Com efeito, embora variando de indivíduo para indivíduo, à medida que se envelhece aumenta o risco de doenças crónicas não transmissíveis ou degenerativas (como tumores, diabetes, doenças cardiovasculares, doenças nas articulações, Alzheimer e Parkinson) e aumentam as dificuldades de mobilidade, de visão e de audição (e.g. Aday, 1994a, 2003; Antunes & Leandro, 2016; Heidari et al., 2017; Loeb & AbuDagga, 2006; Rosa, 2012; UNODC, 2009). Os problemas de saúde dos/as reclusos/as idosos/as não diferem muito dos problemas dos/as seus/suas homólogos/as no mundo livre (Adams & Vedder, 1961; Crawley, 2004; Mann, 2012), pese embora a população prisional apresente pior saúde física e mental do que a população extramuros (e.g. Fazel et al., 2001; Potter et al., 2007), uma vez que os problemas de saúde supramencionados são exacerbados pelo meio prisional (Aday, 2003, 2006a; Dawes, 2009; HMCIR, 2004; Rikard & Rosenberg, 2007).

Neste enquadramento, os dados evidenciam que o meio prisional gerou impactos na saúde dos/as reclusos/as mais velhos/as entrevistados/as. Corroborando estudos anteriores (Sá,

¹²⁹ Esta segunda diferença pode justificar-se pelo facto de o EP feminino estabelecer relações com organizações de solidariedade social.

2018; C. Santos, 2013; R. A. Silva, 2018), grande parte dos/as reclusos/as e dos indivíduos que já estiveram reclusos sentiram alterações na sua saúde após a entrada no EP¹³⁰. Essas alterações dizem respeito a problemas de saúde como: colesterol, diabetes, hipertensão (Sá, 2018; R. A. Silva, 2018) e problemas visuais e auditivos (C. I. Ferreira, 2018; R. A. Silva, 2018). Os discursos de Cristina, de Alda e de Armindo ilustram que a entrada e a estadia na prisão espoletaram problemas de saúde que não tinham. Cristina relatou que lhe surgiram vários problemas de saúde: *Apanhei diabetes aqui, que eu não tinha. Colesterol também não tinha. Hipertensão, que eu não tinha. Aqui dentro gerou-me tudo isso.* [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11 anos, presa há 10 anos e dois meses]. Alda, similarmente a Cristina, verbalizou que a sua saúde se alterou muito, tendo-lhe surgido dois problemas de saúde: *Fiquei hipertensa, que não era e tenho um problema grave, que eu sei que é grave, no rabo. Sei que tenho um problema muito grave.* [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]. Armindo confirma os discursos anteriores, expondo que a reclusão afetou – e tem afetado – a sua saúde:

Não tinha nada disto. Apanhei aqui as cataratas com o fumo do pavilhão... (...) E os dentes! Olhe, menina [Baixando a máscara e mostrando a dentição]. Tinha os dentes todos branquinhos, que era uma categoria! Vim para aqui...e é isto assim. [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]

i) Cuidados de saúde: significações negativas e positivas

No que respeita ao acesso a cuidados de saúde, todos os indivíduos têm direito à proteção da sua saúde (n.º 1, art.º 64 da Constituição da República Portuguesa (CRP)). Este direito é assegurado pelo Sistema Nacional de Saúde (SNS), geral e tendencialmente gratuito, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos (n.º 2, alínea a), art.º 64 da CRP). Os indivíduos reclusos não são exceção. De acordo com o CEPMPL (n.º 2, art.º 32), o/a recluso/a é, para todos os efeitos, utente do SNS, tendo acesso ao mesmo em condições idênticas às que são asseguradas a todos os cidadãos extramuros (alínea i), n.º 1, art.º 7 do CEPMPL), incluindo diagnósticos, tratamento, prevenção e os requisitos normais relativos à confidencialidade e consentimento informado (Heidari et al., 2017). No caso de o/a recluso/a não estar inscrito/a como utente do SNS, os serviços promovem a sua inscrição (n.º 6, art.º 53 do REGP). Segundo a DGRSP (s.d. b), os/as reclusos/as têm acesso ao SNS sempre que se justifique. Todavia, em

¹³⁰ Porém, importa frisar que três dos reclusos entrevistados – João, Jorge e António – afirmaram que a sua saúde se manteve inalterada com a entrada e a estadia na prisão (C. Santos, 2013).

primeira instância, a prestação de cuidados de saúde é assegurada pelas Unidades de Saúde existentes nos 49 Estabelecimentos Prisionais, dispondo todos eles de efetiva assistência de clínica geral e enfermagem (DGRSP, s.d. a), e alguns de enfermarias (EP da Carregueira, EP do Funchal, EP de Leiria, EP de Linhó, EP de Lisboa, EP de Paços de Ferreira e EP do Porto) que dão cobertura e assistência a vários Estabelecimentos Prisionais da respetiva zona (DGRSP, s.d. b). Cumpre mencionar que, até há pouco tempo, vários enfermeiros eram contratados através de *outsourcing* (Ilharco, 2019). Devido à precariedade dessa realidade, o número de profissionais de saúde em meio prisional era insuficiente (Ilharco, 2019). No início de fevereiro de 2020, o Governo esclareceu que o quadro de pessoal dos serviços prisionais foi reforçado em mais 97 enfermeiros, afirmando que o *outsourcing* nos cuidados de saúde nas prisões acabaria nesse mesmo ano (Agência Lusa, 2020d). Em novembro do mesmo ano, a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (2020), confirmou o reforço do número de enfermeiros efetivos no quadro de pessoal (em 2015 eram apenas 78 e na presente data são já 199) e, em consequência, o cumprimento do objetivo de acabar com os serviços em *outsourcing* da prestação de cuidados de saúde à população reclusa. A chegada da pandemia conduziu, em geral, a um reforço do pessoal nos serviços clínicos dos Estabelecimentos Prisionais (MNP, 2021).

Neste contexto, torna-se relevante perceber as significações que os/as entrevistados/as fazem acerca dos serviços de saúde prestados em reclusão. Estando o indivíduo em reclusão – jovem ou idoso – ao cuidado do Estado, e sem possibilidade de recorrer a cuidados diferentes daquele que o sistema prisional lhe confere, este terá de lhe garantir um tratamento digno e eficaz (Ilharco, 2019). Porém, alguns/mas entrevistados/as (reclusos/as, pessoas que já estiveram reclusas e membros de associações) produzem significações negativas acerca da prestação de cuidados de saúde em reclusão. Alberto relata que os pequenos problemas de saúde que tem se agravaram pelo facto de não ter assistência médica: *Os pequenos problemas que tinha agravaram-se porque eu não tenho assistência médica, não é? A assistência médica não aparece...* [Alberto, 69 anos, Falsificação de documentos e OIF qualificada, pena de dois anos e dois meses, preso há dois anos e um mês]. Leonardo compara o acesso a cuidados de saúde intra e extramuros, considerando que o sistema prisional é o exponencial dos problemas existentes na sociedade, não sendo a saúde exceção:

Eu acho que o sistema prisional é sempre o exponencial dos problemas que já existem cá fora. Ou seja, se a população “normal” já não tem muito acesso a cuidados e apoios de saúde mental e psicológicos, lá dentro ainda menos. Se a população cá fora já não tem muito acesso a questões do Sistema Nacional de Saúde, lá dentro ainda menos. Dentistas, ainda menos. Ou seja, é pensar nos problemas que temos cá fora e lá dentro são 10 vezes pior,

não é? E o 10 vezes, nalguns casos, até acho que pode simpático. [Leonardo, 32 anos, membro da APAC]

Corroborando o discurso de Leonardo e o relatório do MNP (2020), os relatos negativos da parte dos reclusos recaem, sobretudo, sobre o acesso e os próprios cuidados de medicina dentária nos Estabelecimentos Prisionais¹³¹. Guilherme, avaliando como negativa a sua experiência no dentista no meio prisional, fez referência aos próprios cuidados de saúde, mormente, às condições insalubres em que os médicos dentistas exercem e os serviços péssimos que prestam. Posto isto, e tendo por base os discursos dos/as entrevistados/as, é natural e compreensível que alguns/mas reclusos/as não confiem nos serviços de saúde prestados no meio prisional para lhes fornecer os cuidados que eles/as acreditam necessitar (Crawley, 2007).

No dia em que lhe disserem para ir, numa prisão, tanto em L. como em S. ou noutra qualquer, ao dentista só se for para arrancar o dente e a gengiva! Porque em L. as máquinas têm ferrugem e o próprio médico tem 90 anos, e já treme por todo o lado. Eu fui lá dizer que queria pôr uma coroa e ele disse-me “Nem pense nisso! Aqui dentro? Se eu lhe puser isto, cai amanhã”. [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]

De um lado oposto, há também entrevistados/as que fazem significações positivas. A maior parte dos elementos do Corpo da Guarda Prisional – se não todos – revelam significações positivas acerca do acesso e do funcionamento dos serviços de saúde nos Estabelecimentos Prisionais. Cecília apontou que, no EP onde exerce funções: *São prestados excelentes cuidados de saúde. Elas têm enfermeiros 24h, têm médicos de todas as especialidades, quando não têm vão ao exterior.* [Cecília, 51 anos, Guarda Prisional há 27 anos]. Daniel, por sua vez, mencionou o procedimento de acesso aos cuidados de saúde nos Estabelecimentos Prisionais, tal como previsto no art.º 58 (n.º 2 do RGE)¹³², afirmando que todos os dias existem deslocações a hospitais externos, por parte dos indivíduos reclusos, para terem assistência médica, em particular, para serviços de especialidade: *Eles aqui têm atendimento médico superior àqueles que estão lá fora. (...) Até independentemente da idade.* [Daniel, 57 anos, Guarda Prisional há 31 anos].

Neste seguimento, os/as entrevistados/as contrastaram o acesso a cuidados de saúde entre a população prisional e a população extramuros. Refutando a opinião negativa de alguns/mas dos/as entrevistados/as (reclusos/as, indivíduos que estiveram reclusos e membros de associações), vários elementos do Corpo da Guarda Prisional confrontaram a situação da

¹³¹ A DGRSP dispõe de gabinetes de assistência buco-dentária em 19 Estabelecimentos Prisionais e, ainda, de contratos de assistência com gabinetes privados (DGRSP, s.d. a).

¹³² Conforme descrito no art.º 58 (n.º 2 do RGE), a solicitação de cuidados de saúde é efetuada por escrito, em impresso próprio disponível nas alas prisionais, que inclui um campo para que o recluso descreva sucintamente, querendo, o motivo principal da sua solicitação.

população prisional com a sua, indicando que: *Eles têm assistência médica muito mais rápido que nós! Eu se marcar uma consulta no Hospital S. tenho dois anos de espera. E eles é no dia, ou no dia seguinte.* [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]. Outros elementos do Corpo da Guarda Prisional estabeleceram uma comparação entre os/as reclusos/as idosos/as e os/as seus/suas pais/mães e/ou sogros/as no mundo livre: *Eles têm muito mais proteção em termos de enfermaria ou serviços clínicos do que propriamente o meu pai, que para ir tem que se deslocar, tem que chegar lá marcar vez...* [Sebastião, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]. Outros compararam ainda a população reclusa idosa com os/as suas homólogos/as extramuros, descrevendo que os/as reclusos/as mais velhos/as encontram na prisão uma sobreproteção institucional (e.g. Aday, 1976; 2003; Resende, 2008):

Eu se for a ver, ainda têm mais apoio aqui do que, se calhar, um idoso lá fora! Ah, pois, é! É que eles aqui... Nós estamos aqui 24 horas. Eles se precisarem de qualquer coisa, tocam à campainha e está lá um guarda logo, não é? E um idoso se estiver em casa... quantos velhinhos estão sozinhos? É verdade. Eu vou-lhe contar uma história curiosa. Na cadeia F., uma reclusa, ela estaria próxima dos 60 anos, ela disse-me a mim "Oh Sra. Guarda, eu um dia vou entrar outra vez! Eu ainda quero melhor asilo do que este? Olhe, vocês estão aqui connosco 24 horas, não me falta nada. Tenho médicos, tenho enfermeiros... Não vou estar a dar trabalho aos meus filhos!". Ela disse-me isso! Acredite mesmo. Não lhes falta nada. [Inês, 44 anos, Guarda Prisional há 21 anos]

Confirmando estudos anteriores (e.g. Sá, 2018; R. A. Silva, 2018), Alda é uma das reclusas entrevistadas que partilha a visão positiva acerca do acesso e dos próprios cuidados de saúde que os elementos do Corpo da Guarda Prisional têm. Alda, indo ao encontro dos discursos acima mencionados, afirma que os cuidados de saúde no EP onde se encontra são bons, contrastando o acesso aos cuidados de saúde na prisão e no mundo extramuros:

Os clínicos são bons, muito bons, estão logo prontos ajudar. (...) Porque a gente vê na televisão as filas lá fora e as pessoas à espera tanto tempo e tanto tempo. E aqui vão logo. E eles aqui fazem o melhor que podem. [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]

Não obstante esta visão positiva, há que ter em consideração algumas questões. Em primeiro lugar, nem todos os Estabelecimentos Prisionais prestam, de facto, serviços adequados. Marta salvaguarda precisamente isso ao afirmar que: *Os serviços clínicos aqui são bons, mas não é assim em todas as cadeias.* [Marta, 40 anos, Guarda Prisional há 12 anos]. Em segundo lugar, com a sobrelotação e com o aumento de reclusos/as mais velhos/as e com doenças associadas, nem sempre há capacidade de resposta para todos. Como atenta Filipe: *Depois, claro eles também têm*

aqui um acompanhamento nos serviços clínicos, por psicólogos, psiquiatras, médicos.... Só que, depois, às vezes, não há capacidade de resposta para todos, isso é um facto. [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]. Assim, considerando que a privação do acesso a cuidados de saúde constitui um dos indicadores mais flagrantes de tratamento desumanizado, o MNP (2020) aponta, no seu relatório, que o sistema penitenciário teria muito a beneficiar se fortalecesse ainda mais a sua articulação com o SNS.

ii) Medicação

Dentro dos cuidados de saúde, a medicação foi um dos pontos desfavoráveis referidos pelos/as entrevistados/as. Os/as entrevistados/as referiram acima de tudo a inadequação da medicação e da sua administração. Guilherme afirma que, quando alguém está medicado, a medicação nem sempre é regular: *Quando você está a tomar medicamentos, hoje dão-lhe um medicamento, amanhã não há medicamentos.* [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]. Além disso, os indivíduos reclusos não sabem qual é a medicação que lhe está a ser dada nem o fim da mesma: *A senhora nem sabe o que está a tomar. Nem sabe qual é a marca que está a tomar! Não sabe se é para isto ou para aquilo...não há outros!* [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]. Alberto atesta, verbalizando que, por esses motivos, e apesar de precisar, não toma a medicação que lhe é dada no EP:

Eu não tomo medicação porque a medicação deve ser dada à pessoa com a indicação do produto que está a tomar, e não entregar na mão, não é? (...) E como eu desconfio muito da justiça portuguesa e desta máquina...(...) e fosse lá fora tomava, não é? Aqui não. [Alberto, 69 anos, Falsificação de documentos e OIF qualificada, pena de dois anos e dois meses, preso há dois anos e um mês]

Note-se que, de acordo com o art.º 58 do RGE (n.º 5), a medicação é ministrada ao/à recluso/a, preferencialmente, através da toma observada diretamente, cabendo esta função, via de regra, ao pessoal de enfermagem (MNP, 2020). Porém, o ato de não tomar a medicação fornecida pelo EP é também comum a Armindo: *Dão-me medicação aqui trocadas. Eles pensam que eu que as tomo, mas eu não tomo. Se não, então, é que eu já tinha morrido! (...) Então, comecei a não tomar a medicação.* [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]. Armindo expôs que lhe deram uma medicação diferente daquela que o médico do hospital lhe tinha receitado. Segundo Armindo, essa mesma medicação ter-lhe-ia sido prejudicial, conduzindo-o ao hospital. Por essa razão, e por já ter visto duas pessoas a morrer

depois de tomar a medicação: *Tomou a medicação, a gente foi para o recreio, quando voltamos ele estava morto. (...) Eu saí para fora e disse logo “Eu avisei para ele não tomar a medicação”. Mas podia ser da medicação, como podia não ser.* [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos], Armindo opta por separar a medicação diferente e tomar apenas a que lhe foi receitada pelo seu médico.

Ao cabo para aí de dois meses ou quê [de estar aqui], como vinha medicado no hospital, cismaram em dar-me aqui uma medicação diferente. Tiveram que me levar para o hospital, se não morria cá. E eu fiquei com um pé atrás. (...)E é por isso que eu não tomo medicação nenhuma aqui. Só aquela que é receitada pelo meu médico. Agora, simplesmente, estou a tomar três comprimidos à noite para o HIV. Mas vem sempre dois e três juntos. Eu é que tiro aqueles e deixo os outros. E não os tomo. [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]

6.2.4.5. Alimentação

As instituições prisionais, como mencionado no Capítulo 2., sofreram alterações de cariz organizacional, tornando-se mais permeáveis ao mundo extramuros (Chantraine, 2010; M. Cunha, 2002, 2008b, 2014a, 2014b, 2015, 2018; R. Gonçalves, 1993; Granja, 2017, 2019; Resende, 2008; Wacquant, 2008a). Uma dessas transformações materializou-se na «normalização da vida prisional» (Chantraine, 2010; Snacken, 2002 citado em Resende, 2008) e, por consequência, na aproximação da realidade prisional à realidade da sociedade envolvente (Chantraine, 2010; M. Cunha, 2002, 2008b, 2014a, 2014b, 2015, 2018; Granja, 2017, 2019; Resende, 2008; Scott, 2007; Wacquant, 2008a). Neste sentido, esta abertura implicou uma maior articulação com entidades públicas ou privadas para a provisão de bens e serviços, nos quais se inclui a alimentação, sendo que as refeições passaram por isso a ser fornecidas por empresas externas (M. Cunha, 2002, 2008b, 2014b, 2015, 2018). Esta mudança, segundo os/as entrevistados/as que conheceram a realidade prisional anterior, afetou a qualidade das refeições. Nicolau verbaliza que a qualidade: *Baixou, mas de que forma! Muito drástica mesmo, a qualidade da comida, quer queiramos, quer não. Porque vêm em cuvetes. Ou a massa vem cozida demais, ou o arroz vem cozido demais, todo empapado...* [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]. Alexandre, confirmando o discurso de Nicolau, justifica que tal se deve ao facto de que: *A comida é feita às 9h da manhã para eles comerem ao 12h.* [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos].

Confirmando estudos anteriores (C. I. Ferreira, 2018; M. Fernandes, 2016; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018), os dados vieram corroborar que a alimentação prisional, bem como a qualidade das refeições, ficam aquém daquilo que deveriam ser. Na alimentação prisional é usual projetar-

se o discurso da “menor elegibilidade”, que coloca a população prisional num patamar inferior à população extramuros (M. Cunha, 2008, 2014, 2018; Smoyer & G. Lopes citado em M. Cunha, 2018). Seja em qualidade ou em quantidade, não é raro que a inferioridade da comida seja posta em correspondência com a inferioridade imputada aos destinatários, que comeriam, afinal, não mais ou melhor do que aquilo que são ou merecem (M. Cunha, 2018). Conforme estipulado no RGEF (n.º 1, art.º 45), o Estabelecimento Prisional fornece três refeições diárias – pequeno-almoço, almoço e jantar – e um reforço noturno distribuído com a terceira refeição. Os discursos dos/as entrevistados/as reforçam esta inferioridade na alimentação, ao afirmarem, como Teodoro, que a alimentação «é péssima!» [Teodoro, 73 anos, membro da OVAR]. Aliado ao decréscimo da qualidade acima referido por Nicolau e Alexandre, está o valor que é pago por cada refeição às empresas que as fornecem. Afonso expõe isso ao afirmar que o Estado paga, às empresas externas, três euros e 20 cêntimos pelas três refeições e pelo reforço noturno:

A alimentação nas cadeias é péssima! Péssima! Quando eu digo péssima, basta dar-lhe um número. O recluso tem quatro refeições por dia: o pequeno-almoço, o almoço, o jantar, e depois como o jantar é servido às 18h da noite e depois o pequeno-almoço é só dado às 8h da manhã, para evitarem passarem todas aquelas horas sem uma refeição, e também foi uma luta da APAR, o que eles fazem é, no jantar, dar um saco com aquilo a que chamam reforço: um pequenino pacote de sumo ou de leite, uma sandes e uma peça de fruta, que 90% das vezes é uma maçã. Ora, por essas quatro refeições por dia o Estado paga à empresa de catering 3,20 euros, 0,80 cêntimos por cada refeição. Portanto, acho que nem preciso de lhe explicar como é são as refeições, não é? [Afonso, 73 anos, membro da APAR]

Os discursos dos/as reclusos/as entrevistados/as e dos indivíduos que já estiveram reclusos ilustram essa realidade, apontando e dando exemplos dos aspetos mais negativos da alimentação nos Estabelecimentos Prisionais. Um aspeto sublinhado foi a não diversificação da alimentação, sendo aludido o excesso de dois tipos de carne: porco e frango. Alberto, expondo a baixa qualidade da comida, refere esse excesso: *Eu como vegetariana porque só dão carne de porco. Só dão carne de porco. A comida é péssima! Nem alimenta.* [Alberto, 69 anos, Falsificação de documentos e OIF qualificada, pena de dois anos e dois meses, preso há dois anos e um mês]. Um outro aspeto apontado pelos/as reclusos/as entrevistados/as e os indivíduos que já estiveram reclusos foi a sopa e as peças de fruta. Neste ponto as opiniões dividem-se. No que respeita à sopa, por um lado, há quem diga: *A sopinha é boa. O resto, praticamente, eu não consumo nada.* [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]. Por outro, há quem afirme: *A sopa também não gosto. É um puré de cenoura com gosto a farinha que fazem...* [Glória, 73 anos, Homicídio simples, pena de nove anos, presa há um ano e nove meses]. No que concerne

à fruta, existe também uma divergência de opiniões. Alberto, por exemplo, afirmou que, no EP onde se encontra recluso, a fruta contrabalança a fraca alimentação: *Aqui dão várias peças de fruta e, pronto, equilibra um bocado, não é?* [Alberto, 69 anos, Falsificação de documentos e OIF qualificada, pena de dois anos e dois meses, preso há dois anos e um mês]. Em contrapartida, Aurora demonstrou que, no EP onde está reclusa, não há diversificação das peças de fruta, realçando que as que são dadas nem sempre têm qualidade, como é o caso da maçã:

Fruta há maçã e pêra, pêra e maçã. (...) E dão de vez em quando laranja. A mim até me dão mais laranja porque sou diabética. Olhe, a maçã, você chega à altura, olha para a maçã – e eu como-a pelos diabetes, como-a assim de manhã, porque baixa-me os diabetes. Mas é vê-la muita linda, abre-se e ela está toda podre por dentro. [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses]

De mais a mais, comprovado o estudo de Sá (2018), os dados revelaram que a alimentação fornecida pelo EP produz efeitos negativos na saúde dos/as reclusos/as, em particular dos/as mais velhos/as. A perda significativa de peso é um dos efeitos negativos apontados por Henrique. Henrique contou que: *Em 4 meses que lá estive emagreci 16 kg, não é?* [Henrique, 73 anos, Pena Suspensa]. Acresce também como efeito negativo o enfraquecimento do sistema imunitário, decorrente da carência de nutrientes e vitaminas que a alimentação devia fornecer. Guilherme afirmou que a alimentação fornecida não tem nutrientes, e que teve de ser o próprio a mandar vir suplementos durante a sua reclusão para poder resistir à mesma:

É de lamentar, e volto a repetir, é de lamentar e eu tenho de dizer isto. Houve uma altura na prisão em L., que eu sei que a vitamina E faz falta, a vitamina D faz falta, o cálcio... A comida lá dentro não tem nutrientes nenhuns! Não presta. (...) Então eu refugiei-me naquilo que eu sei que me fazia falta. Eu mandava vir (...) e logicamente lá conseguia ter a minha vitamina E, a vitamina C. Eu conseguia que vinham da farmácia e eu tomava diariamente e ia resistindo. Eu tomava óleo de fígado de bacalhau. Portanto, todas as vitaminas que comprava, pagava e recebi-as. [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]

i) “A necessidade aguça o engenho”

Os discursos dos/as entrevistados/as revelaram que os/as reclusos/as tentam colmatar a não diversificação e a péssima qualidade das refeições no meio prisional de duas formas. A primeira forma diz respeito à compra de bens alimentares disponíveis no serviço de cantina do EP (art.º 50 do RGE). António relatou que: *Às vezes olho para a comida e já não como [risos]. Tenho comprado. Por exemplo, eu estou aqui e está um rapaz na fila a guardar a minha vez para ir às compras.*

[Antônio, 68 anos, Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, pena de oito anos e dois meses, preso há três anos e sete meses]. Alberto contou que: *Como outras coisas, não é? Sou capaz de comer aquelas comidas que já estão feitas, aquelas de meter água e tal...* [Alberto, 69 anos, Falsificação de documentos e OIF qualificada, pena de dois anos e dois meses, preso há dois anos e um mês]. Todavia, João e Aurora chamaram a atenção para dois aspectos importantes: a capacidade monetária e a conservação dos alimentos. João salvaguardou que: *Quem tiver dinheiro não passa fome. Mesmo que a alimentação da cadeia não seja suficiente, quem tiver dinheiro para gastar no bar, não passa fome na cadeia.* [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]. Aurora lembrou que a conservação de alguns alimentos não é fácil, devido à inexistência de um frigorífico:

Depois você quer um bocadinho de queijo, um bocadinho de fiambre, mas não tem frigorífico! Depois estraga-se e a gente tem que botar ao lixo. Às vezes é preferível só comprar um, mas é caro. É muito caro. [No] outro dia comprei um queijo branco, da Philadelphia, e conforme ele começou a ganhar coisitas azuis, tive que botar fora. [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses]

Uma segunda forma, apesar de expressamente proibida no RGEP (n.º 5, art.º 45), é a confeção privada de refeições nas suas celas (Ugelvik, 2011). João, apesar de não se inserir nesse grupo, partilhou que muitos reclusos recorrem à imaginação, confeccionando diversos pratos dentro da cela – desde francesinhas a bolos –, recorrendo apenas a uma chaleira de 1L. Para tal, além de adquirirem os ingredientes na cantina do EP, como é o caso do creme de marisco referido por João, transformam e modificam alimentos fornecidos pelo EP (Ugelvik, 2011), como é o caso do arroz seco e da carne. Em conversas informais, alguns elementos do Corpo da Guarda Prisional confirmaram o discurso de João, afirmando já terem visto, por exemplo, bolos de bolacha e pratos incríveis confeccionados na cela do/a recluso/a.

A imaginação aqui dentro...! Você quer saber como é que eles fazem, não é? É uma chaleira. Eles não têm lá nenhum fogão nem nada. É uma chaleira (...) Eles metem uma garrafa de água lá dentro, cortam-na e fazem uma panela, não é? Fazem tipo banho-maria. Fazem molhos, fazem...sei lá! Fazem muita coisa! (...) Há um creme de marisco, por exemplo. O creme de marisco é uma sopa, mas eles em vez de fazerem sopa, fazem molhos e, depois, juntamente com o arroz ou com outra coisa qualquer, eles fazem muita coisa! [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

6.2.5. *Relações no meio prisional: pares e Corpo da Guarda Prisional*

O mundo social dos/as reclusos/as em geral compreende interações e relações com outros/as reclusos/as, que podem ser mais jovens ou mais velhos/as (Trotter & Baidawi, 2015). Tal como acontece no mundo extramuros, os/as reclusos/as – jovens ou idosos/as – tendem a relacionar-se com aqueles/as com quem partilham semelhanças, nomeadamente, a idade, o *status*, os valores, os interesses e as experiências (Aday, 2003). Aurora, Teodoro e Guilherme corroboram que os/as reclusos/as se aproximam mais daqueles/as que mais se assemelham a si. Aurora afirmou relacionar-se com as reclusas que são iguais a si em idade e valores: *Eu estou na minha mesa e na minha mesa estou com pessoas mais ou menos como eu*. [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses]. Os discursos de Teodoro e de Guilherme complementam-se. Guilherme relatou aproximar-se daqueles que são iguais a si em *status* e em interesses, de modo a poder manter uma conversa a um nível a que ele está habituado, como verbalizou Teodoro:

Eu nunca me dei mal com ninguém da parte reclusa. Mas também falava com dois ou três que eram aqueles que tinham mais.... Enfim, os outros não valia a pena falar. Vamos ver, eu quando digo que não valia a pena falar é porque ter uma conversa com quem não entende, não vale a pena ter. Portanto, uma pessoa dentro da prisão, dentro de um colégio ou dentro seja de que sítio for, escolhe as que, de verdade, acha que podem ser interessantes para uma conversa. E evidentemente existiam lá meia-dúzia de pessoas com um grau mais elevado, e com essas pessoas eu dei-me sempre bem. Com os outros era bom dia e boa tarde e nunca tratei mal ninguém. [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]

O idoso na prisão acaba sempre por, pronto, ter o seu círculo de pessoas com quem mantém mais alguma afinidade e com quem no dia-a-dia não tem contactos. É evidente que os hábitos culturais e os hábitos sociais também se manifestam dentro da prisão. Um idoso com algum nível cultural, claro que se vai aproximar dentro da prisão das pessoas com quem ele consegue estabelecer um diálogo de um nível a que está habituado. [Teodoro, 73 anos, membro da OVAR]

Corroborando o estudo de Sá (2018), os dados revelam que os/as reclusos/as, mormente os mais velhos/as, têm tendência a não dar muita confiança aos seus pares, com a exceção de uma ou outra pessoa que lhes é relativamente próxima. Estas pessoas relativamente próximas podem ser familiares ou amigos/as. Cristina evidencia no seu discurso essa tendência: *Ai, eu não dou confiança. São pessoas que não me dizem nada. Tenho uma amiga que anda na escola, (...) e tenho a minha filha*. [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11

anos, presa há 10 anos e dois meses]. Definir quem são os/as amigos/as na prisão é ainda mais incerto do que fora dela, de modo que reclusos/as – jovens ou idosos/as – podem não reconhecer totalmente algumas das suas interações como amizades, vendo-as antes como uma consequência da reclusão em comum (Aday, 2003). O discurso de João demonstra, por um lado, a falta de confiança nos seus pares e, por outro, a cordialidade que se deve manter, por norma, nas interações e relações com os outros.

As amizades que se fazem na cadeia são para a cadeia. A gente aqui dentro deve cultivar uma certa amizade, não vamos andar aí sempre carrancudos e a fazer cara feia para toda a gente. Tem de se fazer para alguns, para alguns tem de se fazer cara feia. Mas também não precisa de ser para todos. [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

Os/as reclusos/as mais velhos/as tendem a permanecer no seu canto, com o intuito de evitarem problemas e conflitos (Sá, 2018; R. A. Silva, 2018). Carolina explicou que: *Essas pessoas mais velhas mantêm-se no cantinho delas, não querem problemas.* [Carolina, 42 anos, Guarda Prisional há 14 anos]. Não obstante, confirmando outros estudos (Sá, 2018; R. A. Silva, 2018), as interações e as relações entre reclusos/as são descritas, pela maioria dos/as participantes, como sendo cordiais e baseadas no respeito. O discurso de Lucas exemplifica a perspetiva de vários/as entrevistados/as: *Entre os reclusos, de uma forma geral, acho que se respeitam. Eu acho que há respeito entre os mais novos e os mais velhos.* [Lucas, 34 anos, Guarda Prisional há 12 anos]. De igual forma, Conceição e Henrique descreveram esse respeito mútuo, verbalizando que respeitam para serem respeitados. Conceição afirmou que a relação que mantém com as suas análogas: *É uma relação de respeito. Pelo menos eu respeito, porque eu gosto que me respeitem também. Eu respeito toda a gente.* [Conceição, 65 anos, Tráfico de estupefacientes, pena relativamente indeterminada, presa há oito anos e sete meses]. Henrique, por sua vez, verbalizou que sempre manteve uma boa relação com todos e que sempre os respeitou e foi respeitado por eles:

Com o resto do pessoal que lá tinha, falei sempre bem com todos, respeitava todos e todos me respeitavam, não é? (...) Não vi qualquer diminuição por ter mais idade que eles. Não, isso não! E nem faltas de respeito deles para comigo. Sempre ouvi dizer: se respeitares, és respeitado, não é? Eu respeitava-os, eles não tinham motivo nenhum para me faltarem ao respeito, que eu não lhes dava esse motivo! [Henrique, 73 anos, Pena Suspensa]

Para além do respeito, atestando o estudo de R. A. Silva (2018), os dados vieram mostrar que as interações e as relações entre reclusos/as são pautadas pela entreaajuda e pela sensibilidade. Irene apontou esta entreaajuda nos seus discursos. Irene reiterou: *Se eu puder ajudá-*

las...E se elas me puderem ajudar a mim, é igual! Temos que ser umas para as outras. [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]. Glória e Henrique também apontaram essa entreajuda nos seus discursos, exemplificando com situações concretas. Glória contou que, antes de ir para os serviços clínicos, onde se encontrava no momento da entrevista, devido a um AVC, a sua companheira de cela a ajudava em tudo o que ela precisasse, dando o exemplo de a aconchegar com um cobertor. Henrique, emocionado, expôs que, quando esteve recluso, um rapaz, sabendo que o mesmo era fumador, teve a preocupação de garantir que não lhe faltava tabaco.

A Dona Francisca [nome fictício] é espetacular. É uma senhora que se eu precisar de um cobertor, ela vai buscar e põe-me por cima. É muito carinhosa, gosto muito dela. [Glória, 73 anos, Homicídio simples, pena de nove anos, presa há um ano e nove meses]

Andei lá umas semanas sem fumar um cigarro, até que um dia um rapaz (...) sai do sítio dele, chega ao pé de mim [voz de choro] "Ó Sr. Henrique [nome fictício], você fuma?" e eu como estou sempre na brincadeira (...) disse "Por acaso até fumo, mas só fumo ou quando tenho tabaco ou dinheiro! Agora nem tenho uma coisa nem outra" [risos]. O rapaz sai de ao pé de mim, deu uma corrida, foi à cela dele [voz de choro], trouxe quatro ou cinco cigarros destes que já se compram feitos, brancos "Tome lá, Sr. Henrique [nome fictício]". E acredita que a partir daí nunca mais me deixaram? (...) A cela fechava às 19h para jantar, e nunca mais me deixaram ficar sem cigarros! Lá lá um deixava dois ou três "Olhe, fica aqui para durante a noite e não sei quê". [Henrique, 73 anos, Pena Suspensa]

As relações pautadas pela entreajuda e pela sensibilidade são, ainda, visíveis na existência de um sistema de cuidados informais prestados por outros/as reclusos/as (Crawley, 2004; Crawley & Sparks, 2006; B. Williams & Abalde, 2007). Os discursos dos elementos do Corpo da Guarda Prisional, dos membros de associações e dos assistentes espirituais e religiosos constatarem este sistema de cuidados informais, onde os/as reclusos/as mais frágeis e idosos/as são ajudados/as pelos/as reclusos/as mais jovens na alimentação, no refeitório e na higiene pessoal e da cela¹³³. Os discursos de Alexandre e de Filipe são os mais elucidativos para uma melhor compreensão desta realidade:

Lembro-me que, às vezes, são até os reclusos mais novos que cuidam dos mais velhos. Lembro-me aqui há uns anos de um senhor com bastante idade, um senhor que tinha problemas de saúde graves, e eram os reclusos que lhe davam banho. Ele, de noite, fazia necessidades até na própria cama e eram os reclusos que lhe iam dar banho, que mudavam

¹³³ Pedro das Neves, diretor executivo da IPS – Innovative Prison System, em declarações ao Jornal Público, afirmou que conhece administrações penitenciárias, por exemplo nos Estados Unidos, que oficializaram esta prática, tendo os indivíduos que assumiram ser cuidadores formação específica (A. Pereira, 2022). Este pode ser um trabalho pago, como qualquer outro, que «vai substituir um conjunto de serviços que teriam que existir» (Pedro Neves citado em A. Pereira, 2022).

os lençóis da cama...ou seja, os serviços prisionais não tinham ninguém que cuidasse desta pessoa especificamente. [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos]

Se não são os outros reclusos mais novos a tomar conta desses mais velhos...eles estavam desgraçados. Porque os serviços clínicos não têm capacidade para fazer isso. (...) E, depois, eu posso-lhe dizer que tenho lá reclusos a fazê-lo, não são obrigados a fazê-lo, mas fazem-no por caridade. Dão banho aos velhotes, preocupam-se em lavá-los ao refeitório... (...) É engraçado porque depois vê-se ali uma preocupação com as pessoas, que não conhecem de lado nenhum, que não são obrigadas a fazê-los, que não têm qualquer tipo de responsabilidade, mas que fazem. Nós tivemos agora o [número do recluso] que chegou com três sacos de roupa “Então essa roupa não é tua”, “Não, é do velhote. Cagou tudo outra vez”. E ele é que lhe vai lavar a roupinha. [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]

Nesta continuidade, as interações e as relações com os/as funcionários/as dos Estabelecimentos Prisionais, em particular, com os elementos do Corpo da Guarda Prisional, também se encontram compreendidas no mundo social dos/as reclusos/as jovens e idosos/as (Trotter & Baidawi, 2015). As interações e as relações entre os/as reclusos/as mais velhos/as e os guardas prisionais, tal como sucede com as relações entre reclusos/as em geral, são pautadas ora pelo respeito, como evidenciado no estudo de R. A. (Silva, 2018), ora pela sensibilidade e pelo cuidado. A maior parte dos/as reclusos/as e dos indivíduos que já estiveram reclusos verbalizaram manter boas relações com o Corpo da Guarda Prisional, sendo o respeito um aspeto central: *Dei-me sempre muito bem com guardas e com tudo. Também os respeito.* [Armando, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]. Similarmente, a maior parte dos elementos do Corpo da Guarda Prisional confirmaram manter uma relação cordial com os/as reclusos/as – jovens e idosos/as –, frisando o respeito recíproco: *Nós aqui trabalhamos um bocadinho assim: se eles são educados connosco, a gente trata-os do mesmo modo.* [Amélia, 42 anos, Guarda Prisional há 12 anos]. Ademais, alguns elementos do Corpo da Guarda Prisional revelaram, ainda, que as suas relações e interações com os/as reclusos/as mais velhos são pautadas pela sensibilidade: *E nós, farda, os guardas, também estamos sensibilizados e temos a obrigação de ajudar. Porque a medida delas é estarem privadas de liberdade, é estarem fechadas. Não é serem maltratadas.* [Marta, 40 anos, Guarda Prisional há 12 anos]. Esta sensibilidade e este cuidado são perceptíveis nos discursos de Paulo, de Álvaro e de Filipe. As visões de Paulo e de Álvaro convergem, na medida em que ambos contaram tentar abstrair-se do crime dos indivíduos mais velhos, (que, por norma, como visto no capítulo 3., causam mais choque social), de modo a tratar todos os reclusos por igual. Paulo relatou: *Vem para aí um homicida, vem para aí um homem com 80 anos.... Pronto, o homem tem que ser tratado, acarinhado, tem que ser tratado como um ser humano.* [Paulo, 56 anos, Guarda Prisional há 33 anos]. Álvaro completa o discurso de Paulo dizendo:

Geralmente, abstraio-me do crime que eles cometeram, porque eu tenho que os tratar todos na mesma maneira. Ou seja, eu respeito-os independentemente do crime, e gosto de ser respeitado. [Álvaro, 53 anos, Guarda Prisional há 27 anos]. Filipe evidenciou também a sensibilidade perante a população reclusa mais envelhecida, no que diz respeito à alimentação e ao bem-estar físico desta:

A gente tem sempre o cuidado de os pôr a comer. É uma regra que nós temos no pavilhão. Depois damos a volta às camaratas para verificar se não ficou nenhum dos idosos que se esquece de ir comer, às vezes. Temos alguns indivíduos assim. E temos a preocupação de os pôr a comer e de os levar ao refeitório e de os pôr a andar um bocadinho. [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]

i) Relatos de violência

A crescente estigmatização e discriminação com base na idade – conscientes ou não – são geradoras e perpetuadoras de episódios de violência em vários contextos. Um desses contextos é o prisional, onde à idade acresce também o tipo de crime pelo qual o indivíduo se encontra condenado. No meio prisional, a literatura indica que a violência psicológica/verbal e a violência material/financeira perpetrada pelos/as reclusos/as mais jovens contra os/as mais velhos/as parecem ser as formas de violência mais comuns (e.g. Baidawi et al., 2016; Kerbs & Jolley, 2007). As formas menos comuns de violência no meio prisional, mas ainda assim existentes, são a violência física e sexual (e.g. Aday, 2003; Baidawi et al., 2016; Kerbs & Jolley, 2007). Na presente investigação a maior parte dos/as reclusos/as entrevistados/as afirmou não ter vivenciado ou experienciado situações de violência contra si. Todavia, os dados mostraram que, embora pontuais, essas situações existem, mormente situações de violência psicológica, material/financeira e física.

No que concerne à violência psicológica, foram descritas duas situações. Uma das situações mencionadas foram os insultos e as ameaças (Kerbs & Jolley, 2007). Jorge, devido ao crime pelo qual está condenado, sofreu – e sofre – com as ameaças e os insultos dirigidos a si e à sua mãe: *Quando me chamam...quando chamam a minha mãe à baila, dói-me muito!* [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]. Outra situação mencionada por alguns/mas entrevistados/as foi a ultrapassagem nas filas (Kerbs & Jolley, 2007). Esta situação é visível, sobretudo, nas filas para o refeitório, como afirmou Sebastião: *Muitos deles são os primeiros a ir [para refeitório], que é para não serem atropelados nas filas. Porque, depois, vêm os outros mais novos e passam-lhes à frente. Não há aquele respeito de “ah e tal”, não.* [Sebastião, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos].

No que respeita à violência material/financeira, foram igualmente apontadas várias ocorrências. A apropriação de bens (e.g. alimentares, vestuário, monetário) foi uma das ocorrências referidas por alguns/mas dos/as entrevistados/as (Kerbs & Jolley, 2007). Henrique contou que no EP onde esteve: *Todos os dias havia guerra, porque um roubou o Nestum, porque um roubou o açúcar, porque outro não sei quê, porque outro roubou o dinheiro.... Enfim.* [Henrique, 73 anos, Pena Suspensa]. Alda e Jorge verbalizaram nos seus discursos já ter experienciado estas situações. Alda [66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês], com o gravador desligado, explicou que trouxe as suas coisas (caneca, talheres e comida) para a entrevista pois, se as deixar na cela, as outras reclusas furtam-nas, como já aconteceu com as manteigas e o pão. Jorge, no decorrer da entrevista, contou: *Roubaram-me. Eu tinha gel de banho, tinha um Linic, eles roubaram-me e roubaram-me três pares de sapatilhas que tinha de marca. Eu, às vezes, ainda olho a ver se as vejo nos pés de alguém...só que ainda não vi.* [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]. João explicou que não convém nem se pode ter muito dinheiro no cartão, uma vez que os outros reclusos tendem a estar sempre atentos a isso:

No cartão [do bar] é que não convém a gente ter muito. A gente vai lá comprar e depois sai um talãozinho e eles põem-se lá a espreitar. Eu já me chateeí com um por causa disso. Viu-o a galar a conta e disse-lhe “Queres alguma coisa daqui? Queres o talão? Pega, leva lá o talão. Olha que daqui não levas nada. Podes levar o talão, mas não levas mais nada”. [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

Também relativamente à violência material/financeira, Kerbs e Jolley (2007) descobriram que os reclusos idosos tendem a ser “gentis”, emprestando dinheiro e outros bens a outros reclusos. Contudo, os reclusos que emprestam o dinheiro raramente veem o reembolso do mesmo, uma vez que, com frequência, ocorre uma das seguintes situações: ou o recluso devedor é transferido para outro EP, não informando o recluso que lhe emprestou o dinheiro; ou o recluso devedor não tem meios para liquidar o empréstimo feito (Kerbs & Jolley, 2007). Este foi o caso de Horácio que relatou ter ficado sensibilizado com a posição em que outros reclusos se encontravam (sob ameaças físicas e verbais), emprestando-lhes dinheiro para que pudessem pagar as suas dívidas. Tal como suprarreferido, Horácio também não obteve reembolso de nenhum dos empréstimos que fez. Note-se que Horácio está condenado por um crime de natureza sexual, crime esse que não é bem aceite pela população prisional, em particular do sexo masculino.

Eu, uma ocasião, vi lá dois tipos que vieram lá à camarata e viraram-se para eles “Então? Se não me pagares as latas, eu vou-te arrebentar todo!”. Eu, por acaso, estava na cama do lado

e eles começaram a chorar (...) eu peguei, pá, tive pena deles, fui e paguei. Emprestei, pronto. (...) Bom, esperei, esperei...até hoje! Já vi para aí por um ano e não recebi nada. Depois vim para aqui, estava outro que devia cerca de 72 euros. (...) Eu peguei e disse "Olhe, o que é que se pode fazer daí?" e ele "É ele ter de me pagar. Se não me pagar, eu mato-o". E eu fui e falei com o outro "Epá, então, como é? Não tens dinheiro para pagar?", "Não...", "Pronto, eu vou-te pagar isso e depois pagas-me quando quiseres, quando puderes". Então, eu fui e paguei. (...) Ele depois foi transferido para outra cadeia e eu fiquei sem ele. O outro também fez a mesma coisa. [Horácio, 78 anos, Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, pena de três anos, preso há dois anos e sete meses]

A violência material/financeira efetuada por meio de esquemas de proteção e/ou extorsão foi outra das situações mencionadas por alguns/mas entrevistados/as (Kerbs & Jolley, 2007). Como supramencionado, os/as reclusos/as em geral mantêm uma relação de entreajuda, mas essa ajuda pressupõe, na maioria das vezes, um interesse financeiro: *Há quase sempre interesse financeiro aqui. Ou tem que haver sempre um pagamento, em géneros ou...ajudar de livre vontade não é muito fácil, percebe?*[Lucas, 34 anos, Guarda Prisional há 12 anos]. André entende esse pagamento como um aproveitamento: *Há quem se aproveite deles. Que faça extorsão sobre eles. Que os obrigue a pagar serviços de proteção. Que os envolva em chantagens e por aí fora.... É muito fácil acontecer isso nas cadeias.* [André, 44 anos, Guarda Prisional há 21 anos].

Embora com menor frequência, foi igualmente mencionada a existência de violência física por alguns dos entrevistados sob a forma de socos, empurrões e pontapés (Kerbs & Jolley, 2007; ver R. A. Silva, 2018). Jorge e Henrique foram dois dos entrevistados que verbalizaram ter sido vítimas de violência física no meio prisional. Jorge, não conhecendo os meandros do meio prisional, falou perante os restantes reclusos sobre o crime pelo qual está condenado e, por tal, foi agredido: *Eles qualquer coisa era "ó violas", era isto, era aquilo... Eu não dormia. Eu cheguei a levar ...* [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]. Em razão disso, Paulo afirmou que os reclusos condenados por crimes de índole sexual se encontram, geralmente, separados dos demais, e que, embora não seja uma tarefa fácil, cabe ao Corpo da Guarda Prisional a sua proteção: *Por isso é que eles estão separados. A quem é que cabe? Nós temos de dar proteção a essa gente, se não havia para aí um banho de sangue, não é? Cabe-nos a nós protegê-los. Que é complicado!* [Paulo, 56 anos, Guarda Prisional há 33 anos]. No entanto, atente-se que não são só os/as reclusos/as que podem agredir os/as seus/suas pares. Henrique, demonstrando sentir-se humilhado, contou que, aquando do procedimento de ingresso no EP onde cumpriu prisão preventiva, foi agredido fisicamente por um dos elementos do Corpo da Guarda Prisional.

Nenhum homem me tinha tocado na cara, e lá no EP (...) mandaram-me pôr todo nu. E é lógico que, um anjinho como eu, embora não fosse anjinho, mas estava todo nu e à merce de três galifões. E um diz assim “Faça um agachamento” e eu não sabia o que era! Para quem esteve preso é capaz de saber, mas eu não sabia! E eu digo assim “Mas então isso é o quê?”, “Não sabe?” e eu disse “Não, não sei”. E pumba quatro palmadas... Palmadas não, murros a sério! “Se não sabe, devia saber”. Veja lá a lógica que há nisso! Podia dizer assim “Olhe, você tem que fazer assim, assim e assim e estas posições por causa disto ou daquilo”. Quer-se dizer partiu-me três ou quatro dentes que até hoje nem os dentes tenho! [Henrique, 73 anos, Pena Suspensa]

6.2.6. *Relações com o mundo exterior: os laços familiares*

As redes familiares são uma fonte de apoio essencial para todos/as os/as reclusos/as e, em particular, para os/as mais velhos/as (Aday, 1994a). Nesta ótica, as Regras Penitenciárias Europeias (ponto 24.1), as Regras de Mandela (Regra 58) e o CEPML (art.º 7, n.º 1 alínea e)) evidenciam que os/as reclusos/as têm direito a manter contactos com o exterior, tão frequentemente quanto possível e sob necessária supervisão, através de visitas, de correspondência, de telefone ou de outros meios de comunicação à distância (e.g. videoconferências) com a sua família, com terceiros e com representantes de organizações do exterior. Estes dispositivos legais preconizam, assim, a necessidade de as instituições penitenciárias conciliarem esforços no sentido de providenciar as condições essenciais para apoiar a manutenção de laços durante a reclusão, contribuindo para que os vários países atribuam maior importância à preservação de laços familiares dos/as reclusos/as (Granja, 2015, 2017).

6.2.6.1. *Preservação vs. deterioração: os efeitos da pandemia COVID-19*

De acordo com as narrativas dos elementos do Corpo da Guarda Prisional, dos membros e das técnicas das associações, e dos assistentes espirituais e religiosos, os laços familiares no meio prisional são variáveis, havendo nalguns casos a sua preservação e noutros a sua deterioração. Miguel, comparando a sociedade intramuros com a sociedade extramuros, ilustra precisamente essa variabilidade no seu discurso: *É assim: temos de tudo um pouco. Mas há pessoas que têm acompanhamento familiar, têm visitas. Outras nem por isso. (...) Lá fora temos pais que são apoiados pelos filhos e também temos o contrário. Aqui é igual.* [Miguel, 50 anos, Guarda Prisional há 26 anos]. Essa variabilidade decorre, sobretudo, da natureza do crime cometido, como os crimes sexuais, o crime de homicídio e o crime de violência doméstica (e.g. Aday, 2003, Dawes, 2009; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018; Uzoaba, 1998): *Tudo depende do crime e tudo depende também da*

família. [Afonso, 73 anos, membro da APAR]. Jorge e Glória são exemplo disso, expressando com tristeza terem dececionado e envergonhado as suas famílias, em particular os/as filhos/as. Jorge contou: *Nunca vieram aqui, nem a C. Odiaram-me, claro...!* [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]. Glória desabafou: *Ela [filhas] nunca me vieram visitar... Ficaram, talvez, envergonhadas...* [Glória, 73 anos, Homicídio simples, pena de nove anos, presa há um ano e nove meses]¹³⁴. Ademais, nas relações que por si já eram tensas no período pré-prisional, a reclusão tende a exercer uma pressão adicional que pode, em casos particulares, conduzir à cessação do contacto (Granja, 2015). Este é o caso de Fernando. Fernando é pai de cinco filhos, porém não mantinha contactos com eles antes de ser recluso. A reclusão agravou o distanciamento, uma vez que os filhos nem sabem que o pai está recluso: *Eu não sei bem a idade deles [filhos], só sei a do mais velho. (...) Eles não sabem que eu que estou cá...* [Fernando, 81 anos, Violência Doméstica, pena de dois anos e seis meses, preso há dois anos]. Ainda assim, os quatro grupos de entrevistados supramencionados sublinham, na sua maioria, que os/as reclusos/as mais velhos/as tendem a ser acompanhados/as pelos seus familiares, subsistindo a manutenção de laços: *De uma forma geral, os mais velhos têm acompanhamento*. [André, 44 anos, Guarda Prisional há 21 anos]. Corroborando outros estudos (e.g. Aday & Nation, 2001; C. I. Ferreira, 2018; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018), os dados vieram mostrar que a maior parte dos/as reclusos/as entrevistados/as possui uma rede de suporte extramuros, com a qual mantém contacto regular, como se verá de seguida.

i) As visitas (atípicas)

Uma das formas de preservar os laços familiares são as visitas. As suas orientações e as suas limitações estão previstas no CEPMPL (Capítulo I do Título XI) e no RGEP (Capítulo II). Uma parte significativa dos/as reclusos/as entrevistados/as verbalizou receber visitas assíduas de vários parentes (Aday & Nation, 2001; Granja, 2015; Sá, 2018; Trotter & Baidawi, 2015): irmãos/ãs, filhos/as, netos/as, companheiras e, num caso, cuidadora da companheira. António e Cristina expuseram receber visitas regulares, reiterando com orgulho o apoio constante que os parentes lhe providenciam (Granja, 2015) – filhos/as e esposa no caso de António e filhos/as no caso de Cristina. António relatou: *Posso-lhe dizer que nunca me faltou uma visita [referindo-se à esposa]*. [António, 68 anos, Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, pena de oito anos e dois meses, preso há três anos e sete meses]. Cristina, igualmente, afirmou: *Sim, visitas tenho. E*

¹³⁴ Porém, Glória mantém contacto com as filhas e os/as netos/as através de telefonemas.

sim, apoio eu tenho das minhas filhas e dos meus filhos. [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11 anos, presa há 10 anos e dois meses].

No entanto, nem todos/as os/as reclusos/as recebem visitas. Alguns/mas reclusos/as não recebem visitas por opção própria (e.g. Dixey & Woodall, 2012; Granja, 2015). Armindo, viúvo e sem filhos, é um dos reclusos entrevistados que prefere não ter a visita dos irmãos pela confusão que eles criam: *Eu é que não quero que eles [referindo-se aos irmãos] cá venham.* [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]. Guilherme é outro dos entrevistados que, durante a sua reclusão, preferiu não ter visitas, pois as suas visitas tendiam a criticá-lo: *Em 5 anos, eu fui visitado duas vezes. Numa das vezes fui eu lhe disse para não ir mais, não a queria ver mais por uma razão única: eu precisava de força moral, não precisava que me criticassem!* [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]. Outros/as reclusos/as podem ainda não receber visitas por distintos motivos: i) os familiares podem já ter uma idade avançada e/ou problemas de saúde associados (Aday, 2003; Uzoaba, 1998); e ii) os familiares podem residir num distrito diferente, tendo que percorrer vários quilómetros para se deslocarem ao EP (Aday, 1994a, 2003; Goetting, 1983; Granja, 2015, 2017; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018; UNODC, 2009; Uzoaba, 1998). Aurora é uma das reclusas entrevistadas que não tem visitas, dado que, como mencionado no ponto 6.2.2.2, o seu único filho e a sua nora se encontram reclusos, fruto do mesmo processo. A sua irmã, atual cuidadora do seu neto, não a visita devido à sua localização geográfica e à sua idade considerável: *É muito longe para ela. Menina, ela vai fazer 71 anos!* [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses].

Neste seguimento, também a pandemia COVID-19 produziu efeitos na (in)existência de visitas. Devido à pandemia, a suspensão provisória das visitas (DGRSP, 2020b; MNP, 2021) levou a que todos/as os/as reclusos/as deixassem de ter visitas por um período considerável. Como exposto no Capítulo 4., volvidos três meses, as visitas foram retomadas com algumas restrições, mormente a redução do tempo e a limitação do número de pessoas (DGS, 2020; MNP, 2021). Antes da pandemia, os/as reclusos beneficiavam de dois períodos de visita por semana com a duração de até uma hora cada, preferencialmente durante o fim-de-semana (n.º 1 do art.º 111 do RGEF), podendo receber três pessoas em cada período de visita (n.º 4 do art.º 111 do RGEF): *Eles todas as semanas tinham duas horas de visita, ao sábado ou ao domingo. Quem não pudesse vir ao sábado ou ao domingo era-lhes facultado um dia da semana para virem cá.* [Amélia, 42 anos, Guarda Prisional há 12 anos]. Com a pandemia, as visitas passaram a ter a duração de 30 minutos, com um máximo de duas pessoas, havendo apenas um período de visita por semana que, num momento

inicial, não incluía os fins-de-semana (DGS, 2020; MNP, 2021): *Foi reduzido para 25% o tempo de visita e ainda reduziram o número de pessoas na visita.* [Leonardo, 32 anos, membro da APAC].

Conceição, Irene e Alda foram das reclusas entrevistadas mais afetadas com essas restrições. Conceição verbalizou, com desânimo, não receber visitas com a chegada da pandemia: *Depois que veio o vírus nunca mais recebi visitas.* [Conceição, 65 anos, Tráfico de estupefacientes, pena relativamente indeterminada, presa há oito anos e sete meses]. Alda, partilhando o desânimo e a situação de Conceição, justificou que a duração das visitas não compensava os gastos nas viagens: *Visitas? Não, nem pensar. A minha menina esteve aqui na visita.... Fazem duas horas de caminho para estarem aqui meia hora.* [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]. Irene, indo ao encontro de Conceição e de Alda, acrescentou ainda o facto de a visita ser a um dia de semana:

Antes da pandemia, vinham. (...) Depois começou a pandemia e acabou, porque eu sou lá de cima (...) e é muito longe. E só podem entrar duas pessoas e é meia hora...já viu? Ir e vir são quase 500 km, 400 e tais! E as visitas acho que já começaram sábado e domingo, mas só eram durante a semana... Quando eles estão a trabalhar, também não quero que deixem a vida deles, não é? Porque têm de trabalhar... Agora acho que começou aos sábados e domingos a visita, (...) e assim já me podem vir ver, mas é muito longe! Já viu o que gastam de viagem?! [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]

De igual modo, o recomeço das visitas exigiu também a adaptação do parlatório à situação vivida e o cumprimento das normas sanitárias (DGS, 2020; MNP, 2021). Em todos os Estabelecimentos Prisionais foram instalados biombos de acrílico para garantir o distanciamento físico (de pelo menos dois metros) entre reclusos/as e visitantes e, assim, evitar a propagação do vírus (DGS, 2020; MNP, 2021). Além disso, à semelhança da população extramuros, foi – e continua a ser à data de entrega da presente investigação – obrigatório o uso de máscara pelos/as reclusos/as e pelos visitantes (DGS, 2020; MNP, 2021). Com estas medidas de contingência, o contacto físico entre os/as reclusos/as e visitantes foi impedido (MNP, 2021): *Não há contacto, não pode haver contacto.* [Inês, 44 anos, Guarda Prisional há 21 anos]. Esta proibição de contacto físico levou a que Irene não quisesse conhecer o bisneto, uma vez que o facto de não poder pegar nele ao colo nem de lhe dar um beijo era um sofrimento acrescido: *Tenho um bisneto, que fez agora oito meses dia quatro deste mês (...). Só o conheço por fotografias... Eles queriam-no trazer e eu disse “Não, ele é muito pequenino e vir para quê? Eu nem eu beijo lhe posso dar...”* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]. Deste modo, a colocação de uma separação física não só prejudicou a proximidade entre reclusos/as e as suas famílias, como

criou dificuldades na comunicação: *Neste momento há visitas, mas com uma separação física que, como pode reparar até no caso da nossa entrevista, cria algumas dificuldades.* [Márcio, 43 anos, Guarda Prisional há 18 anos]. A presença de várias pessoas em simultâneo, as más condições acústicas dos espaços, o uso de máscara e o biombo em acrílico foram mencionadas pelos/as entrevistados/as como fatores que tornam difícil a compreensão e a audição daquilo que é dito (MNP, 2021). Alda e João referiram essas dificuldades nos seus discursos.

É tudo tapado, tem um buraquinho assim pequenito e tem assim umas coisitas que ela [filha] tem que se pôr assim [encosta o ouvido ao acrílico] para conseguir ouvir. Ela para me ouvir vê-se aflita. (...) Eu aqui contigo estou a falar à vontade, não há barulho. Com a minha filha, com os meus filhos, com os meus irmãos...não. É uma cabine fechada e tem assim aqueles buraquinhos. E a pessoa que está do lado de lá tem a máscara e a pessoa que está do lado de lá tem a máscara também. [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]

Receber visitas é que é complicado com o COVID, não é? Nós até meados de abril, talvez para fim de abril, só tínhamos uma visita à sexta-feira de 30 minutos. Mas, claro, com o acrílico a separar-nos que a gente quase que nem consegue ouvir a pessoa. [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

As reações à suspensão das visitas e ao recomeço destas foram mistas, ao contrário do que se poderia esperar (MNP, 2021). Os dados revelaram que a suspensão das visitas não teve um impacto tão negativo quanto o esperado, tendo a reação dos/as reclusos/as em geral surpreendido os guardas prisionais: *Surpreendeu-me, porque os presos acataram bem. (...) Pensei que ia ser muito pior. Pensei que os reclusos que iam...eles são muito reivindicativos e que iriam insurgir-se contra isto.* [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]. Os elementos do Corpo da Guarda Prisional constataram que, apesar de doloroso, eles/elas aceitaram bem, tendo os meios de comunicação social ajudado nesse sentido: *Eles aí até reagiram bastante bem. Eu acho que aí a comunicação social ajudou bastante. Ou seja, eles foram, à nossa semelhança, bombardeados com notícias de manhã à noite sobre o COVID.* [Lucas, 34 anos, Guarda Prisional há 12 anos]. Por conseguinte, as reações ao retorno das visitas dividiram-se, tal como ilustra o discurso de Filipe. Por um lado, a possibilidade de voltar a ver familiares era desejada por muitos/as reclusos/as; por outro, as condições das visitas e o próprio receio de colocar em perigo os familiares levou a que nem todos/as os/as reclusos/as quisessem gozar deste seu direito (MNP, 2021).

Teve [impacto], obviamente que teve (...) [Mas] era uma questão que eles percebiam perfeitamente que não poderia acontecer. Aliás, quando começaram, depois, a retomar as visitas, mas com a barreira física do acrílico e tal e tal, alguns presos que diziam “Não, assim

não quero visitas. Não vou pôr em risco a minha família só para virem aqui... Já não posso abraçá-la e não, falo com eles por telefone” e tal e tal. Portanto, alguns tiveram consciência de continuar sem as visitas, precisamente, para proteger a própria família. Outros não. Outros queriam porque queriam e queriam e tinha que ser. Mas, pronto, é óbvio que, para eles, foi uma grande dificuldade. Estavam habituados àquele ritmo, a ter as visitinhas sempre e tal e tal, mas, no fundo, depois, habituaram-se facilmente. [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]

João e Horácio inserem-se no grupo de reclusos que, pelas condições das visitas e pelo receio de colocar os familiares em perigo, preferiram não receber visitas. João tomou a opção de dizer ao filho para não o visitar nas condições supramencionadas: *Eu disse, olhando às condições e como tinha que perder uma tarde para vir cá, para estar meio hora comigo, eu disse-lhe [referindo-se ao filho] que se continuasse assim para ele não vir cá.* [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]. Horácio, estando consciencializado do perigo, avisou ele próprio a sua companheira para que não viesse:

Agora não, porque há esta peste e eu disse à mulher “Tu agora, deixa ver se passa esta peste, não venhas para cá”. Ainda foi hoje que falei isso. Estivemos ao telefone e eu falei nisso. Diz ela “Já há visitas” e eu “Há visitas, mas não é muito”, “Eu queria ir à tua beira”, “Deixa-te estar. Olha, boneca – que é como eu lhe chamo – queria que tu viesses aqui todos os dias. Mas só por causa dessa peste não venhas. Eu telefono para ti todos os dias”, que eu telefono-lhe todos os dias, “e dou-te as novidades do que se passa aqui” (...). Pronto e é assim. Não vem porque eu não quero. Porque, pronto, por causa dessa peste. Porque se não, vinha que ela [antes] vinha todas as semanas aqui. [Horácio, 78 anos, Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, pena de três anos, preso há dois anos e sete meses]

De notar que, desde a realização do trabalho de campo da presente investigação, o contexto das visitas alterou-se. Acompanhando o alívio das medidas restritivas extramuros, a DGRSP reconheceu que o seu alívio no meio prisional é importante (particularmente as referentes às visitas) (Diretiva GDG 6/2021; DGRSP, 2021a). As decisões foram tomadas tendo sempre por base informação científica e a precaução (Diretiva GDG 6/2021; DGRSP, 2021a), embora cumpra mencionar que tal tenha acontecido, em parte, pela pressão da Associação Portuguesa de Apoio ao Recluso (APAR), que já reivindicava este alívio há algum tempo. Assim sendo, de setembro a novembro, a DGRSP foi progressivamente levantando as medidas restritivas, em particular a retirada dos biombos de acrílicos presentes nas visitas. Com efeito, numa primeira fase, iniciada a 15 de setembro, começaram as visitas sem acrílicos nos Estabelecimentos Prisionais mais

pequenos, onde a população reclusa não ultrapassava os 100 reclusos (Diretiva GDG 6/2021¹³⁵). Num segundo momento, a 15 de outubro, a DGRSP ampliou o número de Estabelecimentos Prisionais, passando a incluir aqueles com uma lotação até 375 reclusos (Diretiva GDG 10/2021; DGRSP, 2021a). Por fim, numa terceira fase, a dois de novembro, a DGRSP estende esta medida aos restantes Estabelecimentos Prisionais, que até à data ainda mantinham as barreiras de acrílico (Diretiva GDG 13/2021). Em todas as fases, para os/as reclusos/as vacinados/as, este alívio não dispensou, contudo, a marcação prévia, a atenção ao limite da lotação dos parlatórios, o uso da máscara e a apresentação por parte da visita de um dos seguintes documentos: Certificado Digital de Vacinação atualizado, Certificado de recuperação ou teste rápido 24 horas antes com declaração autenticada pela farmácia (Diretiva GDG 6/2021; Diretiva GDG 10/2021; Diretiva GDG 13/2021; DGRSP, 2021a). Este alívio não se aplicou aos/às reclusos/as não vacinados/as, mantendo-se todas as medidas implementadas até então (Diretiva GDG 6/2021). Todavia, a dois de dezembro, a DGRSP viu-se na necessidade de proceder, temporariamente, à recolocação de acrílicos nas visitas aos/às reclusos/as, mantendo todas as medidas preventivas (DGRSP, 2021b). Estas medidas ficaram em vigor até dia 10 de janeiro de 2022, altura em que serão reavaliadas (DGRSP, 2021b). À data de entrega da presente dissertação, as medidas foram reavaliadas e, em conformidade com a situação de cada EP, os acrílicos voltaram a ser retirados¹³⁶.

ii) Os telefonemas

Além das visitas, uma outra forma de preservar os laços familiares são os contactos telefónicos. As suas orientações e as suas limitações estão previstas no CEPML (art.º 70 e art.º 71) e no RGE (Capítulo IV). Comprovando outros estudos (Aday & Nation, 2001; Granja, 2015, 2017; Trotter & Baidawi, 2015; Wilson & Vito, 1986), os dados evidenciaram que todos/as os/as reclusos/as entrevistados/as estabelecem contactos telefónicos regulares com os seus familiares, sendo este a forma de contacto mais utilizada pelos/as mesmos/as. A título de exemplo, expõe-se a narrativa de João. João verbalizou contactar o filho e a companheira diariamente: *Sim, sim. Diariamente.* [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano].

Jorge e Aurora são dois reclusos que também estabelecem contactos telefónicos diários, porém assumem particularidades. Jorge contacta regularmente com a cuidadora da sua esposa para se manter ao corrente do estado de saúde desta. A esposa de Jorge encontra-se acamada.

¹³⁵ Importa referir que esta Diretiva frisa que as visitas devem ser concedidas em período correspondente ao fim-de-semana, podendo, assim, as famílias conciliar os seus horários de trabalho com os horários das visitas.

¹³⁶ Esta informação foi disponibilizada, em conversas informais, por elementos do Corpo da Guarda Prisional.

Por essa razão, Jorge acaba por manter mais contacto (visitas e telefonemas) com a cuidadora. A esposa de Jorge não sabe que ele se encontra recluso, pensando antes que ele está a trabalhar no estrangeiro. Deste modo, quando Jorge telefona à sua esposa, ela questiona-o sempre quando é que ele regressa: *Eu ligo-lhe e digo “Então Meira [nome fictício], estás bem?”; “Estou. Quando é que vens embora?”; “Olha, estou quase acabar”*. [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]. Aurora, por sua vez, comunica frequentemente com a sua irmã que, como visto anteriormente, é a cuidadora atual do seu neto. Nestes contactos que estabelece com a sua irmã, Aurora fala também com o seu neto de quatro anos. Aurora, numa mistura de entusiasmo e de tristeza ao falar do seu neto, contou que, apesar de ser incentivado pela tia-avó, este não quer falar nem com ela nem com a mãe.

*Falo por telefone com a minha irmã. (...) **E também fala com ele [neto] por telefone?** Ai menina...é um problema! Ele é muito pequenino. Ele fala muito bem, porque está num colégio. E a minha irmã incentiva-o! E ela diz “fala com a avó” “não quero” e diz “fala com a mamã” “não quero”. E [no] outro dia disse ao meu filho “oh pai, anda embora, anda embora pai” e ele “um dia destes eu vou” e ele “mentiroso” [risos]. [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses]*

Não obstante, os contactos telefónicos apresentam limitações, como os custos e a duração das chamadas (e.g. C. I. Ferreira, 2018; Granja, 2015, 2017; MNP, 2020, 2021). De acordo com o RGE (n.º 1 do art.º 132), os/as reclusos/as podem efetuar uma chamada telefónica por dia para o exterior com a duração máxima de cinco minutos¹³⁷. Alberto, além de mencionar os custos, relatou indignado que esses cinco minutos não chegam para efetuar os contactos que pretende: *O telefone é uma vigarice, não é? Então pagar-se 35 cêntimos por cinco minutos e dar cinco minutos a cada preso para falar com as pessoas? (...) Eu precisava de falar meia hora! As pessoas não acabam a vida aqui*. [Alberto, 69 anos, Falsificação de documentos e OIF qualificada, pena de dois anos e dois meses, preso há dois anos e um mês]. Da mesma forma, João referiu que, embora tenha o dia todo para telefonar, tem de se reger pelo tempo estipulado: *Tenho o dia todo para ligar, desde que esteja aberto. Mas só tenho é cinco minutos. Posso ligar de manhã, ao meio-dia, à tarde e à noite, mas tem de ser dentro desses cinco minutos*. [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]. Por conseguinte, os/as reclusos/as em geral procuraram gerir o tempo gasto de forma cautelosa (Granja, 2015, 2017), distribuindo-o pelos

¹³⁷ Segundo o mesmo artigo (art.º 132 do RGE), os/as reclusos/as podem, ainda, efetuar uma chamada telefónica por dia para o seu advogado ou solicitador com a mesma duração. Os telefonemas podem ser efetuados em cabines telefónicas disponíveis nos Estabelecimentos Prisionais, através de meios de pagamento eletrónicos (n.º 2 e 3 do art.º 132 do RGE) que possuem 10 contactos autorizados (n.º 1 do art.º 133 do RGE).

familiares. Esta é a estratégia utilizada por Irene: *Falo um bocadinho com a minha mãe, depois com a minha filha, com o meu filho, com o meu [outro] filho, depois com os netos...* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]. João também utiliza esta estratégia. Como tem seis filhos, estando alguns no estrangeiro, João distribuiu as chamadas da seguinte forma:

Tem que se distribuir as chamadas. Ligo uma vez por semana para os que estão fora e para os que estão cá ligo todos os dias, não é? (...) Eu também faço isso com os meus cinco minutos. Portanto, eu ligo três ou quatro vezes para a minha senhora. Se quiser fala com ela à tarde, não posso gastar o tempo todo de manhã ou ao meio-dia. E é assim. [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

A pandemia não só veio acentuar o recurso ao contacto telefónico, como também trouxe, a esse respeito, mudanças benéficas para os/as reclusos/as. Como suprarreferido, a suspensão das visitas e a consciência da perigosidade do vírus levaram a que grande parte dos/as reclusos/as recorressem com ainda mais frequência ao telefone para contactar as famílias. Com as restrições acrescidas ao contacto com o exterior associadas à pandemia, a situação não se poderia manter igual, pelo que, para compensar a suspensão e, posterior diminuição das visitas presenciais, foram introduzidas alterações no número e na duração das chamadas telefónicas a realizar pelos/as reclusos/as (MNP, 2021). Os/as reclusos/a passaram a ter 15 minutos para realizar chamadas para familiares e amigos, podendo utilizá-los de uma vez ou decidir fracioná-los por diferentes chamadas e contactar até três números por dia (APAC, 2020; REDE Entregades, 2021; MNP, 2021): *Antes era só um telefonema de cinco minutos. Agora têm três telefonemas de cinco minutos.* [Lucas, 34 anos, Guarda Prisional há 12 anos].

Ademais, durante a pandemia foi testada, com sucesso, uma solução piloto que previa a implementação de telefones nas celas (DGRSP, 2021d; MNP, 2021). Cumpre referir que esta solução já havia sido pensada em 2019, antes da pandemia, estando, nesse ano, a ser elaborados protocolos com empresas e a ter lugar trabalhos técnicos para a sua instalação (MNP, 2020). Com início apenas em dois Estabelecimentos Prisionais portugueses, este projeto baseou-se em exemplos do Reino Unido e da França¹³⁸ (REDE Entregades, 2021; DGRSP, 2021; MNP, 2021), com tendência a alargar-se a todos os Estabelecimentos Prisionais em Portugal (REDE Entregades, 2021). Os/as reclusos/as presentes nos Estabelecimentos Prisionais abrangidos/as por este

¹³⁸ A França foi um dos países pioneiros, tendo implementado, em 2016 na prisão de Montmédy (Meuse) como teste, um telefone fixo pessoal na cela (Le Parisien, 2018). A 25 de fevereiro de 2020, estava em processo a instalação de um telefone fixo nas celas de todas as prisões francesas (Jacquin, 2020). Similarmente, no Reino Unido, contando já com esta experiência em 20 prisões, o Ministério da Justiça britânico anunciou, em dezembro de 2018, que até março de 2020 seriam instalados telefones privados em mais 50 prisões na Inglaterra e no País de Gales (Mohdin, 2018; Sky News, 2018)

projeto podem utilizar o telefone todos os dias durante uma hora¹³⁹ e em horário mais alargado – das sete horas às 22 horas (MNP, 2021). Este projeto não só veio reforçar a ligação dos/as reclusos/as com os familiares, permitindo maior tempo de contacto com as famílias, mais flexibilidade e mais privacidade, como contribuiu para um alívio das tensões decorrentes da utilização das cabines telefónicas (MNP, 2021). Como referiu Conceição: *Agora temos telefone na cela...uma maravilha! É um alívio muito grande porque havia muito barulho por causa do telefone. Agora é uma paz, uma paz.* [Conceição, 65 anos, Tráfico de estupefacientes, pena relativamente indeterminada, presa há oito anos e sete meses]. Todavia, como o valor é integralmente suportado pelos/as reclusos/as (MNP, 2021), estes telefonemas são uma grande despesa e os/as reclusos/as acabam por gastar mais do que aquilo que ganham e, portanto, por ficar sem dinheiro em pouco tempo. Irene e Marta corroboram-no:

Antes da pandemia só podíamos fazer uma chamada por dia. Depois começou a pandemia, podíamos fazer três por dia. Eram cinco minutos cada, e uma para o advogado. Agora, puseram os telefones nas celas e temos uma hora durante o dia, desde as sete da manhã às dez [da noite]. Mas numa hora gastamos muito dinheiro...por dia são 4,20 euros. A gente aqui não os ganha, nem pensar...nem pensar! [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]

Entretanto, nós aqui começamos com aquele sistema [três chamadas de cinco minutos] e depois implementamos os telefones dentro da cela. (...) Acabou por ajudar ali um bocadinho, porque cá fora só havia dois ou três telefones, dependendo dos sítios, e depois, fazem filas. (...) Simultaneamente, há um descontrole financeiro. Porque elas, até agora, estavam habituadas a estar no telefone e sabiam que não podiam estar mais de cinco minutos porque tinham gente à espera. Era quase um controle, era uma consequência que controlava o consumo delas, não é? (...) Agora estão 1h. O consumo ao final da semana e ao final do mês o que é que vai acontecer? Já começou a acontecer... É elas gastarem o dinheiro todo e ficarem sem dinheiro. [Marta, 40 anos, Guarda Prisional há 12 anos]

iii) As videochamadas

As videochamadas ou videoconferências são ainda outra forma de ajudar a preservar os laços familiares. As suas orientações e limitações estão previstas no art.º 117 do RGEP. A pandemia impulsionou a realização de um maior número de videochamadas, desencadeando algumas vantagens: i) permitiu o contacto visual; ii) foi uma janela para o interior da casa dos/as reclusos/as; e iii) possibilitou o contacto com número mais elevado de familiares (MNP, 2021).

¹³⁹ Nesta hora estão disponíveis números verdes (gratuitos) sem limitação de utilização, como é o caso das linhas “SOS Droga” e “Linha Vida”, e acresce mais uma hora para os representantes legais (MNP, 2021).

De acordo com os discursos dos elementos do Corpo da Guarda Prisional, durante o período da suspensão das visitas, a solução primeira que a DGRSP encontrou para manter os laços familiares entre reclusos/as e os seus familiares foi realizar videochamadas: *Ficaram sem visitas. Depois, passado um tempito começou-se a fazer as videochamadas*. [Amélia, 42 anos, Guarda Prisional há 12 anos]. Porém, esta opção exigiu a existência de equipamento para este fim, situação que não se verificou (MNP, 2021), como apontou David: *Infelizmente aqui os computadores são do tempo da Joana d'Arc, e isso dificulta mais a situação*. [David, 49 anos, Guarda Prisional há 23 anos]. Apesar de a duração das videochamadas não estar uniformizada no país, em Regulamento Interno, o Diretor-Geral definiu que as videochamadas entre reclusos/as de uma mesma família, em prisões diferentes, são mensais e têm duração de 20 minutos (MNP, 2021). Este é o caso de Aurora que verbalizou usufruir de videoconferências com o seu filho também recluso: *Faço videoconferência com o meu filho. De mês a mês*. [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses].

6.2.6.2. Importância e sentidos do contacto com os familiares

Estar separado/a dos membros da família pode revelar-se extremamente difícil para os/as reclusos/as, independentemente da idade (K. Adams, 1992; Aday, 2003, 2006a; Granja, 2015, 2017; Gonçalves et al., 2016; Krabill & Aday, 2005; UNODC, 2009). A reclusão interrompe e limita automaticamente os papéis familiares (Goetting, 1983; Goffman, 1961; Granja, 2015, 2017). Não ser capaz de cumprir esses papéis, como acontecia no exterior, pode ser frustrante para a generalidade dos/as reclusos/as e gerar preocupação (Aday, 2003, 2006a; Aday & Nation, 2001). De acordo com as narrativas de algumas reclusas entrevistadas, a família é a sua principal fonte de preocupação: *O que me preocupa são as minhas filhas e os meus netos*. [Glória, 73 anos, Homicídio simples, pena de nove anos, presa há um ano e nove meses]. Para Irene, a sua maior dor é saber que não é possível recuperar o tempo perdido com os netos e com a mãe (Aday, 2003; Krabill & Aday, 2005): *A minha maior dor é estar aqui e não poder acompanhar os netos...e a minha mãezinha que está sozinha [choro]...* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]. Para Conceição e Cristina, a sua ausência no núcleo familiar não só se faz sentir na subsistência económica do agregado, como também ao nível dos cuidados prestados aos/às netos/as¹⁴⁰ (M. Cunha, 2002; Granja, 2015, 2017; R. A. Silva, 2018). Conceição,

¹⁴⁰ As pessoas mais velhas continuam a ser pais quando se tomam avós (Giddens, 2008), providenciando cuidados aos/às netos/as e, em simultâneo, facilitando a vida quotidiana dos/as seus/suas filhos/as, (Barbosa, 2015; Pimentel & C. Albuquerque, 2010; R. A. Silva, 2018).

angustiada com a fome que os seus familiares passam, afirmou que a sua presença no exterior é fulcral para manter a subsistência dos mesmos: *Não me sinto bem, porque sei que passam fome. Eu, mesmo assim, faço muita falta lá fora.* [Conceição, 65 anos, Tráfico de estupefacientes, pena relativamente indeterminada, presa há oito anos e sete meses]. Cristina, preocupada com a neta de três anos que não quer ir para o infantário, afirma que quer sair da prisão para ajudar as filhas a cuidar dos seus netos, fazendo mais falta fora da prisão do que dentro dela.

Tenho a minha filha que tem uma menina que já vai fazer três aninhos. Ela não quer ir para o infantário... Chora.... Pronto, precisava de me ir embora para a ajudar a tomar conta deles [referindo-se aos netos] e isso preocupa-me. Faço falta lá fora. Mais do que aqui. A outra [filha] pronto... Esta tem 26 [anos] e a outra tem 39. Só que a de 26, pronto, ainda é muito criança e eu sinto-me muito preocupada com estas situações. [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11 anos, presa há 10 anos e dois meses]

De acordo com as narrativas dos/as reclusos/as entrevistados/as, a manutenção de contactos com os seus familiares tem uma enorme importância, uma vez que, como supramencionado, a família é uma fonte de preocupação para estes/as. Estes contactos podem assumir vários sentidos. Para Alberto, a família é a ligação com o exterior (Granja, 2015, 2017), e os contactos com esta são essenciais para que os laços não sejam quebrados: *A família é o contacto com o exterior desta casa. É um contacto necessário, porque a pessoa está x tempo, tem que dizer alguma coisa, tem que conviver.* [Alberto, 69 anos, Falsificação de documentos e OIF qualificada, pena de dois anos e dois meses, preso há dois anos e um mês]. Para João, o contacto com a companheira e os seus filhos/as simboliza a esperança que o permite continuar a aguentar a reclusão (Mann, 2012): *O contacto significa muito. É isso que nos mantém vivos praticamente.* [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]. Para António, o contacto com a sua esposa, os/as seus/suas filhos/as e netos/as significa estar dentro dos assuntos da vida quotidiana extramuros (Granja, 2015, 2017): *Para mim é para eu estar dentro dos assuntos...para saber como é que está a correr a vida lá fora. Saber como é que as minhas jarras estão. **Jarras?** As minhas jarrinhas. Os meus netinhos. [risos]* [António, 68 anos, Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, pena de oito anos e dois meses, preso há três anos e sete meses].

No entanto, apesar de os meios de contacto permitidos ajudarem a atenuar o sofrimento da separação familiar (Granja, 2015, 2017), para alguns/mas reclusos/as entrevistados/as, o contacto com os parentes reaviva a saudade, provocando tristeza. Jorge relatou que sente vontade de chorar quando ouve a voz da sua esposa, devido às saudades: *[Choro] Eu fico a chorar.... Maldita a hora! (...) Eu quando ela atende o telefone e eu ouço a voz dela, dá-me vontade de chorar [choro]. Penso*

muito na minha mulher. Tenho tantas saudades dela! [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]. Alda, tal como Jorge, descreveu que as chamadas que faz com os seus filhos e a sua filha acabam sempre em lágrimas: *[Significam] muito...eu derreto-me em lágrimas, e eles também ficam tristes. Eles ficam tristes. [choro]* [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]. Para Alda, as saudades são tantas que a mesma trouxe fotografias dos filhos, da filha e dos netos para a entrevista, mostrando-se bastante emotiva quando falava da sua família: *Estas a ver a minha família amada? [Choro] Os meus amados! Os meus meninos! A minha menina!* [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês].

6.2.7. *Envelhecer no meio prisional*

Como exposto no Capítulo 1., o processo de envelhecimento é universal, natural, gradual e inevitável (Aday, 1976, 2003; J. Costa, 2007; Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020). Este processo diz respeito às mudanças e às transformações que vão ocorrendo no nosso corpo, como consequência da passagem dos anos (Aday, 1976, 2003; Aboim, 2014; J. Costa, 2007; Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020). Embora comum a todos os indivíduos, a verdade é que cada um envelhece de forma distinta e a ritmos diferentes (Antunes & Leandro, 2016; Fattah & Sacco, 1989; Giddens, 2008; Lima, 2010; Moberg, 1953; Rosa, 2012, 2020), consoante vários fatores como as vivências passadas, os hábitos alimentares, as condicionantes genéticas, os estilos de vida, o género, as influências ambientais e a própria sociedade em que vive (Aday, 2003; Gallagher, 2001; Krajack, 1979; Lima, 2010; Rosa, 2012, 2020).

6.2.7.1. *Reclusos/as idosos/as: processo de envelhecimento em reclusão*

Independentemente do tipo de crime cometido e do histórico criminal dos/as reclusos/as mais velhos/as, estar na prisão e ser idoso/a acarreta dificuldades (Aday, 1994a; 2003). Horácio, com desânimo, expôs: *É difícil envelhecer cá dentro.* [Horácio, 78 anos, Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, pena de três anos, preso há dois anos e sete meses]. Em adição às gerais *pains of imprisonment* discutidas por Sykes (1958), os/as reclusos/as idosos/as estão também sujeitos/as a *specific pains* (dores específicas¹⁴¹) (Mann, 2012), que, como se tem vido a demonstrar através dos discursos dos/as próprios/as reclusos/as, são resultado de um ambiente desapropriado, de cuidados de saúde inadequados e de falta de atividades significativas. Estas

¹⁴¹ Tradução livre.

«specific pains» vão ao encontro dos *hidden injuries* (danos ocultos¹⁴²) abordados por Crawley e Sparks (2005a), sendo sofrimentos adicionais que resultam «in the ageing prisoner doing ‘harder time’ than this counterparts» (Mann, 2012: 62). Afonso corroborou ilustrando: *É mais difícil ser-se velho na cadeia do que novo. (...) Eu recebi uma carta de um velhote que me dizia que a coisa que invejava no indivíduo da cela ao lado era que ele tinha Alzheimer...* [Afonso, 73 anos, membro da APAR].

De acordo com as narrativas dos/as reclusos/as entrevistados/as, viver o processo de envelhecimento na prisão é descrito como sendo difícil. Esta dificuldade, além de estar associada a variáveis presentes no próprio meio prisional (e.g. ambiente, cuidados de saúde e programas), encontra-se também relacionada com outras variáveis que serão analisadas à luz do género. No caso das mulheres, os dados do ponto 6.2.6.2. convergem neste ponto. Por outras palavras, apesar de não serem específicas do processo de envelhecimento, as mulheres focaram, grosso modo, o não acompanhamento e a separação da família como variáveis que tornam o processo de envelhecimento em reclusão difícil e triste (ver Sá, 2018). Conceição verbalizou que envelhecer na prisão é triste pois não pode aproveitar a sua família: *Não gozar o meu marido e os meus filhos, os meus netos, os meus bisnetos. É triste.* [Conceição, 65 anos, Tráfico de estupefacientes, pena relativamente indeterminada, presa há oito anos e sete meses]. Irene, indo ao encontro de Conceição, afirmou que envelhecer em reclusão é diferente de envelhecer em liberdade, na medida que não poder ir ver os filhos ou a mãe quando quer lhe causa tristeza: *Eu só de estar todos os dias a pensar nos meus filhos, nos meus netos, na minha mãe... [choro] Pensar assim “Podia ir ver aquele filho, estar com a minha mãe ou estar...” é muito triste...* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses].

Curiosamente, de uma forma geral, os homens evidenciaram o peso da idade como variável que torna o processo de envelhecimento em reclusão difícil. As narrativas de Jorge, António e João ilustram esta realidade. Jorge, preso pela primeira vez aos 72 anos, contou que envelhecer na prisão é penoso, fazendo-o pensar na sua idade e levando-o a comparar-se com o seu parceiro de cela: *Faz-me pensar... O que está comigo na cela tem 79 anos...e eu pensei “Eu com 79 anos já estou lá fora”. Mas é muito custoso...* [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]. António, preso pela primeira vez aos 38 anos, é um recluso que foi envelhecendo na prisão com entradas e saídas consecutivas pelo mesmo crime. Apesar de estar a cumprir a sua menor pena, António confessou que a idade começa a pesar, tornando a reclusão mais difícil: *Uma pessoa com idade começa a sentir mais peso da velhice.* [António, 68 anos, Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, pena de oito anos e dois meses, preso há três anos e sete meses]. João, corroborando discurso de António, afirmou que estar recluso numa idade avançada é mais complicado do que quando

¹⁴² Tradução livre.

se é jovem, sendo um castigo acrescido, sobretudo, pela deterioração da saúde decorrente do próprio processo de envelhecimento.

O estar aqui dentro é um castigo, não é? O facto de estar a envelhecer é um castigo maior ainda. Se eu tivesse 20 anos ou 30, a moral não seria a mesma, não é? Estar em fim de vida...estar aqui ou estar lá fora...aqui dentro complica-se mais. Fica tudo mais complicado. Eu não tenho grandes problemas. Foi como lhe disse, sou saudável, graças a Deus. Se estivesse aqui com problemas de saúde...aqui dentro sem ser tratado devidamente... Eles dizem que tratam as pessoas, mas não tratam nada! Isso é tudo tanga. [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

Alda foi uma das reclusas que se distanciou dos/as restantes entrevistados/as. De acordo com a literatura (e. g. Aday, 2003, 2006; Aday & Wahidin, 2016; Deaton et al., 2009), morrer na prisão é algo que está presente na mente de muitos/as reclusos/as mais velhos/as, sendo a idade (Aday, 2006) e o declínio da saúde duas variáveis que contribuem para tal (Aday, 2003, 2006; Aday & Wahidin, 2016; Deaton et al., 2009). Alda foi a única reclusa que afirmou pensar na morte como uma realidade próxima quando questionada sobre o processo de envelhecimento em reclusão. Porém, no caso de Alda, este pensamento pode ser entendido como ato de desespero, fruto da sua reclusão ininterrupta há nove anos. Esta in interrupção deve-se ao facto de Alda se declarar inocente, acabando por ver as suas saídas precárias revogadas. A saturação deste período contínuo de reclusão (ver R. A. Silva, 2018) foi visível, ao longo da entrevista, no discurso e na postura de Alda.

Sinto que vou morrer aqui. Eu tenho momentos dentro da cela que parece que me sinto a apagar, que sinto que vou morrer. E depois até parece que começa, depois, a vir ao de cima. E eu penso assim “Vou morrer”. (...) Penso que estou a morrer, penso. E eu peço a Deus que me deixe ficar e que me deixe ir para a minha família [choro]. Peço misericórdia...e ainda digo mais...ninguém merecia isto [choro]. (...) As minhas lágrimas têm sido tantas, tantas, tantas...que o mar, se calhar, é mais pequeno que as minhas lágrimas [choro]. [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]

Ainda que, de forma genérica, os/as reclusos/as entrevistados/as pareçam aceitar a inevitabilidade do envelhecimento (Aboim, 2014), estes/estas não se reconhecem nem se veem como envelhecidos/as. Isto é perceptível na forma como os/as reclusos/as entrevistados/as se referem aos/às seus/suas análogos/as, utilizando um discurso distanciado. De facto, ao longo das entrevistas, por diversas vezes se verificou, tanto no discurso dos reclusos como no das reclusas, um distanciamento para com os indivíduos reclusos com mais de 60 anos, ainda que o/a próprio/a também já se encontrasse nessa faixa etária ou acima dela. Por exemplo, alguns/as reclusos/as entrevistados/as, como Conceição, consideram inaceitável a reclusão de pessoas

com mais de 60 anos quando eles próprios têm idade superior: *Meterem pessoas de 60 anos para cima está muito mal. Não têm consciência (...) Uma pessoa com essa idade já não sabe o que faz. Elas, às vezes, nem sabem o que estão aqui a fazer!* [Conceição, 65 anos, Tráfico de estupefacientes, pena relativamente indeterminada, presa há oito anos e sete meses]. Devido precisamente a este distanciamento, no decorrer das entrevistas houve um cuidado acrescido em adaptar o discurso por forma a que os/as reclusos/as entrevistados/as que se consideram mais jovens não se sentissem ofendidos/as por serem incluídos/as no grupo da população mais envelhecida.

Em verdade, houve reclusos/as, como João, que se destacaram pela sua jovialidade (ver C. Santos, 2013). João, recluso pela primeira vez com 26 anos, destacou-se pelo seu espírito jovem. A sua jovialidade estende-se aos seus, nomeadamente à companheira que, nas palavras de João, é uma «*senhora muito bonita e muito jovem*» [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano].

*Envelhecer [risos]... **Eu não o estou a chamar de velho, só quero perceber o que muda estando cá dentro.** (...) Não me sinto em decadência. Sinto que estou aqui e que vou sair com mais dois anos. **E sente-se com a idade que tem?** Sim, eu sinto-me muito bem com esta idade. Com esta idade ou sem ela, eu sinto-me perfeitamente bem! **Eu referia-me ao facto de ter essa idade, mas sentir-se jovem.** [risos] Eu não sei como é que me hei de expressar [risos]. Estou aí para as curvas, como se costuma dizer! [risos]* [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

i) Percepções do envelhecimento em reclusão

Nos dias de hoje, como mencionado no ponto 1.1., persiste uma duplicidade de perspetivas em relação ao envelhecimento (Rosa, 2012). Esta duplicidade é também visível intramuros. Contrariando o que acontece, regra geral, extramuros, onde o indivíduo idoso tende a ter um estatuto inferior e menos poder (Dias, 2005; Fattah & Sacco, 1989; Giddens, 2008; Sousa, 2011), no meio prisional, é merecedor de prestígio e de respeito por parte dos seus pares, em particular, dos mais jovens (Goetting, 1983, 1985; Lemieux et al., 2002; B. Williams & Abraldes, 2007). Guilherme constatou que, nos dois Estabelecimentos Prisionais onde cumpriu a sua pena, embora haja sempre exceções, os mais jovens respeitam os indivíduos mais velhos: *Uma das coisas que eu reparei, tanto num lado como no outro, a juventude tem um respeito muito grande pelas pessoas mais idosas. Isto lá dentro [risos].* [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]. Este respeito pela população mais velha vai ao encontro do que está descrito nos pontos 6.2.4.2 e 6.2.5, concretizando-se, por exemplo, na entreatajuda, na prestação de cuidados informais e na cedência da cama inferior do beliche. Márcio corroborou a existência de respeito pela população mais velha, afirmando que o envelhecimento confere um estatuto ao recluso/as idoso/a.

Ora bem, no meio prisional o envelhecimento até acaba por ser um certo estatuto. Mesmo na parte da restante população reclusa, por exemplo neste EP, mantém um certo nível de respeito com as pessoas com maior idade. Portanto, o envelhecimento aqui não é de todo mau. [Márcio, 43 anos, Guarda Prisional há 18 anos]

Pese embora se verifique o estatuto, o prestígio e o respeito pelos indivíduos mais velhos no meio prisional, subsiste, de igual forma, uma visão negativa do envelhecimento. Nas sociedades modernas, em constante mudança, o saber acumulado das pessoas mais velhas tornou-se obsoleto (Fattah & Sacco, 1989; Giddens, 2008; Goetting, 1983; 1985; Rosa, 2012), tornando-se o papel social do idoso insignificante, tido como pouco capaz no atual contexto de primazia da produtividade (Martins & A. Santos, s.d.; Rosa, 2012). Miguel, estabelecendo uma analogia com a sociedade extramuros, evidenciou que esta realidade se acentua no meio prisional, na medida em que não existe capacidade de resposta para acolher todos/a aqueles/as que precisam de cuidados de saúde. Esta incapacidade de resposta, como se tem vindo – e continuar-se-á – a demonstrar ao longo deste capítulo, reflete-se na (in)existência de atividades e de programas específicos para esta população e na qualidade dos cuidados de saúde prestados.

*A partir dos 65 [anos] o que é que acontece? Quando se chega à idade da reforma é tipo um fim de linha. Depois já não há grandes oportunidades. (...) Aqui, na parte prisional, essa realidade mantém-se e é acentuada. Uma pessoa a partir de uma certa idade é um estorvo para os serviços prisionais. Anda sempre – isto estamos em falar regra geral – nos clínicos, enfermaria. São pessoas que precisavam de cuidados de saúde especiais. (...) **Mas isto é a visão que os serviços têm?** Não é por parte dos funcionários, é por incapacidade de resposta. Porque é assim se não há capacidade de resposta em termos laborais e de uma boa reinserção social para as pessoas mais novas, para essas pessoas da terceira idade ainda pior, não é? [Miguel, 50 anos, Guarda Prisional há 26 anos]*

Seguindo esta linha de pensamento, os dados revelaram também que as perceções de alguns dos elementos do Corpo da Guarda Prisional e as dos membros de associações contrastam. De um lado, alguns dos elementos do Corpo da Guarda Prisional expuseram que os indivíduos mais velhos têm acesso a melhores condições a vários níveis do quotidiano do que muitos dos seus homólogos no mundo livre. Cecília, apesar de reconhecer que se devia dar mais importância aos indivíduos mais velhos no meio prisional, verbalizou que, no EP onde exerce funções, estes se encontram melhores do que muitos/as idosos/as extramuros a vários níveis: *Seja em medicação, consultas médicas, portanto, tudo o que é relacionado com a saúde. Muitas destas pessoas que vai entrevistar ainda estão a trabalhar, portanto, ainda se sentem úteis. O que não acontece lá fora.* [Cecília, 51 anos, Guarda Prisional há 27 anos]. Sebastião, comparando os reclusos mais velhos com o seu pai e o seu sogro, relatou que os indivíduos mais velhos no meio prisional, ao contrário dos

indivíduos mais velhos na sociedade livre, acabam por não estar tão isolados, uma vez que, embora pernoitem sozinhos, de dia têm sempre alguém com quem conviver.

O meu pai vive com a minha mãe num apartamento e ele sai, e é praticamente o contacto que tem diariamente. Pronto, partilham as refeições e têm uma vida comunitária. E o meu sogro exatamente igual. Só que ele, se quiser jogar umas cartas tem que se deslocar ao café e nem sempre os amigos/colegas estão lá. E, também, não é comodo nem confortável ir ao café, ainda para mais, agora, nesta altura pandémica, é muito difícil para eles. Aqui têm núcleos de amigos em que eles estão constantemente em convívio, jogam umas cartitas, jogam damas, jogam um xadrez, partilham notícias.... Embora a maior parte habitem sozinhos dentro da cela, quando abertos têm muito mais contacto com outros do que propriamente o meu pai ou o meu sogro, que têm que se deslocar para esse tipo de contactos. [Sebastião, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]

De um outro lado estão os membros das associações. Em conformidade com as narrativas dos membros das associações, os indivíduos mais velhos encontram-se desprovidos de vários tipos de apoio dentro da prisão, em particular de serviços de saúde e da manutenção dos laços familiares. Leonardo, consciente do panorama nacional a nível da rede de apoio aos mais velhos, sublinhou que envelhecer em reclusão é diferente de envelhecer no mundo livre: *Portanto, diria que é diferente, no sentido em que há menos apoio. Embora, se quisermos olhar para a população no seu todo e para Portugal no seu todo, também diria que não há o suficiente, portanto...* [Leonardo, 32 anos, membro da APAC]. Afonso, apesar de atestar o discurso de Leonardo, afirmou que os problemas dos/as reclusos/as idosos/as são os mesmos dos/as idosos/as extramuros, mas agravados pela reclusão.

Os idosos têm rigorosamente os mesmos problemas do que os daqui, com a desvantagem de não terem a possibilidades de ajuda que têm cá fora: a família a apoiá-los, não têm a saúde, o tratamento de saúde que os de cá de fora têm. Mesmo os que têm dinheiro não podem recorrer a médicos privados, não podem cá vir fora! [risos] Não têm acesso à maior parte das coisas que aqui foram têm, por exemplo, se um doente cá fora tem um problema, um dente que o impede de comer, vai ao posto médico, mesmo que tenha esperado alguns dias, pode ir a uma clínica privada e paga do seu bolso. Lá dentro não! Às vezes, estão à espera meses pelas coisas mais simples... Portanto, não têm apoio. [Afonso, 73 anos, membro da APAR]

Neste sentido, os dados vieram mostrar que devia existir, em Portugal, uma resposta penal alternativa para os/as reclusos/as mais velhos/as, mormente, para os/as mais doentes. Apesar de ser extremamente difícil, devido à complexidade dos crimes cometidos e às diversas características dos/as infratores/as, estabelecer uma política uniforme baseada na idade avançada e na saúde (Aday & Krabill, 2012), países como a França encontraram soluções. Em 2002, a França introduziu um sistema de liberdade condicional médica que fornece uma

abordagem alternativa mais ponderada para lidar com reclusos/as gravemente doentes e/ou em fim de vida¹⁴³ (Steiner, 2003). Neste seguimento, Alexandre, um dos entrevistados que defende esta posição, afirmou: *Nós deveríamos ter uma outra proposta, digamos, penal para estas pessoas!* [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos]. André concretizou, expondo que devia existir um regime e um acompanhamento diferente para indivíduos com idade avançada: *Temos aqui pessoas a chegar com 80 anos! Não faz sentido um recluso com 80 anos fazer parte de um sistema prisional comum. (...) Deviam ter outro regime, outro acompanhamento, outros programas...* [André, 44 anos, Guarda Prisional há 21 anos]. Leonardo verbalizou que, embora a idade não deva ser um fator para afastar os indivíduos mais velhos da reclusão, devem ser feitas adaptações para que estes cumpram a pena em condições dignas, pensando-se, inclusive, na sua saída. Similarmente, Armindo, mostrando a situação de um dos seus pares, argumentou que os indivíduos a partir de uma certa idade deviam ser colocados numa enfermaria ou num local onde pudessem cumprir a sua pena e ser devidamente tratados.

Eu acho que as prisões existem e devem existir. Existem para nos proteger a nós, enquanto sociedade, com um fim muito próprio que é a reinserção destas pessoas de volta para sociedade. Portanto, se uma pessoa tem 65 ou 70 ou 75, não interessa, comete uma série de crimes de sangue ou sexuais ou o que for, não podemos, por causa da idade, desculpabilizar, não é? Portanto, eu não acho que isto aqui um “ok, mais de 65 não vai para a prisão”. Eu acho que não pode ser assim. Agora, acho que tem de haver uma adaptação grande nas prisões para este tipo de população e tem que se pensar como é que vai ser depois quando estas pessoas saírem. [Leonardo, 32 anos, membro da APAC]

As pessoas acima dos 60 ou dos 65 anos, consoante as doenças que as pessoas têm, e consoante o tratamento que as pessoas têm.... Temos aqui uma experiência boa. (...) Andava aí um senhor, que agora até está na enfermaria, porque os guardas viram que realmente era desobediente. Ele tem 81 ou 82 anos, e não pode estar à beira da gente porque era uma epidemia... Porque urinava-se por ele abaixo... A gente também não sabe ao dia a que chega! Queixa-se toda a noite, isto ou aquilo... (...) Eles haviam de chegar a uma certa idade e era metê-los numa enfermaria, num sítio onde tivessem tratamento para cumprirem a pena deles. [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]

¹⁴³ O art.º 10 da Lei de 4 de março de 2002, sobre os direitos dos pacientes e a qualidade do sistema de saúde, introduz no Código de Processo Penal o artigo 720-1-1, que permite, a qualquer momento durante uma sentença de prisão, a libertação antecipada, por um juiz, de qualquer recluso em estado terminal ou, de forma mais geral, cujo estado de saúde seja incompatível com a continuação da detenção (Steiner, 2003). Este artigo pode ser consultado em République Française em: <https://www.legifrance.gouv.fr/codes/id/LEGIARTI000006578019/2002-03-05>.

6.2.7.2. O Corpo da Guarda Prisional está a envelhecer?

Envelhecer no meio prisional é uma realidade que se estende também aos elementos do Corpo da Guarda Prisional. Embora não tenha sido delineado como objetivo da presente investigação, no decorrer das entrevistas e em conversas informais, quando questionados sobre o envelhecimento da população prisional, os guardas prisionais tendiam a referir o envelhecimento do seu grupo: *A nós [guardas prisionais] também nos envelhece.* [Carolina, 42 anos, Guarda Prisional há 14 anos]. A consulta dos Relatórios de Atividades da DGRSP, mormente a partir de 2018, ano em que é efetuada a separação etária por grupo de funcionários da DGRSP¹⁴⁴, demonstra que, de facto, o Corpo da Guarda Prisional está a envelhecer. Observando a Tabela 4, pode concluir-se isso, sendo este fenómeno, particularmente, notório a partir da faixa etária dos 50-54 anos, nos elementos do sexo masculino. Salienta-se que a faixa etária a partir dos 60 anos tem aumentado de ano para ano: em 2018 contabilizaram-se 84 elementos do Corpo da Guarda Prisional; em 2019 contabilizaram-se 162; e em 2020 contabilizaram-se 204. Nos quatro Estabelecimentos Prisionais onde foi realizado o trabalho de campo, os elementos do Corpo da Guarda Prisional ao serviço com maior idade têm idades entre os 62 e os 66 anos.

Elementos do Corpo da Guarda Prisional, segundo o sexo e a faixa etária

Faixa etária \ Sexo	2018			2019			2020		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
40-44 anos	959	118	1,077	837	96	933	1,678	225	1,903
45-49 anos	873	143	1,016	971	160	1,131			
50-54 anos	466	107	573	458	103	561	1,080	195	1,275
55-59 anos	613	53	666	600	64	664			
60-64 anos	75	79	79	148	10	158	190	10	200
65-69 anos	2	3	5	4	0	4	4	0	4

Fonte: Elaboração própria, tendo por base os dados do Relatório de Atividades da DGRSP de 2018, de 2019 e de 2020.

Tabela 4 – Elementos do Corpo da Guarda Prisional, segundo o sexo e a faixa etária.

¹⁴⁴ De referir que, em 2020, a DGRSP reagrupou as idades dos funcionários, incluindo os guardas prisionais, da seguinte forma: dos 40 aos 49 anos, dos 50 aos 59 anos, dos 60 aos 64 anos e os 65 ou mais anos.

As narrativas dos guardas prisionais evidenciam o facto de o Corpo da Guarda Prisional estar a envelhecer, fundamentando-o. Uma das razões apontadas foi o desequilíbrio entre a saída e a entrada de guardas prisionais. Segundo os elementos do Corpo da Guarda Prisional, por um lado, os concursos que abrem para renovar os elementos são poucos: *Dos guardas, isso cada vez torna-se mais, porque não há concursos e vamos todos envelhecendo, não é? Tem entrado muita pouca gente, isso é uma realidade.* [Álvaro, 53 anos, Guarda Prisional há 27 anos]; e, por outro, saem mais guardas prisionais para a reforma, do que os que entram: *Temos poucos guardas, saem muitos para a reforma.... Imagine saem cinco para a reforma e vem um! Saem 10 para a reforma e vêm dois ou três! Ficamos sempre a perder.* [Amélia, 42 anos, Guarda Prisional há 12 anos]. Na sequência desta, a outra razão indicada pelo Corpo da Guarda Prisional foi a dificuldade de progredir na carreira, tornando a profissão «*cada vez menos apetecível*» [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]. David, corroborando Nicolau, expôs que a profissão de guarda prisional não é uma profissão aliciante, devido a duas razões: i) o indivíduo pode ser colocado longe de casa; e ii) a progressão na carreira é difícil, sendo raras as vezes em que isso acontece.

No que toca a guardas prisionais, a média das idades aumentou imenso. É uma população cada vez mais envelhecida. Entram cada vez menos guardas. Tornou-se uma profissão menos aliciante. (...) Nos dias de hoje as pessoas já não querem estar sujeitas a estar longe de casa. [Interrupção] Então estas novas gerações não estão preparadas emocionalmente para lidar com isso. Não é isso que elas desejam para a vida delas. Preferem ter uma profissão que lhes seja gratificante e, acima de tudo, progredir. Que são exatamente duas coisas que não acontecem na Guarda Prisional. A guarda prisional só consegue progredir na carreira mediante um item: o compadrio. Se não for amigo de alguém que o ajude a progredir, esqueça! Porque não vai a lado nenhum. [David, 49 anos, Guarda Prisional há 23 anos]

Em conformidade com o ponto n.º 1 do art.º 25 do Decreto-Lei n.º 3/2014, o Corpo da Guarda Prisional encontra-se agrupado, por ordem decrescente de hierarquia, nas carreiras especiais de Chefe da Guarda Prisional e de Guarda Prisional¹⁴⁵. Atestando as palavras de David, os guardas prisionais entrevistados verbalizaram que os concursos para progressão na carreira são escassos, levando à desmotivação. Tal desmotivação é expressa no discurso de André: *Eu tenho 21, quase 22 anos de serviço. Nunca pude progredir na carreira. O último concurso que houve foi há 15 ou 16 anos. Isto é assim qualquer coisa...surreal!* [André, 44 anos, Guarda Prisional há 21 anos]. Além da escassez de concursos para progressão na carreira, Nicolau salientou ainda que a

¹⁴⁵ A carreira de chefe da guarda prisional é pluricategorial e integra, por ordem decrescente, as categorias de Comissário, de Chefe Principal e de Chefe, salvaguardando-se os diferentes graus de complexidade funcional (n.º 2, art.º 25, Decreto-Lei n.º 3/2014). A carreira de Guarda Prisional é também pluricategorial e integra as categorias de Guarda Principal e de Guarda, salvaguardando-se os diferentes graus de complexidade funcional (n.º 3, art.º 25, Decreto-Lei n.º 3/2014).

desmotivação dos guardas prisionais está também patente sempre que, devido à insuficiência de categorias hierárquicas superiores, guardas com posições hierárquicas inferiores exercem funções de categorias superiores. Por outro lado, quando a oportunidade de ir a concurso existe, nem sempre é aproveitada. Por exemplo, Sebastião não concorreu à categoria superior pois considera já não ter idade «*para andar aos saltinhos*» [Sebastião, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos].

[Cria] desmotivação, exatamente, porque isso [concursos] deixou de existir. O Corpo da Guarda Prisional está demasiado envelhecido. (...) As funções de chefe começam a ser atribuídas a guardas, e isso cria uma desmotivação na carreira. Uma coisa é parecê-lo, outra coisa é sê-lo. E é isto nos últimos anos que se tem vindo a notar cada vez mais. [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]

Ademais, o facto de o Corpo da Guarda Prisional estar a envelhecer e a não renovação deste acaba por provocar limitações no exercício das suas funções, limitações essas que se repercutem nos/as reclusos/as. Márcio sublinha que, no Corpo da Guarda Prisional, a diminuição das capacidades físicas, e até psicológicas, decorrentes do processo de envelhecimento e também do próprio meio prisional, limitam o exercício das suas funções. Nicolau, para além de enfatizar o envelhecimento do Corpo da Guarda Prisional, destacou que essa diminuição das capacidades físicas prejudica o serviço: *Cada vez somos menos, e cada vez somos mais velhos. E tudo isto vai repercutir onde? No recluso.* [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos].

O envelhecimento da guarda prisional é igual ao envelhecimento de todo e qualquer cidadão, com a agravante que conforme vamos perdendo algumas capacidades físicas, torna-se mais difícil de exercer funções. E, principalmente, a nível de desgaste psicológico será até o mais complicado. [Márcio, 43 anos, Guarda Prisional há 18 anos]

6.2.8. COVID-19: principais mudanças no meio prisional

Com a eclosão da pandemia, assistiram-se a alterações graduais no funcionamento dos Estabelecimentos Prisionais (MNP, 2021; Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 2020a). Como mencionado no Capítulo 4. e como se tem vindo a referir ao longo deste capítulo, a disrupção das rotinas prisionais, ao longo de 2020, foi enorme: houve a suspensão de todas as atividades escolares, formativas, laborais e outras que envolvessem pessoal externo aos Estabelecimentos Prisionais (e.g. académicas, religiosas e de voluntariado); a suspensão das visitas presenciais; a adoção de restrições adicionais à liberdade de movimentos dentro dos Estabelecimentos Prisionais, com maiores períodos de permanência na cela e com a limitação de acesso a locais

de lazer e convívio; e a utilização de máscara (DGRSP, 2020b; MNP, 2021). Acompanhando a evolução da situação de saúde pública no país, em junho de 2020 houve um aligeiramento das medidas restritivas no meio prisional (MNP, 2021). Porém, a chegada da segunda vaga, com o outono, levou à reposição das restrições (MNP, 2021) que se prolongaram até 2021. Os primeiros dois meses de 2021 foram difíceis para Portugal, tendo a situação pandémica começado a aliviar em março do mesmo ano. Em abril, foram novamente levantadas algumas medidas restritivas.

Os dados vieram mostrar que, tal como ocorreu na sociedade extramuros, os anos de 2020 e 2021, em meio prisional, foram marcados pelas mudanças decorrentes da pandemia (MNP, 2021). De uma forma geral, os/as entrevistados/as indicaram como principal mudança o corte de relações intra e extramuros. Decorrente deste corte de contacto, os/as entrevistados/as evidenciaram uma maior reclusão da população prisional: *Os presos ficaram mais presos. Eles já tinham pouco contacto com o exterior... (...) Para não haver troca e contacto entre diferentes alas, acabaram por ter muito menos tempo de pátio...* [Leonardo, 32 anos, membro da APAC]. João e Irene referenciaram precisamente isso nos seus discursos. João mencionou que a COVID-19 veio mantê-lo, a ele e aos seus pares, mais tempo fechados: *Isto é muito mais fechado, percebe? Com COVID estamos muito mais tempo fechados.* [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]. Irene concretiza as palavras de João ao descrever os primeiros tempos da pandemia no EP onde se encontra reclusa:

*Estivemos fechadas, não é? Por exemplo, saímos de manhã, tomávamos o pequeno-almoço. A ala tem o rés-do-chão, o primeiro e o segundo andar. Saía o rés-do-chão, tomava o pequeno-almoço e entrava; saía o primeiro, tomava o pequeno-almoço e entrava; saía o segundo... E à hora do almoço igual, e à noite igual. **E havia recreio?** Não. Logo nos primeiros tempos não havia. Estivemos assim muito tempo fechadas.* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]

Além do corte de relações intra e extramuros, foram também apontadas outras mudanças. A medição da temperatura e o uso de máscara foram duas das medidas referidas pela maioria dos/as entrevistados/as. Os/as entrevistados/as convergiram os seus discursos, na medida em que afirmaram que, diariamente, aquando da abertura das celas, é medida a temperatura corporal à população reclusa (DGRSP, 2020b) e lhes é facultada uma máscara: *Tiram-nos a temperatura e dão-nos máscaras. Todos os dias de manhã.* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]. Segundo Daniel a máscara que lhes é dada é apenas para aquele dia, sendo recolhida no final desse mesmo dia: *É-lhes dada máscara de manhã nas alas, e depois ao fim da tarde recolhe-se as máscaras. No outro dia tornam a distribuir as máscaras.* [Daniel, 57 anos, Guarda Prisional há 31 anos]. Uma outra medida indicada por alguns dos entrevistados

(elementos do Corpo da Guarda Prisional e por um dos reclusos) foi a separação da população mais vulnerável, na qual se inserem os/as reclusos/as idosos/as. Vários foram os elementos do Corpo da Guarda Prisional que verbalizaram a separação deste grupo de reclusos/as da restante população como forma de proteção (APAC, 2020; DGSRP, 2020b): *Foram isolados, e penso que por um bom motivo, da restante população prisional. Tentou colocar-se ali mais ou menos dentro da mesma faixa etária, não é? Num sítio próprio, onde estivessem resguardados do risco.* [Ricardo, 47 anos, Guarda Prisional há 26 anos]. João referiu que é um dos reclusos que está separado da restante população, em razão da sua idade:

*Eu e aí uns dois ou três chamam-nos os confinados [risos]. **Confinados?** Sim, confinados, porque vamos comer separados, não estamos juntos com os outros. Vamos comer mais cedo um bocadito. E no início do confinamento também não podíamos ir ao recreio com eles, nem nada. Pronto, agora já vamos. (...)* **Mas por alguma razão específica?** *Sim, pela idade. A mim é pela idade. Eles têm atenção a isso " Você tem 68 anos, Sr. João [nome fictício] " "Tenho, sim senhora e são meus"! [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]*

6.2.8.1. *Uso de máscara: construções a favor e contra*

O uso de máscara pelos/as reclusos/as no interior dos Estabelecimentos Prisionais, como mencionado no Capítulo 4., foi um assunto amplamente debatido e gerou controvérsia. Neste sentido, na presente investigação procurou-se perceber as construções feitas, pelos/as entrevistados/as, acerca do uso da máscara pelos/as reclusos/as. Os dados revelaram que, tal como sucedeu na sociedade em geral, também intramuros as opiniões divergiram. A maior parte dos entrevistados (elementos do Corpo da Guarda Prisional, membros de associações e assistentes espirituais e religiosos) mostrou-se ser a favor do uso de máscara pelos/as reclusos/as na zona prisional: *Acho muito bem. Deviam usar sempre. Se se achou que as pessoas, não é os presos, deviam usar...* [Ricardo, 47 anos, Guarda Prisional há 26 anos]. Esta visão sobre o assunto tem por base a igualdade, a reinserção e a proteção, como descreveram Márcio e Afonso:

Sou da opinião que a prisão tem que cumprir todas as medidas impostas aos demais cidadãos. Faz parte também de ver o próprio princípio da reinserção. Se acharmos que estamos à margem da demais população, por si só já estamos a criar...já estamos a ir contra o princípio da reinserção. [Márcio, 43 anos, Guarda Prisional há 18 anos]

Acho que um recluso é um ser humano, portanto se eu sou favorável ao uso das máscaras cá fora, quanto mais na cadeia, não é? [risos] Um recluso que seja infetado na cadeia tem de ser infetado por agentes do Estado: ou guardas prisionais ou funcionários. O recluso está em confinamento! Maior confinamento que aquele não pode existir! [risos] Portanto, está

mesmo em confinamento [risos]. O recluso é um cidadão à guarda do Estado. Têm que o proteger, não têm que lhe passar doenças! [Afonso, 73 anos, membro da APAR]

Neste seguimento, muitos dos entrevistados justificaram o porquê de não ter sido decretado o uso de máscara mais cedo nos Estabelecimentos Prisionais. Uma das justificações elencadas pelos entrevistados foram os custos associados à disponibilização de máscaras. Afonso verbalizou: *O problema é que não havia dinheiro para máscaras!* [Afonso, 73 anos, membro da APAR], comparando a situação com a sociedade extramuros: *Era como também dizia a Diretora Geral da Saúde, que as máscaras não eram necessárias...não eram necessárias porque não havia dinheiro para elas! Depois quando houve dinheiro e houve máscaras, já era obrigatório, não é?* [Afonso, 73 anos, membro da APAR]. Alda, atestando o discurso de Afonso, afirmou: *A gente não usava máscara nenhuma, depois começamos a usar máscara. Eles se calhar também não tinham máscara...estás a perceber? Agora dão-nos máscaras todos os dias.* [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]. Uma outra justificação apontada foi a segurança no meio prisional. César e Daniel referiram a segurança como justificação, uma vez que a máscara torna difícil a identificação do indivíduo, em particular quando este comete ilegalidades.

Porque é que eles também não queriam que se usasse máscara? É também uma questão de segurança! A máscara, isto tapado [fazer o gesto/contorno da máscara], de facto nas câmaras é mais difícil perceber quem é! Assim como o capuz, os bonés... Eles proibiram isso nas cadeias. Porque com um capuz não se sabe quem é. A máscara tapa muito do nosso rosto, não é? De repente não se sabe quem é! Portanto, para eles, também era uma questão de segurança. [César, 45 anos, assistente espiritual e religioso há 10 anos]

É assim, nós temos um setor que é o CCTV (...) com imagens 24h por dia, não é? E com o uso da máscara é maior a dificuldade de saber quem é. E a máscara, às vezes...por exemplo, temos aqui indivíduos que fazem qualquer coisa, cometem qualquer ilegalidade, a gente através do CCTV, pronto, consegue ir buscar as imagens. Com a máscara é mais difícil de identificá-los. Embora a gente consiga pelas características identificar quem é aquele indivíduo, não é? Com as máscaras é maior a dificuldade. Um indivíduo com máscara é mais difícil de identificar. (...) Mas isto é uma questão de adaptação. [Daniel, 57 anos, Guarda Prisional há 31 anos]

Não obstante serem apenas quatro entrevistados contra o uso de máscara pelos/as reclusos/as na zona prisional, é de toda a relevância mencionar as suas razões. Os entrevistados contra, indo ao encontro da entrevista que o Diretor-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais deu ao Jornal Expresso (Lusa/TSF, 2020; F.A. Mendes, 2020), justificaram a sua perspetiva com as vivências e o próprio ambiente prisional: *Eles vivem praticamente uns encostados aos outros, não é? Não há distanciamento...* [Teodoro, 73 anos, membro da OVAR]. De acordo com as narrativas

destes entrevistados, a partilha quotidiana de objetos e a repetição de rituais sociais de proximidade anulam o efeito da máscara (Lusa/TSF, 2020; F.A. Mendes, 2020). Samuel ilustrou isso ao afirmar que os reclusos partilham a área do banho, das refeições e até o cigarro: *Tomam banho juntos uns com os outros. Todos vão almoçar ao mesmo refeitório. Eles vivem como nós vivemos em família. (...) Partilha-se o sabão, o sabonete, o cigarro...* [Samuel, 61 anos, membro da APAR]. Leonardo e Miguel, corroborando os discursos de Teodoro e Samuel, frisaram que o meio prisional é um meio muito específico, onde reclusos e reclusas convivem diariamente com aqueles que são o seu núcleo familiar. Por conseguinte, embora aceitem e reiterem o uso da máscara inicialmente previsto para certas condições¹⁴⁶, não concordam com o uso de máscara nas zonas comuns.

Acho que é mesmo de políticos que não conhecem o interior das prisões. Acho que o Diretor-Geral fez uma belíssima entrevista no Expresso sobre isso. (...) Acho que o que ele diz tem muita razão. Que é, quer dizer, eu em minha casa também não ando de máscara com a minha mulher e com a minha filha. É a mesma coisa nas prisões. Nós estamos a falar de sítios onde, às vezes, há camaratas com 10 e 12 pessoas. Estas pessoas, não é possível manter distanciamento social. Portanto, o que temos é que garantir que o bicho não entra ali. Agora, estando ali [na prisão] eles podem estar perfeitamente sem máscara. Portanto, não acho que seja necessário. Agora, quando há contacto, seja com guardas, seja com técnicos, com pessoas de fora, acho que sim, que tem toda a lógica. [Leonardo, 32 anos, membro da APAC]

A minha posição, se calhar, vai contra a de toda a gente. Eu acho que se elas não tinham contacto com ninguém, e coabitavam na zona prisional sempre com as mesmas pessoas, que era o núcleo familiar delas, deviam estar sem máscara na zona prisional. Pronto, mas depois com o aperto disto do COVID e com o surgimento de novos casos, eles alargaram o uso de máscara nas zonas comuns. Só na cela é que estão sem máscara. Eu não concordo com isso. Isto irrita andar sempre com máscara aqui o dia todo, e uma pessoa está presa, andar aqui com máscara... Eu em casa, por exemplo, estou no meu núcleo e não ando com máscara, não é? (...) Elas ali, a família delas são aquelas pessoas ali dentro. Certo? Foi um bocado controverso... Eu acho que foi um bocado exagerado, mas se calhar teve que ser. [Miguel, 50 anos, Guarda Prisional há 26 anos]

No entanto, os dados expuseram que, no geral, os/as reclusos/as demonstraram compreender, aceitar e adaptar-se bem ao uso da máscara. De acordo com as narrativas dos elementos do Corpo da Guarda Prisional, os/as reclusos/as «receberam a ideia de usar a máscara com muito agrado» [Artur, 58 anos, Guarda Prisional há 34 anos]. Além disso, quando as máscaras ainda não eram obrigatórias, alguns/mas reclusos/as pediam-nas, tendo já consciência da

¹⁴⁶ Como referido no Capítulo 4., a DGRSP declarou ao jornal Expresso que os/as reclusos/as já usavam máscara nas saídas ao exterior (tribunal ou hospital) e deslocações fora da zona prisional, nomeadamente, aos serviços clínicos ou administrativos, para trabalhar nas cozinhas e oficinas, para formação escolar e profissional, e sempre que interagissem com pessoas vindas de fora (Agência Lusa, 2020a; Botelho, 2020; Franco, 2020; F.A. Mendes, 2020; M. Lopes, 2020b).

perigosidade do vírus: *Havia reclusos que já pediam máscara sem serem autorizadas. Ou seja, já tinham perfeita consciência. Nós tivemos muitos reclusos a requisitar máscaras, a pedir à família para trazer máscaras.* [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]. Estas reações por parte dos/as reclusos/as, tal como aconteceu com a suspensão das visitas, surpreenderam os guardas prisionais: *Só a partir de janeiro é que os reclusos começaram a usar máscara e eu pensei que isto ia ser um descalabro, mas não. Se reparar, eles vão todos ao refeitório de máscara. Há coisas que nos surpreendem!* [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]. Todavia, como sucede na sociedade em geral, os elementos do Corpo da Guarda Prisional verbalizaram que, para alguns/mas reclusos/as, é necessário lembrá-los do uso da máscara. Inês contou que, nalguns casos, precisa de dizer aos reclusos para colocarem a máscara: *Claro, há sempre uns que acatam e há outros que não. É preciso dizer Ó Sr., ponha a máscara* [risos]. [Inês, 44 anos, Guarda Prisional há 21 anos]. Filipe relatou também que, embora não seja por maldade, tem de estar constantemente a dizer: *“A máscara é para tapar o nariz, não é para pôr no queixo”. Eles vão-se esquecendo e depois passam “A máscara?”, “Ei, esqueci-me”, “Vai para trás, vai buscar a máscara”. Mas não é por maldade.* [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos].

6.2.8.2. Lei n.º 9/20: execução vs. resultados

Como exposto no Capítulo 4., no cenário pandémico vivido, perante a não adaptação dos Estabelecimentos Prisionais para enfrentar uma pandemia em grande escala e as condições inadequadas destes (Conselho da Europa, 2020; OMS, 2020; ONU, 2020), foi aprovada a Lei n.º 9/20. Contudo, as disposições que nela constavam foram alvo de veementes críticas por parte de alguns indivíduos, que as consideraram excessivas e potenciadoras de um alarmismo social, baseando-se no receio de que a libertação de reclusos/as comportaria um risco para a segurança da sociedade (Viterbo, 2020).

Desta forma, tentou-se indagar a opinião dos/as entrevistados/as sobre a Lei n.º 9/20, com o intuito de averiguar os resultados da sua execução. De acordo com a maioria dos/as entrevistados/as, esta lei e as suas disposições foram, grosso modo, positivas: *Foi uma boa medida. A sociedade é muito crítica, mas foi uma boa medida.* [Óscar, 78 anos, assistente espiritual e religioso em regime voluntariado há 11 anos]. Porém, os/as entrevistados/as admitiram que esta lei se apresentou, nas palavras de Marta, como «*um pau de dois bicos*» [40 anos, Guarda Prisional há 12 anos] ou, nas palavras de Laura, como «*duas faces da uma moeda*» [40 anos, Psicóloga Clínica]. Por um lado, os/as entrevistados/a entenderam a Lei n.º 9/20 como «*uma mais-valia*» [Laura, 40 anos, Psicóloga Clínica] e como necessária «*não só para diminuir a sobrelotação das cadeias, mas*

também para [reclusos/as] não correrem o risco de serem contaminados» [Afonso, 73 anos, membro da APAR]. Por outro lado, apesar de ser uma boa medida, os/as entrevistados/as evidenciaram que *«podia ter sido melhor executada»* [Miguel, 50 anos, Guarda Prisional há 26 anos], visto que *«foi pena ter sido assim de repente e despachá-los sem alguma preparação, sem meios, não é?»*. [Óscar, 78 anos, assistente espiritual e religioso em regime de voluntariado há 11 anos]. Alice e Laura, duas entrevistadas que trabalham na área da reinserção de duas associações extramuros, demonstraram precisamente isso nos seus discursos, afirmando que, nalguns casos, a retaguarda familiar e o acompanhamento eram inexistentes¹⁴⁷.

Eu acho bem. Só que não da forma como foi feito, porque muitos deles saíram sem retaguarda e, na verdade, não estavam preparados nem tinham nem estrutura familiar nem estrutura de instituições para os apoiar. E houve alguns que foi mesmo um bocadinho dramático, porque eles não tinham para onde ir, nem tão pouco se agilizou com entidades que atuam nessa área. De um lado, é bom porque quem tinha retaguarda conseguiu facilmente ter acompanhamento e apoio; quem não teve, houve aí algumas situações mais complexas e desagradáveis para eles. Pronto, eu acho que as medidas são boas, porque se eles podem ser acompanhados cá fora, com uma proteção de entidades, acho bem. Mas não assim de qualquer forma [riso], porque aquilo foi um bocadinho de um dia para o outro. [Alice, 51 anos, Assistente Social]

As pessoas não podem sair em liberdade, ponto. Têm de sair em liberdade, para depois serem devidamente acompanhadas. Se não existir um acompanhamento, se as pessoas chegarem e as conseguirmos acompanhar, sim é uma boa medida. Se as pessoas saírem, ponto final, aí pode não ser. (...) A lei em si é boa. O problema é ser de um dia para o outro. E depois ser de um dia para o outro, nem sempre é possível darmos resposta; ou para darmos resposta temos que o fazer sobre esforço enorme de andar a trabalhar ali, não digo 24h, mas muitas horas por dia para que as pessoas não fiquem sem esse acompanhamento. Porque se formos a trabalhar 40h semanais, as pessoas efetivamente tinham ficado [sem ajuda]. [Laura, 40 anos, Psicóloga Clínica]

De facto, estas medidas de flexibilização puseram a descoberto uma realidade há muito percecionada: as profundas dificuldades na reinserção social dos indivíduos que foram sujeitos a uma pena privativa de liberdade (Viterbo, 2020). A Provedora da Justiça, Maria Lúcia Amaral, apontou, mais de um ano depois, que os/as reclusos que foram libertados/as em abril de 2020 não foram devidamente acompanhados/as, levando a que muitos/as ficassem em situação de sem-abrigo (Faria, 2021). Lucas, atestando o discurso da Provedora da Justiça, verbalizou que os casos de menor sucesso tiveram que ver com o trabalho mal feito de reinserção. Filipe corroborou,

¹⁴⁷ Ver a este respeito a reportagem realizada pelo Jornal Expresso, em novembro de 2020, “Não quero esta liberdade” com reclusos/as que foram libertados/as pela Lei n.º 9/20. Disponível em: <https://multimedia.expresso.pt/reclusoscovid19/>.

consolidando que existem, efetivamente, falhas na reinserção dos/as reclusos/as, sendo muitos/as deles/as colocados/as na rua sem algum tipo de apoio.

Já temos aqui reincidentes que saíram e que já voltaram a entrar. Foram abrangidos por essas normas e já voltaram a entrar. (...) Por isso é que eu digo: a base é mal feita. Ou seja, coloca-se uma pessoa em liberdade e não se pensa. (...) E por norma isso dá mau resultado, quando as coisas não são pensadas. (...) Pronto, agora se eles fossem e não voltassem a reincidir, muito bem. O problema é a reincidência. (...) São sempre os mesmos. Isto é impressionante! Saem e depois às vezes “Então já está cá outra vez?” “Já...”. É que são sempre os mesmos! É uma grande reincidência mesmo. Por isso é que isso é prova daquilo que eu estou a dizer: o trabalho é mal feito. E as várias circunstâncias juntas levam à reincidência. [Lucas, 34 anos, Guarda Prisional há 12 anos]

O problema é que em termos de ajuda, menina, permita-me que a trate assim, a reinserção não funciona. Porque é muito triste quando, nós, somos guardas prisionais, e alguns de nós têm que se preocupar com o facto de o indivíduo estar lá fora, não ter um único tostão no bolso para apanhar um autocarro, o metro ou o comboio para ir para casa. (...) Porque põe-se as pessoas lá fora sem retaguarda rigorosamente nenhuma. Sem ninguém que os venha buscar. Há alguns que não têm família. Sem sítio para onde ir... (...) Não sei se estão à espera de que haja um milagre e que ele vá direitinho e que faça as coisas direitinhas. Obviamente que não. Se eu não tenho nada, me põem lá fora, venho da vida crime, a única que eu conheço...vou fazer o quê? [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]

Segundo o MNP (2021), os casos de menor sucesso decorreram, sobretudo, das Licenças de Saída Administrativa Extraordinária (LSAE). Como aludido pelos/as entrevistados/as, estes casos de insucesso estiveram associados ao incumprimento (do n.º 2, art.º 4) e à falta de condições habitacionais e económicas (MNP, 2021): *Foram muitas reclusas embora. Algumas voltaram. Umas porque não tinham condições para estar lá fora, porque não é fácil (...). São um peso para a família. Outras voltaram por incumprimento.* [Cecília, 51 anos, Guarda Prisional há 27 anos]. Pese embora o art.º 4 preveja, no seu ponto n.º 1, certos requisitos¹⁴⁸ para a concessão das LSAE, houve casos de quem regressasse voluntariamente ao EP por falta de condições que permitissem o seu sustento no exterior (MNP, 2021). Corroborando as palavras de Célia, Samuel frisou que o/a recluso/a, não podendo de sair de casa e não tendo um rendimento¹⁴⁹, acaba por ser um encargo acrescido para o agregado familiar: *A maioria dos reclusos são pessoas pobres e tendo mais um fulano em casa, que não pode sair – os 45 dias são para estar em casa – não pode ir trabalhar.... É mais uma*

¹⁴⁸ A concessão da LSAE depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos: a) o preenchimento dos pressupostos e critérios gerais de concessão da licença de saída previstos no art.º 78 do CEPMLP; b) o gozo prévio de pelo menos uma licença de saída jurisdicional ao recluso que cumpre pena em regime aberto ou o gozo prévio de duas saídas jurisdicionais ao recluso que cumpre pena em regime comum; e c) a inexistência de qualquer situação de evasão, ausência ilegítima ou revogação da liberdade condicional nos 12 meses antecedentes (Lei n.º 9/20).

¹⁴⁹ No entanto, importa referir que o ponto n.º 4 do art.º 4 prevê que, durante a vigência da licença de saída, o Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais pode autorizar o/a recluso/a que cumpre pena em regime aberto a manter a atividade laboral que desenvolvia fora do EP.

boca que a família tem que alimentar! [Samuel, 61 anos, membro da APAR]. Ademais, na sequência do que fora dito, as LSAE (n.º 2 do art.º 4) implicam o dever de permanência na habitação, assemelhando-se mais à prisão domiciliária do que a verdadeiras licenças de saída¹⁵⁰ (N. Brandão, 2020; MNP, 2021). Neste contexto, houve casos em que reclusos/as não quiseram aproveitar a oportunidade de sair em LSAE ou que pediram para regressar, preferindo a vida prisional à hipótese de ficar por períodos prolongados isolados/as em casa (MNP, 2021). Marta, além de sublinhar a questão da reinserção, evidenciou que quando os/as reclusos/as saem têm expectativas e, numa situação pandémica, sendo obrigados/as a permanecer na habitação, não lhes é possível concretizá-las, existindo um contrassenso de vontades e de intenções.

Se me disser assim “elas estavam preparadas para a reinserção nesta fase do COVID?” Não, ninguém está. Já não se está preparado para uma reinserção com o panorama nacional normal, muito menos desta forma. Porque a possibilidade de elas terem trabalho nesta altura qual é? Zero. Possibilidade de elas fazerem aquilo que tanto anseiam quando vão em liberdade ou de precária, que é passear, ver a praia, ver a serra, ir a um restaurante, ir a um bar, ir a uma discoteca... Ou seja, há um contrassenso aqui de vontades e de intenções, quer da parte da reclusa, quer da parte do Ministério da Justiça... Porque as coisas podem correr bem, mas podem correr muito mal. Ou ela tem muito juízo e se controla e tem um apoio, uma retaguarda financeira na rua, ou então não consegue sobreviver nesta fase. [Marta, 40 anos, Guarda Prisional há 12 anos]

Por conseguinte, as razões elencadas para o insucesso de alguns casos foram exatamente os argumentos dos/as entrevistados/as que indicaram não considerar esta lei uma medida positiva. Ricardo, por exemplo, verbalizou que esta medida não é positiva porque a única coisa que mudou foi a residência dos/as reclusos/as que saíram em LSAE: *Acho mal. O que é que mudou? As pessoas, os beneficiados, aliás, até vou arriscar dizer outra coisa, os privilegiados, só mudaram foi de lugar. (...) [Continuam] presos em casa.* [Ricardo, 47 anos, Guarda Prisional há 26 anos]. David, colocando a tónica na permanência na habitação como Ricardo, apontou que esta, como supramencionado, é a causa da ausência de rendimento: *Mandam-nos para casa e não podem ir trabalhar... Que rendimento é que vão ter? Faz sentido? Não faz sentido! (...) O que é que eles estão a fazer em casa? Duvido que eles estejam sempre fechados.* [David, 49 anos, Guarda Prisional há 23 anos]. Luísa, indo ao encontro dos vários discursos até aqui expostos, afirmou não concordar com esta medida por duas razões: a permanência na habitação, tal como aludiram Ricardo e David; e o encargo acrescido para as famílias, como referido anteriormente por Samuel. Cristina, a reclusa que mais vincou a sua opinião sobre a Lei n.º 9/20, além de exteriorizar no seu discurso que não

¹⁵⁰Estas licenças de saída podem ser consultadas no Título XI, Capítulo IV do CEPMLP.

concorda com esta medida, dado que saíram pessoas que não tinham condições, refutou a razão enunciada da falta de rendimento, afirmando que se tivesse saído teria posto os seus conhecimentos em prática, confeccionando tapetes e vendendo-os pela rede social *Facebook*.

É assim, eu acho que foi uma má medida, visto que, por exemplo, essa situação dos 45 dias em que eram renováveis, eles não podiam sair de casa. Quer dizer, estão privados de liberdade aqui dentro, vão sair para ficar em casa... Não acredito. Depois é mais uma boca para comer, as famílias já estão a passar dificuldades... E tivemos alguns casos que tiveram que regressar, e outros que fomos buscar, porque ou estavam em incumprimento, ou realmente não tinham condições. Por isso, eu penso que não foi uma boa medida. [Luísa, 37 anos, Guarda Prisional há 9 anos]

Saíram pessoas que nem casa tinham! Ficavam na rua! Outros tiveram que roubar e depois voltaram a entrar! (...) Agora, se me metessem a mim, como eu percebo disto das artes, eu estava com a pulseirinha, estava em casa a fazer os tapetes, vendia pelo Face e estava encantada da minha vida! Pessoas que não fazem nada...vão traficar, vão roubar... Pessoas que saíram com os 45 dias foram apanhadas a traficar e entraram cá dentro outra vez...por isso é que eu achei mal. Muito mal. [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11 anos, presa há 10 anos e dois meses]

Ainda assim, houve também casos de sucesso, tendo alguns dos entrevistados apontado que esta «*medida veio provar que prendemos demais em Portugal*» [Leonardo, 32 anos, membro da APAC]. Como exposto no Capítulo 3., em Portugal, para além de se prender muito, subsiste um cumprimento extensivo das penas privativas de liberdade (M. Cunha, 2002, 2008b, 2015; Frois, 2020; P. Fonseca, 2018). Tal facto é comprovado pelo Relatório do Conselho da Europa que destaca a duração média das penas de prisão em Portugal (32,4 meses em 2018) como sendo três vezes superior à duração média na Europa (10,6 meses em 2018) (Cordeiro, 2020): *Em Portugal, os reclusos passam muito mais tempo na prisão pela prática de crimes semelhante de que nos restantes países da União Europeia.* [Teodoro, 73 anos, membro da OVAR]. Assim sendo, Afonso e Leonardo demonstraram que esta lei, ao contrário daquilo que se temia, teve resultados positivos: os crimes cometidos não foram de extrema gravidade e a percentagem desses foi quase nula (Viterbo, 2020). Volvidos quatro meses da entrada em vigor da referida lei, foi noticiado que a taxa de crime dos/as reclusos/as libertados/as devido à pandemia foi de 1,8%, correspondendo a 24 indivíduos (RTP, 2020). Em novembro desse ano, o Ministério da Justiça e a DGRSP declararam, ao Expresso, um balanço positivo da aplicação desta lei, apoiando-se no facto de as taxas de reincidência terem sido baixas (Bento & Soares, 2020).

Acho muito bem, porque é uma medida que, como vê, em termos práticos teve resultados: a lotação baixou, não houve aumento da criminalidade, a reincidência foi de 1% e note que

não foi nenhum caso grave! Há, por exemplo, desse 1% reclusos que não podem sair de casa, mas que resolveram ir ao café e foram apanhados e regressaram à cadeia, por exemplo. E houve um que foi comprar droga, e houve dois ou três que fizeram pequenos furtos. Mas nenhum delito de extrema gravidade e, portanto, 1%. [Afonso, 73 anos, membro da APAR]

Eu acho que esta lei veio provar que há muita gente nas nossas prisões que não deviam lá estar¹⁵¹. Se calhar até algumas que nunca deviam ter ido para lá. O aumento da criminalidade de que se falava, ou que alguns polos políticos gostam de cavalgar nestas ondas do medo, que não é verdade! Na verdade, a reincidência destas pessoas foi muito baixinha. Passados 6 meses tinha sido 1 ponto tal %. Isso é mesmo que dizer que é zero nas taxas de reincidência. Portanto, é um sucesso. Espero que possamos com isto aprender que podemos criar aqui alternativas nos finais de penas, para diminuir também o peso que a prisão tem e o peso que isto tem, para nós, estado, para os nossos impostos, que é caro manter estas pessoas nas prisões. [Leonardo, 32 anos, membro da APAC].

Um dos objetivos da Lei n.º 9/20 foi, precisamente, reduzir o número de reclusos/as nas prisões nacionais (Condeço, 2021; N. Brandão, 2020; MNP, 2021), tendo por base a saúde e a segurança destes/as. Todavia, esta medida foi percecionada por alguns entrevistados como um aproveitamento político. Márcio e Nicolau referiram esse aproveitamento nos seus discursos. Márcio relatou ter sentido e percecionado que a aprovação desta lei foi uma forma de se resolver o problema da sobrelotação dos Estabelecimentos Prisionais há muito apontado por associações nacionais e internacionais: *Eu senti e tive a perceção que foi um aproveitamento político para resolver um problema de sobrelotação nas cadeias. Foi uma forma de reduzir a sobrelotação, parecendo que se estava a combater outra coisa. [Márcio, 43 anos, Guarda Prisional há 18 anos]. Nicolau, reforçando as palavras de Márcio, explanou que, embora o fim em si fosse bom, a COVID-19 serviu somente como um meio para atingir esse mesmo fim: a diminuição da sobrelotação nas prisões.*

Foi mais uma das formas de esvaziarem as cadeias. Se me perguntar se está bem ou se está mal? Está bem de certeza. Quantos menos presos tivermos, melhor. Só que, muitos deles foram colocados lá fora sem estruturas. No fundo isto é político. É uma promessa do nosso Diretor-Geral em diminuir o número de reclusos nas cadeias. (...) Portanto, isto tem tudo a ver com situações políticas e, penso eu, vou aqui aplicar a palavra sem pudor nenhum, com um bocado de aproveitamento do COVID. Pronto, aproveitaram o facto da doença, do COVID, para vagar as cadeias. [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]

Não obstante, embora o balanço da Lei n.º 9/20 seja globalmente positivo, a sua revogação sempre esteve subjacente. Em junho de 2021, a Ministra da Justiça, Francisca Van

¹⁵¹ Afonso concretizou que muitos/as reclusos/as, por falta de meios financeiros, encontram-se reclusos/as por crimes onde a pena de prisão efetiva pode ser substituída por uma pena de multa (art.º 45 e art.º 47 do CP): *Uma injúria à autoridade dá 5 ou 6 meses de cadeia, mas remíeis com multa. Se pagar 20 euros por cada dia, já não vai para a cadeia! Alguns não têm dinheiro e vão cumprir 6 meses por isso...* [Afonso, 73 anos, membro da APAR].

Dunem admitiu que a lei referida poderia cessar em breve, assim que a vacinação nos Estabelecimentos Prisionais estivesse a prosseguir a um ritmo acelerado (Agência Lusa, 2021a). Nesse mesmo mês, deram entrada no Parlamento dois Projetos de Lei, o do PSD (Projeto de Lei 885/XIV/2¹⁵²) e do CDS-PP (Projeto de Lei 886/XIV/2¹⁵³), que propunham a revogação imediata da lei em questão. Mais tarde, em novembro, deu entrada o Projeto de Lei do Chega (Projeto de Lei 1017/XIV/3¹⁵⁴). No dia 11 de novembro, na sessão Plenária, estes três Projetos de Lei estiveram em discussão, sendo apenas aprovado, na generalidade, o do CDS-PP¹⁵⁵ (Agência Lusa, 2021c; L. Monteiro, 2021). A 16 de novembro, o Projeto de Lei do CDS-PP é aprovado na especialidade (Agência Lusa, 2021c). Três dias depois, a 19 de novembro, a Assembleia da República (AR) aprovou, em votação final global, o Projeto de Lei do CDS-PP que propõe o fim Lei n.º 9/20, criada devido à pandemia COVID-19 (Agência Lusa, 2021d). O Decreto da Assembleia da República N.º 203/XIV¹⁵⁶ cessa, assim, a vigência do regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia COVID-19. A dois de dezembro, o Presidente da República promulgou o Decreto da Assembleia da República, procedendo consequentemente à sua revogação (Presidência da República Portuguesa, 2021).

6.3. Pós-reclusão: o papel da rede social e institucional

De acordo com o CEPMPL (n.º 1 do art.º 2) e o CP (n.º 1 do art.º 40), como exposto no Capítulo 2., além da defesa da sociedade e da proteção dos bens jurídicos, uma das finalidades da execução das penas e medidas de segurança privativas da liberdade é a reintegração do indivíduo recluso na sociedade, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável sem cometer crimes. Esta missão é da responsabilidade da DGRSP¹⁵⁷ (art.º 12 do Decreto-Lei n.º 123/2011). Como assinalam os artigos 19.º e 21.º do CEPMPL e os artigos 67.º a 70.º do RGE, a individualização do tratamento prisional e do processo de ressocialização de cada recluso/a tem início na elaboração do Plano Individual de Readaptação (PIR) «pelos serviços responsáveis pelo acompanhamento da execução da pena, com a participação dos serviços de

¹⁵² Pode ser consultado em: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=120952>.

¹⁵³ Pode ser consultado em: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=120955>.

¹⁵⁴ Pode ser consultado em: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=121260>.

¹⁵⁵ Apesar dos três diplomas pediram a revogação desta lei, o do CDS-PP frisa que a vigência do regime excecional cessa na data da entrada em vigor do diploma, sem prejuízo da tramitação dos processos em apreciação nessa data (Agência Lusa, 2021d; art.º 2 do Projeto de Lei 886/XIV/2).

¹⁵⁶ Pode ser consultado em: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheDiplomaAprovado.aspx?BID=23325>.

¹⁵⁷ Importa mencionar que a atual DGRSP é um organismo resultante da fusão da ex-Direção-Geral dos Serviços Prisionais e da ex-Direção Geral de Reinserção Social, conforme contemplado no Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro. Por conseguinte, além da reinserção social, a DGRSP tem como missões a prevenção criminal, execução de penas e a gestão dos sistemas tutelar educativo e prisional (art.º 12 do Decreto-Lei n.º 123/2011).

vigilância e segurança e dos serviços clínicos» (n.º 3 do art.º 69 do RGEPI). O PIR estabelece os objetivos a atingir pelo/a recluso/a, as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional do recluso, bem como a sua duração e faseamento, nomeadamente nas áreas do ensino e formação profissional, do trabalho e atividades ocupacionais, dos programas, das atividades socioculturais e desportivas, da saúde, dos contactos com o exterior e das estratégias de preparação para a liberdade (n.º 3 do art.º 21 do CEPMP, n.º 2 do art.º 69 do RGEPI). Estas áreas fomentam e concretizam o processo de reinserção social dos/as reclusos/as (AR, 2020), sendo fulcrais na libertação dos indivíduos.

6.3.1. *Reclusos/as: expectativas de libertação e planos futuros*

Não obstante a libertação dos indivíduos reclusos, em particular dos mais velhos, geralmente ser pautada pelo medo e pela incerteza (e.g. Crawley, 2004; Crawley & Sparks, 2006; Davies, 2011; B. Williams & Abraldes, 2007), todos/as os/as reclusos/as entrevistados/as esperam com ansiedade o dia da sua libertação. Aliás, estes/as reclusos/as desejam regressar à liberdade, sendo o tempo passado na prisão visto como um intervalo na vida, uma suspensão ou uma interrupção na sua biografia (M. Cunha, 2002, 2008, 2015). Por conseguinte, contrariando o estudo de R. A. Silva (2018) onde os/as reclusos/as mais velhos/as apresentam uma ausência de planos e desesperança em relação ao futuro, os dados da presente investigação vieram mostrar que todos/as os/as reclusos/as transparecem expectativas positivas, exteriorizando planos futuros bem definidos. Estes planos futuros, como se verá de seguida de forma mais explícita, quando analisados sob uma lente de género, apresentam dissemelhanças: para as mulheres o trabalho e a família são as variáveis que mais permeiam os seus discursos; para os homens o usufruir do tempo restante é o aspeto que mais atravessa as suas narrativas, estando, nalguns casos, a família incluída nos seus planos.

Deste modo, descreve-se pormenorizadamente os planos das mulheres reclusas entrevistadas. Atestando o estudo de Sá (2018), estas passam, essencialmente, por voltar para junto da família e por regressar à vida que ficou suspensa, continuando a trabalhar ou abrindo o seu próprio negócio mesmo depois de reformadas. O plano de Irene é prosseguir com a sua vida, trabalhando e aproveitando o tempo com a sua família: *Continuar com a minha vida. Trabalhar, estar com os meus, os meus filhos, os meus netos, a minha mãe... [e] conhecer o meu bisneto.* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]. Deolinda menciona que o que mais quer é retomar as suas feiras: *O que eu penso é em ir para a minha rua!*

É fazer as minhas feirazinhas, é isso que eu quero! Eu não tenho nada a ver com esta porcaria. [Deolinda, 68 anos, presa preventiva, presa há sete meses]. Aurora, apesar de querer descansar, pondera trabalhar em algo que goste, sendo os seus principais desejos ir ver o neto e visitar a campa dos seus pais.

Ó menina, quando sair daqui o que eu quero é descansar. Sabe porquê? Eu já tenho 70 e tal! E eu gosto de trabalhar. Adoro trabalhar! Mas tem que ser uma coisa que eu goste. (...) Se Deus quer, vou ver o meu neto e vou à campa dos meus pais. É o que eu quero. Isso é o que eu espero fazer. [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses]

Os planos dos homens reclusos entrevistados passam, na sua maioria, por regressar à vida anterior em liberdade, aproveitando a reforma e o tempo que lhes resta para passear e estar com os seus familiares. Para Horácio, o plano é voltar à sua vida e à sua casa: *Vou para casa. Para onde é que eu hei de ir?* [risos] *Vou para casa!* [Horácio, 78 anos, Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, pena de três anos, preso há dois anos e sete meses]. Para Alberto, o plano é retomar a sua vida que ficou pendente: *Os meus planos é a minha vida, não é? É fazer face à minha vida, que eu tenho uma vida lá fora que é complicada, não é?* [Alberto, 69 anos, Falsificação de documentos e OIF qualificada, pena de dois anos e dois meses, preso há dois anos e um mês]. António expôs que os seus planos são levar a sua esposa a viajar e a passear.

Os meus planos já estão feitos. É ir à Quinta das Cruzes. Estou a caminho de 70 anos, o que é que me espera? Meia dúzia de anos? Ir a até Veneza dar umas voltas com a minha mulher. Ela quer conhecer Veneza, não conhece...então, porque não? [António, 68 anos, Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, pena de oito anos e dois meses, preso há três anos e sete meses]

Fernando e Armindo, dois reclusos com pouco ou quase nenhum suporte familiar, distinguem-se dos demais entrevistados e até entre si. Fernando, antes de ser recluso, vivia numa pensão, gerindo a sua vida e a sua reforma à sua maneira. A sua esposa faleceu, e apesar de ter cinco filhos, o contacto com estes, antes e na reclusão, foi inexistente. Aquando da realização do trabalho de campo, Fernando estava próximo da sua libertação, tendo verbalizado que o seu técnico o queria colocar num lar, pela situação em que se encontrava e pela sua condição de saúde. Todavia, e apesar de exibir alguns sinais de demência, Fernando mostra-se relutante, querendo manter a sua independência (Ferreira, 2018): *E aqui o técnico queria que eu fosse para um lar! Eu não quero ir para um lar! É que ali [na pensão] eu pago o quarto e o restante dinheiro fica para eu comer e para eu viver a minha vida.* [Fernando, 81 anos, Violência Doméstica, pena de dois anos e

seis meses, preso há dois anos]. Armindo, por seu turno, não tem filhos e a sua esposa também já faleceu. Antes de ser recluso vivia sozinho. Durante a reclusão, o pouco contacto que podia manter era com os irmãos, porém, optou por não o fazer. Ao contrário de Fernando, Armindo revelou querer ir para um lar, onde pode estar descansado e onde pode ter companhia. Esta opção de Armindo deve-se ao facto de não querer dar trabalho à sua família (irmãos e sobrinhos) e ao facto de querer que lhe sejam prestados todos os cuidados que ele considera serem necessários.

*Sabe para onde é que eu vou quando sair daqui menina? Eu quando sair daqui vou para um lar. Eu por minha livre vontade vou para um lar. Dou a minha reformazinha, eles olham por mim para o resto da minha vida, porque eu não quero dar trabalho à minha família. (...) Vou arranjar um larzinho onde eu esteja descansado para o resto da minha vida. **E acaba por ter companhia.** Sim, tenho companhia. Converso com aqueles que forem da minha idade, jogamos umas cartinhas, um dominozinho ali, entretemo-nos ali e pronto. [Armindo, 70 anos, OIF qualificada e OIF grave, pena de cinco anos e seis meses, preso há dois anos]*

Por fim, há dois aspetos que valem a pena sublinhar. Um diz respeito ao trabalho. Como referido no ponto 6.2.3.1., para os/as reclusos/as mais velhos/as, o trabalho é uma atividade essencial e repleta de significado, completando em si uma forte componente de identidade pessoal (e.g. Aday, 2003; Crawley, 2007; Dawes, 2009; HMCIR, 2004; Krabill & Aday, 2005; Mann, 2012; Marquart et al., 2000). Neste ponto é novamente notória a importância do trabalho, sendo, porém, neste caso, mais visível para as mulheres. O outro aspeto relaciona-se com a família. A família é descrita na literatura como um sistema de apoio central capaz de reintroduzir o/a infrator/a na comunidade (Stojkovic 2007). Estudos (e.g. Crawley, 2004; Crawley & Sparks, 2006; R. A. Silva, 2018) indicam que quando não existe uma rede de suporte familiar, as expectativas de libertação dos/as reclusos/as mais velhos/as tendem a ser marcadas pela incerteza, pelo medo e pela ausência de planos futuros. Contudo, divergindo desses estudos, os dados vieram mostrar que, apesar de nem todos/as os/as entrevistados/as terem uma rede de suporte familiar, todos/as verbalizaram ter planos futuros específicos, mostrando-se otimistas e entusiasmados/as com a sua libertação.

i) Licenças de saída do Estabelecimento Prisional

De acordo com o CEPMPL (n.º 1 do art.º 76), podem ser concedidas ao/à recluso/a, com o seu consentimento, licenças de saída jurisdicionais ou administrativas. As licenças de saída jurisdicionais (art.º 79 do CEPMPL), vulgarmente designadas de precárias, visam a manutenção e promoção dos laços familiares e sociais e a preparação para a vida em liberdade (n.º 2 do art.º

76 do CEPMPL). As licenças de saída administrativas compreendem: i) as saídas de curta duração para manter e promover os laços familiares e sociais (art.º 80 do CEPMPL); ii) as saídas para realização de atividades (art.º 81 do CEPMPL); iii) as saídas especiais, por motivos de particular significado humano ou para resolução de situações urgentes e inadiáveis (art.º 82 do CEPMPL); e iii) as saídas de preparação para a liberdade (art.º 83 do CEPMPL). Estas licenças podem ser concedidas quando se verificarem os seguintes requisitos gerais: a) fundada expectativa de que o/a recluso/a se comportará de modo socialmente responsável, sem cometer crimes; b) compatibilidade da saída com a defesa da ordem e da paz social; e c) fundada expectativa de que o/a recluso/a não se subtrairá à execução da pena ou medida privativa da liberdade (n.º 1 do art.º 78 do CEPMPL). Tendo em conta as finalidades das licenças de saída, ponderam-se na sua concessão: a) a evolução da execução da pena ou medida privativa da liberdade; b) as necessidades de proteção da vítima; c) o ambiente social ou familiar em que o recluso se vai integrar; d) as circunstâncias do caso; e e) os antecedentes conhecidos da vida do/a recluso/a (n.º 2 do art.º 78 do CEPMPL).

Na presente investigação os/as reclusos/as entrevistados/as apenas mencionaram as licenças de saída jurisdicionais, vulgarmente designadas de precárias. As licenças de saída jurisdicionais podem ser concedidas quando cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos: a) o cumprimento de um sexto da pena e no mínimo seis meses, tratando-se de pena não superior a cinco anos, ou o cumprimento de um quarto da pena, tratando-se de pena superior a cinco anos; b) a execução da pena em regime comum ou aberto; c) a inexistência de outro processo pendente em que esteja determinada prisão preventiva; d) a inexistência de evasão, ausência ilegítima ou revogação da liberdade condicional nos 12 meses que antecederem o pedido (n.º 2 do art.º 79 do CEPMPL).

Como referido no ponto 6.2.1., à data da entrevista nenhum dos/as entrevistados/as usufruiu de saídas precárias. Os dados vieram mostrar que a maior parte dos/as reclusos/as entrevistados/as viu o seu pedido indeferido. Horácio, não explicando o motivo pelo qual o seu pedido foi indeferido, comentou: *Não, não. Nunca saí daqui. Meti, há um ano, um pedido para ir a casa e foi indeferido.* [Horácio, 78 anos, Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, pena de três anos, preso há dois anos e sete meses]. Jorge contou que o seu pedido também foi recusado, pois, para si, ainda «é cedo» [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]. No entanto, o mesmo partilhou que ir a casa e voltar lhe irá custar muito mais do que não ir: *Mas parece-me a mim que me vai custar mais ir a casa e estar lá dois dias ou três e voltar. Vai-me custar muito mais.* [Jorge, 73 anos, Abuso

sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]. Alda relatou que tem feito pedidos e que estes têm sido todos recusados visto que ela afirma firmemente ser inocente. Para que lhe pudesse ser concedida uma precária, Alda teria de assumir o crime pelo qual está condenada, como forma de consciencialização da sua conduta indevida. Porém, Alda revelou que manterá a sua inocência até ao fim, pois não vai assumir algo que não fez.

Tenho metido e vem-me tudo cortado. Tudo cortado (...) Porque eu não assumo uma mentira. Se mentisse, já tinha saído. Eu é que não estou para assumir aquilo que eu nunca fiz na minha vida! [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]

Outros/as reclusos/as, porém, não usufruíram de saídas precárias por vontade própria. Este é o caso de Aurora e de António. Para Aurora e António, a concessão de licenças jurisdicionais poderia ter sido uma realidade, todavia, a pandemia constituiu um obstáculo para ambos. Aurora, preferindo sair definitivamente do EP, sublinhou que sair e no regresso ter de fazer quarentena, não era opção. António, com um discurso muito semelhante ao de Aurora, afirmou não querer usufruir de precária, uma vez que, devido à pandemia, teria de ficar em confinamento em casa.

A minha técnica [no] outro dia disse para eu pôr e eu disse “Não, para estar 15 dias fechada? Não”. (...) Mas sabe o que eu queria mesmo? O que eu queria era que me dissessem assim “Passou a sua época de cumprir pena, você vai sair”. Não queria precária não queria nada. Queria sair de uma vez, para não voltar a entrar aqui. [Aurora, 69 anos, Lenocínio agravado, Tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, pena de sete anos, presa há um ano e nove meses]

Assim com o COVID não quero precária nenhuma. (...) Podia ter uma precária, mas assim conforme está também não quero. Com isto assim...e depois ter que estar em casa em confinamento... [António, 68 anos, Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, pena de oito anos e dois meses, preso há três anos e sete meses]

6.3.2. *Indivíduos que estiveram reclusos: libertação em idade avançada*

A libertação¹⁵⁸, em particular em idade avançada, é problemática, sendo pautada por vários desafios e dificuldades (e.g. Crawley, 2004; Crawley & Sparks, 2006; Davies, 2011; B. Williams & Abraldes, 2007). Sentimentos como o medo, a preocupação, a ansiedade e a apreensão podem ser experienciados pelos indivíduos libertados já numa fase tardia da sua vida (Crawley & Sparks, 2006). Por conseguinte, a preparação individualizada para a libertação e para

¹⁵⁸ Os procedimentos a adotar na libertação encontram-se expressos nos artigos 23.º a 25.º do CEPML e nos artigos 29.º a 33.º do RGEF.

a readaptação é ainda mais importante para os indivíduos mais velhos (UNODC, 2009). A existência de falhas em áreas como a saúde, os programas, o contacto com o exterior e as estratégias de preparação para a liberdade – áreas consideradas essenciais no processo de reinserção social (AR, 2020) –, podem levar os indivíduos mais velhos a ter inúmeros problemas e obstáculos na sua libertação e na sua readaptação à sociedade extramuros.

Os dados vieram mostrar que, de facto, os indivíduos libertados em idade avançada estão expostos a diversas dificuldades. De referir que, na sua maioria, as dificuldades apontadas pelos/as entrevistados/as não são exclusivas da faixa etária mais envelhecida. Porém, tendem a ser vividas e experienciadas de forma mais intensa pelos indivíduos mais velhos. Uma das dificuldades elencadas foram as mudanças na realidade, não sendo esta exclusiva dos indivíduos mais velhos. Ao deixar a prisão, o indivíduo – jovem ou idoso – tem de se adaptar novamente à realidade da qual foi afastado, realidade essa que não parou de mudar no período da sua reclusão. Durante a sua reclusão, assistiram-se a transformações sociais que o indivíduo recluso não presenciou nem participou, tendo, na sua libertação, de se adaptar a elas. Filipe frisou, sobretudo, as mudanças físicas ocorridas na realidade, relatando que os indivíduos que estão reclusos por longos períodos como «oito, nove, dez, doze anos sem saírem» [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos], quando são libertados ou saem em precária já não conhecem a realidade à sua volta: *A verdade é que, depois, quando eles iam de precária, vinham e diziam assim “Eu estava à porta e não sabia para que lado é que me havia de virar. Está tudo tão diferente...”*. *Eles estão tanto tempo afastados e isto está tudo em constante alteração, não é?* [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]. Guilherme, por sua vez, relatou que sentiu dificuldades em adaptar-se à nova realidade social, na medida em que se apercebeu que o telemóvel, mais do que quando foi recluso, faz parte do quotidiano das pessoas a um nível extremo.

Quando cheguei cá fora, senti dificuldade em adaptar-me àquilo que é a realidade. Todo o mundo com isto [telemóvel] na mão [faz o gesto de encostar o telemóvel à orelha], as pessoas deixaram de existir... [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]

Na sequência destas mudanças na realidade, os indivíduos que estiveram reclusos – jovens ou idosos –, muitas vezes, têm de lidar com o facto de os seus documentos pessoais terem caducado. À entrada na prisão, os documentos pessoais e outros objetos são entregues aos guardas prisionais (art.º 6 e 7 do RGE). O art.º 7 (n.º 3, RGE) assinala que o/a recluso/a é informado/a, por escrito, da validade dos seus documentos pessoais, cabendo a este/a, por sua iniciativa e expensas, solicitar atempadamente a revalidação dos mesmos. Sublinhe-se também

que, de forma a colmatar a incapacidade de suportar os custos, o art.º 7 (n.º 4, RGEF) prevê que, nos casos em que essa incapacidade económica seja comprovada e mediante pedido fundamentado e atempado por parte do/a recluso/a, a revalidação dos documentos seja suportada pelos serviços prisionais. Contudo, não raras vezes, quando os indivíduos são colocados em liberdade, os documentos que caducaram são-lhes entregues caducados (Ilharco, 2019). Note-se que, no caso dos/as mais velhos/as, este tipo de dificuldades poderá ser mais difícil de resolver sempre que, devido à idade, se verifiquem condicionantes físicas e mentais. Alice, que trabalha na área da reinserção social de uma associação que apoia na pós-reclusão, salientou que uma das principais dificuldades para grande parte dos/as reclusos/as, em particular para os/as mais velhos/as, é o facto de não terem o seu cartão de cidadão validado, documento fundamental para a vida em sociedade.

Eles quando saem, na verdade, falta-lhes tudo! Nomeadamente, o cartão de cidadão, que é aquela base para iniciar todo o processo, porque eles sem o cartão atualizado não podem fazer um requerimento, por exemplo, ou um RSI [Rendimento de Reinserção Social], não podem fazer a inscrição no IEFP [Instituto do Emprego e Formação Profissional], não podem fazer rigorosamente nada! [Alice, 51 anos, Assistente Social]

O estigma associado à reclusão foi também uma das dificuldades referidas. Esta dificuldade também não é exclusiva dos indivíduos mais velhos. Todavia, ao estigma de ex-recluso/a acresce o estigma em função da sua idade, pelo que esta dificuldade se torna ainda mais custosa para os indivíduos mais velhos. Para todo o indivíduo que esteve recluso independentemente da idade, os primeiros dias em liberdade provam que a cadeia é “para sempre”, uma vez que o estigma de ex-recluso/a irá persegui-lo/a até ao último dia da sua vida (Ilharco, 2019; Sá, 2018). Alexandre, comparando os indivíduos que saem dos hospitais com os indivíduos que saem da prisão, afirmou: *Quando alguém vai a um hospital é doente, mas, depois, quando sai, ninguém passa a vida a chamar-lhe “ex-doente”. Um recluso quando está detido é recluso, mas quando sai é ex-recluso. Quer dizer, nunca se livrará daquele estigma!* [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos]. O estigma de ex-recluso/a é uma barreira substancial para a reintegração do indivíduo na sociedade (B. Williams & Abraldes, 2007), mormente quando este procura um emprego (e.g. M. Fernandes, 2016; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018). A sociedade toma medidas muito concretas para tornar mais visível o indivíduo que se desviou daquilo que é expectável, sendo a obrigatoriedade de apresentação do registo criminal na candidatura a alguns empregos um exemplo dessas medidas. Deste modo, a reinserção social não passa só pelo

indivíduo, passa também pela forma como a sociedade reage a esse indivíduo¹⁵⁹. O discurso de Guilherme ilustra como o estigma e a perpetuação desse estigma, através da apresentação do registo criminal, afetam a vida de alguém que esteve em reclusão. Para Guilherme, a perpetuação desse estigma faz com que, mesmo estando em liberdade, ele se sinta recluso. Como suprarreferido, o duplo estigma com que os indivíduos mais velhos saem tem um impacto negativo no ingresso no mercado de trabalho.

Eu já estava no exterior quando fui libertado. Evidentemente, dá uma sensação de "Fuuuuuu, caramba! Vi-me livre disto!", não é? "Agora sou eu!". Mas é só nos primeiros dias. Depois, a prisão volta. Porquê? A senhora vai tirar o registo criminal, vem sujo e dizem-lhe logo que não pode trabalhar, não é? Bom, se não tiver dinheiro, não pode comer, não se pode vestir. Se não tiver casa, fica cá fora. Ora bem, assim a senhora sente-se presa outra vez, não é? Mesmo estando fora, está presa. Porquê? Se não pode trabalhar... Porque o registo criminal é a maior ignorância e, desculpe a expressão, estupidez, que existe neste país, porque quando você pede um registo criminal para trabalhar, o registo criminal devia vir, para trabalhar, limpo. Porque se a senhora cometeu um crime hoje, não tem que pagar por esse crime durante toda a vida! Porque se teve detida, já pagou! (...) Portanto, quer dizer, deixa de estar fechado e passa a estar fechado na mesma. (...). Portanto, saiu da prisão, mas continua presa até acabar a condicional. E quando acabar a condicional, pede o registo criminal e vem na mesma. [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]

Neste seguimento, também as dificuldades económicas foram indicadas pelos indivíduos que estiveram reclusos. Esta dificuldade também não é única dos indivíduos mais velhos. No entanto, para além de carregarem um duplo estigma que lhes pode vedar o ingresso no mercado de trabalho, as reformas auferidas são baixas. Henrique verbalizou: *Ó Sra. Dra, as dificuldades... Eu tenho uma reforma pequena...* [Henrique, 73 anos, Pena Suspensa]. Guilherme contou que trabalha, pois, a reforma não chega para fazer face às suas necessidades: *Neste momento, estou a trabalhar. Tenho uma reforma, mas não dá para comer e, evidentemente, que tenho de trabalhar.* [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]. A este respeito importa ter em atenção três aspetos: i) em muitas prisões nacionais, a oferta de ocupação laboral é escassa (Ilharco, 2019; MNP, 2021); ii) o salário, como exposto no ponto 6.2.3.1., tende a ser baixo (e.g. C. I. Ferreira, 2018; Sá, 2018); e iii) como também mencionado no ponto 6.2.3.1., devido à escassez de trabalho, quem é reformado e exerce uma ocupação laboral, por norma, não é recompensado monetariamente, trabalhando a

¹⁵⁹ O estigma, na teorização de Goffman (1975), e o rótulo, na de Becker (1963), são produto de um processo social interativo. Ou seja, das reações de um indivíduo "normal" face a outro indivíduo "desviante" (Becker, 1963; Goffman, 1975). O/a ex-recluso/a é aquele/a a quem o rótulo/estigma foi aplicado com sucesso, rótulo/estigma esse atribuído pela coletividade (Becker, 1963: 9; Goffman, 1975).

título voluntário. Assim, é natural que os indivíduos mais velhos sem rede de apoio, quando em liberdade, experienciam situações de vulnerabilidade económica¹⁶⁰.

A existência de um lugar onde ficar é também uma dificuldade que os indivíduos que estiveram reclusos, em particular os mais velhos e sem rede de apoio, têm de enfrentar (Crawley, 2004; Crawley & Sparks, 2006; UNODC, 2009). Esta dificuldade, embora não sendo exclusiva dos/as idosos/as, é visível nos indivíduos mais velhos cujos laços conjugais e familiares são inexistentes, para quem o medo de ser sem-abrigo é algo comum (Crawley & Sparks, 2006). Guilherme e Henrique, como eles próprios referiram e como se verá posteriormente, tiveram a sorte de serem acolhidos por associações que lhes têm dado competências e ferramentas para os autonomizar de modo a que sejam capazes de refazer as suas vidas. Todavia, nem todos/as têm esse destino, uma vez que as associações que vão existindo são poucas, pelo que nem sempre têm capacidade de resposta. Além disso, estas associações acolhem maioritariamente homens, sendo que as mulheres se encontram num contexto de maior vulnerabilidade. Mais importante do que a presença de uma rede de apoio, é a disponibilidade e a prontificação em acolher o indivíduo mais velho, uma vez que este traz consigo não só o estigma da reclusão, como também, em muitos casos, problemas de saúde física (C. I. Ferreira, 2018; Sá, 2018; Stojkovic, 2007). Amélia, ilustrando estas situações, expôs o caso de um senhor, com debilidades físicas bastantes evidentes, que apesar de ter o apoio da filha, teve de ser institucionalizado num lar. Nicolau, corroborando o discurso de Amélia, elucidou a dificuldade que, muitas vezes, os técnicos têm em arranjar locais para os indivíduos mais velhos poderem ser alojados.

Eles vão, têm o tal lado dos filhos que os querem, que os apoiam e que ficam com eles. Depois, temos a outra situação em que os filhos não apoiaram o pai, raramente aparecem por aí e quando os queremos pôr lá fora acaba por ser... Se ele tiver casa própria, ok vai para a casa dele. Quando não tem casa própria, ou quando os filhos não o apoiam, lá vem a tal parte da reinserção. Eles têm que tratar de um lar. Esta semana, sexta-feira, tivemos uma libertação (...). A filha (...) sempre a ligar para aqui porque o pai estava constantemente no hospital. O senhor não anda nem de cadeira de rodas. Estava numa maca. Foi posto em liberdade. Soubemos antes do almoço. A liberdade imediata é o menos tempo possível. Não podemos ter uma pessoa detida quando o juiz diz "Liberte-se". O trabalho da reinserção social, do nosso diretor, das nossas adjuntas, de todos [foi] arranjar um sítio para o homem ficar. Porque a filha não vinha buscá-lo. No carro não podia. Ela dizia que em casa, a Senhora trabalha, não pode tê-lo. Só tinha uma filha. O que é que se faz? Sabe-se de manhã e tem de se arranjar o mais rápido possível um sítio para ele ficar. O senhor saiu daqui às 18h30 da

¹⁶⁰ Não obstante, importa mencionar que, segundo o artigo 46.º do CEPMPL (alínea b) do n.º 1) e o artigo 90.º do RGEP, uma das partes que compõem a conta corrente dos/as reclusos/as, na qual são alocadas as remunerações e demais receitas provenientes do trabalho ou das atividades ocupacionais, é para apoiar a reinserção social do/a recluso/a. Por conseguinte, no momento da sua libertação, os valores pecuniários aí registados são-lhe entregues (AR, 2020).

tarde, numa ambulância, numa maca, transportado para um lar (...). Foi o que se arranjou. (...). Tem 70 e poucos anos... [Amélia, 42 anos, Guarda Prisional há 12 anos]

Há uma dificuldade enorme em arranjar instituições que fiquem com estes indivíduos. A lei diz que eles quando saírem têm de ter uma instituição, têm. E por isso é que têm o tal espaço temporal, três meses antes, o técnico começa já trabalhar nisso: contactos com o IRS [atual delegação de reinserção social] e com a Segurança Social para arranjar sítios para esses indivíduos. E é uma dificuldade imensa. Eu acredito que eles têm grandes dificuldades e, às vezes, nem sei como conseguem arranjar para no momento da liberdade o indivíduo sair [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]

Por fim, relacionada com as dificuldades económicas e com a existência de um lugar onde ficar, outra dificuldade referida pelos/as entrevistados/as foi a ausência de apoio, de ajudas e de acompanhamento após a reclusão. Tal como as outras dificuldades referidas, apesar desta também não ser única dos indivíduos mais velhos, é sentida com mais intensidade por este grupo. Não tendo oportunidade de arranjar um emprego em razão da sua idade, saúde e estigma de ex-recluso, uma rede de suporte familiar, um lugar onde pernoitar ou algum tipo de apoio após a reclusão, o indivíduo mais velho tem maior probabilidade de cair em situação de sem-abrigo. André relatou que, no EP onde exerce funções, os reclusos – jovens e idosos – são colocados em liberdade, e, nalguns casos, de um dia para o outro: *[Saem] sem nada. Sem acompanhamento nenhum. Sem saber o que é que vai fazer. Quando chegar àquela data tem que sair tem que sair. Mas até lá não é nada feito para perceber o recluso, para o acompanhar...* [André, 44 anos, Guarda Prisional há 21 anos]. Afonso, corroborando o discurso de André contou que, muitas vezes, os/as reclusos/as são colocados em liberdade «*sem nem sequer um cêntimo para apanhar o autocarro para ir para casa!*», tendo de ser, não raras as vezes, os elementos do Corpo da Guarda Prisional a darem-lhe «*5 ou 10 euros para eles apanharem o autocarro para chegarem até casa, se não têm se fazer logo ali um assalto [risos] ali à saída*». [Afonso, 73 anos, membro da APAR]. Lucas, atestando os discursos de André e de Afonso, expôs:

Há muita coisa que se pode mudar, nomeadamente, este acompanhamento. Eu acho que o pensar em colocá-los novamente em liberdade é o que falha principalmente. Muito pouco é feito a pensar no dia de os libertar. E quando lhe disse há pouco que há pessoas que querem ficar e são postos lá fora... Ou seja, esse trabalho depois é feito no próprio dia de o soltar. Só aí é que pensam nisso, quase. (...) Mas depois também não é fácil. Estamos aqui em contexto prisional, há uma logística enorme (...) e há prioridades. Isso acaba por não ser uma prioridade, não é? [Lucas, 34 anos, Guarda Prisional há 12 anos]

Também Luísa e Guilherme apontaram a ausência de ajudas, de apoio e de acompanhamento como uma grande dificuldade na pós-reclusão. Luísa verbalizou: *Eu acho que,*

em termos gerais, a grande dificuldade da reinserção na população idosa é a falta de acompanhamento que existe quando saem. [Luísa, 37 anos, Guarda Prisional há 9 anos]. Guilherme, tendo vivenciado essa dificuldade na primeira pessoa, reiterou, com revolta, que, quando o indivíduo é colocado em liberdade, não são disponibilizadas ajudas ou apoios, vendo-se o indivíduo sozinho. Aliás, Guilherme afirmou que se o indivíduo que sai da prisão não tiver a felicidade de ser ajudado, vai regressar à vida de crime.

Não há ajudas nem financeiras, nem de nada! (...) Eu posso dizer, por exemplo, quando a pessoa é posta em liberdade mandam-nos apresentar num lugar que se chama Reinserção Social. (...) Se se os indivíduos são colocados em liberdade e não tiverem um acompanhamento cá fora como devem ter, eles voltam. E podem ter a certeza! Com o Estado? Não contem. A sociedade? Não contem. Ou têm alguém que os encaminhem e os ponham, portanto, na direção certa e lhes dá força psicologicamente, que é muito importante, ou voltam novamente... [Guilherme, 73 anos, Liberdade condicional]

Neste sentido, alguns entrevistados defendem que se devia preparar os indivíduos mais velhos – e não só – para a libertação, averiguando-se necessidades e estabelecendo-se articulações com outras entidades. Como se tem vindo a demonstrar, a libertação, no caso em idade avançada, é atravessada por várias dificuldades. Por conseguinte, é de extrema importância que se perceba «*o que é que vai acontecer depois destes indivíduos serem libertados*» [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos]. Quando têm casa própria os indivíduos regressam à sua moradia e, por inerência, aos locais onde as redes de familiaridade e de vizinhança «*que existiam, deixaram de existir*» [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos]. Além da inexistência de redes de familiaridade e vizinhança, existe o olhar crítico das pessoas que os conhecem e que conhecem o seu passado, levando a que os indivíduos se fechem em casa. Por todas as dificuldades elencadas, Alexandre argumentou que tem de «*haver uma outra maneira de reintegrar estas pessoas na sociedade*» [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos]. Foi sob esse ponto de vista que Samuel apresentou como solução a criação de casas de transição¹⁶¹, que serviriam como um lar, onde lhes fosse oferecido um tratamento digno.

¹⁶¹ Estas novas soluções têm surgido e sido implementadas, com adaptações contextuais, em vários países da União Europeia, como a Holanda, a Bélgica, a França, a Itália e a Malta (Viterbo, 2020). Estas casas, de pequena escala, estão integradas na comunidade e oferecem um tratamento diferenciado a cada pessoa, permitindo o reconhecimento de cada morador como um indivíduo único, a criação de relações pessoais, o desenvolvimento de vínculos entre cada morador e a comunidade local e a adaptação de caminhos de reintegração individualizados (Viterbo, 2020). De sublinhar que Samuel organizou, com outros elementos, um grupo de reflexão sobre casas de transição, casas de apoio comunitário e casas para o acompanhamento de penas não privativas de liberdade, grupo esse que está a dar os primeiros passos, reunindo elementos de vários distritos do país e estando-se a estabelecer articulações com várias associações.

Então o que é que era preciso? Era preciso haver, pelo menos nos grandes centros, alguns espaços como casas de transição, como casas de apoio a pessoas já desta idade, que nós olhássemos para elas como se fosse um lar (...) que lhe desse alguma dignidade. (...) E isto é a única forma de protegemos a sociedade. (...) Se nós não investirmos nisso, pôr as pessoas num sítio onde têm comida, um sítio para viver minimamente digno, se nós não investirmos nisso, vamos fazer com que eles tenham que voltar ao crime, e depois vamos investir em pagar as refeições e o espaço deles na cadeia. Portanto, no fundo, investimos na mesma! [Samuel, 61 anos, membro da APAR]

Guilherme e Henrique são dois indivíduos que não tinham, à data da entrevista, uma relação próxima com a família, em virtude da reclusão e do crime cometido, respetivamente. Por tal e por não terem sítio para onde ir, foram efetuadas as diligências e as articulações necessárias e eles foram colocados em associações. Apesar de todas as dificuldades experienciadas, Guilherme e Henrique sentem-se gratos por terem sido acolhidos pelas associações. Guilherme verbalizou, em lágrimas, sentir-se grato pela ajuda e pelo apoio que a associação lhe proporcionou, tendo-lhe fornecido as ferramentas necessárias para se autonomizar e fazer face à sua vida. Henrique, similarmente a Guilherme, com voz de choro, contou sentir-se grato por não lhe faltar nada, tendo um sítio quente onde dormir, refeições de qualidade superior às do EP onde esteve recluso, um espaço para poder caminhar livremente e pessoas com quem conversar. De frisar que Henrique repetiu, no decorrer de toda a entrevista, várias vezes que o seu maior medo era cair na condição de sem-abrigo na cidade que o viu crescer, tendo de dormir com «*um cartão por baixo a servir de lençol e um por cima a fazer de manta* [voz de choro]» [Henrique, 73 anos, Pena Suspensa].

Agora se me perguntar se eu estou a passar bem? Estou.... Tive uma ajuda grande, muito grande da [referindo à associação]. Esta ajuda moral e de estarem ao meu lado foi muito bom. Eu vou estar-lhes eternamente grato! Por tudo aquilo que eles fizeram por mim! [choro] *Agora estou-me a mexer com os meus pés, não é? Agradeço-lhes a eles!* [choro] [Guilherme, 73 anos, Liberdade Condicional]

Agradeço ter tido essa oportunidade de ter vindo parar aqui, não é? (...) Eu não posso dizer que estou num hotel de cinco estrelas, mas que estou melhor – e aqui que ninguém nos está a ouvir que só estamos os dois a falar, estou melhor aqui que em minha casa! (...) *Tenho com quem falar, com quem divulgar (...), percebe? Coisa que lá não tinha! (...) Aqui estou melhor. Em muitos sentidos estou melhor! Aqui temos toalhas, temos banhos, temos roupas, dormimos quentinhos, que é muito diferente de dormir [choro] debaixo de dois cartões... Mas pronto não cheguei a esse ponto... (...) Felizmente caí aqui (...) para dormir quente e sossegado, sem apanhar vento, nem cartões para tapar nem nada.... Felizmente. Estou feliz por estar aqui. Há cenários muito piores, não é? (...) A Dra. já viu aqui? O que era um sem-abrigo com esta idade? Sacos de plástico de um lado com os medicamentos?* [Henrique, 73 anos, Pena Suspensa]

i) Implicações da COVID-19 na libertação: perspectivas das técnicas

Tal como noutros domínios, intra e extramuros, a COVID-19 também teve implicações na libertação dos indivíduos reclusos. Laura, psicóloga clínica numa das associações que ajuda indivíduos na pós-reclusão, apontou as implicações para os indivíduos. Ser colocado com liberdade em plena pandemia acaba por ser uma nova reclusão. Apesar de o senso comum nos dizer que o indivíduo que esteve recluso já possa estar habituado a estar fechado, a verdade é que, tal como referiu Laura, quando um indivíduo que esteve fechado por um longo período sai, quer concretizar de imediato vontades e desejos que dentro do EP não poderia. Sair em liberdade e não poder sair à rua, tendo de estar confinado à sua casa ou ao espaço que lhe foi destinado, acaba por ser uma “nova pena” que o indivíduo tem de cumprir.

Estamos a falar de pessoas que estiveram em período de reclusão que, quando saem em liberdade, têm uma necessidade muito grande de irem passear, de se sentirem livres, muito mais do que qualquer um de nós, que já tinha essa liberdade. Porque havia pessoas que diziam “Oh já estão habituados”, mas não é bem assim. Era o contrário: “Agora que finalmente estou em liberdade, afinal não tenho”, “Afinal não posso ir a lado nenhum, tenho que usar uma máscara que não estava habituado”, o que também é interpretado como mais uma prisão. [Laura, 40 anos, Psicóloga Clínica]

Alice, por sua vez, indicou as implicações que a COVID-19 estava a ter nas associações. Para Alice, tal como para os elementos do Corpo da Guarda Prisional e para todo o cidadão, a pandemia levou a que houvesse uma adaptação a uma nova realidade. Por conseguinte, e tal como aconteceu nos Estabelecimentos Prisionais, as associações tiveram de recorrer a outros meios, como o telefone e a videoconferência, para poderem realizar os seus acompanhamentos.

Connosco, pronto, tem sido um bocadinho na adaptação e fazemos muito o acompanhamento. Pronto, sempre que é possível, fazemos muito através de telefone [e] através de videoconferências também. (...) Temos conseguido ultrapassar, neste sentido de videoconferência ou telefone. Nós com eles tem sido a mesma coisa. Pronto, as consultas de psicologia, eles não pararam de ser acompanhados por causa da COVID. A nível social, também. Sempre que é necessário também temos que sair, porque, na verdade, há coisas que não podem esperar...e olhe, estamos sempre adaptar-nos! [Alice, 51 anos, Assistente Social]

6.3.3. Balanço da experiência de reclusão: opiniões positivas e negativas

A experiência de reclusão, como se tem vindo a demonstrar ao longo deste capítulo, é vivida pelos indivíduos de forma diferente. Em razão disso, o balanço desta experiência não foi

consensual entre os/as reclusos/as entrevistados/as. De um lado, em menor número, houve quem fizesse um balanço geral positivo, elencando alguns aspetos (Sá, 2018). Glória mencionou que a experiência de reclusão tem como aspetos positivos a segurança e as pessoas que a rodeiam: *Positivo, porque sei que estou segura aqui dentro, não é? Que ninguém me vem fazer mal. Eu gosto das pessoas aqui. Gosto de todos.* [Glória, 73 anos, Homicídio simples, pena de nove anos, presa há um ano e nove meses]. Irene apontou as amizades e o facto de a prisão levar as pessoas a pensar naquilo que fizeram, sendo por isso uma aprendizagem para não votar a cair no mesmo erro: *De positivo, as amizades. Isto é um ensino, uma aprendizagem...quem tem cabeça, isto dá um ensinamento grande.* [Irene, 65 anos, Escravidão, pena de cinco anos e seis meses, presa há dois anos e 10 meses]. Conceição, embora confusa, referiu, tal como Irene, que as amizades que a prisão lhe proporcionou são o único aspeto positivo: *Amizades com reclusas e com certas guardas. Agora de resto, não. Isto é muito mau para a gente.* [Conceição, 65 anos, Tráfico de estupefacientes, pena relativamente indeterminada, presa há oito anos e sete meses]. De um outro lado, a maioria dos/as reclusos/as entrevistados/as fez um balanço geral negativo, afirmando que a experiência de reclusão nada tem de positivo (Sá, 2018). Alda, apesar de ter elogiado os serviços clínicos, verbalizou que, para si, a experiência de reclusão é uma experiência onde tudo é negativo. De modo a reforçar o seu discurso, Alda sublinhou que, se a experiência de reclusão tivesse algum aspeto positivo, muitos indivíduos não pagavam para não serem reclusos. João, tal como Alda, é um dos reclusos que nada tira de positivo da experiência de reclusão, nem mesmo as amizades.

Para mim é tudo completamente negativo. Eu aqui na cadeia? Alguma vez queria estar aqui eu? Nem que fosse um minuto! Olha lá, tu vês que as pessoas dão milhões para não meterem os pés na cadeia! Então e eu alguma vez, por algum dinheiro do mundo, queria pôr os pés numa cadeia? Nunca na minha vida! [Alda, 66 anos, Homicídio qualificado, pena de 18 anos, presa há nove anos e um mês]

De positivo não levo nada. (...) Amizades aqui dentro... “ah e tal lá fora quando saíres, manda um e-mail e tal”, “a gente depois vê quando chegar lá fora. Para já ainda vou estar aqui. Quando chegar lá fora eu vejo”. [João, 68 anos, Furto qualificado, pena de dois anos e seis meses, preso há um ano]

Ademais, corroborando outros estudos crimes (Sá, 2018; R. A. Silva, 2018), de uma forma geral, os dados revelaram que nenhum/a dos/as reclusos/as entrevistados/as considera voltar a cometer. De acordo com as narrativas dos/as reclusos/as entrevistados/as, esta experiência de reclusão, mesmo para os/as reincidentes em pena prisão, foi tão atormentadora e custosa que querem regressar à sua vida em liberdade sem mais problemas. Cristina, ilustrando

esta visão que, de resto, é partilhada por todos/as, contou que, embora não saiba o tempo que vai durar, quer aproveitar a sua vida sem complicações com os órgãos de polícia criminal. Ao contrário de Cristina que prefere esquecer, para Jorge, esta experiência fica de lembrança para que não volte a cometer outro crime. O discurso de Jorge apresentou, ainda, uma particularidade: o estigma associado à reclusão, como suprarreferido nos casos dos indivíduos libertados em idade avançada. Jorge foi o único recluso entrevistado que confessou ter medo de ser posto de lado pelos seus amigos e conhecidos e pela sociedade em geral, após a sua libertação, devido ao facto de ter estado preso. Este medo pode justificar-se, acima de tudo, pela gravidade do crime e pelo facto de morar numa zona onde toda a gente se conhece (Davies, 2011).

Eu quero esquecer esta minha passagem. Não sei o tempo que eu vou durar, a morte não escolhe idades, que eu vejo rapariguinhas novas a morrer. Por isso, o tempo que eu vou durar, eu não sei, mas quero levar a minha vida da melhor maneira, sem problemas. Não quero ter a polícia à perna...e acabou aqui, acredite. [Cristina, 70 anos, Contrafação de moeda e Tráfico de estupefacientes, pena de 11 anos, presa há 10 anos e dois meses]

Infelizmente, isto fica para nunca mais esquecer... (...) Um dia que eu me apanhe solto, que vá lá [referindo a um restaurante], nem lhes digo que estive aqui na prisão. Tenho vergonha. Digo que estive na França ou assim. [Jorge, 73 anos, Abuso sexual de crianças e Recurso à prostituição de menores, pena de cinco anos, preso há um ano e um mês]

Os indivíduos que estiveram reclusos apresentam discursos similares aos dos/as reclusos/as. No que concerne ao balanço da experiência de reclusão, estes também não são consensuais. Para Guilherme, tal como para Irene e Conceição, o único aspeto positivo que a reclusão lhe proporcionou foi ter conhecido boas pessoas, no caso os voluntários, sendo tudo o resto negativo: *De positivo? Conheci algumas boas pessoas, como disse. De resto...Dentro da prisão é tudo negativo. Tudo!* [Guilherme, 73 anos, Liberdade condicional]. Para Henrique, tal como para João e Alda, a reclusão nada trouxe de positivo, sendo uma fase da vida que ele prefere não lembrar nem mencionar que existiu: *Oh Sra. Dra...eu sei lá bem! São fases da vida de qualquer homem que tenta não se lembrar! Nem querer fazer disso nenhuma, bandeira, não é? Aconteceu! Já me aconteceu a mim, já aconteceu a monte deles!* [Henrique, 73 anos, Pena Suspensa]. Relativamente ao facto de voltar a cometer crimes, embora se considerem inocentes, os indivíduos que estiveram reclusos verbalizaram não ser essa uma opção. Henrique, por exemplo, contou que voltar a cometer crimes não é opção, porque quer provar aos familiares que estão enganados a seu respeito e também porque já conheceu os meandros da prisão: *O que acontece é que eu olho para trás...eu normalmente*

até não saio daqui... (...) que é para provar a eles que tão enganados a meu respeito! (...) E agora depois de conhecer os meandros da prisão muito menos! [Henrique, 73 anos, Pena suspensa].

6.3.4. A prisão vista como um “lar”

Como explanado no capítulo 2., para muitos/as reclusos/as idosos/as, a prisão pode representar uma alternativa tão boa ou melhor do que a vida extramuros (Aday, 1994a, 2003). Enquanto categoria social já marginalizada pela sociedade e sem rede de suporte familiar, o crime é visto como uma oportunidade de sobrevivência e a prisão como um lar, onde lhe é garantido, por exemplo, um abrigo, uma alimentação regular, roupa, assistência médica e medicação (e.g. Aday, 1994a, 2003, 2006a; Crawley, 2007; Goetting, 1983; Reed & Glamser, 1979). Esta realidade, como refere César, é uma realidade curiosa: *É curioso que, hoje, para muitos as cadeias são lares. O que é uma coisa nova entre nós! Nunca ninguém quis viver na cadeia.* [César, 45 anos, assistente espiritual e religioso há 10 anos]. Ademais, é uma realidade, indo ao encontro do que fora sublinhado nos pontos anteriores, que reforça não só as dificuldades vivenciadas por vários/a reclusos/as idosos/as – e não só –, como também evidencia a importância das redes familiares. César reitera: *As nossas cadeias hoje são lares para muita gente, que alternam entre a rua e a cadeia.* [César, 45 anos, assistente espiritual e religioso há 10 anos].

Os dados revelaram que esta realidade não é exclusiva dos EUA (ver Aday, 2003), estando também presente em Portugal. Márcio expôs essa realidade no seu discurso ao afirmar com desânimo: *Não imagina quantas vezes eu já ouvi dizer, ao longo destes anos, que eles estão bem aqui e que quando saírem vão cometer crimes para voltar para cá!* [Márcio, 43 anos, Guarda Prisional há 18 anos]. Márcio justificou que a prisão, sendo vista como uma casa, «*é um sítio onde eles acabam por se sentir inseridos*», na medida em que têm «*uma boa relação com toda a gente, desde parte clínica, corpo da guarda prisional e os demais reclusos*», acabando por «*estar mais inseridos e por ter mais e melhores condições do que em muitas casas ou em lares de terceira idade, por exemplo*». [Márcio, 43 anos, Guarda Prisional há 18 anos]. Alguns/mas entrevistados/as partilharam histórias concretas que assistiram e que, de alguma forma, os/as marcaram, como é o caso de Filipe e de Laura. As histórias que se seguem demonstram bem o desespero de muitos indivíduos, chegando ao ponto de cometer ou simular um crime/desvio só para poderem ter um abrigo, um lugar para dormir e acesso a refeições quentes.

Já aconteceu. Aconteceu em P. (...) Aquilo tem uma reta muito grande e depois tinha um café lá ao fundo. E houve um indivíduo que disse “Até já, Sr. Guarda” quando saiu fora da porta. Verdade! Chegou ao primeiro café, pegou num paralelo e partiu a montra. E ficou à

espera. A PSP veio, sim senhora, deteve o indivíduo e à noitinha ele estava lá. E disse “Sr. Guarda eu disse-lhe que vinha outra vez”. Há indivíduos, acredite, há indivíduos que só estão bem na cadeia. Estão muito melhor aqui do que se estivessem em casa. Eles têm acesso a tudo! [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]

Eu tenho um caso de um senhor que, não é um caso recente é um caso que eu acompanhei quase no início da minha vida profissional que era, precisamente, um senhor que estava até já com alguma [idade], já sénior, em situação de sem-abrigo, com muitos problemas de saúde. (...) Um dia, arranjou uma pistola de plástico, vai a um banco e diz “Isto é um assalto, deem-me o dinheiro”, e ninguém o levou a sério. Ele não tinha propriamente um ar ameaçador [risos], ninguém o levou a sério. Ele vai a um segundo banco e faz exatamente a mesma coisa. Teve a sorte de terem chamado a polícia e a polícia teve aqui um papel até muito importante, porque, obviamente, foi arquivado, os procedimentos normais, mas, pronto, ele ficou pena suspensa e foi detido muito pouco tempo. Mas, depois, acabou por vir para a residência do L. e explicava isto “eu estava sem comer, sem qualquer acesso a saúde” e achou que, ao menos, indo preso tinha comida, tinha um sítio onde dormir quente e tinha alguma assistência. [Laura, 40 anos, Psicóloga Clínica]

César e Nicolau expuseram esta realidade sob uma outra perspetiva. Para César, esta realidade «*não quer dizer que cometeram o crime para poder voltar lá para dentro*», mas apenas que «*o que sabem fazer bem é aquela vida do crime que sempre fizeram, porque não têm trabalho, não têm nada...*» [César, 45 anos, assistente espiritual e religioso há 10 anos]. Por conseguinte, e consolidando o discurso de César, Nicolau afirmou que o indivíduo não comete um crime com o intuito de regressar à prisão, porque lá tem melhores condições, mas sim num ato de desespero e angústia por uma questão de sobrevivência.

É mesmo desespero. Quando isso acontece, e se isso acontecer, é porque o indivíduo está em desespero e não tem mesmo nada. Porque nós sabemos que há instituições lá fora que dão comida e tal, mas há indivíduos que não têm mesmo nada. Nada. Nem família. O desapego é de tal forma... E esses indivíduos acabam por cometer crimes e vêm para a cadeia várias vezes. (...) O indivíduo cometeu um crime de propósito para vir para a cadeia? Acho que não. A liberdade, aquilo que está na Constituição, que a liberdade é um bem supremo, funciona mesmo. Eu estou-lhe a dizer isto, porque mesmo esses que não têm nada, eles vão presos porque vão roubar porque não têm dinheiro, vão roubar para comer, vão roubar para tudo. Mas nunca com esse propósito, de ir para a cadeia porque cá dentro é melhor. [Nicolau, 58 anos, Guarda Prisional há 33 anos]

Não obstante, e embora cause alguma estranheza, existem indivíduos mais velhos que simplesmente se recusam a sair da prisão (Morton, 1992). Alexandre e Filipe contam também a história de indivíduos que estavam a ser colocados em liberdade e que, por vontade própria, preferiam permanecer no EP. Alexandre, corroborando os discursos de Márcio, Filipe e Laura, apresentou a situação de um senhor que esteve recluso por um período considerável e que, por

tal e pelo crime cometido, tinha mais estatuto intramuros do que extramuros. Além destas, Alexandre aludiu ainda outras dificuldades de muitos indivíduos que estiveram reclusos: as mudanças na realidade e as dificuldades económicas. Similarmente, Filipe relatou a situação de um indivíduo que também se recusava a sair, uma vez que na prisão tomavam conta dele e preocupavam-se com ele, coisa que não acontecia no mundo livre.

O que acontece, também, muitas vezes aos mais velhos que são retirados durante 10 anos, 12 anos... Estas pessoas, depois, não têm muitos meios para se poderem...para voltar à sociedade. Eu lembro-me de um senhor velhinho, que tinha estado detido durante, acho que, 10 anos, e que dizia que não queria sair. Porque ele era bibliotecário, era respeitado por todos os reclusos e a gente da terra dele só o via como um homicida. E lembro-me, na altura, que o libertaram. Ele era de F., [e] libertaram-no eram já 18h da tarde. Já não havia autocarros para lá e o homem ficou à porta da cadeia sem saber para onde ir! Ele nem sabia como é que havia de ir para a estação, digamos, de camionagem. [Alexandre, 44 anos, assistente espiritual e religioso há 22 anos]

Posso-lhe dizer que nós tivemos aí um indivíduo, há algum tempo atrás, que no dia em que eu fui tirá-lo da camarata para ir em liberdade, ele começou a chorar, porque não queria ir. Porque ali tinha encontrado um espaço em que alguém tomava conta dele, em que alguém se preocupava com ele. Ele sabia que estava em boas mãos, porque nada de mal lhe acontecia. E quando foi para o tirar, foi uma coisa que me marcou um bocadinho, porque, de facto, ele saiu quase à força e manteve-se ali durante três ou quatro horas à porta da cadeia, porque não queria ir embora. [Filipe, 42 anos, Guarda Prisional há 19 anos]

Todas estas histórias salientam a dependência institucional ou a institucionalização¹⁶² a que muitos indivíduos estão sujeitos, devido ao ambiente que a prisão lhes proporciona (Aday, 1976, 2003, 2006a; Crawley, 2007; Goetting, 1983). Para muitos/as reclusos/as idosos/as, a prisão é entendida como um lugar onde eles/as são acolhidos/as, têm amigos/as, uma ocupação e acesso a vários serviços e cuidados: *Há pessoas que, pronto, passam aqui 10 anos, não têm família, não têm nada. Têm esta rotinazinha [e] esta é a família deles.* [Lucas, 34 anos, Guarda Prisional há 12 anos]. Como se tem vindo a demonstrar, a prisão assegura-lhes uma sobreproteção institucional que não tinham em meio livre, sendo que, paradoxalmente, se torna mais fácil intramuros o acesso a determinados serviços, estes que lhes seriam menos acessíveis no exterior (Resende, 2008). A prisão, enquanto instituição, tornou-se, assim, um serviço social peculiar, onde estas estranhas consequências benéficas surgem, precisamente, na ausência de instituições sociais e estatais tradicionalmente encarregues de tais papéis (Comfort, 2008).

¹⁶² Relembrando o/a leitor/a, este conceito é utilizado para descrever a perda de interesse do/a recluso/a pelo mundo exterior (Crawley, 2007), podendo ser definido como «(...) the formal attachment to the prison environment and the acceptance of a new role, a new subculture, and a new social group due to the loss of outside reference groups and roles» (Aday, 1976: 45).

CONCLUSÃO

A presente investigação almejava três objetivos gerais. O objetivo central desta foi compreender as experiências, vivências e atribuições de sentido que são conferidas ao envelhecimento em contexto de reclusão, através das narrativas construídas por reclusos/as e indivíduos que estiveram reclusos. De forma complementar e com o intuito de explorar os vários aspetos que subjazem ao envelhecimento em contexto prisional, procurou-se apreender as conceções de guardas prisionais, de assistentes espirituais e religiosos, de membros e de técnicas de associações que ajudam durante e na pós-reclusão. A par de tudo isso, pretendia-se averiguar o impacto da pandemia COVID-19 nos sistemas prisionais, em particular na população reclusa idosa. Deste modo, esta temática foi explorada de forma multifacetada, incorporando a perspetiva de vários grupos de atores sociais. Incluir perspetivas de diferentes grupos na mesma investigação foi um desafio maior na medida em que, por um lado, exigiu, à priori, um maior número de autorizações prévias de contacto e, por outro lado, um maior esforço na análise dos resultados e suas especificidades. Destarte, pela interseção das perspetivas dos diferentes grupos sociais, optou-se por apresentar os resultados empíricos em conjunto.

De modo a levar a cabo sua realização, esta investigação foi conduzida com base numa metodologia de carácter qualitativo. Como técnica de recolha de dados adotou-se a entrevista semiestruturada, uma vez que esta permite captar as narrativas com significados e sentidos elucidativos dos vários atores sociais entrevistados no que concerne ao processo de envelhecimento em contexto de reclusão. Num primeiro momento, devido à situação pandémica atual, os dados relativos aos indivíduos que estiveram reclusos, aos assistentes espirituais e religiosos e aos membros de associações (técnicas e direção) que ajudam na reclusão e na pós-reclusão foram recolhidos com recurso a meios eletrónicos (telemóvel e plataformas *online*). Num segundo momento, numa fase mais calma da pandemia e após autorização dos Estabelecimentos Prisionais, os dados respeitantes aos/as reclusos/as e aos guardas prisionais foram recolhidos presencialmente em quatro Estabelecimentos Prisionais – um feminino e três masculinos.

No decorrer do processo de pesquisa a presente investigação debateu-se com alguns obstáculos. Um obstáculo diz respeito à pandemia COVID-19 que dificultou a entrada no terreno, conduzindo a novas alternativas. Este obstáculo não só permitiu enriquecer e adensar a investigação, como permitiu abordar o envelhecimento no meio prisional através de diferentes olhares, contrapondo as suas divergências e sublinhando as opiniões coincidentes. Outro

obstáculo relaciona-se com a controvérsia em torno da (in)definição de recluso/a idoso/a, sendo utilizadas várias idades – 50, 55, 60 e 65 anos – pelos/as diferentes investigadores/as. A opção por um destes limites etários reflete as escolhas dos/as investigadores/as, as suas abordagens e até mesmo as suas áreas/disciplinas. Contudo, é importante que se encontre uma definição una, por forma a produzir mais conclusões e, posteriormente, ações sobre este fenómeno. Um outro obstáculo corresponde à escassez de estudos empíricos sobre o tema em contexto nacional e à invisibilidade da temática nas sociedades atuais. Em Portugal, são poucos os estudos que vão surgindo sobre o envelhecimento da população prisional e sobre a experiência de envelhecer em reclusão. Embora o envelhecimento seja um fenómeno cada vez mais presente, a sociedade tende a ignorar e até a criar uma certa aversão ao tema. Por conseguinte, esta investigação de cariz exploratório constitui-se numa contribuição no domínio nacional, suscitando uma reflexão sobre o processo de envelhecimento em reclusão e sobre os efeitos da pandemia nos sistemas prisionais.

De seguida, começa-se por expor a análise dos dados empíricos e as suas principais conclusões. De uma forma geral, os dados sugerem que, apesar de as dificuldades sentidas no período de reclusão serem comuns aos/às vários/as reclusos/as independentemente da idade, no caso dos/as mais velhos/as estas dificuldades são exacerbadas. Desde logo, as dificuldades emergem na entrada e na adaptação à vida e ao meio prisional, salientando-se diferenças entre primários e reincidentes em pena de prisão (Aday, 2003; K. Adams, 1992; Cabelguen, 2006) no (des)conhecimento e interconhecimento do e no meio prisional (Cabelguen, 2006; Crawley, 2007; M. Cunha, 2002; Porporino, 2014). Para os indivíduos mais velhos reclusos pela primeira vez, o processo de entrada e de adaptação é difícil, sobretudo, pelo desconhecimento do e no meio prisional (Aday, 2003; Calbelguen, 2006; Porporino, 2014). Para os indivíduos mais velhos reincidentes em pena de prisão, o processo de entrada e de adaptação é, por um lado, fácil, na medida em que já têm conhecimento da e na realidade prisional (Aday, 2003; Cabelguen, 2006; M. Cunha, 2002); e, por outro, difícil (R. A. Silva, 2018; Wilson & Vito, 1986), devido ao peso da idade e ao facto de a realidade prisional estar em constante mudança. Assim, embora os indivíduos idosos experienciem as mesmas dificuldades da restante população prisional, para os primeiros, principalmente para aqueles reclusos pela primeira vez em idade avançada, a entrada e a adaptação constituem um momento difícil, dado que: i) para a maioria é uma nova realidade, o que origina ansiedade, medo e tristeza; e ii) a idade tem um peso fulcral, tornando o período de reclusão mais penoso.

Não obstante ser difícil, os/as reclusos/as idosos/as, tal como os/as restantes reclusos/as, gradualmente vão aceitando e aprendendo a adaptar-se, adotando diferentes

mecanismos de adaptação (M. Santos, 1995). Os dados evidenciaram que, na presente investigação, os indivíduos mais velhos recorreram a um leque diversificado de mecanismos: a) assumir a responsabilidade dos seus atos (Crawley, 2007; L. Gonçalves et al., 2016); b) adotar uma postura de resiliência; c) evitar confusões e problemas (L. Gonçalves et al., 2016; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018); d) distanciar-se da cultura prisional, encarando a reclusão como uma fase; observar e imitar os/as restantes reclusos/as (L. Gonçalves et al., 2016); e) ignorar provações devido ao crime cometido (L. Gonçalves et al., 2016, Sá, 2018); f) recorrência a experiências traumáticas, no caso o serviço militar (Crawley & Sparks, 2005a, 2005b, 2006, 2007; Mann, 2012; Raphael, 1986; R. A. Silva, 2018); e g) preencher o tempo (Crawley & Sparks, 2005a; Crawley, 2007; L. Gonçalves et al., 2016; Mann, 2012; R. A. Silva, 2018; Sá, 2018), por norma, com a ocupação laboral. Além da ocupação laboral, os dados mostraram que os/as reclusos/as mais velhos/as ocupam o seu tempo a ler revistas e livros, a ver televisão, a fazer crochê, a descansar, a arrumar a cela, a conversar com o/a companheiro/a de cela, a caminhar pelo pátio e a realizar trabalhos manuais, como pintura e artesanato.

Neste seguimento importa ter em atenção dois aspetos. Em primeiro lugar, a maior parte dos/as reclusos/as nesta investigação não tem ocupação laboral (por vontade própria, por falta de oportunidades ou por incapacidade decorrente do processo de envelhecimento). Em segundo lugar, apesar de os indivíduos mais velhos ocuparem o seu tempo com várias atividades, apenas a leitura incorpora as atividades disponibilizadas pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP). Estes aspetos, constituindo um obstáculo acrescido, refletem a ausência de programas e de atividades direcionados para os/as reclusos/as idosos/as, como já foi evidenciado noutros estudos nacionais (e.g. Sá, 2018; R. A. Silva, 2018) e internacionais (e.g. Aday, 2003; Baidawi et al., 2016; Her Majesty's Chief Inspectorate Report [HMCIR], 2004; Howse, 2003; Morton, 1992; Vega & Silverman, 1988; Vito & Wilson, 1985; Wiegand & Burger, 1979). É sob essa visão que os participantes, sobretudo os guardas prisionais, enfatizam a necessidade de se adequar os programas e as atividades aos indivíduos mais velhos, sublinhando que estes deviam ser estimulados física e mentalmente. Ainda assim, os dados demonstram que o Corpo da Guarda Prisional e a própria direção dos Estabelecimentos Prisionais tentam manter os indivíduos mais velhos ocupados com trabalhos que exigem pouco esforço físico. Ademais, nos Estabelecimentos Prisionais onde tal é possível, as aptidões dos/as reclusos/as idosos/as, em especial aquelas relacionadas com a agricultura e jardinagem, são exploradas, divergindo do que acontece na sociedade extramuros, onde o saber acumulado pelos/as mais velhos/as é visto como obsoleto (Fattah & Sacco, 1989; Giddens, 2008; Goetting, 1983, 1985; Rosa, 2012).

A inadequação dos Estabelecimentos Prisionais a vários níveis revela-se igualmente uma dificuldade adicional para os indivíduos idosos. Em Portugal, grosso modo, os Estabelecimentos Prisionais não são adequados nem estão preparados para albergar e atender às necessidades dos/as reclusos/as idosos/as (Sá, 2018; R. A. Silva, 2018). Os dados indicam que a estrutura física cria um conjunto de problemas aos/às reclusos/as idosos/as, em particular para aqueles/as com fragilidades físicas e com mobilidade reduzida, pelo excesso de escadas, pela deterioração das infraestruturas e pela distância entre edifícios (e. g. Aday, 2003; Crawley, 2007; Kratcoski & Babb, 1990; Mann, 2012; Mecanismo Nacional de Prevenção [MNP], 2020, 2021; Potter et al., 2007; United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC], 2009; Wilson & Vito, 1986). No entanto, os dados evidenciam também que os Estabelecimentos Prisionais vão-se adaptando e tentando colmatar estas limitações com alguns procedimentos: i) realizam, dentro daquilo que lhes é possível, obras, como é o caso de rampas; ii) colocam os indivíduos mais velhos no piso inferior da ala; e iii) instalam o indivíduo mais velho na cama inferior, quando alojados em celas ou camaratas com beliches. Ademais, as condições ambientais, sanitárias e materiais colocam outrossim barreiras aos indivíduos mais velhos (e.g. Aday, 2006a; Angus, 2015; Baidawi et al., 2011; Baidawi et al., 2016; Prison Reform Trust [PRT], 2008; Wilson & Vito, 1986). Os dados destacam que o barulho (e.g. Crawley, 2007; HMCIR, 2004; Mann, 2012), o fumo de outros reclusos fumadores (e.g. Aday, 2003, 2006a; Kratcoski & Babb, 1990), os contextos habitacionais precários com vários tipos de pragas (e.g. Frois, 2020), mormente nos Estabelecimentos masculinos, a sobrelotação (e.g. M. Fernandes, 2016; MNP, 2020, 2021; UNODC, 2009) e, como consequência desta última, a falta de privacidade (e.g. Frois, 2020; MNP, 2020) tornam a sua reclusão ainda mais penosa para os/as reclusos/as idosos/as.

Similarmente, o período de reclusão assume-se mais excruciante para os indivíduos idosos no que concerne à saúde. Tendo por base as condições que o meio e o ambiente prisional proporcionam, os dados vieram mostrar que, embora os problemas de saúde dos/as reclusos/as não difiram muito dos problemas dos/as seus/suas homólogos/as no mundo livre (M. Adams & Vedder, 1961; Crawley, 2004; Mann, 2012), a entrada e estadia na prisão espoletaram alterações na sua saúde. Estas alterações podem complicar-se por efeito de três aspetos: i) o (in)acesso aos cuidados de saúde dentro do meio prisional; ii) a inadequação da medicação e da sua administração; e iii) a baixa qualidade e não diversificação das refeições fornecidas nos Estabelecimentos Prisionais. No que respeita ao primeiro aspeto, os dados evidenciam duas perspetivas: de um lado, é exposta a visão negativa da prestação de cuidados de saúde em reclusão, nomeadamente acerca da medicina dentária (MNP, 2020), pelas condições insalubres

e pelos serviços prestados; e de outro lado, é apresentada visão positiva, sublinhando-se a rapidez na assistência médica e o acesso a mais cuidados de saúde, comparativamente com a população homóloga extramuros. Apesar de terem sido produzidas significações positivas, salvaguarda-se que, em verdade, nem todos os Estabelecimentos Prisionais prestam serviços de saúde adequados e nem sempre têm capacidade de resposta, devido à sobrelotação e ao aumento de reclusos/as mais velhos/as com problemas de saúde associados. Relativamente ao segundo aspeto, os dados sugerem que reclusos e reclusas, nos quais se incluem os mais velhos/as, pelo facto de não serem informados/as sobre a medicação que lhes é dada, acabam por não a tomar. No que se refere ao terceiro aspeto, os dados revelam que a alimentação, caracterizada como péssima pela baixa qualidade e pela não diversificação, produz efeitos negativos na saúde dos/as reclusos/as, em particular dos/as mais velhos/as, como a perda de peso e o enfraquecimento do sistema imunitário, decorrente do défice de nutrientes e vitaminas. De forma a atenuar estes efeitos, os/as reclusos/as compram bens alimentares disponíveis no serviço da cantina, quando providos de recursos monetários. Todos estes aspetos, relacionados com a saúde, acentuam a vulnerabilidade dos/as reclusos/as idosos/as.

Nesta continuação, almejando estudar todas as esferas da vida prisional dos/as reclusos/as mais velhos/as, procurou-se averiguar as relações no meio prisional. No universo prisional, os/as reclusos/as, independentemente da idade, interagem maioritariamente entre si e com os guardas prisionais. Os dados retratam que os indivíduos mais velhos tendem: i) a não dar muita confiança aos seus pares, com a exceção de uma ou outra pessoa que lhes é próxima (Sá, 2018), regra geral, familiares e amigos/as com quem partilham semelhanças (Aday, 2003), como a idade, os valores e o estatuto; e ii) manter apenas a cordialidade necessária para a convivência comum (Sá, 2018; R. A. Silva, 2018). Os dados demonstram ainda que, grosso modo, as relações entre reclusos/as são pautadas, na sua maioria, pelo respeito, pela entreajuda e pela sensibilidade (Sá, 2018; R. A. Silva, 2018), sobressaindo a existência de um sistema de cuidados informais prestados por outros/as reclusos/as aos/às mais velhos/as e aos/às mais debilitados/as física e mentalmente (Crawley, 2004; Crawley & Sparks, 2006; B. Williams & Abraldes, 2007). As relações pautadas pelo respeito e pela sensibilidade estendem-se igualmente aos elementos do Corpo da Guarda Prisional (R. A. Silva, 2018), tendo os guardas prisionais o cuidado de verificar o bem-estar físico e psicológico desta população. Todavia, os dados denunciam episódios de violência (psicológica, material/financeira e física) no meio prisional, ora perpetrada por reclusos/as sobre reclusos/as, ora perpetrada por guardas prisionais sobre reclusos/as.

Para mais, procurou-se avaliar o impacto da reclusão nas relações com o exterior, mais especificamente nos laços familiares. Os dados indicam que os laços familiares dos/as reclusos/as são variáveis, havendo nalguns casos a sua deterioração e noutros a sua preservação. Para aqueles/as em que as relações que por si já eram tensas no período pré-prisional, a reclusão tende a exercer uma pressão adicional que pode, em casos particulares, conduzir à cessação do contacto (Granja, 2015). Contudo, na sua maioria, os indivíduos mais velhos tendem a possuir uma rede de suporte familiar extramuros, com qual mantêm contacto regular (e.g. Aday & Nation, 2001; C. I. Ferreira, 2018; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018), através de visitas e/ou de telefonemas. Para aqueles/as em que subsiste a manutenção de laços, mas as visitas não têm a regularidade desejada, tal pode dever-se à própria vontade (e.g. Dixey & Woodall, 2012; Granja, 2015), à distância entre o Estabelecimento e a residência, gerando elevados custos (Aday, 1994a, 2003; Goetting, 1983; Granja, 2015, 2017; Sá, 2018; R. A. Silva, 2018; UNODC, 2009; Uzoaba, 1998) e, ainda, ao facto de os familiares terem já uma idade avançada e/ou problemas de saúde associados (Aday, 2003; Uzoaba, 1998). No que concerne aos telefonemas, meio de contacto mais utilizado pelos/as reclusos/as (Aday & Nation, 2001; Granja, 2015, 2017; Trotter & Baidawi, 2015; Wilson & Vito, 1986), os dados apontam razões como os custos e a duração da chamada para não serem realizados com a regularidade desejada (e.g. C. I. Ferreira, 2018; Granja, 2015, 2017; MNP, 2020, 2021). Sendo a família a sua principal fonte de preocupação, principalmente para as mulheres, pela sua ausência que se faz sentir extramuros, o contacto com os familiares assume uma enorme importância na medida em que: i) permite que os laços não sejam quebrados; ii) oportuniza que os/as reclusos/as estejam dentro dos assuntos familiares e quotidianos (Granja, 2015, 2017); e iii) simboliza a esperança, possibilitando suportar o período de reclusão (Mann, 2012). Porém, o contacto reaviva a saudade, provocando tristeza aos/às reclusos/as, independentemente da idade.

Sendo o envelhecimento da população prisional o objeto de estudo da presente investigação, analisou-se o modo como é sentido e percecionado o envelhecimento em contexto de reclusão. No que respeita ao modo como o envelhecimento é sentido, os dados evidenciam que viver o processo de envelhecimento na prisão é difícil. De um modo de genérico, para as mulheres, envelhecer em reclusão é difícil pela separação e não acompanhamento da família (ver Sá, 2018); e para os homens pelo peso da idade. Ainda que, de forma geral, os indivíduos mais velhos, mulheres e homens, pareçam aceitar a inevitabilidade do envelhecimento (Aboim, 2014), estes não se reconhecem nem se veem como envelhecidos, contrariando, nalguns casos, os estereotípicos comumente associados ao envelhecimento e à velhice, como o deterioramento

físico e mental. No que concerne à percepção do envelhecimento, persiste no meio prisional, tal como na sociedade extramuros, uma duplicidade de perspectivas. Do ponto de vista dos/as reclusos/as, o indivíduo idoso é merecedor de prestígio e de respeito por parte dos seus pares, em particular, dos mais jovens (Goetting, 1983, 1985; Lemieux et al., 2002; B. Williams & Abraldes, 2007). Do ponto de vista dos serviços prisionais, o indivíduo mais velho é, por vezes, marginalizado, pela incapacidade de resposta. Esta incapacidade de resposta reflete-se não só nos próprios cuidados de saúde, como na inexistência de programas e de atividades adaptados, constituindo uma forma de discriminação (Goetting, 1983, 1985). Por conseguinte, e embora as opiniões não sejam consensuais quanto às condições que o indivíduo mais velho tem em reclusão, os dados apontaram que devia existir uma resposta penal diferente, e que deveria, antes de tudo, ser equacionada a reinserção social e o futuro desta população quando em liberdade.

Durante o processo de pesquisa e de análise de dados, emergiu ainda o envelhecimento dos elementos do Corpo da Guarda Prisional. Em conversas formais e informais, os guardas prisionais referiram o envelhecimento do seu próprio grupo, indicando, essencialmente, como causas a escassez de concursos e a dificuldade de progressão na carreira, tornando esta profissão menos atrativa para os indivíduos que pretendem ingressar e gerando desmotivação para os indivíduos que se encontram em atividade. Este envelhecimento, decorrente da não renovação das gerações do Corpo da Guarda Prisional, provoca limitações no exercício das funções, em razão da diminuição das capacidades físicas e psicológicas, resultantes não só do próprio processo de envelhecimento, como também do próprio meio prisional. De referir que devido à ausência de dados não é possível caracterizar com exatidão o envelhecimento dos guardas prisionais.

Ademais, a presente investigação ambicionava escrutinar os efeitos da pandemia COVID-19 nos sistemas prisionais. Perante o cenário pandémico, os/as reclusos/as assistiram à suspensão de todas as atividades escolares, formativas, laborais e de outras como as religiosas e de voluntariado, à suspensão das visitas presenciais e à adoção de restrições adicionais à liberdade de movimentos dentro dos Estabelecimentos Prisionais (DGRSP, 2020b; MNP, 2021). Estas alterações, marcadas pelo corte de relações intra e extramuros, tornaram o tempo de reclusão mais doloroso e angustiante, levando os/as reclusos/as a permanecer a maior parte do tempo na cela e a estar limitados no acesso a locais de lazer e convívio (MNP, 2021). Não podendo continuar permanentemente isolados/as, com o abrandamento da pandemia, as atividades começaram a ser retomadas gradativamente, com a apresentação de um teste negativo à COVID-19. De igual forma, o retorno das visitas presenciais exigiu restrições, como a redução do tempo de visita e o limite do número de pessoas, e a adaptação do parlatório, com a instalação de

biombos de acrílico e com o uso obrigatório de máscara pelos/as reclusos/as e visitantes (Direção-Geral de Saúde [DGS], 2020; MNP, 2021). Estas restrições e adaptações não só reduziram consideravelmente o número de visitas, devido à distância e aos gastos que não compensavam o tempo estipulado, como impedem o contacto físico e prejudicam a comunicação em contexto de visita (MNP, 2021). No geral, reclusos/as reagiram bem à suspensão das visitas e, nalguns casos, quando retomadas, houve quem tivesse consciência e pedisse aos familiares para que não se deslocassem ao EP (MNP, 2021). Os dados evidenciam que a pandemia acentuou o uso do telefone, trazendo mudanças benéficas a esse nível como o aumento da duração da chamada e aumento do número de chamadas por dia (Associação de Proteção e de Apoio ao Condenado [APAC], 2020; REDE Entregrades, 2021; MNP, 2021). Além dos telefonemas, a pandemia levou a uma maior recorrência às videochamadas, pese embora os equipamentos necessitem de uma atualização (MNP, 2021).

Nesta conjectura, foram salientadas outras medidas que visam a contenção do vírus. Tais medidas dizem respeito à medição da temperatura (DGSRP, 2020b), à separação da população mais vulnerável, na qual que inserem os/as reclusos/as idosos/as (APAC, 2020; DGSRP, 2020b) e ao uso de máscara no meio prisional pelos/as reclusos/as. De um modo geral, reclusos e reclusas demonstraram aceitar, compreender e adaptar-se bem às medidas impostas, em especial à utilização de máscara. Uma outra medida a ser apontada pelos/as entrevistados/as foi ainda a implementação da Lei n.º 9/20 que previa o regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia COVID-19. Os dados sugerem que esta lei se apresentou com dois lados: i) por um lado, esta medida, visava a proteção dos/as reclusos/as mais vulneráveis, levando a uma diminuição da população prisional; por outro lado, foi mal implementada, pondo a descoberto a realidade da reinserção social, realidade essa pautada já por inúmeros desafios e dificuldades (Viterbo, 2020).

Por fim, com o intuito de explorar todos os aspetos presentes na reclusão dos indivíduos mais velhos, objetivou-se compreender os aspetos que dizem respeito à pós-reclusão. Procurou-se, por um lado, interpretar as expectativas futuras de reinserção desta população e, por outro, investigar as dificuldades inerentes ao processo de reinserção e de retorno à sociedade. No que se refere às expectativas futuras, os dados demonstraram que os/as reclusos/as mais velhos/as podem ter expectativas positivas e planos bem definidos para o futuro em liberdade. Grosso modo, estes planos, quando analisados à luz da variável sexo, apresentam distinções: para as mulheres, o trabalho e a família permeiam os seus discursos; para os homens, são o usufruir do tempo restante para passear e, nalguns casos, estar com os seus familiares. Relativamente às

dificuldades inerentes ao processo de reinserção e de retorno à sociedade, os dados sugeriram que os indivíduos libertados em idade avançada estão sujeitos a diversas dificuldades. Não sendo essas dificuldades exclusivas dessa faixa etária, elas acabam por ser vividas e experienciadas de forma mais acentuada pelos indivíduos idosos. As dificuldades assinaladas foram: a) mudanças na realidade física e social; b) caducação dos documentos pessoais; c) estigma; d) económicas; e) existência de um lugar para viver; e f) inexistência de apoio, ajudas e acompanhamento após a libertação. Como efeito da maioria destas dificuldades, vários/as reclusos/as, independentemente da idade e principalmente aqueles/as que não têm nada no mundo livre, veem na prisão um lar, onde lhes são colmatadas as necessidades básicas, onde têm amigos/as e alguém que cuide deles/as. Tal como noutros contextos, a pandemia teve implicações na reinserção: i) trouxe uma nova reclusão aos indivíduos libertados; e ii) as associações que ajudam na reclusão e na pós-reclusão passaram a funcionar na base da adaptação.

Em suma, a presente investigação, alinhada com estudos nacionais anteriores (e.g. Sá, 2018; R. A. Silva, 2018), torna claro que o facto de a população ser uma minoria leva a que esta seja esquecida e diluída na restante população. Como se tem vindo a evidenciar, apesar das dificuldades durante e após a reclusão não serem únicas dos indivíduos mais velhos, este grupo sente-as de uma forma muito mais extrema e profunda. À vista disso, urge pensar e refletir sobre o processo de envelhecimento em reclusão, não só pela entrada de reclusos/as em idade avançada, como também pelo envelhecimento da própria população prisional, em resultado de penas longas e de concessão de liberdade tardias. Assim, é imperativo que: i) se forneçam cuidados de saúde adequados e de qualidade a todos/as os/as reclusos/as, mas em particular aos indivíduos mais velhos; ii) se invista em atividades e programas que propiciem um envelhecimento ativo; iii) se possibilite a manutenção de laços extramuros a todos/as os/as reclusos/as, em especial aos mais velhos, para que tenham uma rede de suporte aquando da sua libertação; e iv) se prepare a libertação, averiguando-se necessidades e estabelecendo-se ainda mais articulações com outras entidades, por forma a que os indivíduos, no caso os mais velhos, não caiam em situação de pobreza, de sem-abrigo e de solidão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abner, C. (2006). Graying prisons. States face challenges of an aging inmate population. *State News*, 49 (10), 8–12.
- Aboim, S. (2014). Narrativas do envelhecimento. Ser velho na sociedade contemporânea. *Tempo social, Revista de Sociologia da USP*, 26 (1), 207-232.
- Adams, M. E., & Vedder, C. (1961). Age and crime: Medical and sociological characteristics of prisoners over 50. *Journal of Geriatrics*, 16, 177–180.
- Adams, K. (1992). Adjusting to prison life. *Crime and Justice*, 16, 275–359.
- Aday, R. H. (1976). *Institutional dependency: A theory of aging in prison*. Unpublished dissertation, Oklahoma State University, Stillwater, OK.
- Aday, R. H. (1994a). Aging in Prison: A Case Study of New Elderly Offenders. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 38(1), 79–91.
- Aday, R. H. (1994b). Golden years behind bars: Programs and facilities for the geriatric inmate. *Federal Probation*, 58(2), 47–54.
- Aday, R. H. (2003). *Aging prisoners: Crisis in American corrections*. Westport, CT: Praeger Publishers.
- Aday, R. H. (2006a). Aging Prisoners. In B. Berkman, S. D'Ambruoso (Eds.). *Handbook of Social Work in Health and Aging* (Chapter 19, pp. 231-241). New York: Oxford University Press, Inc.
- Aday, R. H. (2006b). Aging prisoners' concerns toward dying in prison. *Omega: Journal of Death and Dying*, 52(3), 199–216.
- Aday, R. H., & Nation, P. (2001). *A case of study of older female offenders*. Nashville: Tennessee Department of Correction.
- Aday, R. H., & Webster, E. L. (1979). Aging in prison: The development of a preliminary model. *Offender Rehabilitation*, 3(3), 271–282.
- Aday, R., & Krabill, J. J. (2011). *Women aging in prison: A neglected population in the correctional system*. Boulder, CO: LYNNE RIENNER Pulishers.

Aday, R. H., & Krabill, J. J. (2012). Aging Offenders in the Criminal Justice System. *Marquette Elder's Advisor* (7) 2, 4, 237-258.

Aday, R. H., & Krabill, J. J. (2013). Older and Geriatric Offenders: Critical Issues for the 21st Century. In L. Gideon (Ed.). *Special Needs Offenders in Correctional Institutions* (pp. 203-232). California: SAGE Publications, Inc.

Aday, R., Krabill, J., & Deaton-Owens, D. (2014). Religion in the lives of older women serving life in prison. *Journal of Women and Aging*, 26, 238–256.

Aday, R., & Wahidin, A. (2016). Older prisoners' experiences of death, dying and grief behind bars. *The Howard Journal of Crime and Justice*, 55 (3), 312–327.

Agência Lusa. (2020a dezembro 18). 2020: Pandemia libertou mais de 2.000 reclusos e paralisou tribunais. *Jornal Observador*. Consultado em dezembro 20, 2020 em: <https://observador.pt/2020/12/18/2020-pandemia-libertou-mais-de-2-000-reclusos-e-paralisou-tribunais/>.

Agência Lusa. (2020b, novembro 18). Covid-19. Prisões não se encaixam na recomendação do uso de máscaras. *Jornal Observador*. Consultado em janeiro 6, 2021 em: <https://observador.pt/2020/11/18/covid-19-prisoas-nao-se-encaixam-na-recomendacao-do-uso-de-mascaras/>.

Agência Lusa. (2020c, janeiro 31). Idade da reforma aumenta um mês. Passa a ser aos 66 anos e 6 meses. *Jornal Observador*. Consultado em outubro 27, 2020 em: <https://observador.pt/2020/01/31/idade-da-reforma-aumenta-um-mes-passa-a-ser-666-anos-em-2021/>.

Agência Lusa. (2020d, fevereiro 3). Outsourcing nos cuidados de saúde nas prisões acaba este ano. *Jornal Observador*. Consultado em novembro 9, 2021 em: <https://observador.pt/2020/02/03/outsourcing-nos-cuidados-de-saude-nas-prisoas-acaba-este-ano/>.

Agência Lusa. (2021a, junho 23). Covid. Ministra da Justiça diz que o regime especial de perdão de penas pode ser revogado em breve. *Jornal Observador*. Consultado em novembro 24, 2021 em: <https://observador.pt/2021/06/23/covid-ministra-da-justica-diz-que-o-regime-especial-de-perdao-de-penas-pode-ser-revogado-em-breve/>.

Agência Lusa. (2021c, novembro 16). Fim do regime excecional de libertação de reclusos aprovado na especialidade. *Jornal Observador*. Consultado em novembro 24, 2021 em: <https://observador.pt/2021/11/16/fim-do-regime-excecional-de-libertacao-de-reclusos-aprovado-na-especialidade/>.

Agência Lusa. (2021d, novembro 19). Parlamento aprova fim do regime excecional de libertação de reclusos. *Jornal Observador*. Consultado em novembro 24, 2021 em: <https://observador.pt/2021/11/19/parlamento-aprova-fim-do-regime-excecional-de-libertacao-de-reclusos/>.

Anderson, D. C. (1997, July 13). Aging behind bars. *New York Times Magazine*, 146, 13-33. Consultado em novembro 22, 2020 em <https://www.nytimes.com/1997/07/13/magazine/aging-behind-bars.html?searchResultPosition=1>

André, A. C. (2020). *Os pombos da senhora Alice. Envelhecer em Portugal*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Angus, C. (2015). Older prisoners: trends and challenges. *New South Wales Parliament e-brief*, 14.

Anno, J., Graham, C., Lawrence, J. E., & Shansky, R. (2004). *Correctional health care: Addressing the needs of elderly, chronically ill and terminally ill inmates*. Middletown, CT: Criminal Justice Institute.

Antunes, M. C., & Leandro, M. E. (Orgs.). (2016). *Envelhecimento: perspectivas, projetos e práticas inovadoras*. Vila Nova de Famalicão: Húmus.

Associação de Proteção e Apoio ao Condenado, APAC. (2020, março 31). COVID-19 nas prisões. APAC. Consultado em abril 13, 2021 em: <https://www.apac-portugal.pt/post/covid-19-nas-pris%C3%B5es>.

Auerhahn, K. (2002). Selective incapacitation, three strikes, and the problem of aging prison populations: Using simulation modeling to see the future. *Criminology & Public Policy*, 1, 353–388.

Bandeira, M. L., Azevedo, A. B., Gomes, C. S., Tomé, L. P., Mendes, M. F., Baptista, M. I., & Moreira, M. J. G. (2014). *Dinâmicas demográficas e envelhecimento da população portuguesa (1950-2011): evolução e perspectivas*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Baidawi, S., Turner, S., Trotter, C., Browning, C., Collier, P., O'Connor, D., & Sheehan, R. (2011). Older prisoners—A challenge for Australian corrections. *Trends and issues in crime and criminal justice/ Australia Institute of Criminology*, No. 426.

Baidawi, S., Trotter, C., & Flynn, C. (2016). Prison Experiences and Psychological Distress among Older Inmates. *Journal of Gerontological Social Work*.

Baier, G. (1961). The aged inmate. *American Journal of Corrections*, 23(4–6), 30-34.

Barata, C. (2021a, janeiro 29). Agência Europeia do Medicamento valida vacina da AstraZeneca em clima de guerra contratual. *Jornal Público*. Consultado em fevereiro 11, 2021 em: <https://www.publico.pt/2021/01/29/ciencia/noticia/vacina-astrazeneca-aprovada-agencia-europeia-medicamento-1948500>.

Barata, C. (2021b, janeiro 6). Comissão Europeia deu luz verde à vacina da Moderna contra a covid-19. *Jornal Público*. Consultado em fevereiro 11, 2021 em: <https://www.publico.pt/2021/01/06/ciencia/noticia/vacina-moderna-covid19-autorizada-europa-1945250>.

Barata, C. (2021c, março 11). Regulador europeu aprova vacina da Johnson & Johnson. Como funciona? Quantas vamos receber? *Jornal Público*. Consultado em março 12, 2021 em: https://www.publico.pt/2021/03/11/ciencia/perguntaserespostas/bi-vacina-janssen-covid19-1953732?fbclid=IwAR2qkFUieOvn5-lk50ZWszSbimdAcEBu7DI8-i_Uk9MVJA8epCWBUEvdPKE.

Barata, C. (2021d, novembro 11). Uma nova onda da pandemia de covid-19 está a formar-se vinda do Leste da Europa. *Jornal Público*. Consultado em dezembro 10, 2021: <https://www.publico.pt/2021/11/11/mundo/noticia/nova-onda-pandemia-covid19-formarse-leste-europa-1984565>.

Barbosa, F. (2015). *“Cuidarei, enquanto puder”: A Qualidade de Vida e a (in)satisfação das necessidades dos cuidadores informais com 50 e mais anos*. Tese de Doutoramento, Universidade do Minho, Braga.

Barnes, L. (1999). *Doing time quietly: a profile of older prisoners and their experiences of imprisonment in South Australia*. Unpublished thesis, Faculty of law, University of Sydney, Australia.

Barrett, J. H. (1972). *Aging and delinquency*. Charles C. Thomas: Springfield, IL.

Barros, R., Dantas, M., & Lopes, F. (2021 – em permanente atualização). Como está a correr a vacinação da covid-19? Compare Portugal com os outros países. *Jornal Público*. Consultado em dezembro 11, 2021 em: https://www.publico.pt/interactivo/vacina-covid-19?fbclid=IwAR2aacie0_SDpFgF29g_gljqhcgRd_AcK1k2ULiakxFFr8vfXXs_hoPrgA.

Becker, H. S. (1963). *Outsiders: Studies in the sociology of deviance*. Nova Iorque: The Free Press.

Bell, J. (1993). *Como realizar um projeto de investigação. Um guia para a pesquisa em ciências sociais e da educação*. Lisboa: Gradiva Publicações.

Bento, H. & Soares, T. (2020, novembro). Não quero esta liberdade: os reclusos que a covid tirou das prisões. *Jornal Expresso*. Consultado em novembro 24, 2021 em: <https://multimedia.expresso.pt/reclusoscovid19/>.

Bogdan, R. & Biklen, S. (1994). *Investigação Qualitativa em Educação – uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora.

Botelho, L. (2020, novembro 22). Apesar do aumento de casos nas prisões, não se prevê libertação de reclusos. *Jornal Público*. Consultado em dezembro 18, 2020 em: <https://www.publico.pt/2020/11/22/politica/noticia/apesar-aumento-casos-prisoas-nao-preve-libertacao-reclusos-1940211>.

Brandão, A. M. (2008). *E se tu fosses um rapaz? Homo-erotismo feminino e construção social da identidade*. Tese de doutoramento, Universidade do Minho, Braga, Portugal.

Brandão, N. (2020). A libertação de reclusos em tempos de COVID-19. Um primeiro olhar sobre a Lei n.º 9/2020, de 10/4. *Julgar*, 1-16.

Brown, B., & Jolivet, G. (2005). A primer: three strikes - the impact after more than a decade. *Legislative Analyst's Office* [On-line]. Consultado em janeiro 12, 2021 em: https://lao.ca.gov/2005/3_strikes/3_strikes_102005.htm.

Brogden, M., & Nijhar, P. (2000). *Crime, abuse and the elderly*. Portland, OR: Willan.

Burgess, R. G. (2001). *A Pesquisa de Terreno: uma introdução*. Oeiras: Celta Editora.

Byock, I. R. (2002). Dying well in corrections: Why should we care? *Journal of Correctional Health Care*, 9(2), 107–117.

Cabelguen, M. (2006). Dynamique des processus de socialisation carcérale. *Champ pénal/ Penal field* [On-line]. Consultado em novembro 10, 2020 em <http://journals.openedition.org/champpenal/513>

Camilo, D. (2020, outubro 16). Como um "elixir da juventude" pode salvar idosos da Covid-19. *Jornal Público*. Consultado em novembro 30, 2020 em: <https://www.sabado.pt/ciencia-saude/detalhe/como-um-elixir-da-juventude-pode-salvar-idosos-da-covid-19>.

Campos, A. (2021, janeiro 2). Idosos vacinados na primeira fase? Coordenador da comissão de vacinas covid-19 rejeita rever critérios. *Jornal Público*. Consultado em janeiro 2, 2021 em: <https://www.publico.pt/2021/01/02/sociedade/noticia/idosos-vacinados-primeira-fase-coordenador-comissao-vacinas-covid19-rejeita-rever-criterios-1944786>.

Carlen, P. (2007). A reclusão de mulheres e a indústria de reintegração. *Análise Social*, XLII (185), 1005-1019.

Casa-Nova, M. J. (2002). *Etnicidade, género e escolaridade: Estudo em torno das socializações familiares de género numa comunidade cigana da cidade do Porto*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.

Chantraine, G. (2010). French prisons of yesteryear and today: Two conflicting modernities. A socio-historical view. *Punishment & Society*, 12, (1), 27–46.

Chaves, M. (1999). *Casal ventoso: Da gandaia ao narcotráfico*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

Charmaz, K. (2009). *A construção da teoria fundamentada: Guia prático para análise qualitativa*. Porto Alegre: Artmed.

Chen, E. Y. (2008). Impacts of 'Three Strikes and You're Out' on Crime Trends in California and throughout the United States. *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 24 (4), 345-370.

Clark, J., Austin, J., & Henry, D. A. (1997). *"Three Strikes and You're Out": A Review of State Legislation*. Washington DC: National Institute of Justice.

Clemmer, D. (1958 [1940]). *The prison community*. Nova Iorque: Holt, Rinehart, and Winston.

Comfort, M. (2008). "Tanto bom homem atrás das grades!": O encarceramento maciço e a transformação das relações amorosas nos Estados Unidos. In M. I. Cunha (Org.). *Aquém e Além da Prisão: Cruzamentos e Perspectivas* (pp. 79-110). Lisboa: 90º Editora.

Condeço, C. (2021). Leituras da Lei n.º 9/2020 de 10 de abril – Regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. “*Sombras e Luzes*” - *Revista da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais*, 5, 195-229.

Corbin, J., & Strauss, A. (2008). *Basics of qualitative research: Techniques and procedures for developing grounded theory* (3rd ed.). Thousand Oaks, CA: Sage.

Cordeiro, A. D. (2020, abril 7). Penas de prisão em Portugal são três vezes mais longas do que a média europeia. *Jornal Público*. Consultado em fevereiro 18, 2021 em: <https://www.publico.pt/2020/04/07/sociedade/noticia/penas-prisao-portugal-sao-tres-vezes-longas-media-europeia-1911270>.

Cormier, B. M. (1971). Behavior and aging: Offenders aged 40 and over. *Medical Journal*, (42), 15–21.

Costa, J. M. B. da (2007). *O idoso e o crime: (prevenção e segurança)*. Lisboa: Colibri.

Costa, A. F. (1986). A pesquisa de terreno em sociologia. In A. S. Silva, J. M. Pinto (Orgs.). *Metodologia das Ciências Sociais* (pp. 129–148). Porto: Edições Afrontamento.

Coutinho, C. P. (2016). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática* (2ª Ed.). Coimbra: Edições Almedina.

Coyle, A. (2007). Governing, leadership and change. In Y. Jewkes, (Ed.). *Handbook on prisons* (pp.49-72). Cullompton, Devon: Willan Publishing.

Cranford, S., & Williams, R. (1998). Critical issues in managing female offenders. *Corrections Today*, 60, 130 – 105.

Crawley, E. (2004). Release and Resettlement: The perspectives of older prisoners. *Cjm*, (56), 32–33.

Crawley, E. (2007). Imprisonment in old age. In Y. Jewkes (Ed.). *Handbook on Prisons* (pp. 224–244). Reino Unido: Willan Publishing.

Crawley, E. & Sparks, R. (2005a). Hidden injuries? Researching the experiences of older men in English prisons. *Howard Journal of Criminal Justice*, 44, 345–56.

Crawley, E. & Sparks, R. (2005b). Older men in prison: survival, coping and identity. In A. Liebling, S. Maruna (Eds.). *The Effects of Imprisonment*. Cullompton: Willan Publishing.

Crawley, E., & Sparks, R. (2006). Is there life after imprisonment?: How elderly men talk about imprisonment and release. *Criminology & Criminal Justice*, 6(1), 63–82.

CUF (2021, novembro 29). 3ª dose da vacina da COVID-19 (dose de reforço): Porquê e para quem? Consultado em dezembro 11, 2021 em: <https://www.cuf.pt/mais-saude/3a-dose-da-vacina-da-covid-19-dose-de-reforco>.

Cullen, F. T., Wozniak, J. F., & Frank, J. (1985). The rise of the elderly offender: Will a “new” criminal be invented? *Crime and Social Justice*, 15, 151–165.

Cunha, M. I. (1994). *Malhas que a reclusão tece. Questões de identidade numa prisão feminina*. Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.

Cunha, M. I. (2002). *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos*. Lisboa: Fim de Século.

Cunha, M. I. (2008a). Disciplina, controlo e segurança: no rasto contemporâneo de Foucault. In C. Frois (Ed.). *A sociedade vigilante: ensaios sobre a vigilância, privacidade e anonimato* (Capítulo 2, pp. 67-81). Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

Cunha, M. I. (2008b). Prisão e sociedade: Modalidades de uma conexão. In M. I. Cunha (Org.). *Aquém e Além da Prisão: Cruzamentos e Perspectivas* (pp. 79-110). Lisboa: 90º Editora.

Cunha, M. I. (2014a). Etnografias da prisão: Novas direções. *Configurações*, 13, 47-68.

Cunha, M. I. (2014b). The ethnography of prisons and penal confinement. *Annual Review of Anthropology*, 43 (1), 217-233.

Cunha, M. I. (2015). Da relação prisão-sociedade. Atualização de um balanço. In M. I. Cunha (Org.). *Do Crime e do Castigo: Temas e Debates Contemporâneos*. (Capítulo 11, pp. 181-200). Lisboa: Mundos Sociais.

Cunha, M. I. (2018). Comida, comensalidade e reclusão. Sentidos do que se (não) come, como e com quem numa prisão portuguesa. *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, 58, 314-358.

Cunha, M. I. (2019). *Criminalidade e Segurança*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Currie, E. (1998). *Crime and Punishment in America*. Nova Iorque: Henry Holt and Company.

Curtin, T. (2008). The Continuing Problem of America's Aging Prison Population and the Search for a Cost-Effective and Socially Acceptable Means of Addressing It. *Elder Law Journal*, 15 (2), 473-502.

Dantas, M., Pequenino, K, & Neves, S. (2020, dezembro 3). Quem, como, quando? O que precisa de saber sobre a vacinação da covid-19? *Jornal Público*. Consultado em janeiro 4, 2021 em: <https://www.publico.pt/2020/12/03/sociedade/noticia/precisa-saber-vacinacao-covid19-1941683>.

Davies, M. (2011). The reintegration of elderly prisoners: An exploration of services. *Internet Journal of Criminology*, 1–32.

Davoren, M., Fitzpatrick, M., Cadow, F., Cadow, M., O'Neill, C., O'Neill, H., & Kennedy, H. G. (2015). Older men and older women remand prisoners: mental illness, physical illness, offending patterns and needs. *International. Psychogeriatrics*, 27(5), 747–755.

Dawes, J. (2009). Ageing prisoners: Issues for social work. *Australian Issues for Social Work*, 62(2), 258–271.

Deaton-Owens, D., Aday, R., & Wahidin, A. (2009-2010). The effect of health and penal harm on aging female views of dying in prison. *Omega: Journal of Death and Dying*, 60(1), 51–70.

Dias, I. (2005). Envelhecimento e violência contra os idosos. *Sociologia, Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, 15, 249-273.

Dores, A. P., & Preto, J. (2013). *Segredos das Prisões*. Cascais: Rui Costo Pinto Edições.

Duarte, V. & Gomes, S. (2017) (eds.) *Espaços de reclusão: Questões teóricas, metodológicas e de investigação*. Maia: Edições ISMAI.

Duncan, O. D. (1931). An Analysis of the Population of the Texas Penitentiary from 1906 to 1924. *American Journal of Sociology*, 36(5), 770–781.

Dixey, R. & Woodall, J. (2012). The significance of 'the visit' in an English category-B prison: Views from prisoners, prisoners' families and prison staff. *Community, Work & Family*, 15(1), 29–47.

Dye, M. H., Aday, R. H., Farney, L., & Raley, J. (2014). "The Rock I Cling To": Religious Engagement in the Lives of Life-Sentenced Women. *The Prison Journal*, 94(3), 388-408.

Esgalhado, G, Pereira, H., Cunha, A., Castelo, R., & Costa, V. (2018). *MenACE: 01 State of the Art and Existing Practices Review*. MenAce Mental health, Aging and Palliative Care in prisons-Project. Erasmus+ Programme – Strategic Partnership Project No: 2016-1-R001-KA204-024685

Faria, N. (2021, maio 21). Libertação de reclusos fez aumentar os sem-abrigo. *Jornal Público*. Consultado em novembro 24, 2021 em: <https://www.publico.pt/2021/05/21/sociedade/noticia/libertacao-reclusos-fez-aumentar-semabrigo-1963491>.

Farr, K. (2000). Classification for female inmates: Moving forward. *Crime & Delinquency*, 46(1), 3–17.

Fattah, E. A. & Sacco, V. F. (1989). Who are the elderly? In E. A. Fattah & V. F. Sacco. *Crime and Victimization of the Elderly*. New York: Springer-Verlag.

Fazel, S., Hope, T., O'Donnell, I., Piper, M., & Jacoby, R. (2001). Health of elderly male prisoners: Worse than the general population, worse than younger prisoners. *Age and Ageing*, 30(5), 403–407.

Fazel, S., & Grann, M. (2002). Older criminals: a descriptive study of psychiatrically examined offenders in Sweden. *International Journal of Geriatric Psychiatry*, 17, 907–913.

Feeley, M., & Simon, J. (1992). The new penology: notes on the emerging strategy of corrections and its implications. *Criminology*, 30(4), 449–474.

Feldmeyer, B., & Steffensmeier, D. (2007). Elder Crime: Patterns and Current Trends, 1980-2004. *Research on Aging*, 29(4), 297-322.

Felgueiras, B. (2019). Envelhecimento e Violência: Enquadramento Jurídico-Penal do Abuso. In M. Paulino, D. Costa (Coord.). *Maus-tratos a Pessoas Idosas* (pp. 83-100). Lisboa: PACTOR – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.

Fernandes, A. (2001). Velhice, solidariedades familiares e política social: itinerários de pesquisa em torno do aumento da esperança de vida. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 36, 39-50.

Fernandes, M. (2016). *O Olhar dos Reclusos Adultos e Idosos sobre o Envelhecimento em Contexto Prisional*. Relatório de Estágio, Universidade do Porto, Porto, Portugal.

Fero, C. (2021, abril 8). Presos. Em Portugal 26% têm mais de 50 anos. *Jornal Diário de Notícias*. Consultado em abril 12, 2021 em: <https://www.dn.pt/sociedade/presos-em-portugal-26-tem->

mais-de-50-anos-

13543528.html?fbclid=IwAR0XKXkwCYRZYXqECllr50CldzOBYZ2TVnmHKYdEi66HIVDr9zFRPOSo3Kl.

Ferreira, C. I. (2018). *Pela voz da reclusão em idade sénior: um estudo qualitativo num estabelecimento prisional masculino*. Dissertação de Mestrado, Universidade Portucalense, Porto, Portugal.

Ferreira, M. L. (2021, janeiro 5). Covid-19. Portugal já entrou na terceira vaga, defende especialista: "Números podem chegar a valores insuportáveis". *Jornal Observador*. Consultado em janeiro 18, 2021 em: <https://observador.pt/2021/01/05/portugal-ja-entrou-na-terceira-vaga-da-covid-19-os-numeros-podem-chegar-a-valores-insuportaveis/>.

Flanagan T. (1983). Correlates of Institutional Misconduct among State Prisoners. *Criminology*, 21, 29-39.

Flick, U. (2004). Uma introdução à pesquisa qualitativa. Porto Alegre: Bookman.

Flick, U. (2005). *Métodos Qualitativos na Investigação Científica*. Lisboa: Monitor.

Flynn, E. (1992). The graying of America's prison population. *Prison Journal*, 72(1-2), 77-98.

Flynn, E. (2000). Elders as perpetrators. In P. Entzel, M. B. Rothman, B. D. Dunlop (Ed.). *Elders, crime, and the criminal justice system: myths, perceptions and reality in the 21st century* (pp. 43–86). New York: Springer.

Fox, V. (1946). Intelligence, race, and age as selective factors in crime. *Journal of Criminal Law*, 37, 50–151.

Forsyth, C. J., & Gramling, R. (1988). Elderly crime: Fact and artifact. In B. McCarthy & R. Langworthy (Eds.). *Older offenders: Perspectives in criminology and criminal justice* (pp. 3-13). New York: Praeger.

Fonseca, A. M. (2005). Envelhecer em Portugal. Um olhar psicológico. *Povos e Culturas*, (10), 65-80.

Fonseca, P. P da. (2018). *Vida de prisão*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Foucault, M. (2013). *Vigiar e Punir: O nascimento da prisão*. Lisboa: Edições 70.

Fry, L. (1987). Older prison inmate: A profile. *Justice Professional*, 2(1), 1–12.

- Frois, C. (2017). *Mulheres Condenadas. Histórias de Dentro da Prisão*. Lisboa: Tinta da China.
- Frois, C. (2020). *Prisões*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Franco, H. (2020, dezembro 30). Covid-19. Máscaras nas prisões: um mês à espera do parecer. *Jornal Expresso*. Consultado em janeiro 6, 2021 em: <https://expresso.pt/sociedade/2020-12-30-Covid-19.-Mascaras-nas-prisoas-um-mes-a-espera-do-parecer>.
- Franco, H. (2021a, julho 29). Covid-19. Mais de 80% dos reclusos têm a vacinação completa, só uma minoria recusou a inoculação. *Jornal Expresso*. Consultado em dezembro 10, 2021 em: <https://expresso.pt/sociedade/2021-07-29-Covid-19.-Mais-de-80-dos-reclusos-tem-a-vacinacao-completa-so-uma-minoria-recusou-a-inoculacao-1f9cdfde>.
- Franco, H. (2021b, janeiro 19). Prisões vão iniciar vacinação contra a covid-19. *Jornal Expresso*. Consultado em janeiro 21, 2021 em: <https://expresso.pt/sociedade/2021-01-19-Prisoas-vaoiniciar-vacinacao-contra-a-covid-19>.
- Franco, H. (2021c, fevereiro 11). Reclusos passaram a ter de usar máscara nos espaços comuns das prisões (mas DGS ainda não enviou parecer sobre o assunto). *Jornal Expresso*. Consultado em fevereiro 11, 2021 em: https://expresso.pt/sociedade/2021-02-11-Reclusos-passaram-a-ter-de-usar-mascara-nos-espacos-comuns-das-prisoas-mas-DGS-ainda-nao-enviou-parecer-sobre-o-assunto?fbclid=IwAR16Q8BkJ6AzXoNc3whMw_91g1EDHZ6IVdYJFz1R7RfmHjxYpiUoM2MxmU.
- Gallagher, E. M. (2001). Elders in prison. Health and well-being of older inmates. *International Journal of Law and Psychiatry*, 24, 325-333.
- Garland, D. (2001). *The Culture of Control. Crime and social order in contemporary society*. Oxford: University Press.
- Genders, E., & Player, E. (1990), Women lifers: Assessing the experience. *Prison Journal*, 80(1), 46–57.
- Gewerth, K. E. (1988). Elderly offenders: A review of previous research. In B. McCarthy & R. Langworthy (Eds.). *Older offenders: Perspectives in criminology and criminal justice* (pp. 14-31). New York: Praeger.
- Giddens, A. (2008). *Sociologia* (6.ª ed). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian- Serviço de Educação e Bolsas.
- Ginn, S. (2012). Elderly prisoners. *BMJ*, 345, 1-7.

- Glamser, F. D., & Cabana, D. A. (2003). "Dying in a total institution": The case of death in prison. In C. D. Bryant (Ed.). *Handbook of death and dying* (pp. 495–502). Thousand Oaks, CA: SAGE Publications.
- Glaser, B. G. & Strauss, A. L. (1967). *The discovery of grounded theory: Strategies for qualitative research*. Nova Iorque: Aldine de Gruyter.
- Goetting, A. (1982). Conjugal Association in Prison: Issues and Perspectives. *Crime and Delinquency*, 28(1), 52-71.
- Goetting, A. (1983). The elderly in prison: Issues and perspectives. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 20, 291–309.
- Goetting, A. (1984). The elderly in prison: a profile. *Criminal Justice Review*, 9(2), 14–24.
- Goetting, A. (1985). Racism, sexism, and ageism in the prison community. *Federal Probation*, 49(3), 10–22.
- Goffman, E. (1961). *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Editora perspectiva.
- Goffman, E. (1975). *Estigma: Nota sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara.
- Gonçalves, R. A. (1993). *A adaptação à prisão: Um processo vivido e observado*. Lisboa: Direcção Geral dos Serviços Prisionais.
- Gonçalves, A. (2004). *Métodos e Técnicas de Investigação Social I*. Relatório apresentado à Universidade do Minho para Provas de Agregação no Grupo Disciplinar de Sociologia. Braga: Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho.
- Gonçalves, L., Gonçalves, R., Martins, C., Braga, T., Ferreira, C., Lindegaard, M. R., & Dirkzwager, A. (2016). Prisoners' coping strategies in Portugal. In C. Reeves (Ed.) *Experiencing imprisonment: Research on the experience of living and working in carceral institutions* (pp. 192–218). Oxford: Routledge.
- Gomes, S. (2014). *Caminhos para a prisão: Uma análise do fenómeno da criminalidade associada a grupos estrangeiros e étnicos em Portugal*. Vila Nova de Famalicão: Húmus.

Gomes, S., & Silva, M. C. (2014). Condições e trajetórias de vida de reclusos e reclusas de etnia cigana em Portugal, *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, 4, 77-95.

Gomes S. & Granja, R. (2015). Trajetórias de vida e experiências prisionais de mulheres ciganas reclusas. In S. Gomes, R. Granja (Org.). *Mulheres e crime: Perspetivas sobre intervenção, violência e reclusão* (pp. 47-66). Vila Nova de Famalicão: Húmus.

Gomes, J. F. (2021, janeiro 19). Vacinação nas prisões começa na quarta-feira. Primeiros são os profissionais de saúde do hospital prisional de Caxias. *Jornal Observador*. Consultado em janeiro 21, 2021 em: <https://observador.pt/2021/01/19/vacinacao-nas-prisoas-comeca-na-quarta-feira-primeiros-sao-os-profissionais-de-saude-do-hospital-prisional-de-caxias/>.

Granja, R. (2015). *Para cá e para lá dos muros: Relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão*. Tese de Doutoramento. Universidade do Minho, Braga.

Granja, R. (2017). *Para cá e para lá dos muros: Negociar relações familiares durante a reclusão*. Porto: Afrontamento.

Granja, R. (2019). Permeable prison walls: social relationships, symbolic violence and reproduction of inequalities. In M. J. Guia, S. Gomes (Ed.) *Prison, State and Violence* (pp. 129-145). London: Springer.

Grant, A. (1999). Elderly inmates: Issues for Australia. *Trends and issues in crime and criminal justice/ Australia Institute of Criminology*, No. 115, 1-6.

Guerra, I. C. (2006). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo. Sentidos e formas de uso*. Princípia Editora: Estoril.

Haguette, M. T. (1987). *Metodologias Qualitativas na Sociologia*. Petrópolis: Vozes.

Handtke, V., & Wangmo, T. (2014). Ageing Prisoners' Views on Death and Dying: Contemplating End-of-Life in Prison. *Journal of Bioethical Inquiry*, 11(3).

Heidari, R., Wangmo, T., Galli, S., Shaw, D. M., Elger, B. S., Handtke, V., & Bretschneider, W. (2017). Accessibility of prison healthcare for elderly inmates, a qualitative assessment. *Journal of Forensic and Legal Medicine*, 52, 223–228.

Her Majesty's Inspectorate of Prisons Her Majesty Chief Inspectorate Report, HMCIR. (2004). *"No problems – old and quiet": Older prisoners in England and Wales. A thematic review by HM Chief Inspector of Prisons*. London: HMI Prisons.

Henriques, G., Nunes, R. R., & Henriques, S. (2020, março 2). Portugal confirma dois casos de Covid-19 com ligações a Itália e Espanha. *Jornal Diário de Notícias*. Consultado em novembro 27, 2020 em: <https://www.dn.pt/pais/confirmados-dois-primeiros-casos-de-coronavirus-em-portugal-11805920.html>.

Hirschi, T., & Gottfredson, M. (1983). Age and the explanation of crime. *The American Journal of Sociology*, 89(3), 552–584.

Howse, K. (2003). *Growing Old in Prison. A scoping study on older prisoners*. Londres: Prison Reform Trust.

Ilharco, V. (2019). *Sistema Prisional Português: Toda a verdade*. Almada: Emporium Editora.

Inácio, A. M. (2021 abril 13). Só pouco mais de meio milhão é que tem a vacinação completa. *Diário de Notícias*. Consultado em abril 19, 2021 em: <https://www.dn.pt/sociedade/so-pouco-mais-de-meio-milhao-e-que-tem-a-vacinacao-completa-13565681.html>.

Jacquín, J. (2020, février 25). Le téléphone fixe en cellule sera généralisé dans les prisons de France d'ici à 2021. *Le Monde*. Consultado em novembro 19, 2021: https://www.lemonde.fr/societe/article/2020/02/25/prisons-le-telephone-fixe-en-cellule-sera-generalise-d-ici-a-2021_6030771_3224.html.

Jewkes, Y. & Johnston, H. (2007). The evolution of prison architecture. In Y. Jewkes, (Ed.). *Handbook on prisons* (pp.49-72). Cullompton, Devon: Willan Publishing.

Jewkes, Y. (2014). An Introduction to "Doing Prison Research Differently". *Qualitative Inquiry*, 20(4) 387–391.

Keller, O., & Vedder, C. (1968). Crimes that old persons commit. *Gerontologist*, 8, 43–50.

Kerbs, J., & Jolley, J. (2007). Inmate-on-inmate victimization among older male prisoners. *Crime & Delinquency*, 53, 187–218.

Kerbs, J., & Jolley, J. (2009). A commentary on age segregation for older prisoners: Philosophical and pragmatic considerations for correctional systems. *Criminal Justice Review*, 34, 119–139.

- Koenig, H. G. (1995). Religion and older men in prison. *International Journal of Geriatric Psychiatry*, 10, 219-230.
- Krabill, J. J., & Aday, R. H. (2005). Exploring the Social World of Aging Female Prisoners. *Women & Criminal Justice*, 17(1), 27-53.
- Krajick, K. (1979). Growing old in prison. *Corrections Magazine*, 5(1), 32-46.
- Kratcoski, P. C., & Pownall, G. A. (1989). Federal bureau of prisons programming for older inmates. *Federal Probation*, 53(2), 28-35.
- Kratcoski, P. C. (1990). Circumstances surrounding homicides by older offenders. *Criminal Justice and Behavior*, 17(4), 420-430.
- Kratcoski, P. C., & Babb, S. (1990). Adjustment of older inmates: An analysis of institutional structure and gender. *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 6, 264-281.
- Kratcoski, P. C. (2018). Trends in types of crimes committed by the elderly in the united states. In P. C. Kratcoski & M. Edelbacher (Eds.) *Perspectives on elderly crime and victimization* (pp. 5-24). Cham: Springer.
- Larguesa, A. (2021, janeiro 25). Maiores de 80 anos entram nas prioridades da vacinação contra a covid-19. *Jornal de Negócios*. Consultado em janeiro 25, 2021 em: <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/coronavirus/detalhe/maiores-de-80-anos-entram-nas-prioridades-da-vacinacao-contr-a-covid-19>.
- Latorre, A., Rincón, D., & Arnal, J. (1996). *Bases metodológicas de la investigación educativa*. Barcelona: Hurtado Ediciones.
- Lazarus, R. S., & Folkman, S. (1984). *Stress, appraisal, and coping*. New York: Springer.
- Le Parisien. (2018, janvier 2). Prisons: un téléphone va être installé dans chaque cellule. *Le Parisien*. Consultado em novembro 19, 2021 em: <https://www.leparisien.fr/faits-divers/prisons-un-telephone-va-etre-installe-dans-chaque-cellule-02-01-2018-7479759.php>.
- Leandro, M. E. (2016). Nos interstícios das rugas e das aparências. In. M. C. Antunes, M. E. Leandro (Orgs.). *Envelhecimento: perspectivas, projetos e práticas inovadoras* (pp. 31-50). Vila Nova de Famalicão: Húmus.

- Leininger, M. (1994). Evaluation criteria and critique of qualitative research studies. In J. M. Morse (Ed.), *Critical Issues in Qualitative Research Methods*. Newbury Park, CA: Sage.
- Lemieux, C. M., Dyeson, T. B., & Castiglione, B. (2002). Reviewing the literature on prisoners who are older: Are we wiser? *The Prison Journal* 82(4), 440–458.
- Lima, M. P. (2010). *Envelhecimento(s)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Lincoln, Y. & Guba, E. (1991). *Naturalistic inquiry*. New York: Sage.
- Lipman, A., Lowery, S. and Sussman, M. (1985). *Crime and the Elderly*, Tampa, Florida, International Exchange Centre on Gerontology, University of South Florida.
- Loeb, S. J., & AbuDagga, A. (2006). Health-related research on older inmates: An integrative review. *Research in Nursing & Health*, 29(6), 556–565.
- Loeb, S. J., D. Steffensmeier, & Lawrence, F. (2008). Comparing incarcerated and community-dwelling older men's health. *Western Journal of Nursing Research*, 30(2), 234–249.
- Long, L. M. (1992). A study of arrests of older offenders: trends and patterns, *Journal of Crime and Justice*, 15(2), 157-175.
- Lopes, M. (2020a, abril 28). Portugal seguiu tendência internacional na libertação de presos. *Jornal Público*. Consultado em novembro 30, 2020 em: <https://www.publico.pt/2020/04/28/politica/noticia/portugal-seguiu-tendencia-internacional-libertacao-presos-1914143>.
- Lopes, M. (2020b, novembro 18). Presos não são obrigados a usar máscara nas cadeias e raramente o fazem. *Jornal Público*. Consultado em janeiro 5, 2021 em: <https://www.publico.pt/2020/11/18/sociedade/noticia/presos-nao-sao-obrigados-usar-mascara-cadeias-raramente-fazem-1939645>.
- Lusa/TSF. (2020, novembro 13). "Deve-se aplicar a regra geral." DGS avalia uso de máscara nas prisões. *Rádio Notícias TSF*. Consultado em janeiro 6, 2021 em: <https://www.tsf.pt/portugal/sociedade/deve-se-aplicar-a-regra-geral-dgs-avalia-uso-de-mascara-nas-prisoas-13066393.html>.

Lusa. (2020, dezembro 27). Variante do vírus entrou em Portugal. Primeiros casos detectados na Madeira. *Jornal Público*. Consultado em janeiro 15, 2021 em: <https://www.publico.pt/2020/12/27/sociedade/noticia/covid19-detectados-casos-nova-variante-madeira-1944298>.

Lusa. (2021, março 2). Covid-19: situação nas prisões “está controlada” e “não há surtos”, diz ministra da Justiça. *Jornal Público*. Consultado em março 11, 2021 em: <https://www.publico.pt/2021/03/02/sociedade/noticia/covid19-situacao-prisoas-controlada-nao-ha-surtos-ministra-justica-1952820?fbclid=IwAR0xKs28P5GCTYFyVVsR-FLRFbu5nx9CVpmPyQitYsA1pBJjoOQHZAuxCX8#.YD9z462BDkQ.gmail>.

Lusa/MJC. (2021, fevereiro 3). Covid-19: profissionais de saúde e alguns funcionários das prisões já foram vacinados. *TVI 24*. Consultado em março 16, 2021 em: <https://tvi24.iol.pt/sociedade/vacinas-covid-19/covid-19-elementos-da-saude-dos-servicos-prisionais-e-alguns-funcionarios-ja-foram-vacinados>.

Lusa. (2022, janeiro 26). Covid-19 vai evoluir para doença residente como a gripe ou a herpes, diz estudo. *Jornal Público*. Consultado em janeiro 27, 2021 em: <https://www.publico.pt/2022/01/26/sociedade/noticia/covid19-vai-evoluir-doenca-residente-gripe-herpes-estudo-1993270>.

Mabli, J., C. Holley, J. Patrick, & J. Walls. (1979). Age and Prison Violence. *Criminal, Justice and Behavior*, 6, 175-186.

Machado, H. (2008). *Manual de Sociologia do Crime*. Porto: Afrontamento.

MacKenzie, D. L. (1987). Age and adjustment to prison: Interactions with attitudes and anxiety. *Criminal, Justice and Behavior*, 14, 427–447.

Maia, A. (2021, janeiro 25). Pessoas com mais de 50 anos e com doenças associadas começam a ser vacinadas na próxima semana. *Jornal Público*. Consultado em janeiro 25, 2021 em: <https://www.publico.pt/2021/01/25/sociedade/noticia/pessoas-50-anos-doencas-associadas-comecam-vacinadas-proxima-semana-1947806>.

Mann, N. (2012). *Doing harder Time? The experiences of an ageing male prison population in England and Wales*. England: Ashgate.

- Marquart, J. W., Merianos, D. E., & Doucet, G. (2000). The health-related concerns of older prisoners: Implications for policy. *Aging and Society*, 20(1), 79–96.
- Marques, S. (2011). *Discriminação da terceira idade*. Lisboa: Fundação Manuel dos Santos.
- Martins, R. M. L. & Santos, A. C. A. (s.d.). Ser idoso hoje. s.l.
- Maschi, T, Viola, D., Morgen, K, & Koskinen, L. (2013). Trauma, stress, grief, loss, and separation among older adults in prison: the protective role of coping resources on physical and mental well-being, *Journal of Crime and Justice*.
- Matcha, D. (2011). Crime, the Law, and Aging. In R. A. Jr, Settersten, J. L. Angel (Eds.) *Handbook of Sociology of Aging* (Chapter 27, pp. 431-444). New York: Springer.
- Matos, R. (2008). *Vidas Raras de Mulheres Comuns. Percursos de Vida, Significações do Crime e Construção da Identidade em Jovens Reclusas*. Coimbra: Almedina.
- Mauer, M., King, R. S., & Young, M. C. (2004). *The meaning of life: Long prison sentences in context*. Washington, DC: The Sentencing Project.
- Mauritti, R. (2004). Padrões de vida na velhice. *Análise Social*, 171, 339-363.
- MenAce. (2018). MenACE presented at the ICPA annual international conference in Canada. Consultado em outubro 30, 2020 em: <http://www.menace-project.org/gallery.html>.
- McQuaide, S., Ehrenreich, J. H. (1998). Women in prison: Approaches to understanding the lives of a forgotten population. *Affilia: Journal of Women and Social Work*, 13, 233 – 246.
- McWhorter, W. L. (1976). *The Aging Proposal. Virginia: Offender as a Management Resource: Unpublished paper*. Blacksburg, Virginia Polytechnic Institute.
- Mendes, M. M. (2005). Nós, os Ciganos e os Outros: Etnicidade e Exclusão Social. Lisboa: Livros Horizonte.
- Mendes, M. S. S. (2016). *A Tutela Penal do Idoso: a indagação sobre um novo (velho?) bem jurídico*. Dissertação de mestrado, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.
- Mendes, F. A., & Lusa (2020, setembro 28). Como entrou o coronavírus em Portugal? Com variante vinda de Itália, que circulou sem controlo. *Jornal Público*. Consultado em novembro 27,

2020 em: <https://www.publico.pt/2020/09/28/ciencia/noticia/comecou-pandemia-portugal-variante-coronavirus-vinda-italia-circulou-forma-descontrolada-1933154>.

Mendes, F. A. (2020, novembro 20). Covid-19. Direcção-Geral da Reinserção aguarda parecer da DGS sobre uso de máscaras nas prisões. *Jornal Público*. Consultado em janeiro 6, 2021 em: <https://www.publico.pt/2020/11/20/sociedade/noticia/covid19-direccao-geral-reinsercao-aguarda-parecer-dgs-uso-mascaras-prisoas-1940065>.

Mercadante, E. (2007). Algumas reflexões sobre o lugar social da velhice e do velho. In N. Júnior (Coord. Geral). *Caderno de Violência Contra a Pessoa Idosa: Orientações Gerais*. São Paulo: Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Mertens, D. M. (1998). *Research methods in education and psychology: Integrating diversity with quantitative & qualitative approaches*. London: Sage Publications.

Metzler, C. (1981). Senior Citizens in Massachusetts State Correctional Facilities from 1972 through 1979. *Massachusetts Department of Correction*, unpublished.

Mitka, M. (2004). Aging prisoners stressing health care system. *JAMA*, 292, 423–424.

Moberg, D. (1953). Old age and crime. *Journal of Criminal Law and Criminology*, 43(6), 764– 776.

Mohdin, A. (2018, dezembro 28). More prisoners to get phones in cells in drive to cut violence. *The Guardian*. Consultado em novembro 22, 2021 em: <https://www.theguardian.com/society/2018/dec/28/prisons-with-in-cell-phones-to-rise-to-50-under-10m-expansion>.

Monteiro, A. (2017). *Os Segredos Que o Nosso Corpo Revela*. Queluz de Baixo: Manuscrito Editora – Editorial Presença, S.A.

Monteiro, L. (2021, novembro 11). Covid-19. Parlamento aprovou fim do regime excecional de libertação de reclusos. *Rádio Renascença*. Consultado em novembro 24, 2021 em: <https://rr.sapo.pt/noticia/politica/2021/11/11/covid-19-parlamento-aprovou-fim-do-regime-excecional-de-libertacao-de-reclusos/260428/>.

Morash, M., Bynum, T., & Koons, B. (1998). *Women offenders: Programming needs and promising approaches*. National Institute of Justice research in brief. Washington, DC: National Institute of Justice.

Moreira, N. A. C. (2008). *Sofrimento, desespero e comportamentos suicidários na prisão*. Coimbra: Quarteto Editora

Moreira, J. J. S. (1994). *Vidas encarceradas: Estudo sociológico de uma prisão masculina*. Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.

Moreira, J. J. S. (1999), Ciganos na Prisão: Um universo diferente?, *Temas Penitenciários*, 2 (2), 5-18.

Moreira, J. J. S., & Martins, P. (2019). Análise estatística. “Sombras e Luzes” - *Revista da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais*, 2, 181-230.

Morse, J., Barrett, M., Mayan, M., Olson, K. & Spiers, J. (2002). Verification strategies for establishing reliability and validity in qualitative research. *International Journal of Qualitative Methods*, 1(2), 13-22.

Morton, J. B. (1992). *An Administrative Overview of the Older Inmate*. Washington DC: U.S. Department of Justice, National Institute of Corrections.

Neves, S. (2021a, janeiro 31). Covid-19. Portugal volta a registar máximo de 303 mortes e atinge novos máximos de internamentos. *Jornal Público*. Consultado em fevereiro 3, 2021 em: <https://www.publico.pt/2021/01/31/sociedade/noticia/covid19-portugal-regista-9498-novos-casos-303-mortes-1948690>.

Neves, C. (2021b, janeiro 2). Médicos querem mudança de critérios para incluir todos os idosos na primeira fase de vacinação. *Diário de Notícias*. Consultado em janeiro 19, 2021 em: <https://www.dn.pt/edicao-do-dia/02-jan-2021/medicos-querem-mudanca-de-criterios-para-incluir-todos-os-idosos-na-primeira-fase-de-vacinacao-13188358.html>.

Newman, E., Newman D., & Gewirtz, M. (Eds.) (1984). *Elderly Criminals*. Cambridge: Gunn and Hain, Publishers Inc.

O'Connor R. & Sheehy N. (2000). *Understanding Suicidal Behaviour*. Leicester: British Psychological Society.

Observador (2021, janeiro 17). Covid-19. Portugal é o país europeu com mais casos por dia. Em termos mundiais, somos o 2.º pior país. *Jornal Observador*. Consultado em janeiro 18, 2021 em: <https://observador.pt/2021/01/17/covid-19-portugal-e-o-pais-europeu-e-o-segundo-do-mundo-com-maior-numero-de-novos-casos-diarios/>.

Oliveira, S. D. (2017, maio 3). Número de idosos presos duplica em sete anos. *Jornal de Notícias*. Consultado em outubro 30, 2020 em: <https://www.mynetpress.com/pdf/2017/maio/2017050345f19f.pdf>

Palmer, E. J. & Connelly, R. (2005). Depression, hopelessness and suicide ideation among vulnerable prisoners. *Criminal Behaviour and Mental Health*, 15(3), 164-170.

Pardal, L., & Lopes, E. S. (2011). *Métodos e Técnicas de Investigação Social*. Porto: Areal Editores.

Paschoal, S. (2007). Envelhecer com dignidade, um direito humano fundamental. In N. Júnior (Coord. Geral). *Caderno de Violência Contra a Pessoa Idosa: Orientações Gerais*. São Paulo: Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Pereira, A. C. (2022, janeiro 18). Reclusos com mais de 60 anos quasetriplicam em doze anos. *Jornal Público*. Consultado em janeiro 18, 2022 em: <https://www.publico.pt/2022/01/17/sociedade/reportagem/reclusos-60-anos-quase-triplicam-doze-anos-1991944>.

Philips, J. (2006). Crime and older people: the research agenda. In A. Wahidin, M. Cain (Eds.). *Ageing, Crime and Society* (Chapter 4, pp. 53-70). London: Wiliam Publishing.

Piacentini, L. (2007). Researching Russian prisons: a consideration of new and established methodologies in prison research. In Y. Jewkes, (Ed.). *Handbook on prisons* (pp.49-72). Cullompton, Devon: Willan Publishing.

Pimentel, L. G. & Albuquerque, C. P. (2010). Solidariedades Familiares e o Apoio a Idosos. Limites e Implicações. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, 9(2), 251 – 263.

Pollack, O. (1941). The criminality of old age. *Psychiatry Digest*, 3, 213–235.

Porporino, F. J. (2014). Managing the elderly in corrections. *International Community Corrections Association Annual Conference*, Cleveland, OH.

Potter, E., Cashin, A., Chenoweth L., & Jeon, H. (2007). The healthcare of older inmates in the correctional setting. *International Journal of Prisoner Health*, 3(3), 204-213.

Prison Reform Trust, PRT. (2008). *Doing time: The experiences and needs of older people in prison a prison reform trust - a Prison Reform Trust briefing*. London: Prison Reform Trust.

Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.

Raphael, B. (1986). *When disaster strikes*. London: Hutchinson.

Rebelo, G. (2020, dezembro 15). Covid-19 – Prevenir a 3.^a vaga. *Jornal Público*. Consultado em janeiro 18, 2021 em: <https://www.publico.pt/2020/12/15/opiniao/noticia/covid19-prevenir-3-vaga-1942882>.

REDE Entregrades (2021, maio 17). 11^a Fórum – Comunicação com o exterior [Fórum online]. REDE Entregrades. Disponível em: <https://www.facebook.com/rede.entregrades/videos/2917337068520522>.

Reed, M. B., & Glamser, F. D. (1979). Aging in a Total Institution: The Case of Older Prisoners. *The Gerontologist*, 19 (4), 354-360.

Resende, C. (2008). Normalização: Um conceito-chave na filigrana das dinâmicas prisionais. In M. I. Cunha (Org.). *Aquém e Além da Prisão: Cruzamentos e Perspectivas* (pp. 79-110). Lisboa: 90° Editora.

Ribeirinho, C. (2019). Violência contra Pessoas Idosas em Contexto Institucional: (Re)conhecimento e Intervenção. In M. Paulino, D. Costa (Coord.). *Maus-tratos a Pessoas Idosas* (pp. 119-142). Lisboa: PACTOR – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.

Ricordeau G. (2019) Older Prisoners. In Gu D., Dupre M. E. (Eds.) *Encyclopedia of Gerontology and Population Aging*. Switzerland: Springer.

Rikard, R. V. & Rosenberg, E. (2007). Ageing inmates: A convergence of trends in the American criminal justice system. *Journal of Correctional Health Care*, 13(3), 150–162.

Rocque, M., Posick, C., Hoyle, J. (2016). Age and Crime. In W. G. Jennings (Ed.). *The Encyclopedia of Crime and Punishment* (pp. 1- 8). Nova Jersey: John Wiley & Sons, Inc.

Rodrigues, T. (2018). *Envelhecimento e políticas de saúde*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Rodrigues, T. & Moreira, M. (2019). Ser Velho em Portugal Hoje: Conceitos e Representações. In M. Paulino, D. Costa (Coord.). *Maus-Tratos a Pessoas Idosas* (pp. 3-18). Lisboa: PACTOR – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.

Rodrigues, S. (2020, novembro 23). Ministra da Justiça assegura que situação de covid-19 nas cadeias está “controlada”. *Jornal Público*. Consultado em janeiro 6, 2021 em: <https://www.publico.pt/2020/11/23/politica/noticia/ministra-justica-assegura-situacao-covid19-cadeias-controlada-1940363>.

Rosa, M. J. V. (2012). *O Envelhecimento da Sociedade Portuguesa*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Rosa, M. J. V. (2015). *Os reformados e os tempos livres: Resultados do inquérito à população reformada sobre actividades de lazer*. Lisboa: Bnomics.

Rosa, M. J. V. (2020). *Um tempo sem idades (The age of no age): Ensaio sobre o envelhecimento da população*. Lisboa: Tinta da China.

Roseira, A. P. (2020). *A Porta da Prisão: O guarda prisional e o castigo*. Porto: Afrontamento.

RTP (2020, agosto 23). Taxa de crime dos presos libertados devido à pandemia foi quase nula. *RTP*. Consultado em novembro 24, 2021 em: https://www.rtp.pt/noticias/pais/taxa-de-crime-dos-presos-libertados-devido-a-pandemia-foi-quase-nula_v1253716.

Rubenstein, D. (1982). The older person in prison. *Archives of Gerontology and Geriatrics*, 1(3), 287-296.

Rubin, H. J. & Rubin, I. S. (1995). *Qualitative interviewing: The art of hearing data*. Thousand Oaks, CA: Sage.

Sá, T. I. M. de (2018). *Envelhecimento em Contexto Prisional: Os olhares das Reclusas Idosas e das Técnicas Superiores de Reeducação*. Dissertação, Instituto Universitário da Maia – ISMAI, Porto, Portugal.

Sabath, M. J., & Cowles, E. L. (1988). Factors affecting the adjustment of elderly inmates to prison. In B. McCarthy & R. Langworthy (Eds.). *Older offenders: Perspectives in criminology and criminal justice* (pp. 178-195). New York: Praeger.

Santos, M. G. (1995). Facing long-term imprisonment. In T. J. Flanagan (Ed.). *Long-term imprisonment*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications.

Santos, C. S. L. dos (2013). *Envelhecimento Em Contexto Prisional*. Dissertação, Instituto Superior de Serviço Social do Porto, Porto, Portugal.

Seale, C. (1999). *The Quality of Qualitative Research*. London: Sage.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (2020a, abril 2). Medidas excepcionais protegem reclusos e funcionários das prisões. Consultado em novembro 30, em: <https://justica.gov.pt/Noticias/Medidas-excepcionais-protegem-reclusos-e-funcionarios-das-prisoas>

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (2020b). COVID-19: Medidas adotadas na Justiça. Consultado em novembro 30, 2020 em: <https://justica.gov.pt/COVID-19-Medidas-adotadas-na-Justica#ServiosdeReinseroePrisionaisDGRSP>.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (2020c, março 31). Medidas de proteção de trabalhadores e reclusos. Consultado em novembro 30, 2020 em: <https://justica.gov.pt/Noticias/Protecao-de-funcionarios-e-populacao-dos-servicos-prisionais>.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (2020e, novembro 16). Portugal segue recomendações para melhorar serviços prisionais. Consultado em novembro 9, em: <https://justica.gov.pt/en-gb/Noticias/Portugal-segue-recomendacoes-para-melhorar-servicos-prisionais>.

Schroeder, P. L. (1936). Criminal behavior in the later period of life. *American Journal of Psychiatry*, 92, 915–924.

Scott, D. (2007). The changing face of the English prison: A critical review of the aims of imprisonment. In Y. Jewkes, (Ed.). *Handbook on prisons* (pp.49-72). Cullompton, Devon: Willan Publishing.

Shaw R. (2019) Religion and Spirituality: Older Inmates. In: Gu D., Dupre M. E. (Eds.) *Encyclopedia of Gerontology and Population Aging*. Switzerland: Springer.

Shichor, D. & Kobrin, S. (1978). Note: Criminal behavior among the elderly. *Gerontologist*, 18, 213-218.

Shover, N. (1985). *Aging criminals*. Beverly Hills, CA: Sage Publications.

Shover, N. & Thompson, C. Y. (1992). Age, differential expectations, and crime desistance. *Criminology*, 30(1), 89-104.

SIC Notícias (2021a, janeiro 29). Covid-19. Comissão Europeia dá luz verde à vacina da AstraZeneca/Oxford. *SIC Notícias*. Consultado em fevereiro 11, 2021 em: <https://sicnoticias.pt/especiais/coronavirus/2021-01-29-Covid-19.-Comissao-Europeia-da-luz-verde-a-vacina-da-AstraZeneca-Oxford>.

SIC Notícias (2021b, janeiro 25). Ministra da Saúde anuncia novidades sobre o Plano de Vacinação. *SIC Notícias*. Consultado em janeiro 25, 2021 em: <https://sicnoticias.pt/especiais/coronavirus/2021-01-25-Covid-19.-Ministra-da-Saude-anuncia-novidades-sobre-o-Plano-de-Vacinacao>.

SIC Notícias. (2021c, janeiro 19). Portugal ultrapassa pela primeira vez as 200 mortes diárias por covid-19. *SIC Notícias*. Consultado em janeiro 19, 2021 em: https://sicnoticias.pt/especiais/coronavirus/2021-01-19-Portugal-ultrapassa-pela-primeira-vez-as-200-mortes-diarias-por-covid-19?fbclid=IwAR1f4WidpxwlzbbSwwRSC3lwvE19k5z_cLsaA-MWIUPer8KIOgzhz1WeEP8.

Silva, R. A. D. da (2017). Envelhecimento na prisão: experiências e vivências de reclusão. In S. Gomes, V. Duarte (Eds.). *Espaços de reclusão: Questões teóricas, metodológicas e de investigação* (pp. 227-246). Maia: Edições ISMAI.

Silva, R. A. D. da (2018). *Envelhecer e viver na prisão: As vivências prisionais de reclusos/as idosos/as*. Tese de Doutoramento, Universidade do Minho, Braga, Portugal.

Silva, R., & Pereira, R. C. (2020, dezembro 24). Sem direito a visitas nem bolo-rei. Reclusos tratados como "portugueses de segunda" no Natal. *Rádio Notícias TSF*. Consultado em janeiro 5, 2021 em: <https://www.tsf.pt/portugal/sociedade/sem-direito-a-visitas-nem-bolo-rei-reclusos-tratados-como-portugueses-de-segunda-no-natal-13170423.html?fbclid=IwAR2XWH7iNJEV43YHaeuZjkEO7QqTufDoPqhLI24OyZ63jfesRSAo2JgoWFQ>.

Silva, R. (2021, fevereiro 19). Prisões já administraram 3600 vacinas. *Rádio Notícias TSF*. Consultado em março 16, 2021 em: <https://www.tsf.pt/portugal/sociedade/prisoas-ja-administraram-3600-vacinas-13369306.html>.

Sky News. (2018, dezembro 28). Thousands more prisoners to get phones in cells in drive to tackle violence. *Sky News*. Consultado em novembro 22, 2021: <https://news.sky.com/story/thousands-more-prisoners-to-get-phones-in-cells-in-drive-to-tackle-violence-11593048>.

Sousa, A. (2011). *Tutela jurídica do idoso: a assistência e a convivência familiar*. Campinas: Editora Alínea.

Steffensmeier, D. J., & Allan, E. (1996). Gender and crime: Toward a gendered theory of female offending. *Annual Review of Sociology*, 22, 459 – 488.

Steiner, E. (2003). Early release for seriously ill and elderly prisoners: Should French practice be followed? *The Journal of Community and Criminal Justice*, 50(3), 267-276.

Stojkovic, S. (2007). Elderly prisoners: A growing and forgotten group within correctional systems vulnerable to elder abuse. *Journal of Elder Abuse & Neglect*, 19(3/4), 97–117.

Strauss, A. & Corbin, J. M. (1990). *Basis of qualitative research: Grounded theory procedures and techniques for developing grounded theory*. Newbury Park: Sage Publications.

Sykes, G. (1958). *The society of captives: A study of a maximum-security prison*. Princeton, NJ: Princeton University Press.

Taylor, S. J., Bodgan, R., & DeVault, M. L. (2016). *Introduction to Qualitative Research Methods: a Guidebook and Resource* (4th Ed.). New Jersey: John Wiley & Sons, Inc.

Teller, F. E., & Howell, R. J. (1981). Older prisoner: Criminal and psychological characteristics. *Criminology*, 18(4), 549–555.

Thomas, D., Thomas, J., & Greenberg, S. (2005). The graying of corrections: The management of older inmates. In S. Stojkovic (Ed.), *Managing special populations in jails and prisons*. Kingston, NJ: Civic Research Institute.

Tracy, S. J. (2010). Qualitative quality: Eight "bigtent" criteria for excellent qualitative research. *Qualitative Inquiry*, 16(10), 837-851.

Trotter, C., & Baidawi, S. (2015). Older prisoners: Challenges for inmates and prison management. *Australian & New Zealand Journal of Criminology*, 48(2), 200–218.

Turner, S., & Trotter C. (2010). *Growing old in prison? A review of national and international research on Ageing Offenders*. Victoria: Department of Justice, Melbourne.

Ugelvik, T. (2011). The Hidden Food: Mealtime Resistance and Identity Work in a Norwegian Prison. *Punishment & Society*, 1, 47-63.

Uzoaba J. H. E. (1998). *Managing Older Offenders: Where Do We Stand?* Canada: Correctional Service of Canada.

Vega, M., & Silverman, M. (1988). Stress and the elderly convict. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 32(2), 153–162.

Vicente, M., & Gomes, E. J. (2020). COVID-19: uma nova pandemia, uma nova era? In M. Paulino, R. Dumas-Diniz (Coord.). *A Psicologia da Pandemia: compreender e enfrentar a COVID-19* (cap. 1, pp. 1-16). Lisboa: PACTOR – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.

Vinha, N. & Mozos, J. (2020, outubro 28). Pensões. Idade da reforma tem de subir para 69 anos para evitar quebra do sistema. *Jornal Observador*. Consultado em outubro 27, 2020 em <https://observador.pt/especiais/pensoes-estudo-propoe-aumentar-idade-da-reforma-para-69-anos-para-evitar-quebra-do-sistema/>.

Viterbo, I. (2020 outubro 13). The “new normal” in the prison system? *Rescaled Movement*. Consultado em abril 12, 2021 em: <https://www.rescaled.org/2020/10/13/the-new-normal-in-the-prison-system/>.

Vito, G. F., & Wilson, D. G. (1985, march). Forgotten people: Elderly inmates. *Federal Probation*, 49(1), 18–24.

Volta e Pinto, J. & F. A. Mendes (2021, novembro 5). Casos aumentam em Portugal, mas a menor ritmo que na Europa. País está em posição “favorável”. *Jornal Público*. Consultado em dezembro 10, 2021 em: <https://www.publico.pt/2021/11/05/sociedade/noticia/casos-aumentam-portugal-menor-ritmo-europa-pais-posicao-favoravel-1983817>.

Wacquant, L. (2000). *As prisões da miséria*. Oeiras: Celta.

Wacquant, L. (2001). Deadly symbiosis: When ghetto and prison meet and mesh. *Punishment & Society*, 3(1), 95-134.

Wacquant, L. (2007). Os excluídos da sociedade de consumo: toxicodependentes, psicopatas e sem-abrigo nas prisões americanas. *Análise Social*, XLII (185), 987-1003.

Wacquant, L. (2008a). O grande salto atrás penal. O encarceramento nos Estados Unidos de Nixon e Clinton. In M. I. Cunha (Org.). *Aquém e Além da Prisão: Cruzamentos e Perspectivas* (pp. 33-78). Lisboa: 90º Editora.

Wacquant, L. (2008b). O lugar da prisão na nova administração da pobreza. *Novos Estudos* 80, 9-19.

Wahidin, A. (2004). *Older Women in the Criminal Justice System Running Out of Time*. London: Jessica Kingsley.

Wahidin, A., & Cain, M. (Eds.). (2006). *Aging, crime and society*. London, England: Willan.

Wahidin, A. (2010). Older women in prison: issues and challenges. In Association for Criminal Justice Research and Development, ACJRD (Eds.) *13th Annual Conference 2010: Women in the Criminal Justice System* (pp. 17-25). Dublin: Association for Criminal Justice Research and Development Ltd.

Wahidin, A. (2011). Ageing behind Bars, with Particular Reference to Older Women in Prison. *Irish Probation Journal*, 8, 109-123.

Walsh, D. (1986). *Heavy Business*. London: Routledge & Kegan Paul.

Wiegand, D. & Burger, J. C. (1979). The Elderly Offender and Parole. *The Prison Journal*, 59, 48-57.

Williams, B., & Abraldes, R. (2007). Growing older: Challenges of prison and reentry for the aging population. In R. B. Greifinger (Ed.), *Public Health Behind Bars* (Chapter 5, pp. 56–72). Nova Iorque: Springer.

Williams, B., Ahalt, C., & Greifinger, R. (2014). The older prisoner and complex chronic medical care. In S. Enggist, L. Moller, G. Galea, & C. Udesen (Eds.). *Prisons and health* (pp. 165–170). Copenhagen: World Health Organization.

Willyard, C. (2020, october 14). How anti-ageing drugs could boost COVID vaccines in older people. *Nature*. Consultado em novembro 30, 2020 em: <https://www.nature.com/articles/d41586-020-02856-7>.

Wilson, D. G., & Vito, G. F. (1986). Imprisoned elders: The experience of one institution. *Criminal Justice Policy Review*, 1(4), 399–421.

Wink, P., & Scott, J. (2005). Does religiousness buffer against the fear of death and dying in late adulthood? Findings from a longitudinal study. *Journal of Gerontology: Psychological Sciences*, 60(4), 207–214.

Yates, J., & Gillespie, W. (2000). The Elderly and Prison Policy. *Journal of Aging & Social Polic*, 11 (2–3), 167–175.

Yorston, G. A., & Taylor, P. J. (2006). Commentary: Older Offenders—No Place to Go? *J Am Acad Psychiatry Law*, 34 (3), 333–337.

Legislação e outros documentos oficiais

Aebi, M. F., & Tiago, M. M. (2021). *SPACE I - 2020 – Council of Europe Annual Penal Statistics: Prison populations*. Strasbourg: Council of Europe.

Assembleia da República, AR. (2020, agosto). Reinserção social de reclusos e ex-reclusos: Enquadramento nacional e internacional. Síntese Informativa n.º 42. Consultado em dezembro 6, 2021 em:

<https://ficheiros.parlamento.pt/DILP/Publicacoes/Sinteses/42.ReinsercaoSocialReclusos/42.pdf>

Comité para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes, CPT. (2018). Report to the Portuguese Government on the visit to Portugal carried out by the European Committee for the Prevention of Torture and Inhuman or Degrading Treatment or Punishment (CPT). Estrasburgo: CPT. Disponível em: <https://rm.coe.int/168078e1c8>.

Comité para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes, CPT. (2020). *Sumário Executivo*. Consultado em março 19, 2021 em: <https://rm.coe.int/1680a05955>.

Conselho da Europa. (2020, abril 6). COVID-19 pandemic: urgent steps are needed to protect the rights of prisoners in Europe. Conselho da Europa. Consultado em março 19, 2021 em: <https://www.coe.int/en/web/commissioner/-/covid-19-pandemic-urgent-steps-are-needed-to-protect-the-rights-of-prisoners-in-europe>.

Constituição da República Portuguesa. Sétima Revisão Constitucional – 2005 (2015). Lisboa: Assembleia da República – Divisão de Edições. Consultado em dezembro 5, 2020 em: <https://www.parlamento.pt/ArquivoDocumentacao/Documents/CRPVIIrevisao.pdf>.

Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro. Revê a legislação de combate à droga. Consultado em dezembro 3, 2020 em: https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/141459987/202012111826/diploma?did=58872437&LegislacaoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice&q=15%2F93.

Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março. Aprova o Código Penal. Consultado em novembro 20, 2020 em: https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/185720/details/normal?p_p_auth=jaYcmom9.

Decreto-Lei n.º 252/2009, de 23 de Setembro. Regula a assistência religiosa nos estabelecimentos prisionais dependentes do Ministério da Justiça e nos centros educativos. Consultado em agosto 28, 2021 em: <https://dre.pt/home/-/dre/490415/details/maximized>.

Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril. Aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, que visa regulamentar o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade. Consultado em novembro 20, 2020 em: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/276858/details/normal>

Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro. Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Justiça. Consultado em dezembro 6, 2021 em: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/123-2011-145185>.

Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro. Aprova o Estatuto do Corpo da Guarda Prisional. Consultado em novembro 29, 2021 em: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/3-2014-606115>.

Decreto da Assembleia da República N.º 203/XIV. Cessação de vigência do regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia COVID-19, aprovado pela Lei n.º 9/2020, de 10 de abril. Consultado em novembro 26, 2021 em: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheDiplomaAprovado.aspx?BID=23325>.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP. (s.d. a). Estruturas e Equipamentos. Consultado em novembro 9, 2021 em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Sa%C3%BAdade/Estruturas-e-Equipamentos>.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP. (s.d. b). Saúde. Consultado em novembro 9, 2021 em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Sa%C3%BAdade>.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP; Ministério da Justiça, MJ. (2018). Relatório de Atividades e Autoavaliação Atividades 2018. Consultado em novembro 29, 2021 em:

https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Instrumentos%20de%20Planeamento%20e%20Gest%C3%A3o/Relat%C3%B3rio%20de%20atividades/2018/RA_2018.pdf?ver=2019-07-11-154949-080.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP; Ministério da Justiça, MJ. (2019). Relatório de Atividades e Autoavaliação Atividades 2019. Consultado em novembro 29, 2021 em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Instrumentos%20de%20Planeamento%20e%20Gest%C3%A3o/Relat%C3%B3rio%20de%20atividades/2019/RA-2019.pdf?ver=2020-09-22-170956-227>.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP; Ministério da Justiça, MJ. (2020). Relatório de Atividades e Autoavaliação Atividades 2020. Consultado em dezembro 10, 2021 em: https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Instrumentos%20de%20Planeamento%20e%20Gest%C3%A3o/Relat%C3%B3rio%20de%20atividades/2020/RA-2020.pdf?ver=W7Kq_2GVicZK2C18Fh06pg%3d%3d.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP. (2020a). Estatísticas Prisionais Anuais, Consultado em novembro 19, 2020 em <https://dgrsp.justica.gov.pt/Estat%C3%ADsticas-e-indicadores/Prisionais/2019>.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP. (2020b). Retrospectiva das medidas adotadas para o COVID-19. Consultado em novembro 30, 2020 em: [https://justica.gov.pt/Portals/0/Organismos/DGRSP/DGRSP-%20Retrospectiva%20do%20plano%20de%20contig%C3%A2ncia%20\(1\).pdf?ver=2020-10-09-180712-643](https://justica.gov.pt/Portals/0/Organismos/DGRSP/DGRSP-%20Retrospectiva%20do%20plano%20de%20contig%C3%A2ncia%20(1).pdf?ver=2020-10-09-180712-643).

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP. (2021a, novembro 3). COVID 19: Alívio progressivo de medidas. Consultado em novembro 19, 2021 em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Noticias-da-DGRSP/Covid-19-AI%C3%ADvio-progressivo-de-medidas-1>.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP. (2021b, dezembro 7 – última atualização). COVID-19: Medidas adotadas na Justiça. Consultado em dezembro 10, 2021 em: <https://justica.gov.pt/COVID-19-Medidas-adotadas-na-Justica#ServiosdeReinseroePrisionaisDGRSP>.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP. (2021c). Estatísticas Prisionais Anuais. Consultado em julho 8, 2021 em <https://dgrsp.justica.gov.pt/Estat%C3%ADsticas-e-indicadores/Prisionais/2020>.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DGRSP. (2021d, junho 25). Projeto de instalação de cabines telefónicas nas celas. Consultado em novembro 19, 2021 em: <https://justica.gov.pt/Noticias/Projeto-de-instalacao-de-cabines-telefonicas-nas-celas>.

Direção-Geral de Saúde, DGS. (2020, maio 26). Direção-Geral da Saúde publica informação sobre visitas a prisões. Consultado em dezembro 20, 2020 em: <https://covid19.min-saude.pt/direcao-geral-da-saude-publica-informacao-sobre-visitas-a-prisoas/>.

Direção-Geral de Saúde, DGS. (2021, outubro 9). Terceira dose começa a ser administrada a idosos com mais de 65 anos e residentes em lares. Consultado em dezembro 11, 2021 em: <https://covid19.min-saude.pt/terceira-dose-comeca-a-ser-administrada-a-idosos-com-mais-de-65-anos-e-residentes-em-lares/>.

Directiva GDG 6/2021 - Covid-19 – Alívio progressivo (II). Consultado em novembro 19, 2021 em: https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Covid19/Dir_06%20GDG2021-com-prpst-alivio-mdds.pdf?ver=WB57KO4ufZG1bnADDk-gPA%3d%3d.

Directiva GDG 10/2021 – Covid-19 – Alívio progressivo (VI). Consultado em novembro 19, 2021: https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Covid19/dir_10_gdg2021-e-klar.pdf?ver=MmuhilBraxJCOoGowlcdWQ%3d%3d.

Directiva GDG 13/2021 – Visitas - Covid-19 – Alívio progressivo (IX). Consultado em novembro 19, 2021 em: https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Covid19/dir_13_gdg2021.pdf?ver=wVUtCqfkuCOWIR_4a3AfVQ%3d%3d.

Eurostat (2021). More than a fifth of the EU population are aged 65 or over. *Eurostat*. Consultado em abril 15, 2021 em: <https://ec.europa.eu/eurostat/en/web/products-eurostat-news/-/ddn-20210316-1>.

Instituto Nacional de Estatística, INE. (2002, abril 8-12). *O Envelhecimento em Portugal: situação demográfica e socio-económica recente das pessoas idosas*. II Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, Madrid.

Instituto Nacional de Estatística, INE. (2019). *Estatísticas Demográficas – 2018*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, IP.

Instituto Nacional de Estatística, INE. (2021a). CENSOS 2021 – divulgação dos resultados provisórios. Consultado em dezembro 20, 2021 em:

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=526271534&DESTAQUESmodo=2.

Instituto Nacional de Estatística, INE. (2021b). O valor provisório da esperança de vida aos 65 anos foi estimado em 19,35 anos. Consultado em dezembro 20, 2021 em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=514059230&DESTAQUESmodo=2.

Lei n.º 115/2009, 12 de outubro. Aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade. Consultado em novembro 20, 2020 em: https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/121702379/202004271744/exportPdf/normal/1/cacheLevelPage?LegislacaoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice

Lei n.º 9/2020, 10 de abril. Regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Consultado em novembro 30, 2020 em: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/131338919/details/maximized>.

Mecanismo Nacional de Prevenção, MNP (2020). Relatório à Assembleia da República 2019 – Mecanismo Nacional de Prevenção. Lisboa: Provedor da Justiça.

Mecanismo Nacional de Prevenção, MNP (2021). Relatório à Assembleia da República 2020 – Mecanismo Nacional de Prevenção. Lisboa: Provedor da Justiça.

Norma n.º 002/2021 de 30/01/2021 – Campanha de Vacinação Contra a COVID-19. Consultado em dezembro 11, 2021 em: https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/11/Norma_002_2021_act_18_11_2021.pdf.

Organização das Nações Unidas, ONU (2020, march 25). UN rights chief urges quick action by governments to prevent devastating impact of COVID-19 in places of detention. *UN News*. Consultado em abril 13, 2021 em: <https://news.un.org/en/story/2020/03/1060252>.

Organização Mundial de Saúde, OMS (2002). *Active Ageing: A Policy Framework*. Geneva: OMS.

Organização Mundial de Saúde, OMS (2020). *Preparedness, prevention and control of COVID-19 in prisons and other places of detention - Interim guidance*. Copenhaga: OMS.

Plano de Contingência COVID-19 destinado aos Estabelecimentos Prisionais e aos Centros Educativos. Consultado em dezembro 6, 2020 em:

[https://justica.gov.pt/Portals/0/Organismos/DGRSP/Plano%20de%20Contingencia%20COVID%2019%20-%20reclusos%20Revis%C3%A3o%20\(1\).pdf?ver=2020-10-09-180712-597](https://justica.gov.pt/Portals/0/Organismos/DGRSP/Plano%20de%20Contingencia%20COVID%2019%20-%20reclusos%20Revis%C3%A3o%20(1).pdf?ver=2020-10-09-180712-597).

Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19). Consultado em dezembro 6, 2020 em: https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/Plano-de-Conting%C3%Aancia-Novo-Coronavirus_Covid-19.pdf.

Plano Nacional de Vacinação COVID-19. (2020). Consultado em janeiro 5, 2021 em: https://covid19estamoson.gov.pt/wp-content/uploads/2020/12/PlanoVacinacaoCovid_19.pdf.

Plano Nacional de Vacinação COVID-19 – Atualização a 28 de janeiro de 2021. (2021). Consultado em fevereiro 4, 2021 em: https://www.sns.gov.pt/wp-content/uploads/2021/01/Apresentacao_PlanoVacinacao_2020.01.28_VFINAL.pdf

PORDATA (2021a). População residente com 15 a 64 anos e 65 e mais anos: por nível de escolaridade completo mais elevado (%). Consultado em outubro 8, 2021 em: [https://www.pordata.pt/Portugal/Popula%C3%A7%C3%A3o+residente+com+15+a+64+anos+e+65+e+mais+anos+por+n%C3%ADvel+de+escolaridade+completo+mais+elevado+\(percentagem\)-2266](https://www.pordata.pt/Portugal/Popula%C3%A7%C3%A3o+residente+com+15+a+64+anos+e+65+e+mais+anos+por+n%C3%ADvel+de+escolaridade+completo+mais+elevado+(percentagem)-2266).

PORDATA (2021b). Valor mínimo mensal das pensões do regime geral da Segurança Social: pensões de velhice, invalidez e sobrevivência Consultado em outubro 8, 2021 em: <https://www.pordata.pt/Portugal/Valor+m%C3%ADnimo+mensal+das+pens%C3%B5es+do+regime+geral+da+Seguran%C3%A7a+Social+pens%C3%B5es+de+velhice++invalidez+e+sobreviv%C3%Aancia-103>.

Portaria n.º 298-B/2020, Procede à criação e estabelece a implementação do Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19 (PNV COVID-19) através do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Consultado em dezembro 11, 2021 em: <https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/298-b-2020-152197945>.

Presidência da República Portuguesa (2021, dezembro 2). Presidente da República promulga dois decretos da Assembleia da República. Consultado em dezembro 4, 2021 em: <https://www.presidencia.pt/atualidade/toda-a-atualidade/2021/12/presidente-da-republica-promulga-dois-decretos-da-assembleia-da-republica/>.

Princípios Das Nações Unidas Para As Pessoas Idosas. Consultado em dezembro 6, 2020 em: <https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/princ-pessoasidosas.pdf>.

Projeto de Lei 885/XIV/2. Revogação da Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, relativa ao regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença covid-19. Consultado em novembro 24, 2021 em: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=120952>

Projeto de Lei 886/XIV/2. Cessação de vigência do regime excecional de medidas de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça no âmbito da prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, constante da Lei n.º 9/2020, de 10 de abril. Consultado em novembro 24, 2021 em: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=120955>

Projeto de Lei 1017/XIV/3. Projeto de Lei 1017/XIV/3. Revoga a Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença covid-19, criando ainda instrumentos de proteção de segurança pública e estabilidade na organização judicial. Consultado em novembro 24, 2021 em: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=121260>

Provedor de Justiça (2003). As Nossas Prisões – III Relatório. Lisboa: Provedoria de Justiça. Consultado em janeiro 18, 2022 em: https://www.provedor-jus.pt/documentos/AsNossas_Prisoes_IIIRelatorio.pdf.

Relatório Anual de Segurança Interna, RASI (2020). Relatório Anual de Segurança Interna – Ano 2019. Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário-Geral. Consultado em abril 17 de 2021 em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAABAAzNDA0sAAAQJ%2bleAUAAAA%3d>.

Relatório Anual de Segurança Interna, RASI (2021). Relatório Anual de Segurança Interna – Ano 2020. Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário-Geral. Consultado em abril 17 de 2021 em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3D%3DBQAAAB%2BLCAAAAAABAAzNDQ1NAUABR26oAUAAAA%3D>.

Relatório de Vacinação n.º 31 (27/12/2020 a 12/09/2021). Consultado em dezembro 11, 2021 em: <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/09/Relato%CC%81rio-de-Vacinac%CC%A7a%CC%83o-n.o-31.pdf>.

República Portuguesa – XXII Governo (2021a, janeiro 28). Todos os idosos com mais de 80 anos serão vacinados na primeira fase. Consultado em fevereiro 11, 2021 em:

https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/noticia?i=todos-os-idosos-com-mais-de-80-anos-serao-vacinados-na-primeira-fase&fbclid=IwAR3GjoBVTTp75aZTX1JBoVcY-uRO_IW0Fbz60frxyEI-5GtfKWJy9vUqprc

República Portuguesa – XXII Governo (2021b, janeiro 13). Vacinação no Hospital Prisional de São João de Deus começa a 20 de janeiro. Consultado em janeiro 21, 2021 em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/comunicado?i=comeca-vacinacao-no-hospital-prisional-de-sao-joao-de-deus>.

République Française. Code de procédure pénale. Consultado em dezembro 1, 2021 em: <https://www.legifrance.gouv.fr/codes/id/LEGIARTI000006578019/2002-03-05>.

Serviço Nacional de Saúde, SNS (2020, março 9). Plano de Contingência | COVID-19. Consultado em novembro 30, 2020 em: <https://www.sns.gov.pt/noticias/2020/03/09/plano-de-contingencia-covid-19/>

Serviço Nacional de Saúde, SNS (2021, fevereiro 8). AstraZeneca | Vacina contra a Covid-19. Consultado em fevereiro 11, 2021 em: <https://www.sns.gov.pt/noticias/2021/02/08/astrazeneca-vacina-contr-a-covid-19/>.

Serviço Nacional de Saúde 24, SNS24. (2020). Temas da saúde: COVID-19. Consultado em novembro 27, 2020 em <https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/covid-19/>.

United Nations Office on Drugs and Crime, UNODC (2009). Older prisoners. In *Handbook on Prisoners with special needs* (Chapter 6, pp. 123-142). New York: United Nations.

APÊNDICES

Apêndice I. – Consentimento informado

CONSENTIMENTO INFORMADO

Estudo sobre

Envelhecimento e Reclusão: o impacto da pandemia COVID-19

Declaro que consinto participar no estudo sobre *Envelhecimento e Reclusão: o impacto da pandemia COVID-19*, para o qual foi solicitada a minha colaboração para a realização de uma entrevista.

Declaro que autorizo a gravação do meu depoimento e utilização posterior dessa informação.

Declaro ainda que fui informado/a acerca do carácter confidencial e anónimo das respostas que der no âmbito do referido estudo, tendo-me sido concedidas garantias de que a minha identidade não será revelada.

Declaro por fim que me foi dada oportunidade de colocar as questões que julguei necessárias e que fui informado/a acerca do direito de recusar a qualquer momento a participação no estudo.

..... (Local) , ____ / ____ / ____

Nome: _____

Assinatura: _____

Apêndice II. – Folha informativa

FOLHA INFORMATIVA

Estudo sobre

Envelhecimento e Reclusão: o impacto da pandemia COVID-19

O meu nome é Andreia Pimentel e sou aluna de 2.º ciclo de mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade, na Universidade do Minho. Com objetivo de obter o grau de mestre, estou a realizar uma investigação intitulada *Envelhecimento e Reclusão: o impacto da pandemia COVID-19*.

Esta investigação tem como objetivo central compreender as experiências, as vivências e as atribuições de sentido que são conferidas ao envelhecimento em contexto de reclusão, através das narrativas construídas por reclusos/as e ex-reclusos/as. De forma complementar e com o intuito de explorar os vários aspetos que subjazem ao envelhecimento em contexto prisional, procura-se apreender as conceções de técnicos de reinserção social, de guardas prisionais e de religiosos prisionais sobre esta temática. A par de tudo isto, pretende-se, também, analisar o impacto da pandemia COVID-19 nos Sistemas Prisionais, em particular na população reclusa idosa.

A investigação desenvolver-se-á mediante a adoção de metodologia qualitativa. Recorrer-se-á à entrevista semiestruturada, como técnica de recolha de informação.

Esta é uma temática particularmente relevante, uma vez que o envelhecimento demográfico coloca desafios às estruturas sociais e à própria sociedade. Para mais, a temática do envelhecimento na prisão é parcamente estudada em Portugal. Igualmente, trata-se de uma temática e de um público que necessitam de uma crescente aproximação e conhecimento para que as práticas de humanização, inclusão e reinserção possam ser uma crescente realidade neste contexto.

Os resultados obtidos permitirão aferir os efeitos da reclusão no envelhecimento, revelando os diferentes significados atribuídos a essa etapa da vida, assim como os efeitos que a pandemia provocou nesta população, considera como grupo de risco. Pretende-se, partindo dos resultados da investigação, formular propostas que possam contribuir para desenvolver medidas que potenciem um envelhecimento digno em contexto prisional.

Contacto: andrea_pimentel@outlook.pt

Apêndice III. – Guião de entrevista a reclusos/as idosos/as

GUIÃO DE ENTREVISTA A RECLUSOS/AS IDOSOS/AS

1. Pode falar-me um pouco sobre si?
2. E agora, pode contar-me um pouco sobre a sua família?
3. E sobre a situação que o/a conduziu à prisão? Pode falar-me sobre ela?
4. E a sua entrada e a sua adaptação à prisão? Como foram?
 - 4.1 Alguma vez tinha estado preso/a?
 - 4.2 Alguma vez visitou alguém na prisão? Quem?
 - 4.3 E quando entrou na prisão tinha alguém familiar, amigo/a ou vizinho/a preso?
5. Qual o impacto que a sua entrada na prisão teve nas suas relações de proximidade (família, amigos e vizinhos) lá fora?
 - 5.1 Com que frequência contacta a sua família, os seus amigos e vizinhos?
 - 5.2 E com que frequência é que eles o visitam a si?
 - 5.3 O que significam para si esses contactos e visitas?
6. Descreva-me como era o seu dia-a-dia.
7. O Covid-19 trouxe uma nova realidade. O que mudou, em geral, nas prisões com o Covid-19? Na sua opinião, quais foram e são as mudanças mais significativas que ocorrem com o Covid-19?
 - 7.1 Como é o seu dia-a-dia agora com o Covid-19? O que costuma fazer para se entreter e passar o tempo?
 - 7.2 E as visitas? Pode descrever-me como são, nesta situação?

- 7.3 Nos inícios da pandemia, foi decretada uma medida de flexibilização/ perdão das penas a certos reclusos com 65 e mais anos. Teve ou tem conhecimento dessa medida? O que acha sobre essa medida?
8. Como é a sua relação com os/as outros/outras reclusos/as?
9. O que sente em relação ao seu processo de envelhecimento aqui na prisão?
- 9.1 De que forma é que a sua saúde se alterou quando entrou para a prisão?
- 9.2 Existe algo que o/a preocupa aqui dentro? E lá fora?
- 9.3 Alguma vez alguém tentou algum tipo de violência (física, psicológica, verbal, sexual, financeira) contra si?
10. Na sua opinião, o Estabelecimento Prisional é adequado a todas as faixas etárias? Porquê?
- 10.1 O que acha que as prisões deveriam ter em conta na forma de tratar os/as reclusos/as mais velhos/as?
11. Já teve alguma saída precária?
12. Tem planos para o futuro? Pode falar-me deles? O que quer fazer quando sair da prisão?
13. O que retira de positivo e de negativo desta sua experiência como recluso/a?
14. Há alguma dúvida que me queira colocar? Algum assunto que não tenhamos abordado e sobre o qual gostava de falar?

Apêndice IV. – Guião de entrevista a ex-reclusos/as idosos/as

GUIÃO DE ENTREVISTA A EX-RECLUSOS/AS IDOSOS/AS

1. Pode falar-me um pouco sobre si?
2. E sobre a situação que o/a conduziu à prisão? Pode falar-me sobre ela?
3. E a sua entrada e a sua adaptação à prisão? Como foram?
 - 3.1. Alguma vez tinha estado preso/a?
 - 3.2. E quando entrou na prisão tinha alguém familiar, amigo/a ou vizinho/a preso?
4. Qual o impacto que a sua entrada na prisão teve nas suas relações (família, amigos e vizinhos) cá fora?
 - 4.1. Como estão as suas relações agora?
5. Descreva-me como era o seu dia-a-dia.
6. Como era a sua relação com os/as outros/outras reclusos/as?
7. O que sentiu em relação ao seu processo de envelhecimento na prisão?
 - 7.1. De que forma é que a sua saúde se alterou quando entrou para a prisão?
 - 7.2. Alguma vez alguém tentou algum tipo de violência (física, psicológica, verbal, sexual, financeira) contra si enquanto esteve preso?
8. Na sua opinião, o Estabelecimento Prisional é adequado a todas as idades? Porquê?
 - 8.1. O que acha que as prisões deveriam ter em conta na forma de tratar os/as reclusos/as mais velhos/as?
9. O que retira de positivo e de negativo desta sua experiência como recluso/a?

10. O Covid-19 trouxe uma nova realidade. Nos inícios da pandemia, foi decretada uma medida de flexibilização/ perdão das penas a certos reclusos com 65 e mais anos. Teve ou tem conhecimento dessa medida? O que acha sobre essa medida?
11. Como foi a sua libertação?
12. Quais foram as principais dificuldades depois de ter saído da prisão?
13. O que sente hoje em relação à forma como a sociedade o vê?
14. Há alguma dúvida que me queira colocar? Algum assunto que não tenhamos abordado e sobre o qual gostava de falar?

Apêndice V. – Guião de entrevista a guardas prisionais

GUIÃO DE ENTREVISTA A GUARDAS PRISIONAIS

1. Para começarmos, gostava que me falasse sobre o seu percurso profissional em contexto prisional.
2. Como vê e considera que é visto o envelhecimento no meio prisional?
3. Pode falar-me um pouco sobre a população reclusa mais velha?
4. Como é feita a adaptação desta população ao estabelecimento prisional?
5. Tendo em conta a sua experiência, como são as relações familiares destes/as reclusos/as?
6. Como descreveria a relação dos/as reclusos/as mais velhos/as com /os restantes reclusos/as?
7. Na sua opinião, o Estabelecimento Prisional é adequado à população idosa? Porquê?

7.1. O que acha que as prisões deveriam ter em conta na forma de tratar os/as reclusos/as mais velhos/as?
8. Existem alguns cuidados especiais com ou para reclusos/as idosos/as?
9. Que atividades e programas específicos existem para a população reclusa idosa?
10. Quais as principais dificuldades na reinserção de reclusos/as idosos/as?
11. O COVID-19 trouxe uma nova realidade. O que mudou, em geral, nas prisões com o Covid-19? Na sua opinião, quais foram e são as mudanças mais significativas que ocorrem com o Covid-19?

12. Em dezembro do ano passado, foi polêmicamente falado na questão do uso das máscaras no interior da prisão. O que pensa sobre isso? Qual é a sua posição?
13. Nos inícios da pandemia, foi decretada uma medida de flexibilização/ perdão das penas a certos reclusos com 65 e mais anos. O que acha sobre essa medida?
14. Para finalizar, há alguma dúvida que me queira colocar? Algum assunto que não tenhamos abordado e sobre o qual gostava de falar?

Apêndice VI. – Guião de entrevista a assistentes espirituais e religiosos

GUIÃO DE ENTREVISTA A ASSISTENTES ESPIRITUAIS E RELIGIOSOS

1. Para começarmos, gostava que me falasse sobre o seu percurso profissional em contexto prisional.
2. Gostava que me explicasse um pouco o tipo de aconselhamento/ajuda que costuma prestar aos reclusos/as, em particular aos mais velhos.
3. Pode falar-me um pouco sobre a população reclusa mais velha?
4. Como vê e considera que é visto o envelhecimento no meio prisional?
5. Na sua opinião, como é que esta população se vê a si própria?
6. Como é feita a adaptação desta população ao estabelecimento prisional?
7. Tendo em conta a sua experiência, como são as relações familiares destes/as reclusos/as?
8. Na sua opinião, o Estabelecimento Prisional é adequado à população idosa? Porquê?

8.1. O que acha que as prisões deveriam ter em conta na forma de tratar os/as reclusos/as mais velhos/as?
9. Qual o papel que a religião desempenha para esta população?
10. Existem alguns cuidados especiais com ou para reclusos/as idosos/as?
11. Quais as principais dificuldades na reinserção de reclusos/as idosos/as?
12. O COVID-19 mudou a nossa realidade. Para si, qual foi o impacto mais significativo que o COVID-19 teve nos Estabelecimentos Prisionais?

13. Em dezembro do ano passado, foi polêmicamente falado na questão do uso das máscaras no interior da prisão. O que pensa sobre isso? Qual é a sua posição?
14. Nos inícios da pandemia, foi decretada uma medida de flexibilização/ perdão das penas a certos reclusos com 65 e mais anos. O que acha sobre essa medida?
15. Para finalizar, há alguma dúvida que me queira colocar? Algum assunto que não tenhamos abordado e sobre o qual gostava de falar?

Apêndice VII. – Guião de entrevista a membros de associações

GUIÃO DE ENTREVISTA A MEMBROS (DIREÇÃO) DE ASSOCIAÇÕES

1. Para começarmos, gostava que me falasse sobre o seu percurso em contexto prisional.
2. Que tipo de serviços e/ou ajuda presta a associação?
3. Pode falar-me um pouco sobre a população idosa reclusa?
4. Como vê e considera que é visto o envelhecimento no meio prisional?
5. Na sua opinião, como é que esta população se vê a si própria?
6. Como é feita a adaptação desta população ao estabelecimento prisional?
7. Tendo em conta a sua experiência, como são as relações familiares destes/as reclusos/as?
8. Como descreveria a relação dos/as reclusos/as mais velhos/as com /os restantes reclusos/as?
9. E existe algo, em particular, que preocupe esta população idosa?
10. Na sua opinião, o Estabelecimento Prisional é adequado à população idosa? Porquê?
 - 10.1. O que acha que as prisões deveriam ter em conta na forma de tratar os/as reclusos/as mais velhos/as?
11. Existem alguns cuidados especiais com ou para reclusos/as idosos/as?
12. Que atividades e programas específicos (lúdicos, vocacionais, etc.) existem para a população reclusa idosa?

13. Quais as principais dificuldades na reinserção de reclusos/as idosos/as?
14. O COVID-19 trouxe uma nova realidade. O que mudou, em geral, nas prisões com o Covid-19? Na sua opinião, quais foram e são as mudanças mais significativas que ocorrem com o Covid-19?
15. Em dezembro do ano passado, foi polemicamente falado na questão do uso das máscaras no interior da prisão. O que pensa sobre isso? Qual é a sua posição?
16. Nos inícios da pandemia, foi decretada uma medida de flexibilização/ perdão das penas a certos reclusos com 65 e mais anos. O que acha sobre essa medida?
17. Para finalizar, há alguma dúvida que me queira colocar? Algum assunto que não tenhamos abordado e sobre o qual gostava de falar?

Apêndice VIII. – Guião de entrevista a técnicos/as de associações

GUIÃO DE ENTREVISTA A TÉCNICOS/AS (ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS) DE ASSOCIAÇÕES

1. Para começarmos, gostava que me falasse sobre o seu percurso profissional.
2. De que forma é que os/as ex-reclusos/as idosos/as chegam até à vossa associação?
3. Que tipo de ajuda/serviços a associação presta a esta população?
4. Que projetos são desenvolvidos na ajuda de ex-reclusos/as idosos/as?
5. Pode falar-me um pouco sobre esta população?
6. Tendo em conta a sua experiência, como são as relações de proximidade dos ex-reclusos/as idosos/as?
7. Na sua opinião, quais são as principais dificuldades na reinserção desta população?
8. Como é que o COVID-19 afetou a reinserção, em particular da população idosa?
9. Nos inícios da pandemia, foi lançada uma medida de flexibilização/ perdão das penas a certos reclusos com 65 e mais anos. O que acha sobre essa medida?
10. Para finalizar a entrevista, há alguma dúvida que me queira colocar? Algum assunto que não tenhamos abordado e sobre o qual gostava de falar?